Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI ME**, situado na Av. Flor de Santana, nº 357- Sala 805, Parnamirim, CEP: 52060-290, Recife/PE, CNPJ 27.970.162/0001-09, fone: (81) 3204-6838 - 9.9540-7644, e-mail fbssaudebrasil@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr**. **GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO**, CPF: 040.811.554-88, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de imobilizadores tipo colete, jogo de Tirantes, tesouras, entre outros materiais médico-hospitalares, 10 (dez) lotes, para atendimento das necessidades do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 268/2019 - GOAF/SAMU da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA ADULTO (KED) PEÇA ÚNICA, TAMANHO: COMPRIMENTO 82CM, CABEÇA 43,5CM, PESCOÇO 21CM, CINTURA 73CM, PESO 3,2 KG, COLETE TIPO JAQUETA ENVOLVENTE,CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO,	21506	UN	10	MP2 MEDICAL	**R$ 190,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

		ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO, ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE					
	02	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA INFANTIL (KED) PEÇA ÚNICA; TAMANHO: COMPRIMENTO 66 CM, CABEÇA 35,CM, PESCOÇO 16 CM ,CINTURA 60 CM. PESO 1,6 KG, COLETE TIPO JAQUETA ENVOLVENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO; ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	21507	UN	10	MP2 MEDICAL	**R$ 190,0000**
02	01	JOGO DE TIRANTES (CINTO DE AMARRAÇÃO); 100% POLIAMIDA RESISTENTE COM FIVELA E FECHOS, TAMANHO: 1,60 M; PESO: 0,279 KG; NAS CORES VERMELHA, PRETA E AMARELA; COM IDENTIFICAÇÃO: "SAMU RECIFE"; RESISTENTE A LAVAGEM	27494	UN	300	MP2 MEDICAL	**R$ 23,3300**
04	01	MANTA ALUMINIZADA/COBERTOR DE EMERGÊNCIA ,DIMENSÕES DO PRODUTO 1400MM X 2100MM (COBRE O CORPO INTEIRO COM FOLGA). COMPOSTO DE POLIÉSTER METALIZADO NÃO DEFORMÁVEL , QUE REFLETE O CALOR DO CORPO VOLTANDO AO MESMO.	20754	UN	650	MP2 MEDICAL	**R$ 5,6600**
08	01	COLAR CERVICAL PP - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK":TAMANHO "PP",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; - REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;- NA FRENTE UMA ABERTURA QUE	20780	UN	400	MP2 MEDICAL	**R$ 15,6000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

		PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;- NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL,FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .					
	02	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "P",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; - REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20781	UN	400	MP2 MEDICAL	**R$ 15,6000**
	03	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "M",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; - REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO	20782	UN	400	MP2 MEDICAL	**R$ 15,6000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

		DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .					
	04	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "G",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; - REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20783	UN	250	MP2 MEDICAL	**R$ 15,6000**
10	01	PRANCHA LONGA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18MM, ACABAMENTO EM SELADORA E VERNIZ, CORRIMÕES QUE FACILITAM O TRANSPORTE COM TRÊS CINTOS E FIVELAS EM POLIPROPILENO, SUPORTAR ATÉ 130KG. TAMANHO 1,85M X46,5CM	21508	UN	30	MP2 MEDICAL	**R$ 266,6600**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **ATOS MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Rua da Hora, nº 772 - Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-015 Fone/Fax; (81) 3204-2688 - Email: atosmedica@atosmedica.com.br, CNPJ: 15.227.236/0001-32 neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,** CPF: 098.422.093-34, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de imobilizadores tipo colete, jogo de Tirantes, tesouras, entre outros materiais médico-hospitalares, 10 (dez) lotes, para atendimento das necessidades do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 268/2019 - GOAF/SAMU da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
03	01	FAIXA DE SMARCH BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR O ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, ISENTO DE	44197	UN	80	SANTRIC	**R$ 20,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

		ADITIVOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO OU OUTRO TIPO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 0,45 MM DE ESPESSURA. COR: NATURAL					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **PRIOM TÉCNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Taquaruçú, nº 465 – Jabaquara, São Paulo/SP – CEP: 04.346-040 Fone/Fax; (11) 5011-2652 e 3807-2652 - Email: atendimento@prion.com.br, CNPJ: 11.619.992/0001 – 56, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BENJAMIN DELGADO**, CPF: 298.098.228-80, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de imobilizadores tipo colete, jogo de Tirantes, tesouras, entre outros materiais médico-hospitalares, 10 (dez) lotes, para atendimento das necessidades do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 268/2019 - GOAF/SAMU da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
09	01	IMOBILIZADOR, LATERAL DE CABEÇA, TIPO HEAD BLOCK ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, EMBORRACHADO, SEM COSTURA, TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, PRESA COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA DE RESGATE, PROPÍCIA	24786	UN	400	RESGATESP	**R$112,7300**

		IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

RODRIGO BENJAMIN DELGADO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Processo Licitatório nº 015/2019 - CPLOSE
Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 035/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Av. Coronel Jose Benjamim, nº 176, B Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-430, Fone/Fax; (31) 2513-0655, Email: megasolucoescientificas@outlook.com, CNPJ nº 12.086.330/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, CPF nº 042.435.936-71, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação, com reposição total de peças, de autoclaves verticais, horizontais e de mesa, para atender às Unidades de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado através do Ofício nº 094/2019 – GGF/DEAF/SS. Divididos em 09 Lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIDADES / EQUIPAMENTOS A SER REALIZADAS AS MANUTENÇÕES.

Lote	Item	Descrição Detalhada	Cód. Red.	Quant.	Marca	Capacidade	Valor Unitário – R$
01	01	USF UNIÃO DAS VILAS	203	2	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$1.920,0000
	02	USF SÃO JOSÉ DO COQUE	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	03	USF SÃO JOSÉ DO COQUE	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 948,0000
	04	USF COELHOS I	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	05	USF COELHOS II	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	06	USF SANTA TEREZINHA	203	2	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 1.920,0000
	07	USF SANTO AMARO II	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$948,0000
	08	USF COQUE BERILO	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$948,0000
	09	USF COQUE BERILO	203	1	FABBER PRIMA	VERTICAL 103L	R$3.000,0000
	10	USF NOSSA SENHORA DO PILAR	203	1	SERCON-NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000

Documento assinado digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2bbdbe87-0505-4e6d-a2ba-

	11	USF CEZAR MONTEZUMA	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	12	USF CEZAR MONTEZUMA	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 948,0000
	13	USF CABANGA	203	1	SERCON-NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	14	POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	15	POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	16	POLICLÍNICA CENTRO	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	17	POLICLÍNICA WALDEMAR DE OLIVEIRA (CEO)	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
	18	POLICLÍNICA WALDEMAR DE OLIVEIRA (CEO)	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 948,0000
	19	POLICLÍNICA WALDEMAR DE OLIVEIRA (CEO)	203	1	BAUMER SPEEDY	HORIZONTAL 25 LITROS	R$ 948,0000
	20	POLICLÍNICA WALDEMAR DE OLIVEIRA (CEO)	203	1	SERCON - NHP	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 948,0000
06	01	POLICLÍNICA DO PINA			1	SERCON	R$ 948,0000
	02	POLICLÍNICA DO PINA			1	SERCON	R$ 948,0000
	03	POLICLÍNICA DO PINA			1	KAVO	R$ 948,0000
	04	POLICLÍNICA DO PINA			1	SERCON	R$ 948,0000
	05	POLICLÍNICA DO PINA			1	SERCON	R$ 4.238,4000
	06	US ROMILDO GOMES			2	SERCON	R$ 948,0000
	07	US PROF. LOSÉ CARNEIRO LEÃO			1	SERCON	R$ 948,0000
	08	US PROF. LOSÉ CARNEIRO LEÃO			1	KAVO	R$ 948,0000
	09	US DR. DJAIR DE BRINDEIRO	203		2	SERCON	R$ 948,0000
	10	US DOM LIGUEL DE LIMA VALVERDE			2	SERCON	R$ 948,0000
	11	USF DANCING DAYS			2	SERCON	R$ 948,0000
	12	USF SITIO GRANDE			2	SERCON	R$ 948,0000
	13	USF CAFESÓPOLIS			1	SERCON	R$ 948,0000
	14	USF BEIRA DO RIO			2	SERCON	R$ 948,0000
	15	USF BEIRA DO RIO			1	PHOENIX LUFERCO	R$ 4.238,4000
	16	USF VILA DO IPSEP			2	SERCON	R$ 1.200,0000
	17	USF COQUEIRAL			1	SERCON	R$ 948,0000
	18	USF JOÃO RODRIGUES			3	SERCON	R$1.200,0000
	19	USF BERNARD VAN LEER			2	SERCON	R$1.200,0000
	20	USF JADER DE ANDRADE			1	SERCON	R$ 948,0000
	21	USF DJALMA DE HOLANDA CAVALCANTE			3	SERCON	R$ 948,0000
	22	CS SEBASTIÃO IVO RABELO SALAZAR			1	FABBE PRIMAR	R$ 4.238,4000
	23	POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES			2	PHOENIX LUFERCO	R$ 4.238,4000

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Processo Licitatório nº 015/2019 - CPLOSE
Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 036/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede à Rua Coronel Lima Botelho, nº 76 e 54, Iputinga, Recife/PE - CEP. 50.680-760 Fone: (81) 3453-5652 - 3453-5997 Email: administracao@climatec-ne.com.br, CNPJ. 11.873.478/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**, CPF. 089.510.714-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação, com reposição total de peças, de autoclaves verticais, horizontais e de mesa, para atender às Unidades de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado através do Ofício nº 094/2019 – GGF/DEAF/SS. Divididos em 09 Lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIDADES / EQUIPAMENTOS A SER REALIZADAS AS MANUTENÇÕES.

Lote	Item	Descrição Detalhada	Cód. Red.	Quant.	Marca	Capacidade	Valor Unitário – R$
02	01	UPINHA 24 HORAS BOMBA DO HEMETÉRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	203	3	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	02	UPINHA DIA CHIÉ II /TASSO BEZERRA	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	03	UPINHA LINHA DO TIRO	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	04	UPINHA LINHA DO TIRO	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	06	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	07	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	203	1	PHOENIX LUFERCO	HORIZONTAL 100L	R$ 11.627,1600
	08	USF CHIE I	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	09	USF IRMÃ TEREZINHA	203	2	SERCON AHMC	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	10	USF PONTO DE PARADA	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	11	USF PONTO DE PARADA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200

Documento assinado digitalmente por JAILSON DE BARROS CORREIA VIRGINIO e ANA MARIA DE MORAES MARINS
Acesse em: https://etp.recife.pe.gov.br/validar-documento/ Código do documento: 332bd6b-a1e74e5-ec6-b614-e4e42a0d13a

	12	USF JOSÉ SEVERIANO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	13	USF FRANCISCO DE AREIAS	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	USF ILHA DO JOANEIRO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	15	USF CHÃO DE ESTRELAS	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	16	USF BYRON SARINHO	203	1	HHMO SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	17	USF BYRON SARINHO	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	18	USF ALTO DO PASCOAL	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	19	USF DR. LUIZ WILSON	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	20	USF TIA REGINA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	21	USF TIA REGINA	203	1	BAUMER B100	HORIZONTAL 100L	R$ 11.676,0000
	22	USF CÓRREGO DA JAQUEIRA / ALTO DOS COQUEIROS I	203	3	CLEAN LINE CL12	HORIZONTAL 21 LITROS (2 UNID)/ HORIZONTAL 12 LITROS (1 UNID)	R$ 663,1200
	23	USF ALTO DO MARACANÃ	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	24	USF ALTO DO CAPITÃO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	25	USF BIANOR TEODÓSIO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	26	USF CLUBE DOS DELEGADOS	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	27	UBT PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	28	UBT PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	203	1	FABBER PRIMA	VERTICAL 103 L	R$ 663,1200
	29	POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	203	2	Baumer B100	HORIZONTAL 100L	R$ 11.676,0000
03	01	USF FRANCISCO PIGNATARI	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS;	R$ 663,1200
	02	USF FRANCISCO PIGNATARI	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	03	USF APIPUCUS	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	04	CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MARIO RAMOS	203	3	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	CENTRO DE SAÚDE PROF. MÁRIO RAMOS	203	1	PHOENIX LUFERCO	VERTICAL 103L	R$ 3.000,0000
	06	USF SÍTIO DOS PINTOS	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	07	USF SÍTIO SÃO BRAZ	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	08	USF CÓRREGO DA FORTUNA	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	09	CENTRO M. ERMÍRIO DE MORAES	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	10	USF SANTANA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	11	C.S JOAQUIM DA COSTA CARVALHO / ALTO DO MANDU	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	12	ALTO DA BRASILEIRA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	13	ALTO JOSE BONIFACIO / CÓRREGO DO EUCLIDES	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	CLEMENTINO FRAGA	203	1	SERCON H A	HORIZONTAL 100L	R$ 1.800,0000
	15	POLICLÍNICA ALBERT SABIN	203	1	FABBE 104	HORIZONTAL 104L	R$ 1.800,0000
	16	POLICLÍNICA BARROS LIMA	203	1	SERCON HS	HORIZONTAL 310L	R$ 6.890,0400
	17	POLICLÍNICA BARROS LIMA	203	1	SERCON HS	HORIZONTAL 210L	R$ 5.400,00000
04	01	USF CASARÃO DO CORDEIRO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	02	USF CARANGUEJO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	03	USF SKYLAB	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	04	USF VILA UNIÃO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	USF SÍTIO CARDOSO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	06	USF SÍTIO CARDOSO	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	07	USF EMOCY KRAUSE	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	08	UBT JOSÉ DUSTAN	203	2	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	09	UBT JOSÉ DUSTAN	203	1	FABBER PRIMA	HORIZONTAL 104 L	R$ 1.800,0000

Documento assinado Digitalmente por ALINE DE HOLANDA BARROS CORREIA, FERNANDA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ff21bbb-e183-4e3c-b544-442a0e411...

	10	USF ENGENHO DO MEIO	203	2	GNATUS/KAVO	HORIZONTAL 21 LITROS; HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	11	USF COSIROF	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	12	USF SINOS	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	13	USF MACAÉ	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	USF SITIO DAS PALMEIRAS	203	3	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	15	C.S JOAQUIM CAVALCANTE	203	1	SERCON	HORIZONTAL 192 LITROS	R$ 11.535,2000
	16	C.S JOAQUIM CAVALCANTE	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	17	USF AMAURY DE MEDEIROS	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	18	USF AMAURY DE MEDEIROS	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	19	USF AMAURY DE MEDEIROS	203	1	FABBE PRIMAR	HORIZONTAL 104 L	R$ 1.800,0000
	20	USF BARREIRAS	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	21	USF BRASILIT	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	22	USF SITIO WANDERLEY	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	23	USF CAMPO DO BANCO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	24	USF COSME DAMIÃO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	25	USF JARDIM TERESÓPOLIS	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	26	USF ROSA SELVAGEM	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	27	C S OLINTO OLIVEIRA	203	1	FABBE 104-MGM	HORIZONTAL 104 L	R$ 1.800,0000
	28	CS OLINTO OLIVEIRA	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	29	POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	203	4	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	30	POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
05	01	USF BONGI BOA IDÉIA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	02	USF CHICO MENDES	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	03	USF COQUEIRAL	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	04	USF ODONTÓLOGA MARINA GUEIROS (GUARULHOS)	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	USF IRAQUE	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	06	USF JARDIM UCHOA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	07	USF JIQUIÁ	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	08	USF MANGUEIRA I	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	09	USF MANGUEIRA II	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	10	USF PLANETA DOS MACACOS I	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	11	USF PLANETA DOS MACACOS I	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	12	USF PLANETA DOS MACACOS II	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	13	USF MUSTARDINHA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	USF SAN MARTIN	203	3	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	15	USF VILA SÃO MIGUEL	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	16	USF VILA TAMANDARÉ	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	17	CS BARRO(GASPAR REGUEIRA COSTA)	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	18	CS BIDO KRAUSE	203	4	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	19	CS PAM CEASA	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	20	CS PAM CEASA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	21	CS PAM CEASA	203	1	PHOENIX LUFERCO	VERTICAL 103L	R$ 3.000,0000
	22	CS FERNANDES FIGUEIRA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	23	CS ROMERO MARQUES(IPIRANGA)	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	24	UPINHA NOVO PRADO	203	2	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	25	UPINHA NOVO JIQUIÁ	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200

Documento assinado digitalmente por: JANAINA DE BARROS CORREIA MARANHÃO GONÇALVES MARANHÃO
Acesse em: https://etp.ccs.tcpe.tc.br/app/validarDocumento código do documento: fa2bb01b-8f7b-4e3-b64f-e4f2cd1a

	26	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	203	1	SERCON	HORIZONTAL 100L	R$ 1.800,0000
	27	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	203	1	FABBE PRIMAR	HORIZONTAL 100L	R$ 14.664,48000
07	01	USF PASSARINHO ALTO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	02	USF SÍTIO DOS MACACOS II	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	03	USF GUABIRABA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	04	USF JOSÉ BONIFÁCIO/ MORRO DA CONCEIÇÃO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	CS MÁRIO MONTEIRO DE MELO	203	1	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	06	USF BRUNO MAIA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	07	USF BRUNO MAIA	203	1	PHOENIX LUFERCO	VERTICAL 103L	R$ 3.000,0000
	08	C.S INÁ ROSA BORGES	203	3	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	09	UPINHA HÉLIO MENDONÇA	203	2	DIGITALE	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	10	UPINHA HÉLIO MENDONÇA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	11	USF CÓRREGO DO EUCALIPTO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	12	USF CÓRREGO DO EUCALIPTO	203	2	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	13	VILA BOA VISTA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	USF CÓRREGO DA BICA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	15	USF CÓRREGO DA BICA	203	1	FABBER PRIMA	VERTICAL 103L	R$ 11.500,0000
	16	USF ALTO DO EUCALIPTO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	17	USF ALTO JOSÉ BONIFÁCIO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	18	UPINHA DIA MARIA RITA DA SILVA/ CÓRREGO DO EUCLIDES	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	19	USF ALTO JOSÉ DO PINHO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	20	USF MANGABEIRA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	21	USF GILBERTO FREIRE	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	22	UPINHA MOACIR ANDRE GOMES	203	2	KAVO	HORIZONTAL 12 LITROS	R$ 663,1200
	23	UPINHA MOACIR ANDRE GOMES	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
08	01	PSF. VILA DO SESI	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	02	PSF. RIO DA PRATA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	03	PSF. ALTO DA BELA VISTA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	04	USF PAZ E AMOR	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	05	USF CIDADE OPERÁRIA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	06	CS. DR. ARISTARCO AZEVEDO	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	07	USF JORDÃO ALTO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	08	USF JORDÃO BAIXO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	09	PSF. ALTO DA JAQUEIRA	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	10	USF UR 10	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	11	USF LAGOA ENCANTADA	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	12	USF VILA DAS AEROMOÇAS	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	13	USF TRÊS CARNEIROS ALTO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	14	USF UR 12	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	15	USF UR 2	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	16	USF TRÊS CARNEIROS BAIXO	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	17	USF VILA DOS MILAGRES	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	18	USF JOSUÉ DE CASTRO	203	3	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	19	USF UR 3	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	20	USF PROF. FERNARDO FIGUEIRA-PANTANAL	203	1	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200
	21	USF PARQUE DOS MILAGRES	203	2	SERCON	HORIZONTAL 21 LITROS	R$ 663,1200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

Processo Licitatório nº 015/2019 - CPLOSE
Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 037/2020

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME**, com sede à Rua Santa Edwirges, nº 182, Bongi, Recife/PE - CEP. 50.830-222 Fone: (81) 3072-2442 – 3314-7914 Email: atendimento@gigavida.com.br, CNPJ. 15.558.946/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO**, CPF. 037.549.564-93, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLOSE, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação, com reposição total de peças, de autoclaves verticais, horizontais e de mesa, para atender às Unidades de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado através do Ofício nº 094/2019 – GGF/DEAF/SS. Divididos em 09 Lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIDADES / EQUIPAMENTOS A SER REALIZADAS AS MANUTENÇÕES.

Lote	Item	Descrição Detalhada	Cód. Red.	Quant.	Marca	Capacidade	Valor Unitário – R$
09	01	AMEM - AMB. ESPECIALIZADO DA MULHER	203	1	PHOENIX LUFERCO	HORIZONTAL 100L	R$ 15.111,1100
	02	HOSPITAL PEDIÁTRICO HELENA MOURA	203	1	FABBE PRIMAR 104	HORIZONTAL 104L	R$ 15.111,1100
	03	LABORATÓRIO MUNICIPAL	203	1	FABBE PRIMAR	VERTICAL 103L	R$ 2.666,6700
	04	LABORATÓRIO MUNICIPAL	203	1	FANEN	VERTICAL 75L	R$ 2.666,6700
	05	LABORATÓRIO MUNICIPAL	203	2	PHOENIX LUFERCO	VERTICAL 75 L	R$ 2.666,6700
	06	LABORATÓRIO MUNICIPAL	203	3	DIGITALE	VERTICAL 75 L	R$ 2.666,6700
	07	LABORATÓRIO MUNICIPAL	203	1	DIGITALE	HORIZONTAL 12L	R$ 888,8900
	08	CVA - CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	203	1	PHOENIX LUFERCO	HORIZONTAL 100L	R$15.111,1100
	09	MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	203	1	PHOENIX LUFERCO	HORIZONTAL 160 L	R$ 15.111,1100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - CPLPSD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e a **Empresa BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME**, com sede à Rua Estrada do Arraial, nº 2541 – Loja 01, Parnamirim, Recife/PE, CEP. 52.051-097, Fone: (81) 3427-1773 -, Email: brunolmalmeida@hotmail.com, CNPJ. 07.762.730/000-179, neste ato representada pela Sr. **BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA**, CPF. 009.023.014-03, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLPSD, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses a aquisição de rações, em 10 (dez) LOTE(S), para alimentar os animais do Centro de Vigilância Ambiental e Zoonoses da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 253/2019-GGF/DEAFI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:
01	01	**RAÇÃO PARA EQUINOS**. FENO DE CAPIM TIFTON FARDO COM 15 KG.	31.524	Fardo	11.250	**FENO LARANJEIRA**	**R$ 22,2200**
02	01	**RAÇÃO EQÜINOPALETIZADA** 40 KG UMIDADE(MÁX) 13%;PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 11%; EXTRATO ETÉRIO (MÍN) 5%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 11%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 15%; CÁLCIO (MAX)1,5%; FÓSFORO (MÍN) 0,5%; ENERGIA DIGESTÍVEL 3.100 KCAL/KG	31.562	UND	1.125	**EQUITECH PRESENCE**	**R$ 64,0000**
03	01	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS DO	42.741	Kg	12.000	**MAGNUS VEGETAIS -**	**R$ 4,1600**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-74d2a0d113a

		COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX.) 10,0%; PROTEINA BRUTA (MIN.) 22,0%; EXTRATO ETEREO (MIN.) 7,0%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 4,5%; MATERIA MINERAL (MAX.) 11,0%; CALCIO (MAX.) 2,5%; FOSFORO (MIN.) 0,7%.				**ADIMAX**	
04	01	**RAÇÃO PARA EQUINOS**. FENO DE CAPIM TIFTON FARDO COM 15 KG.	31.524	Fardo	3.750	**FENO LARANJEIRA**	**R$ 22,2200**
05	01	**RAÇÃO EQÜINOPALETIZADA** 40 KG UMIDADE(MÁX) 13%;PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 11%; EXTRATO ETÉRIO (MÍN) 5%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 11%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 15%; CÁLCIO (MAX)1,5%; FÓSFORO (MÍN) 0,5%; ENERGIA DIGESTÍVEL 3.100 KCAL/KG	31.562	UND	375	**EQUITECH PRESENCE**	**R$ 64,0000**
06	01	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX.) 10,0%; PROTEINA BRUTA (MIN.) 22,0%; EXTRATO ETEREO (MIN.) 7,0%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 4,5%; MATERIA MINERAL (MAX.) 11,0%; CALCIO (MAX.) 2,5%; FOSFORO (MIN.) 0,7%.	42.741	Kg	4.000	**MAGNUS VEGETAIS - ADIMAX**	**R$ 4,1800**
07	01	**FARELO DE TRIGO**, SACO DE 40 KG.	34.224	Saco	600	**MOINHO REGIO**	**R$ 40,0000**
09	01	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES**, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA D, TAURINA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM NÍVEIS DE GARANTIA DE UMIDADE (MAX.) 10,0%; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 32,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 10,0%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4 %; MATÉRIA MINERAL (MAX.) 10,0%; CÁLCIO (MAX.) 2,0%; FÓSFORO (MÍN.) 0,7%.	42.738	Kg	1.500	MAGNUS CAT FILHOTE MIX DE SABORES - ADIMAX	**R$ 10,0000**
10	01	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA D, TAURINA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM NÍVEIS DE GARANTIA DE UMIDADE (MAX.) 10,0%; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 30,0%; EXTRATO ETÉREO (MIN.) 9,5%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4 %; MATÉRIA MINERAL (MAX.)	42.739	Kg	3.000	MAGNUS CAT ADULTO MIX DE SABORES - ADIMAX	**R$ 4,3300**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f332bdbb-a187-45ec-b644-e74d2a0d113a

		11,0%; CÁLCIO (MAX.) 2,0%; FÓSFORO (MÍN.) 0,7%.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de Fevereiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - CPLM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ATOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede à Rua da Hora, nº 772 -Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-015, Fone/Fax; (81) 3204-2688 - Email: atosmedica@atosmedica.com.br, CNPJ: 15.227.236/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FIDELIS DA SILVA**, CPF. 290.900.834-72, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, proteção, segurança e ferramentas, 02 (dois) lotes, com 28 (vinte e oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	1.1	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA ADULTO (KED) PEÇA ÚNICA, TAMANHO: COMPRIMENTO 82CM, CABEÇA 43,5CM, PESCOÇO 21CM, CINTURA 73CM, PESO 3,2 KG, COLETE TIPO JAQUETA ENVOLVENTE,CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO, ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	21506	Unid.	08	ORTOCENTER	253,5000
01	1.2	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA INFANTIL (KED) PEÇA ÚNICA; TAMANHO: COMPRIMENTO 66 CM, CABEÇA 35,CM, PESCOÇO 16 CM ,CINTURA 60 CM. PESO 1,6 KG, COLETE TIPO	21507	Unid.	08	ORTOCENTER	258,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f758a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec699c

		JAQUETA ENVOLVENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO; ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE					
01	1.3	JOGO DE TIRANTES (CINTO DE AMARRAÇÃO); 100% POLIAMIDA RESISTENTE COM FIVELA E FECHOS, TAMANHO: 1,60 M; PESO: 0,279 KG; NAS CORES VERMELHA, PRETA E AMARELA; COM IDENTIFICAÇÃO: "SAMU RECIFE"; RESISTENTE A LAVAGEM	27494	Unid.	225	VIDA RESGATE	36,0000
01	1.4	FAIXA DE SMARCH BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR O ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO OU OUTRO TIPO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 0,45 MM DE ESPESSURA. COR: NATURAL	44197	Unid.	60	SANTRIC	20,4000
01	1.5	MANTA ALUMINIZADA/COBERTOR DE EMERGÊNCIA ,DIMENSÕES DO PRODUTO 1400MM X 2100MM (COBRE O CORPO INTEIRO COM FOLGA). COMPOSTO DE POLIÉSTER METALIZADO NÃO DEFORMÁVEL , QUE REFLETE O CALOR DO CORPO VOLTANDO AO MESMO.	20754	Unid.	488	ORTOCENTER	7,6700
01	1.6	TESOURA CISALHA DE 12 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO, CORTA CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO.	39031	Unid.	53	SEGPRO	30,1000
01	1.7	FITA TUBULAR DE 25MM, FABRICADA EM POLIESTER DE ALTATENACIDADE; RESISTÊNCIA DE 18KN, COM 25 METROS; COR VERMELHA.	44227	Unid.	75	CCK	34,8200
01	1.8	COLAR CERVICAL PP - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK":TAMANHO "PP",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS	20780	Unid.	300	ORTOCENTER	16,2100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-7798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;- NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;- NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL,FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .					
01	1.9	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "P",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20781	Unid.	300	ORTOCENTER	16,2100
01	1.10	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "M",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO	20782	Unid.	300	ORTOCENTER	16,2100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .					
01	1.11	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "G",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20783	Unid.	188	ORTOCENTER	16,2100
01	1.12	IMOBILIZADOR, LATERAL DE CABEÇA, TIPO HEAD BLOCK ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, EMBORRACHADO, SEM COSTURA, TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, PRESA COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA DE RESGATE, PROPÍCIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL	24786	Unid.	300	ORTOCENTER	183,0300
01	1.13	PRANCHA LONGA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18MM, ACABAMENTO EM SELADORA E VERNIZ, CORRIMÕES QUE FACILITAM O TRANSPORTE COM TRÊS CINTOS E FIVELAS EM POLIPROPILENO, SUPORTAR ATÉ 130KG. TAMANHO 1,85M X46,5CM	21508	Unid.	23	ORTOCENTER	371,9100
01	1.14	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TUBULAR, COM TRAMA TRANÇADA DE APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA E 2,5MM DE ESPESSURA, EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS	31519	Unid.	15	SUIAM	39,0700

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA CONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-8600-6ede28ec6996

02	2.1	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA ADULTO (KED) PEÇA ÚNICA, TAMANHO: COMPRIMENTO 82CM, CABEÇA 43,5CM, PESCOÇO 21CM, CINTURA 73CM, PESO 3,2 KG, COLETE TIPO JAQUETA ENVOLVENTE,CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO, ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	21506	Unid.	02	ORTOCENTER	253,5000
02	2.2	IMOBILIZADOR TIPO COLETE, COM APOIO PARA COLUNA INFANTIL (KED) PEÇA ÚNICA; TAMANHO: COMPRIMENTO 66 CM, CABEÇA 35,CM, PESCOÇO 16 CM ,CINTURA 60 CM. PESO 1,6 KG, COLETE TIPO JAQUETA ENVOLVENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, ENVOLVIDO POR NYLON, PERMITINDO A LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO; ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	21507	Unid.	02	ORTOCENTER	258,0000
02	2.3	JOGO DE TIRANTES (CINTO DE AMARRAÇÃO); 100% POLIAMIDA RESISTENTE COM FIVELA E FECHOS, TAMANHO: 1,60 M; PESO: 0,279 KG; NAS CORES VERMELHA, PRETA E AMARELA; COM IDENTIFICAÇÃO: "SAMU RECIFE"; RESISTENTE A LAVAGEM	27494	Unid.	75	VIDA RESGATE	360,0000
02	2.4	FAIXA DE SMARCH BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR O ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO OU OUTRO TIPO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 0,45 MM DE ESPESSURA. COR: NATURAL	44197	Unid.	20	SANTRIC	20,4000
02	2.5	MANTA ALUMINIZADA/COBERTOR DE EMERGÊNCIA ,DIMENSÕES DO PRODUTO 1400MM X 2100MM (COBRE O CORPO INTEIRO COM FOLGA). COMPOSTO DE POLIÉSTER METALIZADO NÃO DEFORMÁVEL , QUE REFLETE O CALOR DO CORPO VOLTANDO AO MESMO.	20754	Unid.	162	ORTOCENTER	7,6700
02	2.6	TESOURA CISALHA DE 12 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO, CORTA CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO.	39031	Unid.	17	SEGPRO	30,1000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

02	2.7	FITA TUBULAR DE 25MM, FABRICADA EM POLIESTER DE ALTATENACIDADE; RESISTÊNCIA DE 18KN, COM 25 METROS; COR VERMELHA.	44227	Unid.	25	CCK	34,8200
02	2.8	COLAR CERVICAL PP - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK":TAMANHO "PP",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;- NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;- NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL,FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20780	Unid.	100	ORTOCENTER	16,2100
02	2.9	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "P",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20781	Unid.	100	ORTOCENTER	16,2100
02	2.10	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "M",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO	20782	Unid.	100	ORTOCENTER	16,2100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .					
02	2.11	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO "STIFNECK" : TAMANHO "G",CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE EM 1/6MM,REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO; -REVESTIDO DE ESPUMA MACIA-TIPO E.V.A(ETIL VINIL ACETATO); - FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,COM BOTÃO QUE PERMITA A MONTAGEM ,BEM COMO O TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS;- NA PARTE POSTERIOR (NUCA) DEVE POSSUIR 02 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO;-NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA;-NÃO POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL;- OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA .	20783	Unid.	62	ORTOCENTER	16,2100
02	2.12	IMOBILIZADOR, LATERAL DE CABEÇA, TIPO HEAD BLOCK ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, EMBORRACHADO, SEM COSTURA, TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, PRESA COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA DE RESGATE, PROPÍCIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL	24786	Unid.	100	ORTOCENTER	183,0300
02	2.13	PRANCHA LONGA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18MM, ACABAMENTO EM SELADORA E VERNIZ, CORRIMÕES QUE FACILITAM O TRANSPORTE COM	21508	Unid.	07	ORTOCENTER	371,9100

Documento Assinado Digitalmente por JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		TRÊS CINTOS E FIVELAS EM POLIPROPILENO, SUPORTAR ATÉ 130KG. TAMANHO 1,85M X46,5CM					
02	2.14	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TUBULAR, COM TRAMA TRANÇADA DE APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA E 2,5MM DE ESPESSURA, EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS	31519	Unid.	05	SUIAM	3997700

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOÃO FIDELIS DA SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 049/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia Bunijiro Nakao, nº 49.800 - Chácara Remanso, Cotia/SP - CEP. 06.726-300, Fone: (11) 3132-9899 - 3714-1375, Email: licitacao@protec.com.br, CNPJ. 06.207.441/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS**, CPF. 012.575.058-74, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares (pinça, válvula redutora, laringoscópio, etc) - 15 (quinze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 320/2018 - SAMU/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	**VÁLVULA DE CONEXÃO EM Y** PARA ASPIRADOR DE OXIGÊNIO	23554	UND	120	PROTEC	61,0000
	02	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO** PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA **Especificação:** • Para oxigênio; • Manômetro de alta pressão com escala de, pelo menos, 0 a 300 kgf/cm², com botão de rotulagem; • Corpo confeccionado em latão cromado; • Rosca de entrada do cilindro universal; • Pressão de saída fixa em 3,5 Kgf/cm2	37698	UND	195	PROTEC	128,6300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d7b-a9f0-6ede28ec6996

		(+/- 0,5 Kgf/cm2); • Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; • Com saída simples; • Com válvula de alívio. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

3 . VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 050/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede à Rodovia dos Minérios, nº 403, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.507-000, Fone: (41) 3354.1940, Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, CNPJ 07.626.776/0001-60 neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF. 040.865.529-14, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares (pinça, válvula redutora, laringoscópio, etc) - 15 (quinze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 320/2018 - SAMU/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
02	01	**VÁLVULA DE CONEXÃO EM Y** PARA ASPIRADOR DE OXIGÊNIO	23554	UND	40	JG MORIYA	37,9700
	02	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO** PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA **Especificação:** • Para oxigênio; • Manômetro de alta pressão com escala de, pelo menos, 0 a 300 kgf/cm², com botão de rotulagem; • Corpo confeccionado em latão cromado; • Rosca de entrada do cilindro universal; • Pressão de saída fixa em 3,5 Kgf/cm2 (+/- 0,5 Kgf/cm2); • Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; • Com saída simples;	37698	UND	65	JG MORIYA	173,4600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c8a8791-1798-4d70-9f0-6ece28ec6996

		• Com válvula de alívio. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					
03	**01**	**PINÇA MAGILL**, CURVA EM AÇO INOXIDAVEL CIRÚRGICO MEDINDO **16CM.**	32002	UND	15	ABC	64,9300
	02	**PINÇA REYNALD 20CM**, SERRILHADA, SEM DENTE, EM AÇO INOX.	38589	UND	15	ABC	99,0700
07	**01**	**CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Conjunto para nebulização contínua através de fluxo de oxigênio ou ar comprimido; • Máscara com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior tamanho adulto; • Recipiente com copo graduado de 5 a 15 ml; • Extensão transparente e não tóxica de, aproximadamente, 1,20 m. (Tolerância de +/-20% nas medidas) **Acompanha:** • 01 Mangueira com conexão para ponto de oxigênio; • 01 Mangueira com conexão para ponto de ar comprimido; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o	5948	UND	80	DARU	10,5000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a900-6ede8ec6996

		atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					
07	**02**	**MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO**, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	41887	UND	80	DARU	5,4000
07	**03**	**VÁLVULA REGULADORA PARA O VENTILADOR** VENT LOGOS COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM DOIS MANÔMETROS INDICADORES DE BAIXA E ALTA PRESSÃO.	44225	UND	08	JG MORIYA	512,2500
09	**01**	**CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA REDE OXIGÊNIO** CONSTITUÍDO DE TOMADA DUPLA, FRASCO DE VIDRO 500ML PARA ASPIRAÇÃO, FLUXÔMETRO (0 – 15 LPM) E UMIDIFICADOR COM FRASCO E TAMPA.	7268	UND	**210**	JG MORIYA	199,5000
	02	**CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO, PARA REDE AR COMPRIMIDO** CONSTITUÍDO DE TOMADA DUPLA, FRASCO DE VIDRO 500ML PARA ASPIRAÇÃO, FLUXÔMETRO (0 – 15 LPM) E UMIDIFICADOR COM FRASCO E TAMPA.	7269	UND	**15**	JG MORIYA	204,8300
11	**01**	**GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL**; EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL; PONTA EM OGIVA; COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 25CM	11250	UND	**50**	MIKATOS	37,5800
	02	**MANDRIL** PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL	3072	UND	**30**	WELL LEAD	19,7000
12	**01**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 06 (SEIS) LÂMINAS**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA **Especificação:** • Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; • Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz: • Encaixe para lâmina padrão internacional.	45264	UND	15	MIKATOS	978,8600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		• Contatos com material antioxidante; • Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V; • Pino de aço substituível; **Acompanha:** • Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 3, 01 (uma) lâmina reta tamanho 4, 01 (uma) lâmina reta tamanho 5, 01 (uma) lâmina curva tamanho 3, 01 (uma) lâmina curva tamanho 4 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 5. • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Bolsa de courvin, fechada com zíper; • 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; • Guia para intubação de pacientes adultos; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					
	02	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA **Especificação:** • Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; • Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz: • Encaixe para lâmina padrão internacional. • Contatos com material antioxidante; • Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V; • Pino de aço substituível; **Acompanha:** • Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 0, 01 (uma) lâmina reta tamanho 1, 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina curva tamanho 0, 01 (uma) lâmina curva tamanho 1 e 01 (uma) lâmina curva	18293	UND	05	MIKATOS	713,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		tamanho 2. • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Bolsa de courvin, fechada com zíper; • 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; • Guia para intubação de pacientes pediátricos; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3 . VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES,
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 051/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede à Rua Nicarágua, nº 112, 1º andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-190, Fone/Fax; (81) 3231-3510 - Email: rebeca@medical-pe.com.br, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **CANDIDO BATISTA DE FREITAS**, CPF nº 399.720.203-63, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares (pinça, válvula redutora, laringoscópio, etc) - 15 (quinze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 320/2018 - SAMU/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	**01**	**PONTA DE ASPIRADOR RÍGIDA EM AÇO**, SEMI CURVA, PONTA ESFÉRICA COM FUROS TIPO "CHUVEIRINHO", MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO.	32559	UND	15	MEDPEJ	78,0000
05	**01**	**BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR**, MEDINDO 30X20X4CM, VOLUME DE 1.800 ML.	14937	UND	30	FORTINOX	50,5000
08	**01**	**EXTENSÃO "MANGUEIRA" EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO** NA COR VERDE COM CAPACIDADE DE ATE 250 LIBRAS DE PRESSÃO E 2 CONECTORES PARA REDE DE GÁS, MEDINDO 3 METROS.	44230	UND	10	PROTEC	103,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

	02	**EXTENSÃO "MANGUEIRA" EM NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO** NA COR AMARELA COM CAPACIDADE DE ATE 250 LIBRAS DE PRESSÃO E 02 (DOIS) CONECTORES PARA REDE DE GÁS MEDINDO 3 METROS	44340	UND	10	PROTEC	103,8000

3 . VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CANDIDO BATISTA DE FREITAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 052/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ATOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede à Rua da Hora, nº 772 - Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-015, Fone/Fax; (81) 3204-2688 - Email: atosmedica@atosmedica.com.br, CNPJ: 15.227.236/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **João Fidelis da Silva**, CPF. 290.900.834-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares (pinça, válvula redutora, laringoscópio, etc) - 15 (quinze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 320/2018 - SAMU/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
06	**01**	**MASCARA FACIAL TIPO VENTURY ADULTO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. • **Especificação:** 1. Para uso em pacientes adultos. 2. Confeccionada em silicone 3. Traquéia em silicone autoclavável 4. Atóxica 5. Com elástico para ajuste facial 6. Kit com mangueira para conexão com saída de Oxigênio; 7. Conectores coloridos para % de FIO O2, com concentração de 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. **Acompanha:**	20769	UND	80	ADVANTIVE	15,1700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a8f5-1798-4d70-a9f0-03de28ec6996

		1. Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 2. Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** 1. Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; 2. Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação. 3. Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
14	**01**	**PULMÃO TESTE ADULTO 500ML**, CONFECCIONADO EM LATEX, USADO PARA TESTAR EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.	44350	UND	02	PROTEC	12640000
15	**01**	**CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO** EM SILICONE COMPLETO: COMPOSTO POR 02 TRAQUÉIAS DE SILICONE DE 1,20 METROS E 'Y' EM POLIPROPILENO PARA VENTILADOR DA MARCA MAGNAMED OXYMAG.	44220	UND	10	VENTCARE	240397700
	02	**CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO INFANTIL** EM SILICONE COMPLETO: COMPOSTO POR 02 TRAQUÉIAS DE SILICONE DE 1,20 METROS E 'Y' EM POLIPROPILENO PARA VENTILADOR DA MARCA MAGNAMED OXYMAG.	44342	UND	06	VENTCARE	240397700

3 . VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

JOÃO FIDELIS DA SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 053/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP**, com sede à Rua Alberto Laureano Heirich, nº 50 - Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP. 88.132-230, Fone: (48) 3342-0121, Email: adm@cirurgicaceron.com.br, CNPJ. 18.258.209/0001-15, neste ato representada pela Sra. **CAMILA APARECIDA PEREIRA**, CPF. 092.765.989-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares (pinça, válvula redutora, laringoscópio, etc) - 15 (quinze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 320/2018 - SAMU/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
13	**01**	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, TUDO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS	39647	UND	60	MD	61,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6edb28ec6996

		ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES COM ATÉ 5KG)					
	02	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, TUBO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES DE 5KG A 10KG)	39648	UND	60	MD	61,0000
	03	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, TUBO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES DE 10KG A 20KG)	39649	UND	60	MD	61,0000
	04	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL,	39650	UND	90	MD	63,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-8f0-6ede28ec6996

		LÁTEX FREE, TUBO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES DE 30KG A 50KG)					
	05	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, TUBO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES DE 50KG A 70KG)	39651	UND	**110**	MD	63,0000
	06	**MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5**, ESTERIL, EM PVC, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA VIA AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, TUBO RÍGIDO, TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO PARA EVITAR DOBRAS, POSSUI BARRA DE ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO COM BALÃO , VÁLVULA E CONECTOR LUER LOCK, COM LACRE DE SEGURANÇA. (PARA PACIENTES DE	39652	UND	110	MD	63,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede2c6996

		70KG A 100KG)					
	07	**MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO-ADULTO**, MÁSCARA P/OXIGENOTERAPIA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL,COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE .VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA ,PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO.SISTEMA COMPLETO,COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO.PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100%DE O2.	20974	UND	370	ROMED	30,0000
	08	**MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO-PEDIÁTRICO**, COM ABERTURA DE SEGURANÇA ,MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA EM VINIL MACIO,TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL ,COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL .VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA,PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E A SEGUNDA MEMBRANA NA MÁSCARA PERMITE A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO.ABERTURA DE SEGURANÇA PERMITE A ENTRADA DE AR AMBIENTE,SISTEMA COMPLETO,COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO,CONECTOR PADRÃO.PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2,FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE.	20973	UND	220	ROMED	27,1000
	09	**KIT CPAP NASAL INFANTIL / NEONATAL** COM PRONGA NASAL 100% SILICONE, 02 TUBOS CORRUGADOS PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO DE 1,20M; 01 TUBO CORRUGADO PARA UMIDIFICADOR E ACESSÓRIOS.	44343	UND	80	CPAPS	176,0000

3 . VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

CAMILA APARECIDA PEREIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, com sede à Avenida Joaquim Nabuco, nº 799 - Varadouro, Olinda/PE - CEP. 53.020-310, Fone: (81) 3439-7671, Email: atendimento@editoracanaa.com, CNPJ. 12.224.894/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA**, CPF. 071.614.554-56, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPLM , ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, lote único com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, 01 (um) lote com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 266/2018– GGF/DEAFI/SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Saúde;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dia úteis**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de fevereiro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cc8a8798-1798-4d70-a8b0-6ede28cc6956

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2019-CPLM.**

LOTE 1	DESCRIÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1.1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO TIPO "B", FORMATO 22CM X 10CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, NA COR AZUL. BLOCO COM 20 FOLHAS.	103	BL	200.000	SANTA MARIA	0,8500
1.2	SACOLA PLÁSTICA, TIPO CORTE – C PARCIAL, PIGMENTAÇÃO BRANCA, COM DIMENSÕES: 22 CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 0,004 MICRA DE ESPESSURA	103	UND	3.000.000	PLASTICOR	0,1600
1.3	SUPORTE PARA BANNER; EM METAL; MEDINDO 2.00X1.50M	103	UND	50	DECA	118,0000
1.4	CAMISA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COM 01(UMA) SERIGRAFIA 4/4 CORES 100% ALGODÃO.	103	UND	4.000	CNA	14,3900
1.5	CAMISA DE COR, MANGA CURTA MALHA FIO 30.1 MERCEIRIZADA 100% ALGODÃO 155 GRAMAS GOLA CARECA, COM IMPRESSÃO COM 4 (QUATRO) SERIGRAFIAS ABERTA NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA DE ACORDO COM MDELOS ESPECIFICADO PELA SECRETARIA	103	UND	600	CNA	19,8300
1.6	FOLDER FORMATO ABERTO: A4, COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHÉ FOSCA 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	300.000	STORA ENZO	0,2600
1.7	FOLDER FORMATO ABERTO: A5 UMA DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2600
1.8	FOLDER FORMATO ABERTO: 45X15CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3200
1.9	PANFLETO FORMATO 10,5X29,7CM EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	200.000	STORA ENZO	0,1000
1.10	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2300
1.11	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRA	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2000
1.12	FOLDER FORMATO ABERTO 20X21CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1900
1.13	FOLDER FORMATO ABERTO 60x 21 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRAS	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,4000
1.14	FOLDER FORMATO ABERTO 45x 15 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código documento: f1c8a87b-9798-4d1c-a910-6ae28ec6995

	(DUAS) DOBRAS					
1.15	FOLDER FORMATO ABERTO 20X14 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1960
1.16	FOLDER FORMATO ABERTO 21X15 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2090
1.17	PANFLETO FORMATO 10,5 X 29,7CM EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1460
1.18	PANFLETO FORMATO 10X15 CM EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,0660
1.19	LAMINAS PARA EVENTOS TIPO A 4 FORMATO 3 0 X 21CM, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE), CONFORME MODELO.	103	UND	600	STORA ENZO	1,5260
1.20	CARTAZ PARA EVENTOS TIPO A3, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	7.000	STORA ENZO	0,9600
1.21	LICENÇAS SANITÁRIAS ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL CARTÃO 180G/M², MEDINDO 31X21CM, COR: 4/0	103	UND	4.000	0,3800	SUZANO
1.22	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇA, VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO	103	UND	50.000	0,6600	TYVEK
1.23	BOLSA EM LONA NIGTH-DAY FORMATO 40X36CM E 12CM DE FOLE, ALÇA EM CADROM 25ML, COM 60CM DE ALTURA E COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	240	22,6700	FLEXBANNER

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 060/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CELER BIOTECNOLOGIA SA**, com sede à Rua Padre Eustáquio, nº 1133, Sobreloja 11, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG - CEP. 30.710-580, Fone: (31) 3413-0814, Email: licit@celer.ind.br, CNPJ. 04.846.613/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF. 012.758.386-69, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material para a realização das dosagens de enzimas cardíacas nos laboratórios com atendimento 24 horas e COMODATO de equipamentos - 01 (um) lote, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 357/2018-LABORATÓRIO MUNICIPAL/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA, CK-MB MASSA E MIOGLOBINA, EM DOSAGEM UNICA, EM SANGUE TOTAL EDTA, COM ANTICORPOS MONOCLONAIS ESPECÍFICOS MARCADOS COM FLUOROCROMOS (FLUORESCÊNCIA), PARA SER DOSADO EM EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO. REGISTRADO DEVIDAMENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	45019	UNID	8.400	CELER	45,2000

3. VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 28 de fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 01/2019
Pregão Eletrônico nº 01/2019 - CPLS
Ata de Registro de Preços nº 061/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa ONE COMERCIAL EIRELLI EPP, com sede à Rua 70, s/n - Qd. C-14, Lt. 10/13, Sl.1803, Edificio Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO - CEP. 74.810-350, Fone: (62) 3926-5119 - 9.9699-4144, Email: onecomercialeireli@gmail.com, CNPJ. 19.658.645/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. DANILO FRATEL SANTANA**, CPF. 007.854.351-74, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de colchão e capa de colchão, 05 (cinco) LOTE(S), para atender às necessidades da [informe a Secretaria/órgão], de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício 251/2018–GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	1	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D-33, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14 CM.	33308	UND	350	GYNFLEX	260,0000
02	1	COLCHÃO DE ESPUMA ORTOPÉDICA 100% POLIURETANO - DENSIDADE D33 SOLTEIRO, REVESTIDO EM NAPA - PARA USO HOSPITALAR - DIMENSÕES: 1,88 X 0,78 X 0,17M - COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO	41404	UND	350	GYNFLEX	303,7100
03	1	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D-33, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14 CM.	33308	UND	150	GYNFLEX	260,0000
04	1	COLCHÃO DE ESPUMA ORTOPÉDICA 100% POLIURETANO - DENSIDADE D33 SOLTEIRO, REVESTIDO EM NAPA - PARA USO HOSPITALAR - DIMENSÕES: 1,88 X 0,78 X 0,17M - COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E	41404	UND	150	GYNFLEX	303,7100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

		ANTI-ALÉRGICO					
05	1	CAPA PARA COLCHÃO, DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTI-MOFO, ANTI-ÁCARO, QUE O ENVOLVA E REVISTA COMPLETAMENTE O COLCHÃO DE DIMENSÕES 190CM DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 15CM DE ESPESSURA, DE ALTA QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO COM ZÍPER NA LATERAL DA ESPESSURA, NA COR CINZA CLARO.	20753	UND	500	GYNFLEX	49,9500

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

DANILO FRATEL SANTANA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 073/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por sua Secretária de Saúde em Exercício, **Dra. ELIANE MENDES GERMANO LINS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no C.P.F/MF sob o nº 719.082.854-00, portadora da cédula de identidade nº 1.897-509 -SSP/PE, do outro lado, a Empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Duarte Coelho, nº 399, Galpão F, Paupina, Fortaleza/CE - CEP. 60.873-665, Fone/Fax: (85) 3462-3600 - 3264-4770 - (81) 9.9719-9174- Email:diagnocel@diagnocel.com.br, CNPJ nº 01.490.595/0001-73, neste ato representada pelo senhor **JORGE HENRIQUE DIAS DE MOURA**, CPF nº 058.311.094-02, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de testes microbiológicos e COMODATO de equipamentos - 01 (um) lote, para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 242/2018-LABORATÓRIO MUNICIPAL/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO URINÁRIA.	17691	UNID	7.000	BD PHOENIX	34,4300
	2	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	17692	UNID	4.000	BD PHOENIX	34,4300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
	3	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	17693	UNID	**310**	BD PHOENIX	34,4300

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 22 de março de 2019

ELIANE MENDES GERMANO LINS
Secretário de Saúde

JORGE HENRIQUE DIAS DE MOURA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Júnior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR - CEP. 81.630-280, Fone/Fax; (41) 2108-4522/4523 - Email: contato@joamed.com.br, CNPJ. 78.742.491/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN DE ANDRADE SILVA**, CPF. 500.826.204-15, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

GILVAN DE ANDRADE SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a8f2-1798-4d70-a0b0-6ede28ec6996

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 079/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
04	1	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	41782	UN	3.000	DESCARPACK	0,9416
12	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	41882	UN	500	ADVANTIVE	12,1600
13	1	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSSENSÍVEL, 20 M, 110 MM, SONY UPP-110 HA	16064	UN	1.500	ULSTAR	33,2205
15	1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	42011	FR	3.000	BIOBASE	1,0744
18	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1 ML, NUMERADA DE 5 EM 5 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	41902	UN	150.000	RYMCO	0,3900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME**, estabelecido na Rua Alfredo Becker, nº 44, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50630-100, Tel: (81) 3227-7519 - 3228-6088, email:revanil.recife@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 24.338.436/0001-53, representada pelo Sr. **RODRIGO GOMES DE CARVALHO**, CPF. 044.684.174-98 , para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RODRIGO GOMES DE CARVALHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 080/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
10	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	41871	UN	16.000	DESCARPACK	0,1300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 05.008.240/0001-56, com sede na Rua Pituba, nº 17, Iputinga, Recife/PE - CEP nº 50.670-280, Fone/Fax: (81) 2138-9000, EMAIL: licita@exatadistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR**, CPF. 405.331.584-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 081/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
11	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ANTIDESLIZANTE, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "PP"	16069	UN	300.000	LEMGRUBER TARGA	0,1660

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158 – Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.010-040, Fone/Fax; (81) 3421-5717/3216-6161 - Email: medical@medical-pe.com.br, CNPJ. 10.779.833/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **CANDIDO BATISTA DE FREITAS**, CPF. 399.720.203-63, CNPJ. 10.779.833/0001-56 , para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CANDIDO BATISTA DE FREITAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 082/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
16	1	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO	41890	UN	150.000	DESCARTEX	0,1000
19	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1 ML, NUMERADA DE 5 EM 5 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	41904	UN	30.000	SR	0,2400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia BR 408, KM 76, s/n - Bairro Novo - Carpina/PE - CEP. 55.89-320, Fone/Fax; (81) 2102-6464 - CNPJ Nº 06.224.321/0001-56 - Email: sac@depositohospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF. 073.486.094-30, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1c8a87b-1798-4d70-a9f0-6ede28ec6996

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 083/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
17	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	41900	UN	250.000	SR	0,4462

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198 - Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP. 81.350-020, Fone/Fax; (41) 3021-1777 - Email: licitacao@zerbinimedical.com.br CNPJ.05.997.927/0001-61, neste ato representada pela Sra. **MAURA GONÇALVES**, CPF. 913.065.159-04, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MAURA GONÇALVES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 084/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
14	1	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 55 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	13145	UN	750.000	RILEX MADEITEX	0,2600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua Nilo Bittencourt, nº 55, Módulo 04, São Vicente, Itajaí/SC - CEP. 88.312-400, Fone/Fax; (47) 2307-1517 - 1597 - (11) 94460-6639 - CNPJ. 10.842.393/0001-34 - Email: licita@livehs.com.br, neste ato representada pela Sra. **LAÍS BARBOSA DOS SANTOS**, CPF. 357.357.348-73, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

LAÍS BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 085/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
09	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	16067	UN	6.000.000	DESCARPACK	0,1690

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG - CEP. 37.062-180, Fone/Fax: (35) 3690-1150, Email: licitacao@acacia.med.br, CNPJ. 03.945.035/0001-91, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA MEIRA MARTINS**, CPF nº 056.519.256-60, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ANA PAULA MEIRA MARTINS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 086/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
4	1	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO.	30067	UN	400.000	GREEN PHARMA	0,2700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, com sede à VP - 06E, Quadra 09, Lote 12/15, Distrito Agroindustrial - Daia, Anapólis/GO, CEP. 75.133-135, Fone/Fax: (11) 2161-0606, Email: licitacao@aurobindo.com.br, CNPJ nº 04.301.884/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **CALAMBUR SUBRAMANIAN BALAJI**, CPF nº 729.778.681-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CALAMBUR SUBRAMANIAN BALAJI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 087/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
8	1	AMOXICILINA 500 MG. COMPRIMIDO.	30072	UN	1.500.000	AUROBINDO	0,1499

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60842120, Tel: (85) 3077-8650/8660, E-mail: licitações@callmedce.com.br, CNPJ 05.106.015/0001-52, neste ato representada pela Sra. **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, CPF. 002.787.923-24, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CALAMBUR SUBRAMANIAN BALAJI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 088/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
23	1	CLARITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO.	30325	UN	50.000	ABBOTT	2,8900
28	1	COLAGENASE 0,06 UI + CLORANFENICOL 0, 01 G/G, POMADA. BISNAGA COM 30 G.	30166	UN	100.000	ABBOTT	5,7990

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Coronel Armando Storino nº 2.750, Algodão, Pouso Alegre/MG, CEP. 37.550-000, Fone: (11) 3703-8305, 8304, Email: felipe.souza@grupocimed.com.br, CNPJ. 02.814.497/0002-98, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE DE SOUZA**, CPF. 361.768.528-54, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

FELIPE DE SOUZA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9dbac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 089/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	1	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.	26451	UN	450.000	CIMED	0,2250
2	1	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10 G	30028	UN	30.000	CIMED	1,8000
6	1	AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	30074	UN	120.000	CIMED	3,0700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede à Rua Paulo Costa, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, nº 140, Betim/MG - CEP. 32.669-712, Fone/Fax: (11) 3439-4300 - 3439-4302/4303, Email: contratos@rioclarense.com.br, CNPJ. 67.729.178/0002-20, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO**, CPF.506.089.913-68, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico N**º 001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

SÉRGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 090/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
24	1	CLINDAMICINA 600MG. AMPOLA COM 4 ML	30188	UN	6.000	HIPOLABOR	2,0487

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP. 50740-080, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1820/1844, Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, CNPJ. 08.778.201/0001-26, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, CPF. 574.693.181-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

FERNANDA LONGA DA FONTE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930a010-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 091/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
7	1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. COMPRIMIDO (FB).	30073	UN	400.000	SANDOZ	1,0447
9	1	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	31780	ML	1.999.950	SANDOZ	0,1060
10	1	AMPICILINA 1 G + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA.	30001	UN	30.000	BLAU	2,6400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 05.008.240/0001-56, com sede na Rua Pituba, nº 17, Iputinga, Recife/PE - CEP nº 50.670-280, Fone/Fax: (81) 2138-9000, EMAIL: licita@exatadistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR**, CPF. 405.331.584-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 092/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
14	1	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML, FRASCO DE 100 ML	30089	UN	50.000	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	7,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede à Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou, s/n, KM 02 - Sítio Barreiras, Barbalha/CE - CEP. 63.180-000, Fone/Fax: (88) 3532-7000 - CNPJ. 06.628.333/0001-46 - Email: licitacao@farmace.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU**, CPF 053.088.014-87 , para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-84e-876618a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 093/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
3	1	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML	29996	UN	350.000	FARMACE	0,1300
13	1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 1 ML	30006	UN	70.000	FARMACE	0,8100
25	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO, ESTERIL, APIROGENICO, BISNAGA, FRASCO OU BOLSA COM 500ML.	30057	UN	300.000	FARMACE	1,9800
26	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO EXTERNO. FRASCO CONTENDO 500ML.	44510	UN	300.000	FARMACE	2,0200
27	1	CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 10 ML.	30058	UN	15.000	FARMACE	0,1600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias - Recife/PE - CEP. 50.870-070, Fone; (81) 3097-7677 - CNPJ. 24.994.990/0001-99 - Email: foxmedhospitalar@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **CLEBSON JOSÉ DA SILVA**, CPF. 041.843.074-85, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CLEBSON JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 094/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
17	1	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG IM/IV + DILUENTE. ADULTO /PEDIÁTRICO. FRASCO AMPOLA.	30047	UN	1.000	NOVAFARMA	9,6280

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105 - Lot. Rubens Derks, B. Industrial, Erechim/RS - CEP. 99.700-970, Fone/Fax: (54) 3522-4273, Email: licitacao02@inovamed-rs.com.br, CNPJ.12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **BRIANI BENDER**, CPF. 020.572.130-30, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

BRIANI BENDER
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 095/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
19	1	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%/100 ML. FRASCO.	23925	UN	40.000	NATIVITA	4,9975

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 308 - São José, Recife/PE - CEP. 50.020-068, Fone/Fax: (81) 3202-9988 - Email: sac@padraonet.com.br, CNPJ. 09.441.460/0001-20, neste ato representada pelo senhor **IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, CPF. 091.676.724-85, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico N**º 001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 097/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
12	1	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, AMPOLA CONTENDO 10 ML	30004	UN	3.000	SAMTEC	0,5700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, com sede à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, CEP 37640000, Tel: (11) 5586-2095, Email: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br, CNPJ. 60.665.981/0009-75, neste ato representada pela Sra. **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA**, CPF. 064.149.394-04, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **001/2019** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 28 (vinte e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 29 de março de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 099/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
20	1	CETOPROFENO 100 MG. AMPOLA COM 2 ML.	30048	UN	100.000	UNIÃO QUÍMICA	1,1400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. 12.882.932.0001/94, com sede na Rua das Moças, nº 402, Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-320, Fone/Fax: (81) 3117-7766, E-MAIL: setor03@exomed.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DAYLLAN PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF. 076.506.234-83, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b930ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

DAYLLAN PEREIRA DE ARAÚJO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARRUDA CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9458ac10-476a-4709-a94e-87861c8a7d54

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 109/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
05	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30359	UN	35.000	MAXICOR	0,2099
06	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30360	UN	35.000	MAXICOR	0,2099
07	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	7422	CX	60.000	MAXICOR	0,2458

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº .894.917-SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n°(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 003/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158 – Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.010-040, Fone/Fax; (81) 3421-5717/3216-6161 - Email: medical@medical-pe.com.br, CNPJ. 10.779.833/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **CANDIDO BATISTA DE FREITAS**, CPF. 399.720.203-63, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar **(cama hospitalar, mesa ginecológica, maca e outros**) - 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado pela CI nº 008/2018 – GCR/SS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 003/2019.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR**: Secretaria de Saúde.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, diretamente ou por seus empregados, às instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

g) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

h) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 12.2 edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 12.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

CLÁUSULA DÉCIMA : **Caberá a contratada:**

a)O licitante vencedor deverá assegurar para todos os lotes a garantia mínima de 01(um) ano, para peças e serviços, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto.

b)Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c)A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de pe3ças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

d)Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na instalação dos equipamentos para todos os lotes deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos:

a) comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
b) conferência das partes e peças;
c) montagem dos equipamentos;
d) realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;
e)calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

§1º A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o CONTRATANTE quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE/ Secretaria de Saúde o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias sob os números:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 08 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CANDIDO BATISTA DE FREITAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 111/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO GINECOLÓGICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. I) **Especificação:** a. Permitir a coleta de material para exames específicos; b. Estrutura em tubo de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi; c. Com suporte para lençol descartável; d. Carga máxima suportada de, no mínimo, 150 kg; e. Tampo dividido em três partes: encosto, assento e perneira, construído em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, dotada de furos de ventilação; f. Com gaveta para coleta/escoamento de líquido, confeccionada em aço inoxidável; g. Encosto com altura regulável através de cremalheira; h. Com perneira regulável, podendo ser completamente abaixada, ficando 90º com a mesa; i. Assento fixo; j. Porta-coxas acolchoadas acoplado à mesa, com altura regulável e construído em aço inoxidável; k. Encosto, assento e perneira acolchoados em poliuretano, densidade 28, espessura mínima de 10 cm, revestido de material impermeável e lavável; l. Sem rodízios; O móvel deve apresentar um acabamento cuidadoso, sem cantos vivos ou rebarbas e ter estrutura reforçada, mostrando-se estável.	43784	75	HOSP - MÓVEIS	638,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		II) **Acompanha:** m. Escada de 02 degraus, com as seguintes características: a) Estrutura em tubos de aço galvanizado de 1'' x 1,25 mm de parede com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi (da mesma cor da mesa); b) Pés providos de ponteiras de borracha; c) Degraus em chapa reforçada de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi cobertos por piso de borracha antiderrapante; d) Medidas aproximadas: 30x38x22 cm (Largura x Altura x comprimento). e) Altura do 1° degrau: 20 cm; n. Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. o. Manual de operação e manutenção atualizado, em português; III) **É exigido:** p. Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; q. Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; r. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; s. Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. t. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo; u. Registro na Anvisa/Isenção do mesmo;				

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº .894.917-SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n°(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 003/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP**, com sede à Rua Martins Pena, 93 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP - CEP. 14.080-620, Fone: (16) 3969-1000, Email: licitacao@gigante.com.br, CNPJ. 62.413.869/0001-15, neste ato representada pela Sra. **ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, CPF. 138.771.588-70, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar **(cama hospitalar, mesa ginecológica, maca e outros**) - 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado pela CI nº 008/2018 – GCR/SS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 003/2019.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR**: Secretaria de Saúde.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, diretamente ou por seus empregados, às instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

g) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

h) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 12.2 edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 12.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

CLÁUSULA DÉCIMA : **Caberá a contratada:**

a)O licitante vencedor deverá assegurar para todos os lotes a garantia mínima de 01(um) ano, para peças e serviços, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto.

b)Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c)A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de pe3ças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

d)Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na instalação dos equipamentos para todos os lotes deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos:

a) comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
b) conferência das partes e peças;
c) montagem dos equipamentos;
d) realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;
e)calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

§1º A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o CONTRATANTE quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE/ Secretaria de Saúde o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias sob os números:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 08 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 112/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	1	**MESA GINECOLOGICA AUTOMÁTICA PARA EXAME.** 2. Especificação: • Mesa ginecológica com movimentos automatizados; • Estrutura confeccionada em aço com acabamento antiferruginoso; • Carenagens confeccionados em material resistente, antioxidante, de fácil limpeza e higienização; • Base inferior com motore(s) isento de óleo, com 04 rodízios (com freio em pelo menos dois deles) para facilitar o deslocamento da mesma na limpeza e assepsia do consultório; • Estofamento construído em poliuretano injetado com revestimento PVC ou material de qualidade superior, asséptico, sem costuras; • Com regulação de altura e angulação para exames clínicos; • Movimentação acionados por pedal: o Subida e descida do assento; o Regulagem do encosto e perneiras; o Movimento volta zero; • Faixa de variação de altura da mesa de, no mínimo, 80 a 100 cm (Tolerância de +/- 10%); • Dimensões aproximadas da mesa: 1,70 m x 0,80 m - (C x L) • Peso total da mesa, aproximadamente, 120 kg (Tolerância de +/- 10%); Alimentação elétrica automática em 110 - 220 volts ou 220V; 3.Acompanha: • 01 (um) par de porta coxas; • Apoio de braço para pacientes; • Apoio de calcanhares; • Gaveta coletora para retenção de liquidos; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários	30420	5	GRN CE - 9000G	13,916,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		ao completo funcionamento do equipamento. 1. É exigido: • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.				

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº .894.917-SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n°(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 003/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, com sede à Avenida Almirante Saldanha, nº 1.238 - Qd. 15-A, Lt. 01, Vila Marajoara, Jussara/GO - CEP. 76.270-000, Fone: (16) 3969-1000, Email: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com, CNPJ. 26.570.361/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO MENDES VITOR**, CPF. 043.005.681-89, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar **(cama hospitalar, mesa ginecológica, maca e outros**) - 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado pela CI nº 008/2018 – GCR/SS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 003/2019.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR**: Secretaria de Saúde.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, diretamente ou por seus empregados, às instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

g) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

h) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 12.2 edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 12.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

CLÁUSULA DÉCIMA : **Caberá a contratada:**

a)O licitante vencedor deverá assegurar para todos os lotes a garantia mínima de 01(um) ano, para peças e serviços, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto.

b)Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c)A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de pe3ças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

d)Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na instalação dos equipamentos para todos os lotes deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos:

a) comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
b) conferência das partes e peças;
c) montagem dos equipamentos;
d) realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;
e)calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

§1º A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o CONTRATANTE quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE/ Secretaria de Saúde o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias sob os números:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 08 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

LUIZ AUGUSTO MENDES VITOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1	CAMA HOSPITALAR FAWLER, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1. Especificação:** • Com movimento fawler, flexão e trendlemburg, através de 03 manivelas, cromadas escamoteáveis; • Para paciente adulto; • Dimensões externas de, no mínimo, 215 x 90 cm e internas do leito de, no mínimo, 190 cm x 80cm, altura do leito de, no mínimo, 50 cm; • Base termoplástica; • Com rodas especiais de aro de borracha de 250 mm de diâmetro e dois freios em diagonal; • Estrutura do leito rígido em aço inoxidável AISI 304 com pintura em epóxi; • Leito próprio para massagens cardíacas, sem saliências ou rebarbas que danifiquem a roupa da cama; • Para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama; • Com grades laterais de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo em aço inox AISI 304; • Com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado; • Com peseira removível revestida em poliuretano injetado; • Capacidade de suportar no mínimo 200 kg; • Suporte de soro em aço inox AISI 304; • Colchão nas dimensões da cama em poliuretano de densidade 33 espessura 12 cm, revestido em courvin. Tolerância para todas as medidas de +/- 20%. **2.Acompanha:**	33426	150	INALAMED	R$ 2.953,2800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		Suporte de soro em aço inoxidável; Manual de operação e serviço atualizado e em português; Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;				
3	1	BERÇO DE ACRÍLICO COM RODÍZIO CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1 Especificação:** • Cuba em acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção; • Dimensões externas aproximadas do cesto em acrílico: 77x36cm (+/- 20%); • Altura aproximada das paredes laterais para contenção do paciente: 20cm (+/-5%) na cabeceira; • Estrutura principal confeccionada em material resistente e não oxidável • Conjunto apoiado sobre rodízios giratórios de aproximadamente três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio; • Permite posicionamento do leito em tredelemburg, próclive e horizontal com trava de segurança; • Alça para locomoção que permite ao operador transportar o berço estando em posição ereta; • Prateleira auxiliar para suporte de acessórios localizado ao nível da	33433	150	INALAMED	R$ 799,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		alça. • Colchão de espuma revestido em plástico antialérgico e atóxico com, no mínimo, 2 cm de espessura; • Porta-ficha de identificação do paciente em local visível, ao nível da cuba de acrílico; Suporte a meia altura sob o leito, confeccionado em material não-ferroso, com compartimentos para guarda e organização de materiais **2. Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Registro na ANVISA/Isenção do mesmo; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.				

.LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	1	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO GINECOLÓGICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. I) **Especificação:** a. Permitir a coleta de material para exames específicos; b. Estrutura em tubo de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi; c. Com suporte para lençol	43784	25	INALAMED	R$ 985,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		descartável; d. Carga máxima suportada de, no mínimo, 150 kg; e. Tampo dividido em três partes: encosto, assento e perneira, construído em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, dotada de furos de ventilação; f. Com gaveta para coleta/escoamento de líquido, confeccionada em aço inoxidável; g. Encosto com altura regulável através de cremalheira; h. Com perneira regulável, podendo ser completamente abaixada, ficando 90º com a mesa; i. Assento fixo; j. Porta-coxas acolchoadas acoplado à mesa, com altura regulável e construído em aço inoxidável; k. Encosto, assento e perneira acolchoados em poliuretano, densidade 28, espessura mínima de 10 cm, revestido de material impermeável e lavável; l. Sem rodízios; O móvel deve apresentar um acabamento cuidadoso, sem cantos vivos ou rebarbas e ter estrutura reforçada, mostrando-se estável. II) **Acompanha:** m. Escada de 02 degraus, com as seguintes características: a) Estrutura em tubos de aço galvanizado de 1'' x 1,25 mm de parede com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi (da mesma cor da mesa); b) Pés providos de ponteiras de borracha; c) Degraus em chapa reforçada de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi cobertos por piso de borracha antiderrapante; d) Medidas aproximadas: 30x38x22 cm (Largura x Altura x comprimento). e) Altura do 1° degrau: 20 cm; n. Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. o. Manual de operação e manutenção atualizado, em português; III) **É exigido:** p. Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; q. Apresentação de catálogo original				

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; r. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; s. Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. t. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo; u. Registro na Anvisa/Isenção do mesmo;				
5	1	**CAMA HOSPITALAR FAWLER, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **2. Especificação:** • Com movimento fawler, flexão e trendlemburg, através de 03 manivelas, cromadas escamoteáveis; • Para paciente adulto; • Dimensões externas de, no mínimo, 215 x 90 cm e internas do leito de, no mínimo, 190 cm x 80cm, altura do leito de, no mínimo, 50 cm; • Base termoplástica; • Com rodas especiais de aro de borracha de 250 mm de diâmetro e dois freios em diagonal; • Estrutura do leito rígido em aço inoxidável AISI 304 com pintura em epóxi; • Leito próprio para massagens cardíacas, sem saliências ou rebarbas que danifiquem a roupa da cama; • Para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama; • Com grades laterais de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo em aço inox AISI 304; • Com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado; • Com peseira removível revestida em poliuretano injetado; • Capacidade de suportar no mínimo 200 kg; • Suporte de soro em aço inox AISI 304; • Colchão nas dimensões da cama em poliuretano de densidade 33	33426	50	INALAMED	R$ 2.953,2800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfb7-53d95f04b188

		espessura 12 cm, revestido em courvin. Tolerância para todas as medidas de +/- 20%. **2.Acompanha:** Suporte de soro em aço inoxidável; Manual de operação e serviço atualizado e em português; Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **4. É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;				
6	1	BERÇO DE ACRÍLICO COM RODÍZIO CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **2 Especificação:** • Cuba em acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção; • Dimensões externas aproximadas do cesto em acrílico: 77x36cm (+/- 20%); • Altura aproximada das paredes laterais para contenção do paciente: 20cm (+/-5%) na cabeceira; • Estrutura principal confeccionada em material resistente e não oxidável • Conjunto apoiado sobre rodízios giratórios de aproximadamente três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio; • Permite posicionamento do leito em tredelemburg, próclive e horizontal com trava de segurança;	33433	50	INALAMED	R$ 799,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		• Alça para locomoção que permite ao operador transportar o berço estando em posição ereta; • Prateleira auxiliar para suporte de acessórios localizado ao nível da alça. • Colchão de espuma revestido em plástico antialérgico e atóxico com, no mínimo, 2 cm de espessura; • Porta-ficha de identificação do paciente em local visível, ao nível da cuba de acrílico; Suporte a meia altura sob o leito, confeccionado em material não-ferroso, com compartimentos para guarda e organização de materiais **4. Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **5. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Registro na ANVISA/Isenção do mesmo; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.				

9	1	BERÇO FAWLER PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES INFATIS, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.	38602	30	INALAMED	R$ 1.417,7600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		1.Especificação: • Duas manivelas articuláveis para acionamento dos movimentos de dorso e pernas (fawler); • Cabeceira/peseira removíveis confeccionadas em tubos de aço redondo de no mínimo 1 x 1,50mm pintados; • Cabeceira com painel com tema infantil a ser definido no momento da aquisição. • Grades laterais pintadas, de abaixar, fabricadas em tubos redondos de no mínimo 7/8 x 1,50mm com basculantes também fabricados em tubos redondos de no mínimo 1/2 x 1,20mm de espessura com vão de no máximo 8cm entre uma basculante e outra. A grade deverá possuir sistema automático de travamento sendo este em aço inox; • A cama deverá possuir ainda para-choque para proteção de paredes, nos quatro cantos da cama, fabricados em material injetado de poliuretano devido resistência. • A base do leito deverá ser fabricada em tubos de aço retangulares de no mínimo 30 x 50mm de espessura; • O leito do paciente deverá ser em chapa de aço perfurada de no mínimo 0,90mm, com estrutura tubular de no mínimo 25 x 25 x 1,50mm de espessura; • A base da cama deverá possuir rodízios de no mínimo "4" polegadas com freio em diagonal e ser fabricada em tubos de aço redondo de no mínimo 1.1/2 x 2mm de espessura; • Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; • Tolerância para todas as medidas de +/- 10% 3. Acompanha:				

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		• Manual de Operação em português; • Colchão nas dimensões do leito com densidade de 26mm com capa impermeável; • Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. 4.É exigido: • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;				
11	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. 1 Especificação: • Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 de, aproximadamente, 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; • Pés com ponteiras de borracha; • Leito fixo construído em chapa de aço inoxidável AISI 304; • Com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável AISI 304; • Colchonete em espuma, densidade 26, espessura de 12 cm, nas dimensões da maca, revestido em courvin nas dimensões do leito; • Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,55 x 0,80m (+/- 10% de derivação); • Capacidade de carga de, pelo menos, 100kg; 4. Acompanha: • Manual de operação e manutenção atualizado, em português;	37411	70	INALAMED	R$ 756,9100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		• Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; 3.É exigido: • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;				

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **EVOLUTION CARD PERSON DE CARTÕES PVC LTDA-EPP**, com sede à Rua Coronel Francisco Julio Cesar Alfieri, nº 47 - Jardim Prudência, São Paulo/SP - CEP. 04.651-000, Fone: (11) 5563-3123, Email: administracao@servcard.com.br, CNPJ. 07.486.520/0001-03, neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR APARECIDA EVES**, CPF. 083.621.688-11, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **001-2019 - CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/itens discriminado nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de cordões para crachás e confecção de crachás, com lote único e 02 (dois) itens, visando atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital por solicitação através do Ofício 246/2018 – GGF/DEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/ CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1.1	CORDÃO PARA CRACHÁ EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12MM X 84 CM.	37933	Unid.	10.000	EVC	1,6600
1.2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ, EM PVC, COM FOTO E DADOS DIGITALIZADOS EM COR, DIMENSÕES 8,5CM X 5,5CM, **CONFORME ANEXO "A"** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	402	Unid.	10.000	EVC	3,8400

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 09 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

LUCIMAR APARECIDA EVES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF.051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI**, com sede à Avenida José Gonçalves Medeiros, nº 121 - Madalena, Recife/PE - CEP. 50.720-575, Fone. (81) 9.9675-1081 - 3019-4239, Email: contato@focoeduc.com.br, CNPJ. 30.531.122/0001-75, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA**, CPF. 949.919.014-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **003-2019 - CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de jogos educativos e interativos, 05 (cinco) lotes com 31 (trinta e um) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1.1	BANCO IMOBILIÁRIO CONTENDO 1 TABULEIRO, 6 PEÕES, 2 DADOS, 23 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 21 CARTAS LUCRO/PREJUÍZO, 1 CARTA LIBERDADE, 240 NOTAS E 1 FOLHETO DE REGRAS.	18807	UND	75	ESTRELA	149,1000
	1.2	FAZENDINHA (ANIMAIS), PLÁSTICO E ATÓXICO.	29487	UND	150	JUNGES	40,0000
	1.3	JOGO DE BARALHO, COLORIDO, TAMANHO 9X6CM, 100% ACETATO DE CELULOSE PLÁSTICO	4712	UND	90	MAVERICK	10,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

	1.4	JOGO DE DOMINÓ CONFECCIONADO EM OSSO, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 3,5X7CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO	10969	UND	150	GRANLUX	20,0000
	1.5	JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS CARTONADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5CM, TEMA ALFABETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	8881	UND	300	IOB	13,5400
	1.6	JOGO PEGA VARETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM CONFECCIONADO EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	8734	UND	300	OMOTOCHA	7,4600
	1.7	CINCO EM UM – CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260X260X60MM	40459	UND	300	DIV PLAST	44,0000
	1.8	BOLA DE BORRACHA, TIPO DENTE DE LEITE, PESO 280G	5558	UND	150	CANARINHO	7,0000
	1.9	BOLA DE GUDE (SACO COM 200 UNIDADES).	37902	PCT	30	GRANLUX	10,0000
	1.10	FLAUTA GERMÂNICA DOCE, COM SISTEMA BARROCO, CONSTRUÍDA COM A RESINA ABS, RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE	9185	UND	750	LIEL	11,9100
	1.11	ÔNIBUS, EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS.	29464	UND	150	DIVERPLAST	20,9000
	1.12	QUEBRA CABECA 500 PECAS PROCURE E ACHE LOBOS DA FLORESTA – CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO. COM PECAS DE PERFEITO ENCAIXE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO 23 X 33.5 X 4CM. FAIXA ETARIA: 13 ANOS.	14788	UND	300	PAIS E FILHOS	30,0000
	1.13	TELEFONE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DISCO PARA DISCAR. DIMENSÕES: 14X13X7,5CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	8780	UND	150	AIRUM	30,0000
	1.14	CARRO, EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS, COM OU SEM CAÇAMBA REMOVÍVEL, MEDINDO APROX. 13CMX 10CM X 30CM (AXLXC). BRINQUEDO ATÓXICO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SELO E GARANTIA DO INMETRO	25516	UND	150	ALTIMAR	10,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 10 de abril de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**, com sede à Avenida João Gomes Monteiro, nº 346 - Lixeira, Cuiabá/MT - CEP. 78.008-800, Fone. (65) 3665-1488, Email: egscomercio@hotmail.com, CNPJ. 22.025.872/0001-47, neste ato representada pela **Sra. EMILENE GEISA SANTANA**, CPF. 810.290.801-78, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **003-2019 - CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de jogos educativos e interativos, 05 (cinco) lotes com 31 (trinta e um) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA VALIDADE DA ATA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	2.1	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) MEDINDO ENTRE 4,0M E 4,3M DE DIÂMETRO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; LONA DE SALTO EM 04 (QUATRO) CORES COM PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE DE SUPORTAR NÓ MÍNIMO 130KG; INSTALADA ENTRE 0,85M E 1,00M DO CHÃO; SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72(SETENTA E DUAS) MOLAS RESISTENTES DE NO MÍNIMO 17 CM; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS COLORIDA	40077	UND	60	YELADIM	1.333,2200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bf27-53d95f04b188

		EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC; COM REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO 1,3M DE ALTURA ACOMPANHADA DE 08 (OITO) HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO EM ESPUMA COLORIDA REVESTIMENTO EM PVC; ESCADA COM 03 (TRÊS) DEGRAUS; SISTEMA DE MONTAGEM EM ENCAIXE; ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES REDIGIDO EM PORTUGUÊS E 01 (UM) PUXADOR DE MOLAS.					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	4.1	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) MEDINDO ENTRE 4,0M E 4,3M DE DIÂMETRO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; LONA DE SALTO EM 04 (QUATRO) CORES COM PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE DE SUPORTAR NÓ MÍNIMO 130KG; INSTALADA ENTRE 0,85M E 1,00M DO CHÃO; SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72(SETENTA E DUAS) MOLAS RESISTENTES DE NO MÍNIMO 17 CM; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS COLORIDA EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC; COM REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO 1,3M DE ALTURA ACOMPANHADA DE 08 (OITO) HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO EM ESPUMA COLORIDA REVESTIMENTO EM PVC; ESCADA COM 03 (TRÊS) DEGRAUS; SISTEMA DE MONTAGEM EM ENCAIXE; ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES REDIGIDO EM PORTUGUÊS E 01 (UM) PUXADOR DE MOLAS.	40077	UND	20	YELADIM	1.333,2200

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	5.1	CONJUNTO DE BRINQUEDO SONORO BANDINHA RITMICA CONTENDO 20 INSTRUMENTOS SENDO: 01.SURDO GIGANTE, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X24CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS EM MADEIRA. 02. SURDO MOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X16CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS EM MADEIRA. 03. TAMBOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X8CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS EM MADEIRA. 04. GANZÁ, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO. 05. AFUXÊ,	8807	UND	100	QUIRINO	530,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

		CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM. 06. PANDEIRO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO, PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO. 07. AGOGÔ, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27CM DE COMPRIMENTO. 08. PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 20CM DE DIÂMETRO. 09. CHOCALHO, COM CABO EM MADEIRA E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM. 10. CASTANHOLAS, COM CABO EM MADEIRA, CASTANHOLAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM. 11. CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 19CM DE COMPRIMENTO. 12. FLAUTA DOCE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. 13. MARACA, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 17CM. 14. PANDEIRO PASTORIL, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO. 15. PLATINELAS, COM CABO EM MADEIRA, 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM. 16. BLACK BLACK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. 17. SINO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO. 18. TRIÂNGULO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM APROXIMADAMENTE 15CM. 19. COCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 10CM DE DIÂMETRO. 20. CAMPANELA, COM CAPO EM MADEIRA E 4 GUIZOS EM METAL CROMADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.					

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 10 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

EMILENE GEISA SANTANA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VISION MÉDICA EIRELI-ME**, com sede à Rua Padre Ingles, nº 144 - Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50.050-230, Email: vision.medica.me@gmail.com, Fone. (81) 3132-0706, CNPJ. 23.039.218/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. MARCILIO VALE DE BRITTO SALES**, CPF. 081.222.914-22, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2019**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais (corantes) - 01 (um) lote, para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 009/2019-LMSP/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	CORANTE HEMATOXILINA HARRIS (PAPANICOLAU)	15.719	LITRO	100	QEEL	155,0000
	02	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, POTE COM 25G.	15.716	POTE	20	QEEL	251,0000
	03	KIT CORANTE RÁPIDO PANÓTICO PARA USO EM HEMATOLOGIA, COM NO MÁXIMO 03 ETAPAS DE COLORAÇÃO, FRASCOS DE 500ML POR ETAPA.	17.284	UNID.	96	NEWPROV	45,8100

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCILIO VALE DE BRITTO SALES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Doutor Oscar Soares, nº 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP. 58.015-470, Fone/Fax: (83) 3221-3843, Email: agradual@hotmail.com, CNPJ. 12.040.718/0001-90, representada pelo Sr. **LORRAN COSTA LIMA**, CPF. 085.980.394-54, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

LORRAN COSTA LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b144752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 135/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	41738	BR0279638	200.000	SOLIDOR	0,0608
09	1	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID.	41781	BR0386775	800	SOLIDOR	3,4400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Júnior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR - CEP. 81.630-280, Fone/Fax; (41) 2108-4522/4523 - Email: contato@joamed.com.br, CNPJ. 78.742.491/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN DE ANDRADE SILVA**, CPF. 500.826.204-15, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

GILVAN DE ANDRADE SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-b7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 136/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
02	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	41744	BR0279635	50.000	RYMCO	0,0680
03	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL* POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	41749	BR0428728	50	CPL	25,5000
04	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 7,5 MM, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, C/ FITA P/ FIXAÇÃO, OBTURADOR, CÂNULA INTERNA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MALEÁVEL, TERMOSENSÍVEL, I SENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL	UNID.	41746	BR0428732	50	CPL	24,2000
05	1	CATETER OXIGÊNIOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNID.	41751	BR0281420	10.000	MEDSONDA	0,6900
06	1	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO	UNID.	33276	BR0355460	100	VITAL GOLD	11,0000

		LÚMEN., 3,5 FRENCH, ESTÉRIL.						
07	1	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	41865	BR0278705	15.000	WELLCLAMP	0,2652

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Avenida Professor Moraes Rego, nº 571.A (galpão) - Iputinga, Recife/PE - CEP. 50.670-423, Tel:.(81) 3033-9052, email: licitação@dprosmed.com.br, inscrita no CNPJ. 11.449.180/0001-00, representado pelo **Sr. MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES**, CPF nº 449.520.234-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 137/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
10	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNID	23169	70.000	ADLIN	0,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, com sede à Avenida Maranhão, nº 500 - Jundiaí, Anápolis/GO - CEP. 75.110-470, Fone/Fax: (62) 3324-3072 - 3703-2224 - Email: contato@biolinefios.com.br, CNPJ. 37.84.479/0001-52, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DA SILVA TOMÉ**, CPF. 020.497.941-26, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

PATRICIA DA SILVA TOMÉ
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 138/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
11	1	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES, DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA DE 4,0CM, 1/2 DE CURVATURA , ENVELOPE.	UND	30335	BR0281060	12.000	BIOLINE	3,0800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **HARYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rua João Ricardo da Silva, nº 84, Galpão 1, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP. 53.630-735, E-mail: kbaptista1962@hotmail.com, Telefone: (11) 5077-4141 - 9.8612-8179, CNPJ. 08.405.510/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER DA SILVA BAPTISTA JUNIOR**, CPF. 074.021.838-74 , para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

KLEBER DA SILVA BAPTISTA JUNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 139/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **HARYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
12	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNID.	26304	BR0358100	25.000	BABY ROGER	0,3500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DEVANT CARE COMECRIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Matrix, nº 56, Sala 02, Moinho Velho O Cotia, São Paulo/SP - CEP.06.717-360, Email: comercial@dvantecare.com, Telefone: (11) 4862-4600, CNPJ. 27.401.513/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR**, CPF. 288.837.408-07, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,15 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 140/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DEVANT CARE COMECRIAL LTDA EPP** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
13	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, PACOTE PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	UNID.	41802	BR0340924	2.000	STERISTAR	10,9500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede à Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou, s/n, KM 02 - Sítio Barreiras, Barbalha/CE - CEP. 63.180-000, Fone/Fax: (88) 3532-7000 - CNPJ. 06.628.333/0001-46 - Email: licitacao@farmace.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU**, CPF 053.088.014-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	ÁGUA DESTILADA, BISNAGA, FRASCO OU BOLSA COM 500ML	29997	UN	20.000	FARMACE	2,0000
2	1	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA CONTENDO 10 ML	29999	UN	1.200	FARMACE	0,7800
5	1	ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	30003	UN	10.000	FARMACE	0,3039
13	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO. AMPOLA COM 10 ML.	34711	UN	7.000	FARMACE	0,1495
14	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO, ESTERIL, APIROGENICO, BISNAGA, FRASCO	30201	UN	120.000	FARMACE	1,7400

		OU BOLSA COM 250ML.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL MOSTAERT LTDA**, com sede no Cais de Santa Rita, nº 450, Loja D, Bairro São José, Recife/PE, Fone/Fax: (81) 3224-2554 - 3031-7686, E-mail: wmostaert@mostaert.com.br, CNPJ 11.563.145/0001-17 neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO GOMES DE AZEVEDO**, CPF 216.473.644-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
3	1	AMPICILINA 500 MG + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA.	30002	UN	25.000	TEUTO	2,2700
16	1	DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML	30218	UN	10.000	TEUTO	0,5400
18	1	DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML.	30224	UN	1.500	TEUTO	1,0400

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b140752-145f-4222-bfc7-53d95f04b188

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

GILBERTO GOMES DE AZEVEDO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede à Rodovia Itapira - Lindóia, s/n - Km 14, Faz Estância Cristália, Itapira,SP - CEP. 13.974-900, CNPJ. 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA**, CPF. 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
4	1	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 2,5ML.	30036	UN	300	CRISTÁLIA	9,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP. 50740-080, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1820/1844, Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, CNPJ. 08.778.201/0001-26, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, CPF. 574.693.181-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
6	1	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO.	30078	UN	250.000	MEDQUIMICA	0,4800
9	1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.	30081	UN	20.000	HIPOLABOR	0,6900
12	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10 ML.	30054	UN	10.000	FARMACE	0,1900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

FERNANDA LONGA DA FONTE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Egydio Geronymo Munaretto - Cesar Park - Toledo/PR - CEP. 85.915-175, Fone: (45) 2103-4226 - CNPJ. 11.034.934/0001-60 - Email: licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br, neste ato representada pela Sra. **ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES**, CPF. 026.215.974-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
7	1	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	30077	UN	18.000	PRATI	5,7174

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, com sede à Rua Fernão Dias, BR 381 - s/n 862,5, Distrito Industrial do Algodão, Algodão, Pouso Alegre/MG - CEP 37.556-830, Tel: (11) 5586-2095, Email: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br, CNPJ. 60.665.981/0009-75, neste ato representada pela Sra. **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA**, CPF. 064.149.394-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
8	1	BRIMONIDINA 0,2%. FRASCO COM 5 ML.	30040	UN	8.000	UNIÃO QUÍMICA	3,7400
11	1	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	34720	UN	30.000	UNIÃO QUÍMICA	1,2100

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, estabelecido na Rua Herbene, nº 455 - Messejana, Fortaleza/CE - CEP. 60.842-120, Tel: (85) 3036-9090, email: valfarma@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 02.600.770/0001-09, representado pelo Sr. **RICARDO LIRA PIMENTEL**, CPF. 245.806.943-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
10	1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	23091	UN	30.000	HIPOLABOR	2,8700

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RICARDO LIRA PIMENTEL
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640, telefone de contato (81) 3035.9052, email: licitacao@cirugiamontebello, CNPJ 08.674.752/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **VALMIR GOMES DA SILVA**, CPF 008.135.694-35 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	AMIODARONA 50 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 3 ML	30000	UND	1.200	HIPOLABOR	1,9060
29	1	OMEPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO.	30137	UND	10.000.000	GEOLAB	0,0613

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

VALMIR GOMES DA SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTANTES LTDA**, com sede na Rua Barão do Amaraji, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-180, telefone de contato (81) 2102-9999, emails: maueslobato@maueslobato.com.br e licitacao@maueslobato.com.br, CNPJ 09.007.162/0001-26 neste ato representada pelo Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO**, CPF 042.344.204-09 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30071	UND	6.000.000	TEUTO	0,0300
4	1	CARBAMAZEPINA 200 MG. COMPRIMIDO.	30085	UND	5.500.000	TEUTO	0,1100
14	1	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	30108	UND	6.000.000	TEUTO	0,0700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, Recife/PE, CEP 51.350-560, telefone de contato (81) 3472-7201, email: licitacao@unihospitalar.com.br, CNPJ 07.484.373/0001-24 neste ato representada pelo Sr. **CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA**, CPF 079.316.414-18 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000U/ML SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA COM 4ML	34117	UND	4.000	BENZENTACIL	7,6733
5	1	CLOMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO	30091	UND	350.000	EMS	0,6376
6	1	CLOMIPRAMINA 75MG. COMPRIMIDO	30194	UND	200.000	EMS	1,0441

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ACÁCIA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Av. Princesa Do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37062-180, telefone: (35) 3690-1150, email: licitacao@acacia.med.br, CNPJ 03.945.035/0001-91 neste ato representada pelo Sra. **TAMIRES PICHELI**, CPF 078.217.896-07 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	1	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%, CREME, TUBO COM 10 G.	30095	UND	160.000	SOBRAL	0,9500

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

TAMIRES PICHELI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na Rua Paulo Costa, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, nº 140, Betim/MG, CEP: 32.669-712, CNPJ 67.729.178/0002-20, telefone: (11) 3439-4300 e 3439-4302/4303, email: contratos@rioclarense.com.br, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO**, CPF 506.089.913-68 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	27947	UND	150.000	HIPOLABOR	0,1066
22	1	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. COMPRIMIDO.	32646	UND	3.499.986	MABRA	0,0332
23	1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO. FRASCO AMPOLA COM 20 ML.	30213	UND	9.000	HIPOLABOR	2,3900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

26	1	MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA COM 3 ML.	30286	UND	7.000	HIPOLABOR	1,3450

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

SÉRGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**, com sede na Rod. Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2 km 862.5 Distrito Industrial do Algodão, Bairro Algodão, Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, emails:pregaoeletronico@uniaoquimica.com.br e faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br, telefone para contato: (11) 5586-2023, CNPJ 60.665.981/0009-75 neste ato representada pelo Sra. **EMMANUELLE DA S. BERTULEZA BARAÚNA**, CPF 064.149.394-04 e com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	1	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	30093	UND	3.000.000	UNIÃO QUÍMICA	0,1690
17	1	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	30116	UND	30.000	UNIÃO QUÍMICA	3,8300
28	1	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA COM 1 ML	30236	UND	50.000	UNIÃO QUÍMICA	1,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

EMMANUELLE DA S. BERTULEZA BARAÚNA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA.**, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP 50740-080, telefone de contato (81) 2102-1819, email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, CNPJ 08.778.201/0001-26 neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, CPF 574.693.181-00 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	1	DIPIRONA 500 MG/ ML, AMPOLA COM 2 ML	30099	UND	200.000	SANTISA-SP	0,4100
13	1	FLUCONAZOL 150MG (CÁPSULA)	13548	UND	300.000	MEDQUÍMICA	0,3333
15	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML. AMPOLA	30191	UND	40.000	SANTISA-SP	0,3600
21	1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	30276	UND	1.500.000	HIPOLABOR	0,5646

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

30	1	OXACILINA 500 MG + DILUENTE IM/IV . FRASCO AMPOLA.	30298	UND	20.000	BLAUSIEGEL	2,0400

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

FERNANDA LONGA DA FONTE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA.**, com sede na Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Sítio Barreiras, Barbalha/CE, CEP 63.180-000, telefone: (88) 3532-7000, email: licitacao@farmace.com.br, CNPJ 06.628.333/0001-46 neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU**, CPF 053.088.014-87 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	1	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML.	30175	UND	170.000	FARMACE	0,6800
16	1	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10 ML.	30197	UND	80.000	FARMACE	0,2000
34	1	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (5% GLICOSE + 0,9% CLORETO DE SÓDIO) - SISTEMA FECHADO, BISNAGA, FRASCO OU BOLSA COM 500ML	23722	UND	6.000	FARMACE	2,3900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, S/N - km 14, Faz Estância Cristália, Itapira/SP, CEP 13.974-900, CNPJ 44.734.671/0001-51, telefone: (19)3863-9722/(81)3423-9605, email: concorrencia32@cirstalia.com.br neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE CALVALCANTI LIRA**, CPF 172.029.814-91 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	30202	UND	1.500	CRISTÁLIA	4,4100
27	1	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	30290	UND	5.000	CRISTÁLIA	4,1900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

JOSÉ ALEXANDRE CALVALCANTI LIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, Leme/SP, CEP 13617-400 ,telefone: (19) 3573-7300, email: aglon@aglon.com.br, CNPJ 65.817.900/0001-71 neste ato representada pelo Sr. **EROS CARRARO**, CPF. 253.912.708-80, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	1	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG / CÁPSULA, LIBERAÇÃO PROLONGADA	28569	UND	80.000	ROCHE	1,3300

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ad7bf8b-0c40-4cb2-9c1b-5c0d783432f4

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

EROS CARRARO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, CNPJ 02.520.829/0001-40, telefone de contato (54)3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GLEISON SACHET**, CPF 650.526.920-72 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31	1	PENICILINA G POTÁSSICA + PROCAÍNA 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE. FRASCO AMPOLA.	30447	UND	1.000	PENKARON	4,2800

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

GLEISON SACHET
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.**, com sede na Rod. Fernão Dias S/N, KM 933 Norte, Bairro dos Pessegueiros, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, telefone(11) 3573-6175, email: pedido@biolabfarma.com.br, CNPJ 49.475.833/0016-84 neste ato representada pelo Sra. **SIMONE QUIYOMY WATANABE**, CPF: 171.072.428-57 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	1	PROPILTIOURACIL 100 MG. COMPRIMIDO.	20579	UND	30.000	BIOLAB	0,5690

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

SIMONE QUIYOMY WATANABE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade e, do outro lado, a Empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia CE 040, KM 10 S/N, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, telefone:(85) 3260-2585, emails: luciana.reis@fresenius-kabi.com e licitacao.br@fresenius-kabi.com, CNPJ 49.324.221/0008-80 neste ato representada pelo Sra. **FÁTIMA MARIA MONTEIRO MAGALHÃES**, CPF 539.177.154-49 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 34 (trinta e quatro) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 982/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, BOLSA COM 250ML, SISTEMA FECHADO	24341	UND	2.500	FRESENIUS	3,8000

3.VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de Abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

FÁTIMA MARIA MONTEIRO MAGALHÃES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA.** com sede na Rua Nicarágua, nº 112, 1º andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-190, telefone: (81)3231-3510, email: mtcomer@hotmail.com, CNPJ 07.946.534/0001-54 neste ato representada por **ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ**, CPF 071.082.724-58, portador da cédula de identidade nº 7.630.534-SDS/PE com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais - em 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 014/2019-LABORATÓRIO MUNICIPAL/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA URINA, COM 10 ÁREAS REAGENTES, INCLUSIVE DENSIDADE PARA LEITURA EM APARELHO DE PEQUENO PORTE.	15.727	UN	60.000	WAMA	0,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f7f0-4c90-83c6-b216d9e6e48

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	02	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG). XAROPE NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, À BASE DE GLICOSE (75G) PARA USO EM TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG), VÁRIOS SABORES, FRASCO COM 300ML.	34.134	UN	4.000	LABORCLIN	5,2500
	03	ALÇA EM POLIESTIRENO, FORMATO DE ANEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CALIBRACÃO 0,001 ML, COM APENAS UMA EXTREMIDADE DE USO, COM HASTE FLEXÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA USO EM LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, COM REGISTRO DA ANVISA.	23.347	UN	15.000	LABORCLIN	0,1300
	04	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90 X 15MM.	27.990	UN	30.000	CRALPLAST	0,3790
	05	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA, PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	17.165	UN	5.500	ABSORVE	0,1660

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de Maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VISION MÉDICA EIRELI - ME,** com sede na Rua Padre Inglês, nº 144, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-230, CNPJ: 23.039.218/0001-55, telefone: (081) 3132-0706 e/ou 3132-0707, email: contato@visionmedica.com.br, neste ato representado por **MARCILIO VALE DE BRITTO SALES**, CPF nº 081.222.914-22, portador da cédula de identidade nº 8.037.475 SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais diversos - 01 (um) lote, para o setor de citologia do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 010/2019-LMSP/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (H3O40PW12.XH2O)- PARA ANÁLISE LABORATORIAL (CATEGORIA P.A). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. - POTE 25G	23.391	UN	03	QEEL	67,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6455-f70b-4c90-8e86-b2164e99c48

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	02	XILOL (XILENO) P.A. - PARA MONTAGEM DE LÂMINAS DE CITOLOGIA ONCÓTICA	17.301	L	90	QEEL	30,0000
	03	CASSETE HISTOLÓGICO EM PLÁSTICO RESISTENTE À AÇÃO QUÍMICA DE SOLVENTES, DESCARTÁVEL, FACE LATERAL E FRONTAL POROSA COM TRÊS ÁREAS DE MARCAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA, TRAVA DE SEGURANÇA POR PRESSÃO NA BASE.	26.981	UN	11.000	CRASPLAST	0,2200
	04	BÁLSAMO DO CANADÁ (RESINA SINTÉTICA).	15.857	L	22	PROCITO	319,0000
	05	PARAFINA GRANULADA PARA HISTOPATOLOGIA, PONTO DE FUSÃO 58-62°, EMBALAGEM COM 500G.	15.870	UN	220	QEEL	17,0000
	06	NAVALHAS DESCARTÁVEIS PARA MICRÓTOMO E CRIOSTATO, TIPO 818, FABRICADAS EM AÇO INOX ESPECIAL, MEDINDO 80,0X14,0X0,31MM, ÂNGULO DO CORTE EM 35º, CAIXA COM 50 UNIDADES.	34.051	UN	33	LEICA	747,5000
	07	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	22.072	L	04	QEEL	9,8800
	08	POLIETILENOGLICOL, 1.500 A 6.000 UNIDADES, POTE C/500G.	34.066	UN	30	INLAB	64,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de maio de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

MARCILIO VALE DE BRITTO SALES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com sede à Rua Ernani Braga, nº 253, Madalena, Recife/PE, CEP: 50610-350, telefone: (081)3445-9918, email: milkama7@terra.com.br e milkamarecife@terra.com.br, CNPJ: 35.416.437/0001-95, neste ato representada por **GECIANE BATISTA SANTIAGO**, CPF: 399.566.284-68, com cédula de identidade nº 1.776.258 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019 procedem ao Registro de Preços referente aos lotes 01 e 02 discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de bobinas, 03 (três) lotes com 03 (três) itens, para atender às necessidades da Farmácia da Família da Rede Municipal de Saúde da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 025/2019 GGF/DEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA BEMATECH MP – 2000 THFI. DIMENSÕES: 80MM (MAIS OU MENOS 5%) X 40M	RL	2107	38.000	RIO BRANCO	3,0300
2	1	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA BEMATECH MP – 2000 THFI. DIMENSÕES: 80MM (MAIS OU MENOS 5%) X 40M	RL	2107	12.000	RIO BRANCO	3,0300

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de maio de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

GECIANE BATISTA SANTIAGO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **BML COMERCIAL LTDA** com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 71, Casa Forte, Recife/PE, CEP:52.061-430, telefone: (081)3441-0330 e/ou 3132-5745, celular (*whatapp*): (081)98884-0065, email: bmlcomercial@hotmail.com, CNPJ: 11.292.106/0001-22, neste ato representado por **HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES**, CPF: 097.132.384-43, com cédula de identidade nº 8.102.353 SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019 procedem ao Registro de preços referente ao lote 03 discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de bobinas, 03 (três) lotes com 03 (três) itens, para atender às necessidades da Farmácia da Família da Rede Municipal de Saúde da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 025/2019 GGF/DEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1	BOBINA DE PAPEL ACETINADO EM UMA FACE PARA IMPRESSORA BEMATECH; MONOLÚCIDO OU TRANSLÚCIDO; LARGURA MÁXIMA DO PAPEL 76 ±1MM ESPESSURA 0,07 A 0,09MM; DIÂMETRO 65MM; DE DUAS VIAS CARBONADAS.	**UN**	18088	10.000	REGISPEL	4,4500

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de maio de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** com sede na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife/PE, CEP 50870-070, email: contato@foxmedhospitalar.com ou foxmedhospitalar@outlook.com, telefone: (81) 3097-7677 e 3076-6075, CNPJ nº 24.994.990/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **CLEBSON JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.731.500 SSP/PE, CPF. 041.843.074-85, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Bloqueadores Solares - 04 (quatro) lotes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 041/2019 – CCP/GAB/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	1	**BLOQUEADOR SOLAR** PARA PELE (PROTETOR SOLAR), FATOR DE **PROTEÇÃO SOLAR DE 60 FPS**.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO (PRODUTO OIL-FREE); DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES – CRAVOS E ESPINHAS); RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E	39849	UN	25.000	NUTRIEX	11,2000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

		QUÍMICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; COM INDICAÇÃO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5 (PELE BRANCA A NEGRA); EMBALAGEM: FRASCO DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU INMETRO; DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SÍTIO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR; UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 120 ML					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

CLEBSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

Processo Licitatório nº 011/2019
Pregão Eletrônico nº 010/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 187/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VISION MÉDICA EIRELI - ME**, com sede na Rua Padre Inglês, nº 144, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-230, CNPJ: 23.039.218/0001-55, telefone: (081) 3132-0706 e/ou 3132-0707, email: contato@visionmedica.com.br, neste ato representado por **MARCILIO VALE DE BRITTO SALES**, CPF nº 081.222.914-22 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de meios de cultura - em 01 (um) lote, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 087/2019-LABORATÓRIO MUNICIPAL/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**01**	MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIA EM PLACA DE PETRI, TAMANHO 90 X 15MM, CONTENDO MEIO DE ÁGAR BASE- BLOOD, ÁGAR BASE OU COLUMBIA ÁGAR BASE, ACRESCIDA DE HEMÁCIAS DE CARNEIRO DESFIBRINADO À 5%, PRONTA PARA USO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. DEVERÁ PERMITIR O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS DE AMOSTRA CLÍNICAS BEM COMO A OBSERVAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE HEMÓLISE DE ESTREPTOCOCOS E OUTRAS BACTÉRIAS HEMOLÍTICAS. CADA PLACA DEVE CONTER: NOME DO MEIO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PLACAS ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICO E MANTIDOS SOBRE REFRIGERAÇÃO. PARA CADA LOTE SÃO NECESSÁRIOS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE UTILIZANDO-SE CEPAS PADRÃO E CONTROLE DE ESTERILIDADE. CADA PLACA CORRESPONDE A UMA PEÇA.	45518	UNID	**1.200**	NEWPROV	R$ 4,5800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	02	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA UTILIZAÇÃO EM ISOLAMENTO, CONTAGEM, DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATÓGENOS DO TRATO URINÁRIO, INCLUINDO GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS EM PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS 90 X 15MM. OBS: CADA PLACA EQUIVALE A 1 PEÇA.	45521	UNID	**10.000**	NEWPROV	R$ 4,5800

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de maio de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

MARCILIO VALE DE BRITTO SALES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **VIMELI COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Conselheiro Portela, nº 665- Loja 18, Espinheiro, Recife/PE - CEP.52.020-035, CNPJ. 21.850.286/0001-74, Fone: 3241-3526 - 3071 - 7310, Email: lpaquerela@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. VITOR MENDES DE LIMA**, CPF. 014.135.294-96 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1.1	CAIXA DE ISOPOR 21 A 24 LITROS.	6686	Unid.	4.500	POLIPAC	14,3900
	1.2	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	6687	Unid.	1.500	POLIPAC	42.2300
	1.3	CAIXA DE ISOPOR DE 07 A 08 LITROS.	6685	Unid.	2.250	POLIPAC	6,1700
6	6.1	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM MÍNIMO 140 ETIQUETAS	29686	Unid.	750	CLAMAR	6,7400
	6.2	ETIQUETA ADESIVA, NA COR BRANCA, MEDINDO 38,1 X 99 MM, 25 FOLHAS COM 14 ETIQUETAS, EMBALAGEM TOTAL DE 350 ETIQUETAS	31717	Unid.	750	CLAMAR	10,9100
	6.3	ETIQUETA ADESIVA, URGENTE, MEDINDO 13 X 44,5MM, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	3226	Unid.	750	CLAMAR	5,2600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

12	12.1	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM MÍNIMO 140 ETIQUETAS	29686	Unid.	250	CLAMAR	6.740,00
	12.2	ETIQUETA ADESIVA, NA COR BRANCA, MEDINDO 38,1 X 99 MM, 25 FOLHAS COM 14 ETIQUETAS, EMBALAGEM TOTAL DE 350 ETIQUETAS	31717	Unid.	250	CLAMAR	10.910,00
	12.3	ETIQUETA ADESIVA, URGENTE, MEDINDO 13 X 44,5MM, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	3226	Unid.	250	CLAMAR	5.260,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 29 de maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

VITOR MENDES DE LIMA,
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecido na Avenida Estância, 405 – Areias, Recife/PE, CEP. 50.781-130, Tel: (81) 3257-1179/3251.4927 - 9.9114-3030, email:comercial@tuttolimp.com, CNPJ. 05.449.553/0001-40, representada pela Sra. **JULIANA DE ALMEIDA PESSOA**, CPF. 010.290.874-58, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	2.1	BOBINA DE PAPEL ACETINADO EM UMA FACE PARA IMPRESSORA BEMATECH; MONOLÚCIDO OU TRANSLÚCIDO; LARGURA MÁXIMA DO PAPEL 76 ±1MM ESPESSURA 0,07 A 0,09MM; DIÂMETRO 65MM; DE DUAS VIAS CARBONADAS.	18088	Unid.	14.250	REGISPEL	3,6100
3	3.1	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE. 5 X 8 POLEGADAS. BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO. COR CRISTAL	160	Unid.	525	ACRIMET	73,0000
	3.2	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE. 6 X 9 POLEGADAS. BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, OU ACRÍLICO COR CRISTAL. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	162	Unid.	525	ACRIMET	106,2000
	3.3	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE. 7 X 10 POLEGADAS. BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, OU ACRÍLICO. COR CRISTAL. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	165	Unid.	525		

Documento assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

						ACRIMET	142,7000
4	4.1	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 7,5 A 9,5 LITROS.	6688	Unid.	750	COLEMAN	1375,0000
5	5.1	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO, TIPO SACO, GRAMATURA 80GR/M2.CLASSIFICAÇÃO C4, 229MM X 324MM (NBR 12699). (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE 3 MM).	24036	Unid.	60.000	FORONI	0,2400
	5.2	ENVELOPE EM PAPEL NATURAL 80G/M2, MEDINDO 18 X 24CM	2526	Unid.	150.000	FORONI	0,1000
	5.3	ENVELOPE TIPO SACO, PADRÃO NORMA NBR 12699, CLASSIFICAÇÃO B4, DIMENSÕES 250 X 353 MM. (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE + 3 MM), EM PAPEL KRAFT 80KG, COR OURO.	25217	Unid.	75.000	FORONI	0,3400

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 29 de maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JULIANA DE ALMEIDA PESSOA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA-ME**, estabelecido na Avenida Estância, 392 – Areias, Recife/PE, CEP. 50.781-130, Tel: (81) 3132-4707, 9.9114-3030, email: aliançadmg2@gmail.com, CNPJ. 24.658.170/0001-26, representado pelo Sr. **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, CPF 185.023,.504-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	7.1	CAIXA DE ISOPOR 21 A 24 LITROS.	6686	Unid.	1.500	FRICALOR	13,5400
	7.2	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	6687	Unid.	500	FRICALOR	38,7200
	7.3	CAIXA DE ISOPOR DE 07 A 08 LITROS.	6685	Unid.	750	FRICALOR	6,2800
8	8.1	BOBINA DE PAPEL ACETINADO EM UMA FACE PARA IMPRESSORA BEMATECH; MONOLÚCIDO OU TRANSLÚCIDO; LARGURA MÁXIMA DO PAPEL 76 ±1MM ESPESSURA 0,07 A 0,09MM; DIÂMETRO 65MM; DE DUAS VIAS CARBONADAS.	18088	Unid.	4.750	REGISPEL	3,5700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6485-f70b-4c90-83c6-b2164e86c648

10	10.1	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 7,5 A 9,5 LITROS.	6688	Unid.	250	COLEMAN	137,5000
14	14.1	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	Unid.	2.000	BRW	1,2700
15	15.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO (POLIONDA), NA COR VERMELHA, MEDINDO DEPOIS DE MONTADA (L X A X P): 13-14CM X 25CM X 36CM. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA EVITANDO AMASSAMENTO E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO MESMO.	16665	Unid.	8.000	ALAPAST	2,6500
	15.2	BLOCO PARA RASCUNHO, MEDINDO 21X16,5CM, BRANCO, COM UMA VIA.	2748	Bloco	5.000	GRAFSET	1,8600
	15.3	FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 280 MM X 30 M.	28550	Unid.	200	WYDA	2,7500
16	16.1	BOBINA DE PAPEL APERGAMINHADO E/OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60 G/M2, TAMANHO 76 MM X 22 M (LARGURA X COMPRIMENTO), 1 VIA.	32285	Unid.	800	REGISPEL	3,6100
	16.2	BOBINA EM PAPEL APERGAMINHADO OU ACETINADO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 60G/M2, DIMENSÕES: LARGURA 76 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 M COM 2 VIAS.	21891	Unid.	2.500	REGISPEL	3,9000
	16.3	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA BEMATECH MP – 2000 THFI. DIMENSÕES: 80MM (MAIS OU MENOS 5%) X 40M	2107	Rolo	3.000	REGISPEL	3,2200
17	17.1	CAIXA DUPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM REGULAGEM, COR CRISTAL.	44	Unid.	800	WALEU	23,2800
	17.2	CAIXA TRIPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM REGULAGEM CRISTAL	49	Unid.	1.000	WALEU	33,2700

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 29 de maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

AURISTONE PEREIRA PESSOA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, com sede à Rua João Batista Bortolucci, nº 40 - Colinas do Ermitage, Sousas, Campinas/SP - CEP. 13.106-136, Fone: (19) 3012-9741 - Email: importarebrasil@gmail.com, CNPJ. 16.933.436/0001-73, neste ato representada pela **Sra. SORAYA CHOVGHI IAZDI**, CPF. 048.067.318-70, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	9.1	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE. 5 X 8 POLEGADAS. BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO. COR CRISTAL	160	Unid.	175	WALEU	61,2000
	9.2	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE. 6 X 9 POLEGADAS. BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, OU ACRÍLICO COR CRISTAL. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	162	Unid.	175	WALEU	89,9400
13	13.1	CAIXA EM MDF, MEDINDO 10X15X10CM	12428	Unid.	1.000	BUYTHBEST	9,9800
	13.2	CAIXA, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO 20X20X15CM	12635	Unid.	1.000	BUYTHBEST	13,6500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

	13.3	CAIXA, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO 9X9X6CM	12633	Unid.	1.000	BUYTHBEST	4,5000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 21 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

SORAYA CHOVGHI IAZDI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS FI - ME**, situado na QNF 18, Lt 01, Lj 01/02, Taguatinga Norte, Brasília/DF - CEP. 72.125-680, Fone: (61) 3352-2815, Email: ademirpereiradefreitas@gmail.com, CNPJ. 30.590.139/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, CPF. 210.390.971-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expedientes diversos, 17 (dezessete) lotes com 40 (quarenta) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	11.1	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO, TIPO SACO, GRAMATURA 80GR/M2.CLASSIFICAÇÃO C4, 229MM X 324MM (NBR 12699). (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE 3 MM).	24036	Unid.	20.000	FORONI	0,3300
	11.2	ENVELOPE EM PAPEL NATURAL 80G/M2, MEDINDO 18 X 24CM	2526	Unid.	50.000	FORONI	0,1700
	11.3	ENVELOPE TIPO SACO, PADRÃO NORMA NBR 12699, CLASSIFICAÇÃO B4, DIMENSÕES 250 X 353 MM. (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE + 3 MM), EM PAPEL KRAFT 80KG, COR OURO.	25217	Unid.	25.000	FORONI	0,3500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 29 de maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Rondônia, 3 - Portal da Estância I, Jacutinga/MG - CEP. 37.590-000, Fone/Fax: (19) 3872-3033, Email: sac@icaraidobrasil.com, CNPJ. 17.545.961/0001-84, representada pelo Sr. **RENATO EZARCHI**, CPF. 379.303.098-94, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE,29 de maio de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RENATO EZARCHI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6fa6495-f70b-4c90-83c6-b2164e9e6c48

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 193/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
08	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	LITRO	41987	BR0328078	4.500	ENZIMOX 6 EP	15,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 218/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME**, com sede à Estrada do Remédios, nº 2024 - Ilha do Retiro, Recife/PE - CEP. 50.750-360, Fone: (81) 3446-2077, Email: consuma2009@hotmail.com, CNPJ. 02.338.597/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO**, CPF. 045.132.494-39, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados nesta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação empresa para prestação de serviços especializados em locação, instalação, configuração e manutenção de Solução Integrada de Circuito Fechado de TV e Alarmes, com recursos de monitoramento e gerenciamento remoto, para atendimento às demandas das diversas unidades da Secretaria de Saúde do Recife, conforme discriminado no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, para atender a Secretaria de Saúde solicitado através do Ofício nº 248/2018 – DEAFI/ SAÚDE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CADUS**	**QTD MENSAL**	**QTD TOTAL (48 MESES)**	**VALOR UNITÁRIO - R$**
CFTV					
1	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1 (para até 4 câmeras)	488	183	8.784	268,1300
2	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2 (para até 8 câmeras)	488	38	1.824	195,0000
3	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3 (para até 16 câmeras)	488	36	1.728	243,0000
4	Locação mensal, com manutenção, de	488	1.466	70.368	30,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

	Câmera IP - Tipo 1 (1 megapixel, IR 20 metros)				
5	Locação mensal, com manutenção, de Câmera IP - Tipo 2 (3 megapixels, IR 30 metros)	488	146	7.008	40,0000
6	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Imagens	488	1	48	2.000,00000
7	Fornecimento e instalação (por metro linear) de Cabo Eletrônico Categoria 5E U/UTP, conectorizado e acondicionado em canaleta	488	-	34.240	2,0000
8	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1	488	-	183	200,0000
9	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2	488	-	38	200,0000
10	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3	488	-	36	200,0000
11	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 1	488	-	1.466	150,0000
12	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 2	488	-	146	150,0000
13	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Imagens	488	-	1	5.173,9200
14	Recuperação de Imagens	488	-	624	30,0000
15	Desinstalação e reinstalação de até 4 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	60	20,0000
16	Desinstalação e reinstalação de até 8 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	20	20,0000
17	Desinstalação e reinstalação de até 16 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	10	20,0000
	ALARME				
18	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Central de Alarme Monitorada - Tipo padrão (para até 28 sensores)	488	257	12.336	100,0000
19	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Abertura	488	2.418	116.064	3,9600
20	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Presença	488	403	19.344	10,0000
21	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Alarmes	488	1	48	2.500,0000
22	Instalação e configuração de Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	257	150,0000
23	Instalação e configuração de Sensor de Abertura	488	-	2.418	10,0000
24	Instalação e configuração de Sensor de Presença	488	-	403	10,0000
25	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Alarmes	488	-	1	5.018,7200
26	Desinstalação e reinstalação de até 7 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	60	10,0000
27	Desinstalação e reinstalação de até 14 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	20	10,0000
28	Desinstalação e reinstalação de até 28 Sensores + Kit de Central de Alarme	488	-	10	10,0000

	Monitorada				

VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 12 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede à Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265.A, Jardim D'Avila, Cambe/PR - CEP. 86.182-530, Fone: (43) 3254-6426, Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br, CNPJ. 06.175.908/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, CPF.365.440.519-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes, com 40 (quarenta) itens**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 570/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	BROCA CARBIDE PM PARA PEÇA RETA Nº 702 HL	44794	UND	400	KAVO	6,0200

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, com sede à Rua Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Londrina/PR - CEP. 86.025-090, Fone: (43) 3376-6360, Email: supremadental@licitacoes.londrina.br, CNPJ. 28.820.255/0001-10, neste ato representada pela Sra. **JULIANA CAROLINA ZANINELLI**, CPF. 050.536.699-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes, com 40 (quarenta) itens**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 570/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	1	BROCA CARBIDE FG PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703	24160	UND	400	KAVO FG	3,7500
	2	BROCA CARBIDE FG PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702	44795	UND	400	KAVO FG	3,7500
	3	BROCA CARBIDE FG PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701	44796	UND	400	KAVO FG	3,7500
3	1	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 4	44838	UND	400	KAVO FG	3,7500
4	1	BROCA CIRURGICA ZEKRYA MAILLEFER DE ALTA ROTAÇÃO DE 23 MM	42242	UND	200	MICRO DONT	12,5000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fda7a56-3333-4b0c-a25b-a2bbcaa87cce

	2	BROCA CIRURGICA ZEKRYA MAILLEFER DE ALTA ROTAÇÃO DE 28 MM	42243	UND	200	MICRO DONT	12,5000
5	1	BROCA DIAMANTADA 3168F DE ALTA ROTAÇÃO	34947	UND	2.000	MICRO DONT	1,2800
	2	BROCA DIAMANTADA 2200 DE ALTA ROTAÇÃO	34948	UND	2.000	MICRO DONT	1,2800
6	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012	8132	UND	500	MICRO DONT	1,2800
	2	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014	8133	UND	1.500	MICRO DONT	1,2600
	3	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014–HL	8134	UND	1.500	MICRO DONT	1,2600
	4	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016 –	8135	UND	1.500	MICRO DONT	1,2600
	5	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016HL	8136	UND	1.500	MICRO DONT	1,2600
7	1	BROCA DIAMANTADA CONE-INVERTIDA FG 1035.	24117	UND	1.000	MICRO DONT	1,2800
8	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA (CARRETEL) FG 1045	8138	UND	2.500	MICRO DONT	1,2180
	2	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA (CARRETEL) FG 1046	24158	UND	2.500	MICRO DONT	1,2180
9	1	BROCA DIAMANTADA CONE-INVERTIDA FG 1034	30548	UND	500	MICRO DONT	1,2200
10	1	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA FG 1090G	30551	UND	500	MICRO DONT	1,2500
	2	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG 1090	30550	UND	500	MICRO DONT	1,2500
	3	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG 1092F	30552	UND	1.000	MICRO DONT	1,2500
11	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 1111	30553	UND	1.500	MICRO DONT	1,1700
	2	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 1111F	30554	UND	1.000	MICRO DONT	1,1700
	3	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 1111FF	30555	UND	1.000	MICRO DONT	1,1600
	4	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 3118F	30561	UND	1.000	MICRO DONT	1,1600
	5	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 3118FF	8140	UND	1.500	MICRO DONT	1,1700
12	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 1190F	30557	UND	1.000	MICRO DONT	1,2700
	2	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 1190FF	30558	UND	1.200	MICRO DONT	1,2600
	3	BROCA DIAMANTADA CÔNICO TOPO EM CHAMA 3195F	34950	UND	1.500	MICRO DONT	1,2700
	4	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195FF	8141	UND	1.200	MICRO DONT	1,2600
13	1	BROCA ENDO Z FG Nº 152, 21MM	8142	UND	500	MICRO DONT	12,8000
15	1	BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA	8146	UND	2.000	IMPLA	9,6300
	2	BROCA SHOFU TIPO CILÍNDRICA	8147	UND	1.000	IMPLA	9,6200
	3	BROCA SHOFU TIPO TROCO-CÔNICA (PONTA DE LÁPIS)	8148	UND	1.000	IMPLA	9,6200

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

. **JULIANA CAROLINA ZANINELLI**
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Barão de Água Branca, nº 426 - Imbiribeira, Recife/PE - CEP. 51.160-300, Fone/Fax: (81) 3339-4922 - 339-3536, Email:adelita.upmed@outlook.com, CNPJ.26.048.385/0001-50, neste ato representada pela Sra. **ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA**, CPF. 053.789.444-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes, com 40 (quarenta) itens**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 570/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
14	1	BROCA GATES GLIDDEN Nº1 DE 32MM.	8143	UND	150	LOHCUS	5,5000
	2	BROCA GATES GLIDDEN Nº2 DE 32MM.	8144	UND	150	LOHCUS	5,5100
	3	BROCA GATES GLIDDEN Nº3 DE 32MM.	8145	UND	150	LOHCUS	5,5100
	4	BROCA GATES GLIDDEN Nº4 DE 32MM	44797	UND	400	LOHCUS	5,6800
16	1	BROCA DE TUNGSTÊNIO NO FORMATO PERA PARA PEÇA	24162	UND	200	LOHCUS	41,2500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

		RETA CORTE CRUZADO					
	2	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA RETA, CORTE CRUZADO FINO, DIÂMETRO 6MM.	24233	UND	200	LOHCUS	41,2500

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓFICOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** com sede à Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-010, CNPJ 21.504.525/0001-34, fone: (41)30120304, email: licitacao@dentalprimecwb.com.br, neste ato representada por **ANA FLÁVIA MOREIRA CARDOZO LUQUI,** CPF 009.490.549-50, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 571/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO ÚNICO COM 6ML DE PRIMER + ADESIVO. ADESIVO DE 5ª GERAÇÃO, FOTOATIVADO, CONTÉM MDP, CONTÉM NANOPARTÍCULAS DE SILICA TRATADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA:	44867	UN	2.250	AMBAR - FGM	26,6600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

		INGREDIENTES ATIVOS-MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, C0-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS:-CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 24 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ANA FLÁVIA MOREIRA CARDOZO LUQUI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** com sede à Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-090, CNPJ 28.820.255/0001-10, fone: (43) 337-6360, email: licitacao@licitacao.londrina.br, neste ato representada por **JULIANA CAROLINA ZENINELLI**, CPF 050.536.699-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 571/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE	44860	UND	900	DENTSCARE-FGM	18,7000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40c6-a2eb-a2fabcae07ce

		57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA1.					
	2	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA2.	44861	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,6900
	3	RESINA RESTAURADORA NANO-HÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA3	44862	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,6900
	4	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA1	44863	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,6900
	5	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM	44864	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,7000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a3cb-a2fabcae07ce

		PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA2					
	6	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA3	44865	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,7500
	7	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA3,5	44931	**UND**	1.125	DENTSCARE-FGM	18,7500
	8	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EB2	44866	**UND**	900	DENTSCARE-FGM	18,7400
4	**1**	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO ÚNICO COM 6ML DE PRIMER + ADESIVO. ADESIVO DE 5ª GERAÇÃO, FOTOATIVADO, CONTÉM MDP, CONTÉM NANOPARTÍCULAS DE SILICA TRATADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS-MONÔMEROS METACRÍLICOS,	44867	**UND**	750	DENTSCARE-FGM	26,6600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a51-9e33-40dc-a2eb-a2bcac07ce

		FOTOINICIADORES, C0-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS:-CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO.					
5	**1**	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 150 UNIDADES DE 3 X 4 CM.	42635	**UND**	150	KLFER-AGFA	134,0000
	2	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO,. DIMENSÃO: 22MM X 35MM. ALTA VELOCIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	42247	**UND**	25	KODAK-CARESTREAM	174,9800
	3	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÃO: 57MM X 76MM. ALTA VELOCIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	42248	**UND**	25	KODAK-CARESTREAM	221,9200
7	**1**	CALEN - PASTA ENDODÔNTICA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM EMBALAGEM CONTENDO 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (2,7 G) E 2 TUBETES DE GLICERINA(2,2 G)	42839	**UND**	200	SSWHITE	45,2500
9	**1**	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML, SOLUBILIDADE APROXIMADAMENTE 30%, PH ENTRE 7,0 E 7,5.	42627	**UND**	250	BIODINÂMICA	3,9100
	2	E.D.T.A. TRISSÓDICO GEL CONCENTRAÇÃO DE 24%, SERINGA COM 3 GRAMAS E BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA E ESPESSANTE. PH APROXIMADAMENTE 8,5 A 9,0.	24190	**UND**	300	BIODINÂMICA	16,7300
10	**1**	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO A BASE DE EUCALIPTOL, C10H18O, 154,25 G/MOL, MÍNIMO DE 99%, CAS 470-82-6, VALIDADE 02 ANOS, FRASCO 10ML	42787	**UND**	500	BIODINÂMICA	7,0000
11	**1**	FORMOCRESOL DILUÍDO (1/5)- VALIDADE 02 ANOS- FRASCO COM 10 ML.	42788	**UND**	1.500	BIODINÂMICA	3,8000

Documento Assinado Digitalmente por: AILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

12	**1**	TRICRESOLFORMALINA -VALIDADE 02 ANOS- FRASCO 10ML	42615	**UND**	1.000	BIODINÂMICA	3,5000
14	**1**	SOLUÇÃO FIXADORA RADIOGRÁFICA, FRASCO 475ML	42600	**UND**	1.800	CAITECH	9,2100
	2	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOGRÁFICA, FRASCO 475ML	42601	**UND**	2.000	CAITECH	9,2100
15	**1**	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL QUIMICAMENTE, CONTENDO 4 PEÇAS: SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES (SUPERIOR E INFERIOR), 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS, MORDEDOR DE SILICONE E PEÇAS E PEÇAS DESMONTÁVEIS	30562	**UND**	200	MAQUIRA	31,9600
	2	PPOSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA ENDODONTIA, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PELA TÉCNICA DO PARALELISMO, AUTOCLAVÁVEL, KIT TAMANHO ADULTO, CONTENDO 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO; 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO, MORDEDOR DE SILICONE.	35062	**UND**	70	MAQUIRA	54,4000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JULIANA CAROLINA ZENINELLI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SCIENTIFIC DENTAL LTDA** com sede à Rua Deputado Fábio Vasconcelos, nº 58, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-831, CNPJ 07.218.262/0001-76, fone: (31) 2112-1933/1904, email: licitacao@scientificdental.com, neste ato representada por **MÔNICA MARIA RODRIGUES**, CPF 572.776.216-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 571/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 150 UNIDADES DE 3 X 4 CM.	42635	UND	450	CARESTREAM	120,0000
	2	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO,.	42247	UND	75	CARESTREAM	164,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		DIMENSÃO: 22MM X 35MM. ALTA VELOCIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES					
	3	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÃO: 57MM X 76MM. ALTA VELOCIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	42248	UND	75	CARESTREAM	196,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MÔNICA MARIA RODRIGUES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Barão de Água Branca, nº 426 - Imbiribeira, Recife/PE - CEP. 51.160-300, Fone/Fax: (81) 3339-4922 - 339-3536, Email:adelita.upmed@outlook.com, CNPJ.26.048.385/0001-50, neste ato representada pela Sra. **ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA**, CPF. 053.789.444-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 571/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	1	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM EMBALAGEM CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ (8G) E 01 BISNAGA DE RESINA (7,5G). COMPOSIÇÃO: PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO.RESINA: ÉPOXI BISFENOL.	42608	UND	250	SEALER 26	66,4000
16	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR,FRASCO COM 200 ML	35064	UND	500	ENDO AICE -	28,8000

						MAQUIRA	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA

Representante Lega

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DENTAL MARIA LTDA - ME** com sede à Rua Ere, nº 34, sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.052, CNPJ 09.222.369/0001-13, fone: (31)2522-8171, email: licitacao@dentalmaria.com.br e/ou documentos@dentalmaria.com.br neste ato representada por **GRACIELLE VILAÇAS SANTOS FERREIRA**, CPF 027.400.146-27, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais de consumo odontológico – 16 (dezesseis) lotes**, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 571/2018, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	1	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO	44860	UND	300	OPALLIS-FGM	20,7000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA1.					
	2	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA2.	44861	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000
	3	RESINA RESTAURADORA NANO-HÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA3	44862	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000
	4	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE	44863	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

		40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA1					
	5	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA2	44864	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000
	6	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR DA3	44865	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000
	7	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM	44931	UND	375	OPALLIS-FGM	20,7000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EA3,5					
	8	RESINA RESTAURADORA NANO/MICROHÍBRIDA DE MATRIZ MONOMÉRICA; CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA),UDMA E TEGDMA, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR; POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. REFIL NA COR EB2	44866	UND	300	OPALLIS-FGM	20,7000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

SECRETARIA DE SAÚDE

Recife, 18 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GRACIELLE VILAÇAS SANTOS FERREIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, Tel: (81) 2101.7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrita no **CNPJ** sob o **n° 01.781.573/0001-62**, representado pela **Sra. EDUARDA RAPOSO PORTELA**, CPF 030.155.344-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio administrativo, nível I, II, III e IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtde	CBO	CADUS	Valor Unitário Mensal - R$
01	01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	70	4110-10	56	5.664,49
	02	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	300	4110-10	57	4.678,14
	03	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas	320	4110-10	380	3.904,34

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

		semanais, de segunda-feira a sexta-feira.				
	04	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	320	4110-10	542	2.368,19

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

EDUARDA RAPOSO PORTELA
Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Processo Licitatório nº 016/2019-CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 015/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 241/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LTDA-ME**, com sede à Avenida Dr. Manoel de Almeida Belo, nº. 468 - Bairro Novo, Olinda/PE - CEP.53.030-030, Fone: (81) 3241-6297, Email: comercial@newmedequipamentos.com.br, CNPJ. 10.859.287/0001-63, neste ato representada pelo **Sr. ALDENIS MARQUES DA CRUZ**, CPF. 408.395.404-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (maca retrátil) - 04 (quatro) lotes, visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 213/2019-GOAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fa2ae07ce

1	**1**	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. I) **Especificação:** a) Maca com sistema de recolhimento retrátil. b) Conjunto confeccionado de alumínio tubular. c) Com rodízios com, no mínimo, 120 mm de diâmetro (Tolerância de +/- 10%) para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos; d) Deve apresentar sistema de segurança, como: a) Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; b) Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; c) Sistema que impede a queda da maca; e) Colchonete revestido em material impermeável; f) Com cabeceira de altura ajustável; g) Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias. h) Carga mínima suportada pela maca, 150 kg (Tolerância de +/- 10%); i) Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%); **2. Acompanha:** ▪ Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil ▪ Suporte de soro acoplado. ▪ Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ▪ Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** ▪ Completa instalação e	34646	UND	23	CDF/MC350	2.610,0500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		treinamento operacional nos equipamentos; ▪ Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ▪ Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ▪ Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. ▪ Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CADUM**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
3	**1**	**MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1. Especificação:** j) Maca com sistema de recolhimento retrátil. k) Conjunto confeccionado de alumínio tubular. l) Com rodízios com, no mínimo, 120 mm de diâmetro (Tolerância de +/- 10%) para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos; m) Deve apresentar sistema de segurança, como: d) Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; e) Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; f) Sistema que impede a queda da maca; n) Colchonete revestido em material impermeável; o) Com cabeceira de altura ajustável; p) Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias. q) Carga mínima suportada pela maca, 150 kg (Tolerância de	34646	UND	**7**	CDF/MC350	2.610,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		+/- 10%); r) Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%); **2. Acompanha:** ▪ Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil ▪ Suporte de soro acoplado. ▪ Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ▪ Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3 É exigido:** ▪ Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; ▪ Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ▪ Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ▪ Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. ▪ Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					
4	**1**	**MACA BIARTICULADA PARA AMBULÂNCIA**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1- Especificação:** s) Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo. t) Conjunto confeccionado de alumínio tubular. u) Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos; v) Deve apresentar sistema de segurança, como: g) Cintos com sistema de engate automotivo, sendo,	19103	UND	15	SITMED/ LEVEL	4.420,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; h) Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; i) Sistema que impede a queda da maca; w) Colchonete revestido em material impermeável; x) Com cabeceira de altura ajustável; y) Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias. z) Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%); aa) Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%) **2. Acompanha:** ▪ Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil. ▪ Suporte de soro. ▪ Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ▪ Manual de operação e manutenção atualizado, em português **3 É exigido:** ▪ Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; ▪ Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ▪ Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ▪ Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. ▪ Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

2. VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALDENIS MARQUES DA CRUZ
Empresa NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Processo Licitatório nº 016/2019-CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 015/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 242/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **VITÓRIA LICITAÇÕES ECOMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede à Rua 77, nº. 249, Sala 03, Centro, Goiânia/GO - CEP. 74.055-090, Fone: (62) 3214-6081, Email: vitoria@vitorialicitacoes.com, CNPJ. 24.005.322/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MOTA FERREIRA**, CPF. 007.926.941-98, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (maca retrátil) - 04 (quatro) lotes, visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 213/2019-GOAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	**1**	**MACA BIARTICULADA PARA AMBULÂNCIA**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1- Especificação:** a) Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo. b) Conjunto confeccionado de alumínio tubular. c) Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos; d) Deve apresentar sistema de segurança, como:	19103	UND	45	SITMED	4.644,4400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

		a) Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; b) Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; c) Sistema que impede a queda da maca; e) Colchonete revestido em material impermeável; f) Com cabeceira de altura ajustável; g) Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias. h) Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%); i) Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%) **2. Acompanha:** ▪ Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil. ▪ Suporte de soro. ▪ Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ▪ Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** ▪ Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; ▪ Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ▪ Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ▪ Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. ▪ Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FÁBIO MOTA FERREIRA
Empresa VITÓRIA LICITAÇÕES ECOMÉRCIO EIRELI - EPP

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

Processo Licitatório nº 015/2019-CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 014/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 243/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, sediada na Rua Professor Paes leme, nº 151 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP. 54.400-460, Fone: (81) 3342-2797, Email: licitacao@biostock.com.br, CNPJ. 16.434.877/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **OLIVER MEEWES**, CPF. 092.632.138-28, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 01 discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de testes para dosagem de hemoglobina glicada e o COMODATO de equipamentos, incluindo instalação e manutenção – Lote único, visando o atendimento do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 012/2019-LABORATÓRIO MUNICIPAL/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	17.728	UN	150.000	BPLTOSOH	3,6000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

OLIVER MEEWES
Empresa BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede à Rua Paulo Costa, nº 140, JD Piemount Sul, Betim/MG, CNPJ. 67.729.178/0002-20, fone: (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br e sac@rioclarense.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDE**, CPF 358.186.108-96, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1	ACICLOVIR 30MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 4,5 G	30030	UN	2.200	PHARLAB	38,0200
19	1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO. AMPOLA COM 5 ML.	30281	UN	20.000	HYPOFARMA	0,7500
35	1	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	35098	UN	75.000	FARMCE	0,3999

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

42	1	VITAMINA K 10 MG/ML. ADULTO /PEDIÁTRICO. IM/SC OU IV. AMPOLA COM 1 ML	30306	UN	15.000	HIPOLABOR	1,1438

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcac07ce

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **D E A FARMA LTDA EPP**, com sede na Rua José Hermes Damasceno, nº 25, Bairro: Tabuleiro dos Martins, CEP: 57082-010 Maceió/AL, CNPJ 04.362.282/0001-28, fone: (82) 3324-6867, e-mail licitacao@deafarma.com.br, neste ato representado pela Sra. **FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES**, CPF 007.657.444-06, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO (FB).	30069	UN	200.000	MEDLEY	0,1415

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5fe78a7a-9e33-40dc-a2eb-a2fabcae07ce

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, com sede na Rua Pituba, nº 17, Iputinga, Recife/PE - CEP nº 50.670-280, Fone/Fax: (81) 2138-9000, EMAIL: licita@exatadistribuidora.com.br, CNPJ. 05.008.240/0001-56, neste ato representada pela Sra. **FABIANA DE MELO VIEIRA**, CPF: 026.665.974-82, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	1	CEFALOTINA 1G + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA.	30029	UN	50.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	4,1200
8	1	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	30033	UN	50.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	6,9200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FABIANA DE MELO VIEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, s/n - Km 14, Faz Estância Cristália, Itapira,SP - CEP. 13.974-900, CNPJ. 44.734.671/0001-51, fone: (19) 3863-9580, e-mail alexlira@globo.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ALEXANDRE CALVANTE LIRA ,** CPF 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	1	CIPROFLOXACINO 3 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML.	30051	UN	1300	CRISTÀLIA	9,3900
12	1	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	34902	UN	250	CRISTÀLIA	10,0000
14	1	FENITOINA 50MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	30235	UN	1200	CRISTÀLIA	2,0000
24	1	MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	34030	UN	1.000	CRISTÀLIA	2,1200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

		COM 1 ML.					
27	1	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML	33961	UN	800	CRISTÀLIA	26,6700
32	1	PILOCARPINA 2%, FRASCO COM 10 ML. COLÍRIO.	30245	UN	120	CRISTÀLIA	17,9200
36	1	SUFENTANILA, CITRATO 5 MCG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	30317	UN	200	CRISTÀLIA	8,7600
41	1	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	30293	UN	300	CRISTÀLIA	10,6200

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALEXANDRE CALVANTE LIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Avenida Barrão Bonito, nº 408, Bairro Cidade Universitária, CEP: 507.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102.1820/1844, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE,** CPF: 574.693.181-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
10	1	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%, CREME, TUBO COM 10 G	30095	UN	160.000	GREENFARMA	1,0187
17	1	HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	30266	UN	2.500	UNIÃO QUÍMICA	0,9700
20	1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	39588	UN	60.000	GEOLAB	2,1985

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

25	1	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	30234	UN	150	UNIÃO QUÍMICA	0,7000
31	1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG. COMPRIMIDO.	30140	UN	100.000	RIOQUIMICA	0,0850

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FERNANDA LONGA DA FONTE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, com sede na Rua Herbene, Nº 455, Bairro: Messejana, CEP: 60842-120 Fortaleza/CE, CNPJ. 02600770/0001-09, fone: (85) 3036-9090, e-mail comercialvalfarma@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LIRA PIMENTEL**, CPF 245.806.943-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
4	1	AMIODARONA 200 MG. COMPRIMIDO	30070	UN	180.000	GEOLAB	0,3870
13	1	FENITOÍNA 100 MG. COMPRIMIDO.	30104	UN	350.000	HIPORLABOR	0,1599

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

RICARDO LIRA PIMENTEL

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PE CALLOU LTDA**, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 308, Bairro: Santo Antônio, CEP: 50020-060, Recife/PE, CNPJ 09441460/0001-20, fone: (81) 3202-9911, e-mail licitacao@padraonet.com.br, neste ato representado pelo Sr. **IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, CPF:091.676.724-85, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
15	1	FENOBARBITAL 4%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	30106	UN	3000	UNIÃO QUÍMICA	2,8400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, Nº 578, Bairro: Estância, CEP: 50865-090, Recife/PE, CNPJ 09607807/0001-61, fone: (81) 3252-8000, e-mail licitacao@injefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GIOVANE GASPAR DE ARAÚJO**, CPF/MF 508.265.814-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
21	1	LORAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO.	30283	UN	70.000	EMS	0,1100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GIOVANE GASPAR DE ARAÚJO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Egydio Geronymo Manaretto, sala 01 KM 3, Bairro: Cesar Park, Toledo/PR CEP: 85915-175, CNPJ 11034934/0001-60, fone: (45) 2103-1334, e-mail suellen.soares@pratidonaduzzi.com.br, neste ato representado pela Sra. **ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES**, CPF: 026.215.974-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
26	1	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	30135	UN	20.000	PRATI-DONADUZZI	3,6999

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua de Barrão Amargi, nº 743, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54400-180, CNPJ: 09007162/0001-26, fone: (81) 2102-9999, e-mail licitacao@maueslobato.com.br, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DA SILVA LOBATO**, CPF: 771.828.044-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes**,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
29	1	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE IM, FRASCO AMPOLA.	30446	UN	30.000	TEUTO	8,3000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA LOBATO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e a Empresa **LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua Nilo Bittencourt, nº 55, Módulo 04, São Vicente, Itajaí/SC - CEP. 88.312-400, Fone/Fax; (47) 2307-1517 - 1597 - (11) 94460-6639 - CNPJ. 10.842.393/0001-34 - Email: licita@livehs.com.br, neste ato representada pela Sra. **LAÍS BARBOSA DOS SANTOS**, CPF. 357.357.348-73, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 05/07/2019 a 26/03/2020, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 05/07/2019 a 26/03/2020, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 05/07/2019 a 26/03/2020, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

LAÍS BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 254/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário - R$
11	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ANTIDESLIZANTE, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "PP"	16069	UN	300.000	DESCARPACK CAREGLOVE MALÁSIA 10330660179 36.964	0,1660

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE, CNPJ 07.484.373/0001-24, fone: (81) 3472-7201, e-mail licitacao@unihospitalar.com.br, neste ato representada por **CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA,** CPF 079.316.414-18, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO (SUBLINGUAL).	30120	UN	250.000	EMS	0,2090
05	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO.	30126	UN	900.000	ACHÉ	0,0649

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, s/n- Km 14, CEP: 13.974-900 São Paulo/SP, CNPJ 44734.671/0001-51, fone: (19) 3863-9580, e-mail alexlira@globo.com, neste ato representada por **JOSE ALEXANDRE CALVANTE LIRA,** CPF 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	1	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG. COMPRIMIDO.	30123	UN	200.000	CRISTÁLIA	0,7760
14	1	NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	30292	UN	150	CRISTÁLIA	6,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSE ALEXANDRE CALVANTE LIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com sede à Rua Ruzzi, nº 307, Sertãozinho, Mauá/SP, CEP: 09370-850, fone: (11)4512-8626, email: pregao2@polarfix.com.br, CNPJ: 02.881.877/0001-64 neste ato representada por **MARCOS BARRETO**, CPF: 180.191.928-32, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 39 (trinta e nove) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1040/2018, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA. ROLO COM 16MM X 50M.	30372	UND	10.000	POLAR FIX	2,1800
31	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR COM 40CM DE LARGURA X 100 METROS,	29182	UND	600	POLAR FIX	140,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

		DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretario de Saúde

MARCOS BARRETO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Avenida Barrão Bonito, nº 408, Bairro Cidade Universitária, CEP: 50740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102.1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado por **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COMPRIMIDO.	30125	UN	600.000	MERCK	0,0650
06	1	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO AMPOLA COM 50 ML	30215	UN	100	HIPOLABOR	42,8447
18	1	PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML.	30308	UN	300	UNIÃO QUÍMICA	1,8500
20	1	PREDNISONA 5 MG. COMPRIMIDO.	30145	UN	300.000	SANVAL	0,0650

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

22	1	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	30146	UN	30.000	SANVAL	1,7000
25	1	SINVASTATINA 40 MG. COMPRIMIDO.	30153	UN	9.000.000	SANDOZ	0,1016
29	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, AMPOLA COM 100 MG DE PÓ INJETÁVEL	41689	AP	500	UNIÃO QUÍMICA	8,7086

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, rodovia AMG 1920, s/n – Galpão 03, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, CNPJ 02.814.497/0007-00, fone: (11) 3703-8305, e-mail Felipe.souza@grupocimed.com.br, neste ato representado por **FELIPE DE SOUZA**, CPF: 361.768.528-54, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	1	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG. COMPRIMIDO.	30129	UN	23.000.000	CIMED	0,0305

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

FELIPE DE SOUZA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, sala 01 KM 3, Bairro: Cesar Park, Toledo/PR CEP: 85915-175, CNPJ 11.034.934/0001-60, fone: (45) 2103-7801, e-mail licitacao.ndsdistribuidora.com.br, neste ato representado por **ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES**, CPF: 026.215.974-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	1	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	34721	UN	500.000	PRATIDONADUZZI	0,1055
32	1	VERAPAMIL 80 MG. COMPRIMIDO.	30164	UN	300.000	PRATIDONADUZZI	0,0850

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28a5c1c7-10e9-4dc4-b3b0-f20f8d5d356d

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Pituba, Nº 17, Bairro: Iputinga, CEP: 50.670-280, Recife/PE, CNPJ 05.008.240/0001-56, fone: (81) 2138-9000, e-mail licita@exatadistribuidora.com.br, neste ato representada por **FABIANA DE MELO VIEIRA,** CPF: 026.665.974-82, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	1	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	30288	UN	5.000	7,8000	INFAN

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

FABIANA DE MELO VIEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Princesa do Sul, Nº 3303, Bairro: Jardim Andere, CEP: 37.062-180, Varginha/MG, CNPJ 03.945.035/0001-91, fone: (35) 3690-1150, e-mail licitacão@acacia.med.br, neste ato representado por **TAMIRES PICHELI,** CPF: 078.217.896-07, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	1	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO.	25349	UN	400.000	ZYDUS	0,0729
16	1	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO	30138	UN	2.000.000	PRATIDONADUZZI	0,0382

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

TAMIRES PICHELI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede na Rodovia Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Bairro: Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, CNPJ 06.628.333/0001-46, fone: (88) 3532.7000, e-mail licitacao@farmace.com.br, neste ato representado por **GERALDO CELSO ALVES DE LIMA**, CPF: 387.708.813-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	1	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	30139	UN	90.000	FARMACE	0,6631

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GERALDO CELSO ALVES DE LIMA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6def3

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Três, Nº 283, Bairro: Morro Alto, CEP: 33.200-000, Vespasiano/MG, CNPJ 21.681.325/0001-57, fone: (31) 2522-8170, e-mail licitacao5@multifarma.net.br, neste ato representado por **ERIKA PENHA GALGHER VIANA,** CPF: 043.067.556-90, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	1	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDO.	30144	UN	600.000	SANVAL	0,1500

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA PENHA GAIGHER VIANA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Cosmorama, Nº 710, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9052, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF: 685.485.834-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	1	SULFATO FERROSO 40 MG FE II. COMPRIMIDO.	30158	UN	3.000.000	VITAMED	0,0366

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N Parte 2 Km, Bairro: Algodão, CEP: 37556-830, POUSO ALEGRE/MG, CNPJ 60.665.981/0009-75, fone: (11) 5586-2023, e-mail pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br, neste ato representado por **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA**, CPF: 064.149.394-04 e **CRISTINA COSTA DA SILVA**, CPF:180.469.538-65 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
30	1	TIORIDAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	30320	UN	450.000	UNIÃO QUÍMICA	0,7100
31	1	VARFARINA SÓDICA 5 MG. COMPRIMIDO.	30163	UN	250.000	UNIÃO QUÍMICA	0,1100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CRISTINA COSTA DA SILVA

Representantes Legais

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6def3

PROCESSO INTERNO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 480, Nº 180, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, Barrão de Cotegipe/RS, CNPJ 05.520.829/0001-40, fone: (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br, neste ato representado por **GLEISON SACHET,** CPF: 650.526.920-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 262/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	1	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	39146	UN	200.000	ACCORD	0,5950

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GLEISON SACHET

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO INTERNO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com sede à Rua Ruzzi, nº 307, Sertãozinho, Mauá/SP, CEP: 09370-850, fone: (11)4512-8626, email: pregao2@polarfix.com.br, CNPJ: 02.881.877/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS BARRETO**, CPF: 180.191.928-32, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 39 (trinta e nove) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1040/2018, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
26	1	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA ROLO	30374	UND	7.500	POLAR FIX	2,9600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARCOS BARRETO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

Processo Licitatório nº 018/2019
Pregão Eletrônico nº 017/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº269/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MULTIAVE LTDA**, Avenida Caxangá, nº 5034, Bairro Caxangá, CEP: 50.800-000, Recife/PE, CNPJ 01320430/0001-53, fone: (81) 3453-2323, e-mail multiave@multiave.com.br, neste ato representado por **RENATO LIRA BARBOSA,** CPF: 029.092.884-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material químico (larvicida) – 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 578/2018-GVACZ/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI - BACCILUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS; CONCENTRADO SECO; NA FORMULAÇÃO WDG ; A BASE DE GRÂNULOS DISPERSIVEIS EM ÁGUA E POTÊNCIA DE 3.000 UTI/MG.	28948	KG	3.000	VECTORBAC WG	695,0000
2	1	LARVICIDA BIOLÓGICO GRANULADO - BTI - BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSI; CONCENTRAÇÃO: 200 UTI POR MG.	29593	KG	1.500	VECTORBAC G	83,0000
4	1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI - BACCILUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS; CONCENTRADO SECO; NA FORMULAÇÃO WDG ; A BASE DE GRÂNULOS DISPERSIVEIS EM ÁGUA E POTÊNCIA DE 3.000 UTI/MG.	28948	KG	1.000	VECTORBAC WG	695,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

5	1	LARVICIDA BIOLÓGICO GRANULADO - BTI - BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSI; CONCENTRAÇÃO: 200 UTI POR MG.	29593	KG	500	VECTORBAC G	83,0000

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RENATO LIRA BARBOSA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLE
Ata de Registro de Preços nº270/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **AVALON COMÉRCIO DESCARTAVEL E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, Av. General Mac Arthur, nº 1852, lote 02, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.150-400, Recife/PE, CNPJ 07.644.650/0001-19, fone: (81) 3088-3183, e-mail Avalon.ltda@hotmail.com, neste ato representado por **SÉRGIO ANTÔNIO DE MORAES,** CPF: 428.179.784-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLE**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de piscinas – **10 (dez) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 084/2019 – GGF/DEAFI/SS**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	**1**	ADITIVO AZULANTE PARA PISCINA EMBALAGEM COM 1 LITRO	12169	GA	200	HIDROSOL	19,4500
5	**1**	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA PISCINA(POLICLORETO DE ALUMÍNIO), EMBALAGEM COM 1L.	32238	UND	200	Q-CLOR CLARIFICANTE	14,5000
10	**1**	SULFATO DE ALUMÍNIO AL2 (SO4)3 – 14H2O, ISENTO DE FERRO. SACO COM 2KG	41602	SACO	100	Q-SULFATO	12,0000

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

SÉRGIO ANTÔNIO DE MORAES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLE
Ata de Registro de Preços nº271/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP**, Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.730-450 CNPJ 19.876.529/0001-00, fone: (31) 3658-4356, e-mail ammerdobrasil.com.br, neste ato representado por **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO,** CPF: 063.613.096-73, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLE**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de piscinas – **10 (dez) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 084/2019 – GGF/DEAFI/SS**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	**1**	ALGICIDA COM ALTO DESEMPENHO DE CHOQUE EMBALAGEM COM 1 LITRO	23608	L	200	NELLY	19,1500
3	**1**	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SODIO) EMBALAGEM COM 2KG	7519	SACO	200	NELLY	11,2200
4	**1**	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA	19629	L	200	NELLY	15,9700
6	**1**	CLORO EM TABLETE PARA PISCINA COM 200 G NOMENCLATURA TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA OU ACIDO TRICLOROISOCIANURICO	9708	UND	1.000	UNICLOR	3,8900
7	**1**	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CALCIO) COM TEOR MINIMO 65% DE CLORO ATIVO CLORO DISPONIVEL NO MIN.65% IXIDOS DE MATERIAIS PESADOS E ALUMINIO MAX.0,5% SAIS ORGANICOS 26 A 29% EMPESO FERRO MAX 0,05% EM PESO EMBALAD EM BOMBONA	8012	TB	200	NEOCLOR	167,50000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		PLASTICA PVC 10 KG					
8	**1**	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS. SACO COM 2KG	41601	UND	250	NELLY	16,3800
9	**1**	LIMPA BORDA DE PISCINA, COMPOSTO DE MISTURA DE SURFACTANTES NÃO TÔNICOS SOLVENTE CORANTE ESSENCIA E AGUA EMBALAGEM DE 1L	31457	UND	200	NELLY	13,4200

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

Processo Interno nº 015/2019
Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº272/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- EPP**, Rua Basílio Machado, nº 261, Centro, CEP: 09.715-140, São Bernardo do Campo/SP, CNPJ 23.015.239/0001-30, fone: (45) 4009-7000, e-mail fernando.augusto@ispsaude.com.br, neste ato representado por **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR,** CPF: 048.151.419-83, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais fisioterápicos - 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da. CI nº 32/2018, da Gerência de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	BOLA LISA, CONFECCIONADO EM VINÍLICO ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTA ATÉ 200 KGS, FORNECIDA EM CORES CORRESPONDENTE AO DIÂMETRO. COM NO MÍNIMO, 75 CM DE DIÂMETRO;ACOMPANHA:DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43730	UND.	09	ARKUTUS/BOLA LISA	73,2600
02	01	BOLA LISA. CONFECCIONADO EM VINÍLICO ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTA ATÉ 200 KGS, FORNECIDA EM CORES CORRESPONDENTE AO DIÂMETRO. COM NO MÍNIMO, 85 CM DE DIÂMETRO; ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É	43731	UND	09	ACTE/BOLA LISA	89,4200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
04	01	BOLA TERAPÊUTICA TIPO BOBATH 55 CM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO,DIÂMETRO DE 55 CM, COM SISTEMA ANTI-BURST CAUSANDO UM LENTO ESVAZIAMENTO QUANDO PERFURADA EVITANDO ACIDENTES, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, RESISTE ATÉ PELO MENOS 300 KG DE PESO ESTÁTICO, INDICADA PARA PESSOAS COM ALTURA DE 1,55 À 1,69M. ACOMPANHA: 01 (UMA) BOMBA PARA INFLAR, 02 (DOIS) PINOS PARA VENTIL, 01 (UM) ADAPTADOR PARA BOMBA DE INFLAR.	33223	UND	09	ARKUTUS/BOLA LISA	59,2000
05	01	BOLA TERAPÊUTICA TIPO BOBATH 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC, ATÓXICO, DIÂMETRO DE 65 CM, COM SISTEMA ANTI-BURST CAUSANDO UM LENTO ESVAZIAMENTO QUANDO PERFURADA, EVITANDO ACIDENTES, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, RESISTE ATÉ, PELO MENOS, 300 KG DE PESO ESTÁTICO, É ESPECIALMENTE INDICADA PARA PESSOAS COM ALTURA DE 1,70 À 1,87 M. ACOMPANHA: 01 (UMA) BOMBA PARA INFLAR, 02 (DOIS) PINOS PARA VENTIL, 01 (UM) ADAPTADOR PARA BOMBA DE INFLAR.	33224	UND	09	ARKUTUS/BOLA LISA	64,4800
06	01	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPIOCEPÇÃO PEQUENA. CONFECCIONADO EM VINÍLICO ATÓXICO; FORNECIDA EM CORES CORRESPONDENTE AO DIÂMETRO. COM NO MÍNIMO, 5,0 CM DE DIÂMETRO; ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43736	UND	09	ARKUTUS/BOLA 65 CM	3,5200
07	01	BOLA CRAVO CRESPA PARA MASSAGEM 6CM: CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS PELA BOLA, COMPOSTO POR MATERIAL EMBORRACHADO; CORES DIVERSAS	27773	UND	09	ARKUTUS/BOLA CRAVO	3,5200
08	01	FAIXA ELÁSTICA - MUITO LEVE.CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL; COM NÍVEL DE INTENSIDADE IDENTIFICADA PELA COR. INTENSIDADE: MUITO LEVE; COM RESISTÊNCIA UNIFORME; DIMENSÕES APROXIMADAS: (150 X 14) CM, (C X L).ACOMPANHA: MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43738	UND	09	ARKUTUS/ MUITO LEVE	17,3800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

09	01	FAIXA ELÁSTICA - LEVEUTILIZAÇÃO: INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS.ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL; COM NÍVEL DE INTENSIDADE IDENTIFICADA PELA COR. INTENSIDADE: LEVE; PARA PRODUZIR FORÇA POSITIVA E NEGATIVA SOBRE OS MÚSCULOS; COM RESISTÊNCIA UNIFORME; DIMENSÕES APROXIMADAS: (150 X 14) CM, (C X L). ACOMPANHA: MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43739	UND	09	ARKUTUS/ LEVE	19,2000
10	01	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) MÉDIA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **ESPECIFICAÇÃO:** • **FAIXA ELÁSTICA;** • CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL; • COM NÍVEL DE INTENSIDADE IDENTIFICADA PELA COR. • **INTENSIDADE: MÉDIO;** • **PARA PRODUZIR FORÇA POSITIVA E NEGATIVA SOBRE OS MÚSCULOS** • **COM RESISTÊNCIA UNIFORME;** • **DIMENSÕES APROXIMADAS: (150 X 14) CM, (C X L).** • **TIPO: THERA BAND** **ACOMPANHA:** • MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **É EXIGIDO:** a) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; b) GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;	27857	UND	09	ARKUTUS /MÉDIO	21,9600
11	01	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) FORTE, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS. **ESPECIFICAÇÃO:** • **FAIXA ELÁSTICA;** • CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL;	27858	UND	09	ARKUTUS/ FORTE	23,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		• COM NÍVEL DE INTENSIDADE IDENTIFICADA PELA COR. • **INTENSIDADE: FORTE;** • **PARA PRODUZIR FORÇA POSITIVA E NEGATIVA SOBRE OS MÚSCULOS** • **COM RESISTÊNCIA UNIFORME;** • **DIMENSÕES APROXIMADAS: (150 X 14) CM, (C X L)** **TIPO: THERA BAND** **ACOMPANHA:** • MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **É EXIGIDO:** c) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; d) GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;					
12	01	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) EXTRA-FORTE, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS **ESPECIFICAÇÃO:** FAIXA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL; COM NÍVEL DE INTENSIDADE IDENTIFICADA PELA COR. INTENSIDADE: EXTRA FORTE; PARA PRODUZIR FORÇA POSITIVA E NEGATIVA SOBRE OS MÚSCULOS COM RESISTÊNCIA UNIFORME; DIMENSÕES APROXIMADAS: (150 X 14) CM, (C X L) TIPO: THERA BAND **ACOMPANHA:** MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO **É EXIGIDO:** APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;	27859	UND	09	ARKUTUS/ EXTRA FORTE	27,4800
14	01	JOGO DE HALTERES (1 PAR 0,5 KG, 1 PAR 1KG, 1 PAR 2KG). CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA	43744	UND	06		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		CAMADA EMBORRACHADA RESISTENTE E COLORIDA; CONFECCIONADO EM FORMATO ERGONÔMICO COM PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO PESO, PERMITINDOEQUILÍBRIO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. PESO: PARES 1/2KG, 1KG, 2KG E 3KG EM CORES DISTINTAS. ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.				RIG/JOGO DE HALTRES	60,4400
15	01	ROLO DE PROPRIOCEPÇÃO. ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO. CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 90CM (COMPRIMENTO) X 15CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA). ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43745	UND	06	ARKUTUS/ ROLO DE PROPRIOCEPÇAO	183,3300
16	01	MINI CAMA ELÁSTICA. MINI CAMA ELÁSTICA. TELA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE. ARCO, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO-CARBONO REVESTIDO EM EPÓXI 1010/1020. NO MÍNIMO 05 (CINCO) PÉS REMOVÍVEIS COM SUPORTE ANTE DERRAPANTE QUE SE ENCAIXAM E TRAVAM ATRAVÉS DE PINOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO ARCO. POSSUIR NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DUAS) MOLAS COM SUPORTE EM AÇO. SAIA DE PROTEO CONFECCIONADA EM NAPA CICAP, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ELÁSTICO EMBUTIDOS NASBORDAS SUPERIOR E INFERIOR. PESO SUPORTADO, NO MÁXIMO DE 150 KGDIMENSÕES APROXIMADA DE: 20 CM (ALTURA) X 96 CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA: TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADO, EM PORTUGUÊS; 01 (UMA), SAIA DE PROTEO. 05 (CINCO), PÉS REMOVÍVEIS COM SUPORTE ANTE DERRAPANTE. 16 (DEZESSEIS), SUPORTE EM AÇO. 32 (TRINTA E DUAS), MOLAS. É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DEACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43759	UND	03	ARKUTUS/ MIMI-CAMA ELÁSTICA	329,5000
17	01	DISCO FLEX (DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO) DE 33 CM, PRODUTO INFLÁVEL, EM POLICLORETO DE VINILA, RESISTENTE ATÉ 150KG, PESO 850G.	28629	UND	06	ACTE/DISCO FLEX	94,5000
18	01	TORNOZELEIRA CANELEIRA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA O	43859	UND	09		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES • **ESPECIFICAÇÃO:** •TORNOZELEIRA/ CANELEIRA. •CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE REVESTIMENTO VINÍLICO. •PREENCHIDA COM PEQUENAS ESFERAS ACHATADAS DE FERRO. •POSSUIR VELCRO RESISTENTE PARA O FECHAMENTO. •FORNECIDA EM CORES CORRESPONDENTES AS CARGAS. •PARES DE: ½ KG E 1KG; • **ACOMPANHA:** •DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS • **É EXIGIDO:** • APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; •GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;				ARKUTUS/ TORNOZELEIRA	23,6700

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rodovia dos mineiros, nº 403 – sala BA, -06/SL 08, Jardim monterrey - CEP. 83.507-000, Almirante Tamandare/PR Fone: (41) 3354-1001, Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, CNPJ. 07.626.776/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF. 922.630.709-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalar - 11 (onze) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 07/219-GAAAH/SESAU

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Display de LCD ou tecnologia superior; • Display apresentando indicações de bateria fraca, ritmo e batimento	19366	UND	**20**	MEDPEJ	550,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		cardíaco; • Gabinete confeccionado em ABS ou material de qualidade superior; • Faixa de medida de, no mínimo, 50 até 210 batimentos por minuto; • Frequência aproximada de 2,0 MHz ± 10%; • Com ausculta individual ou coletiva; • Botão liga/desliga com ajuste de volume; • Que permita ser utilizado para ausculta do batimento cardíaco fetal a partir da décima semana de gestação; • Com sonda impermeável a prova de água, indicado para nascimentos na água • Alimentação por bateria 9V ou 1,5V; **Acompanha:** • 02(dois) tubos de gel; • Bolsa para acondicionamento e transporte do conjunto; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde ou certificado de isenção do mesmo.					

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 - CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 25 dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, e a Empresa **ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Velha, 378 – Boa Vista - Recife/PE - CEP. 50060-210, Fone/Fax; (81) 3421-5702, CNPJ. 09.003.609/0001-99- Email: licitacao@antartidarefrigeracao.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GENILTON ALEXANDRE CAVALCANTI**, CPF. 859.687.068-72, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 **-** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças em geladeiras de diversas marcas e modelos, em 01 (um) lote, para atender as necessidades das unidades da rede Municipal de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos **e lote/ itens** discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças em geladeiras de diversas marcas e modelos, em 01 (um) lote, para atender as necessidades das unidades da rede Municipal de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da através da **OFÍCIO nº 115/2019-GGF/DEAF/SS**, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item 12, do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) Notificar o prestador registrado quanto à execução do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador equivalerá a uma ordem de serviço;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

b) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, por meio das Unidades de Administração responsável;
d) Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados.
e) Atestar ao final de cada mês, por meio das Unidades de Administração responsável, o recebimento dos Serviços.
f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços.
g) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
h) Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços.
i) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar.
j) Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais impossibilidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
k) Reservar-se do direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por parte da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os prestadores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do prestador:

a) Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência, bem como em sua proposta;
b) Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Secretaria de Saúde do Recife a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar ao objeto do contrato;
c) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
d) Serão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;
e) A Contratada será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto do Termo de Referência;
f) Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da Contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

g) A Contratada é responsável pelos equipamentos de proteção individual - EPI's utilizados por seus funcionários na execução dos serviços, os quais deverão obedecer às disposições da NR6;
h) Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela Secretaria de Saúde, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
i) É de inteira responsabilidade e ônus da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
j) Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem o Termo de Referência, a Secretaria de Saúde do Recife deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;
k) Os materiais empregados nos serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados e devidamente calibrados;
l) Responder por danos causados diretamente às unidades da rede municipal de saúde do Recife, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
m) A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos no Termo de Referência;
n) Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;
o) Caberá a Contratada, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;
p) A Contratada se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido;
q) Atender aos chamados de emergência em até 24 (vinte e quatro) horas;
r) As peças a serem substituídas devem ser novas e compatíveis com o modelo do equipamento a ser consertado;
s) A CONTRATADA deverá emitir laudo de calibração reconhecido pelo IPEM/INMETRO OU RBC;
t) Manter com a Secretaria de Saúde relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
v) É vedada a subcontratação de outra empresa para o objeto da Ata.
w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta ATA será recebido pelo servidor responsável por meio de atesto, na forma da legislação financeira municipal.

Parágrafo único: O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, na Gerência Geral de Administração, Finanças, Convênios e Contratos da Secretaria de Saúde, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva entrega dos produtos.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles**.**

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

C) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo sexto - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 16.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem **16.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo oitavo - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo nono Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos necessários à realização da despesa do objeto licitado serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife 25 de Julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbff04f6deff3

GENILTON ALEXANDRE CAVALCANTI
Representante Legal
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **275/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **005/2019-CPLS**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	Serviço de montagem e desmontagem, pintura. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	1000	50,0000
	2	Serviço de desmontagem e montagem com substituição da borracha de vedação da porta. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	1000	50,0000
	3	Serviço de desmontagem e montagem com conserto ou substituição do sistema de refrigeração tal como tubulações, condensador, evaporador e carga de gás. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	500	50,0000
	4	Serviço de desmontagem e montagem com recuperação ou substituição do compressor e de seus acessórios. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	500	169,9200
	5	Serviço de desmontagem e montagem com conserto ou substituição do termostato e contra-porta. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	500	50,0000
	6	Serviço de desmontagem e montagem com substituição de componentes elétricos tais como fiação, interruptor, cabo de alimentação, lâmpada, soquete. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	1000	50,0000
	7	Serviço de desmontagem e montagem com substituição de peças plásticas tais como puxador, porta do evaporador, prateleiras, gavetas de legumes. Transporte entre a unidade onde se encontra o equipamento e o local de reparo incluído.	203	1000	50,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua do Ipê s/n Quadra 05, Lt. 04 Parque Primavera - CEP. 74.913-080, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3877-1667, Email: comercial@vegahospitalar.com.br, CNPJ13.411.336/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **WENDER DE SÁ**, CPF. 890.270.511-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalar - 11 (onze) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 07/219-GAAAH/SESAU

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	**1**	**PROCESSADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **Especificação:** ▪ Processadora de Chão; ▪ Tempo de processamento seco-	33549	UND	**01**	LOTUS	26.970,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		seco no máximo 120 segundos; ▪ Capacidade de processamento para no mínimo 100 filmes/ hora; ▪ Tamanho de filmes mín. 10x10 e máx. 43x35; ▪ Capaz de processar filmes em folhas e rolos; ▪ Ajuste de temperatura do revelador, do fixador e do secador; ▪ Indicadores mínimos exigidos: temperatura do revelador, reposição do revelador e reposição do fixador; ▪ Entrada de água na temperatura ambiente; ▪ Modo espera (“standby”); ▪ Filtragem na circulação do revelador; ▪ Indicação luminosa de entrada de filmes; ▪ Circuito de reposição de filmes diferenciado; ▪ Bomba de circulação dos químicos; ▪ Sistema de exaustão forçada; ▪ Indicador sonoro de fim de processo; ▪ Alimentação elétrica 220 v + 10% , 60Hz. **Acompanha:** a) Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; b) Manual de operação e manutenção atualizado, em português; c) Dois reservatórios de, pelo menos, 40 litros, aproximadamente.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f0deff3

		É exigido: d) Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; e) Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; f) Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; g) Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
10	**1**	**OXÍMETRO DE PULSO ADULTO E INFANTIL, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **Especificação:** • Microprocessado; • Visor de LCD ou tecnologia superior; • Utiliza a técnica de espectrofotometria e pletismografia; • SpO2: 1. Faixa de medida: 0 – 100%; 2. Precisão: mínima de ±3 %; 3. Resolução: 1%; • Frequência Cardíaca (FC): • Faixa: mínima de 30 – 250 bpm; • Precisão: mínima ±3bpm;	32893	UND	**10**	GENERAL MEDITECH	1.798,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		• Resolução: 1%; • Alarme áudio visual para valores máximos e mínimos de SPO2 e pulso, paciente sem senhor e bateria fraca; • Apresentação simultânea de: valor numérico de oximetria, frequência cardíaca e Curva Plestimográfica; • Alimentação: 200-240 VAC, 60 Hz. • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6h. **Acompanha:** • 01 (um) sensor de dedo para pacientes adultos, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário. • Manual de operação e serviço do equipamento em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Certificado de Conformidade para NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54bfc1ab-1f7b-429c-8961-dbf04f6deff3

		partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

WENDER DE SÁ,
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112 – 1º andar, Espinheiro - CEP. 52.020-190, Recife/PE Fone: (81) 3216-6197, Email: mtcomer@hotmail.com, CNPJ 07.946.534/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ**, CPF. 071.082.724-58, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalar - 11 (onze) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 07/219-GAAAH/SESAU

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
7	1	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA** **Especificação:** • Esfigmomanômetro aneróide com relógio redondo; • Caixa de metal	29685	UND	**30**	PREMIUM	68,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

		altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; • Graduado de 0 a 300mm de Hg; • Escala com resolução de 2 mmHg e de fácil leitura; • Manguito com pêra em látex, PVC ou Borracha vulcanizada, sem emendas, de alta durabilidade, tamanho infantil; • Braçadeira tamanho infantil, em nylon ou tecido brim com fecho em velcro tamanho aproximado 10x18cm; • Válvula de metal, cromada, que permite retenção e esvaziamento de ar. **Acompanha:** • Estojo para viagem; • Laudo técnico do IPEM (INMETRO); • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

		partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
8	**1**	**ESTETOSCÓPIO ADULTO CONFORME PARECER DA ENG CLÍNICA**. **Especificação:** • Para uso em pacientes adultos. • Auscultador duplo • Fabricado em aço inoxidável; • Possuir olivas com nanotecnologia, sem emendas, para evitar o acúmulo de micropartículas, evitando infecções; • Borda com revestimento anti-frio, para maior conforto do paciente; • Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC; • Possuir número de série gravado, para o melhor controle da alocação do patrimônio; • Identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo; **Acompanha:** • Dois pares de olivas e uma membrana para campânula sobressalente; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e	37755	UND	**30**	PREMIUM	83,1600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

		manutenção atualizado, em português **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
11	**1**	**ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Esfigmomanômetro aneroide com relógio redondo; • Caixa de metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; • Graduado de 0 a 300mm de Hg; • Escala com resolução de 2 mmHg e de fácil leitura; • Manguito com pera em látex, PVC ou Borracha vulcanizada,	18007	UND	**30**	PREMIUM	63,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

		sem emendas, de alta durabilidade, tamanho adulto; • Braçadeira tamanho adulto, em nylon ou tecido brim com fecho em velcro; • Válvula de metal, cromada, que permite retenção e esvaziamento de ar. **Acompanha:** • Estojo para viagem; • Laudo técnico do IPEM (INMETRO); • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 17 de julho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 278/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e a **Empresa ULTRA MIX LTDA-ME**, com sede à Rua Murici, nº 110 - Térreo, Alto do Mandú, Recife/PE, CEP. 52.071-070, Fone: (81) 9.8482-0543 - 9.9188-8590, Email: ultralock@bol.com.br, CNPJ. 18.275.089/0001-64, neste ato representada pela Sra. **JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE**, CPF. 064.719.464-30, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de bobina de PVC para acondicionamento, lote único com 1 (um) item, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 108/2019–GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:
1.1	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 50CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 5KGS, CILÍNDRICA PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIA.	42.610	Unid.	1.000	STRETCH EMBALAGENS	57,8000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº279/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, Rua Alfredo Becker, nº 44, Cordeiro, CEP: 50630-100, Recife/PE, CNPJ 24.338.436/0001-53, fone: (81) 3227-7519, e-mail revanil.recife@veloxmail.com.br, neste ato representado por **RODRIGO GOMES DE CARVALHO,** CPF: 044.684.174-98, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	34591	UN	15.000	**CRAL**	**0,97,0000**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RODRIGO GOMES DE CARVALHO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº280/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DPROSMED-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES - ERIELI**, Av. Professor Moraes Rego, nº 571ª (Galpão), Iputinga, CEP: 50.670-423, Recife/PE, CNPJ 11.449.180/0001-00, fone: (81) 3033-9052, e-mail licitacao@dprosmed.com.br, neste ato representado por **MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES,** CPF: 449.520.234-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	7256	UN	100.000	ADLIN	**0,7500**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº281/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**, Rua General Câmara, nº82, Ibura, CEP: 51.190-737, Recife/PE, CNPJ 30.518.247/0001-65, fone: (81) 3090-2800, e-mail adelita.upmed@outlook.com, neste ato representado por **ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA MELO,** CPF: 053.789.444-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	1	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA CIRCULAR TRIANGULAR DE 3,0CM, 3/8 DE CURVATURA , ENVELOPE.	30342	UN	**9.456**	LAMEDID	**0,9800**
20	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	41880	UN	**600.000**	MEDIX	**0,0899**
30	1	TUBO ASPIRAÇÃO, SILICONE TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 2 M, EXTENSOR COM CONECTOR	41817	UN	**40.000**	SEGMED	**1,7900**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 282/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SAUDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, Av. Flor de Santana, nº 357- Sala 805, Parnamirim, CEP: 52060-290, Recife/PE, CNPJ 27.970.162/0001-09, fone: (81) 3204-6838 - 9.9540-7644, e-mail fbssaudebrasil@gmail.com, neste ato representado por **GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO**, CPF: 040.811.554-88, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	1	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	22072	LITRO	**200**	QEEL	**7,9500**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº283/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº406, Xaxim, CEP: 81.630-280, Curitiba/Paraná, CNPJ 78.742.491/0001-33, fone: (41) 2108-4522, e-mail contato@joaomed.com.br, neste ato representado por **MARTA IRENE GESSELE,** CPF: 666.744.339-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	42018	UN	**3.500**	JPROLAB	**2,0200**
06	1	GEL CONDUTOR, ELETROCARDIOGRAFIA, FRASCO DE 120G	42012	FR	**2.500**	CLINIGEL	**1,2000**
08	1	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIRAS, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	7414	UN	**35.000**	ANADONA	**0,1300**
11	1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30361	UN	**20.000**	ADVANTIVE	**0,1800**
13	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	41876	PAR	**80.000**	NEW HAND	**0,8400**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

14	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	41877	PAR	**170.000**	NEW HAND	**0,8400**
15	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	41878	PAR	**65.000**	NEW HAND	**0,8400**
21	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	41885	UN	**300**	ADVANTIVE	**9,6600**
28	1	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	41822	UN	**35.000**	WELLMED	**0,5500**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARTA IRENE GESSELE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº284/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, Rua Doze de Setembro, nº1.173, Vila Guilherme, CEP: 02.052-001, São Paulo, CNPJ 54.565.478/0001-98, fone: (11) 2955-2222, e-mail sispack@sispack.com.br, neste ato representado por **HUMBERTO LASSALA FILHO,** CPF: 569.628.868-53, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTERNO, INTEGRADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	41803	UN	**70.000**	INTERGRON	**0,2300**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

HUMBERTO LASSALAFILHO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº285/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, CEP: 52.010-040, Recife/PE, CNPJ 10.779.833/0001-56, fone: (81) 3216-6161, e-mail rebeca@medical-pe.com.br, neste ato representado por **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA,** CPF: 000.032.984-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO DE 1KG	42013	FR	**3.000**	FORTSAN	**5,7000**
10	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	42020	LITRO	**2.500**	VIC PHARMA	**17,9000**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº286/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, CEP: 50.870-070, Recife/PE, CNPJ 24.994.990/0001-99, fone: (81) 3097-7677, e-mail foxmedhospitalar@outlook.com, neste ato representado por **CLEBSON JOSE DA SILVA,** CPF: 041.834.074-85, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	30362	UN	**30.000**	SAPPORO	**6,4000**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CLEBSON JOSE DA SILVA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº287/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃODE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua das Moças, nº402, Arruda, CEP: 52.120-320, Recife/PE, CNPJ 12.882.932/0001-94, fone: (81) 3117-7766, e-mail sac@exomed.com.br, neste ato representado por **DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO,** CPF: 076.506.234-83, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	16068	UN	**4.000.000**	NUGARD /KEVENOLL	**0,1500**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº288/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº710, Boa Viagem, CEP: 51030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representado pela **Sra. AMANDA MARIA DA SILVA LEITE**, CPF: 062.715.394-16, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M.	7481	UN	**600**	ORTOFEN	**5,4100**
18	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M.	7482	UN	**4000**	ORTOFEN	**8,8700**
19	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 15 M.	7486	UN	**400**	ORTOFEN	**4,1200**
27	1	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	41921	UN	**15.000**	WILTEX	**0,2700**
29	1	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	7447	UN	**400.000**	BOMPACK	**0,0600**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

AMANDA MARIA DA SILVA LEITE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº289/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Av. João Wallig, nº2640, sbsl 03, Distrito Industrial, CEP: 58411-170 - Campina Grande/PB, CNPJ 19.125.796/0001-37, fone: (83) 3066-4331, e-mail nordmarket@nordmarket.com.br, neste ato representado por **MILENA OLIVEIRA DE FREITAS SALES,** CPF: 058.972.794-03, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	1	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	23972	UN	**20.000**	KSN	1,9100

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MILENA OLIVEIRA DE FREITAS SALES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº290/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado por **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,** CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	13164	LITRO	**1.200**	RIOQUIMICA	3,5000
25	1	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	3094	UN	**20.000**	VAGISPEC	0,7800

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº291/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, CEP: 54.400.180, Jaboatão dos Guararapes, CNPJ 09.007.162/0001, fone: (81) 2102-9999, e-mail licitacao@maueslobato.com.br, neste ato representado por **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO,** CPF: 042.344.204-09, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	1	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	41920	UN	**15.000**	WILTEX	0,3600

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecccc1e2-c4cb-479b-b5f6-df5e4c52bb14

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend, Ribeirão Pires/SP, CEP 09.434-310, Fone/Fax; (11) 4829-3222 - Email:anderson@fisiomedica.com.br/vendas@fisiomedica.com.br/licit.fisio@gmail.com, CNPJ nº 05.118.766/0001-99, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº 098.422.093-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o, **Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de fisioterapia - 05 (cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife,** de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	**CADEIRA DE BONNET, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Identificação do equipamento:** **Cadeira de bonnet** Instrumento utilizado para exercícios de fortalecimento da musculatura flexo-extensora de joelho, com resistência mecânica.	43854	Und.	06	FISIOMÉDICA	2.000,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

		2. Especificação • Aparelho bonnet; • Duplo para execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo; • Estrutura em aço com pintura eletrostática; • Encosto fixo; • Apoios laterais para mão; • Estofado revestido em courvin; • Controle de resistência por meio de pesos graduáveis; **3. Acompanha:** • 08 anilhas de ferro (sendo 1 par de: ½ kg, 1 kg, 2 kg e 3 kg) • Todos os dispositivos necessários ao funcionamento de todas as funções do equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; 4. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 03 (três) meses para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL MASTER LTDA**, com sede à Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP. 53.900-00, Fone/Fax; (81) 3271-9544 - 9.8610-3030 - 9.9972-1210, Email: comercialmaster@outlook.com, CNPJ nº 05.118.766/0001-99, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ DIAS DO PRADO**, CPF nº 125.908.864-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o, **Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de fisioterapia - 05 (cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife,** de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
05	01	**ESCADA DE CANTO COM RAMPA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Identificação do equipamento:** **Escada de canto** Instrumento utilizado para facilitar o trabalho de recuperação de pacientes com problemas em membros inferiores, reabilitação em caso de pós-operatório e	38433	Und.	03	CARCI	1.600,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

		tratamentos neurológicos. **2. Especificação:** • Escada de canto em formato L • Com estrutura em madeira envernizada ao natural de alta resistência. • Possuir 02 (duas), alturas de corrimões. • Possuir no mínimo 03 (três), degraus de altura aproximada de 12 cm. • Degraus e rampa revestido com material antiderrapante. • Dimensões aproximadas: 1,30 m (altura dos corrimões) x 1,36 m (comprimento dos degraus até o topo) x 2,16 m (comprimento da rampa até o topo) x 0,78 m (Largura da rampa). **3. Acompanha:** • Todos os dispositivos necessários ao funcionamento de todas as funções do equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; 4. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 03 (três) meses para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

LUIZ DIAS DO PRADO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Licitatório nº 013/2019
Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CPLM
Ata de Registro de Preços nº295/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **TXT COMPUTER LTDA - ME**, Rua Professor Vahia de Abreu, nº 471, Vila Olímpia, CEP: 04.549-002, São Paulo/SP, CNPJ 04.184.220/0001-73, fone: (11) 3056-4545 – (11) 3044-4193, e-mail licitacao@txtcontrol.com.br, neste ato representado por **NORRYS GILDIN,** CPF: 006.364.958-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pulseiras e etiquetas para classificação de risco, divididos em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 099/2019-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK, COR VERMELHA.	27769	UND	112.500	TXT	0,0700
2	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR AMARELA.	38065	UND	112.500	TXT	0,0700
3	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK, COR LARANJA.	38344	UND	90.000	TXT	0,0700
4	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR VERDE	38064	UND	150.000	TXT	0,0700
5	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR AZUL.	38063	UND	112.500	TXT	0,0700
6	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR BRANCA.	45313	UND	90.000	TXT	0,0700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Lote 02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK, COR VERMELHA.	27769	Unid.	37.500	**TXT**	**0,0700**
2	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR AMARELA.	38065	Unid.	37.500	**TXT**	**0,0700**
3	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK, COR LARANJA.	38344	Unid.	30.000	**TXT**	**0,0700**
4	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR VERDE	38064	Unid.	50.000	**TXT**	**0,0700**
5	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR AZUL.	38063	Unid.	37.500	**TXT**	**0,0700**
6	1	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, EM MATERIAL TIPO TYVEK. COR BRANCA.	45313	Unid.	30.000	**TXT**	**0,0700**

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.3. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

NORRYS GILDIN

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Licitatório nº 013/2019
Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CPLM
Ata de Registro de Preços nº296/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – FI/ME**, QNF18 lote 01, loja 02, CEP:72.125-680, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CNPJ 30.590.139/0001-01, fone: (61) 3352-2815 – (61) 3964-2815, e-mail ademirpereiradefreitas@gmail.com, neste ato representado por **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS,** CPF: 210.390.971-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pulseiras e etiquetas para classificação de risco, divididos em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 099/2019-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR VERMELHA.	44454	Unid.	150.000	ETIBRAS	0,0232
2	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR AMARELA.	44453	Unid.	150.000	ETIBRAS	0,0232
3	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR LARANJA.	44455	Unid.	120.000	ETIBRAS	0,0232
4	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR VERDE.	44456	Unid.	200.000	ETIBRAS	0,0232
5	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR AZUL.	44457	Unid.	150.000	ETIBRAS	0,0232
6	1	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COR BRANCA.	45314	Unid.	50.000	ETIBRAS	0,0227

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.3. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº297/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representado por **AMANDA MARIA DA SILVA LEITE,** CPF: 062.715.394-16, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO.	30064	UN	7.000.000	SOBRAL	0,0215
14	1	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO.	30088	UN	2.500.000	NOVA QUÍMICA	0,0952

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

AMANDA MARIA DA SILVA LEITE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº298/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado por **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,** CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO.	30065	UN	1.500.000	NATULAB	0,0393
11	1	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 A 2.500 MG (500 A 1.000 MG DE CA++) + VIT. D3 400 UI. COMPRIMIDO.	28458	UN	4.500.000	NATULAB	0,1234
20	1	DESLANOSÍDEO 0,4 MG. AMPOLA COM 2 ML.	30216	UN	1.200	UNIÃO QUÍMICA	1,4200
22	1	DIPIRONA 500 MG. COMPRIMIDO.	30219	UN	4.000.000	GREENFARMA	0,0699
24	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG. COMPRIMIDO.	30180	UN	1.000.000	ASPENPHARM	0,1462
32	1	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO CONTENDO 20 ML	30114	UN	2.000	UNIÃO QUIMICA	2,3140

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

FERNANDA LONGA DA FONTE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº299/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Rio Grande do Sul, CNPJ 02.520.829/0001-40, fone: (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br, neste ato representado por **GLEISON SACHET,** CPF: 650.526.920-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO.	30068	UN	250.000	DELTA	0,2280

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GLEISON SACHET

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº301/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **UNIÃO QUIMÍCA FARMACÊUTICA NASCIONAL S/A**, Rodovia Fernando Dias, BR 381, S/N, Parte 2 KM, 862.5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro: Algodão, Pouso Alegre/MG CEP: 37.556-830, CNPJ 60.665.981/0009-75, fone: (11) 5586-2023, e-mail alopes@uniaoquimica.com.br, neste ato representado por **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS,** CPF: 563.843.351-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG. COMPRIMIDO.	30041	UN	450.000	UNIÃO QUIMICA	0,4400

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CRISTINA COSTA DA SILVA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº302/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Rodovia Itapira Lindóia, KM 14, Bairro: Ponte Preta, Itapira/SP CEP: 13.970-970, CNPJ 44.734.671/0001-51, fone: (19) 3843-9500, e-mail concorrencia17@cristalia.com.br, neste ato representado por **JOSE ALEXANDRE CALVACANTI LIRA,** CPF: 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	1	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	30042	UN	100	CRISTÁLIA	4,9800
13	1	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15 ML.	30046	UN	30	CRISTÁLIA	18,2200
25	1	FENOBARBITAL (IM/IV) 100 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	30237	UN	900	CRISTÁLIA	1,7200
27	1	FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	30241	UN	15.000	CRISTÁLIA	4,3800
28	1	FLUMAZENIL 0,5MG, AMPOLA DE 5ML	30248	15.000	400	CRISTÁLIA	8,5000

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSE ALEXANDRE CALVACANTI LIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº303/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro: Jd. Piemont Sul, CEP: 32.669-712, Betim/MG CNPJ 67.729.178/0002-20, fone: (19) 3522-5800, e-mail alessandra.rigo@rioclarense.com.br, neste ato representado por **JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI,** CPF: 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	1	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA (BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG/ML), AMPOLA COM 4 ML.	30020	UN	4.000	HIPOLABOR	2,2800
17	1	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG. AMPOLA COM 1 ML	30204	UN	15.000	HIPOLABOR	1,7728
21	1	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO.	30098	UN	400.000	PHARLAB	0,0625
30	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO.	30110	UN	4.500.000	MEDQUIMICA	0,0198

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº304/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A**, Distrito Viela VP 1B, Qd. 08B Lts 01 A 08, Bairro: Distrito Agroindustrial, CEP: 75.132-085, Anápolis/GO CNPJ 03.485.572/0001-04, fone: (62) 4015-4000, e-mail marcosandreoli@terra.com.br, neste ato representado por **MARCO AURELIO BAENA ANDREOLI,** CPF: 180.432.938-05, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	1	CLONAZEPAN 2 MG. COMPRIMIDO.	30196	UN	7.000.000	GEOLAB	0,0500

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARCO AURELIO BAENA ANDREOLI

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº305/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua Barão de Amaraji, nº743, Bairro:Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.400-180, CNPJ 09.007.162/0001-26, fone: (81) 2102-9959 – (81) 2102-9999, e-mail licitacaomaueslobato.com.br, neste ato representado por **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO,** CPF: 042.344.204-09, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	33967	UN	20.000	TEUTO	0,6000

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº306/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, Rua Herbene, nº455, Bairro: Messejana, Fortaleza/CE CEP: 60.842-120, CNPJ 02.600770/0001-09, fone: (85) 3036-9090, e-mail licitacaovalfarma@gmail.com, neste ato representado por **RICARDO LIRA PIMENTEL,** CPF: 245.806.943-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	1	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO.	30109	UN	2.500.000	HIPOLABOR	0,0278
35	1	IBUPROFENO 600 MG. COMPRIMIDO.	30119	UN	3.000.000	VITAMEDIC	0,1717

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RICARDO LIRA PIMENTEL

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Processo Interno nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº307/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE, CNPJ 07.484.373/0001-24, fone: (81) 3472-7201, e-mail licitacao@unihospitalar.com.br, neste ato representada por **CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA,** CPF 079.316.414-18, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 35 (trinta e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 261/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31	1	GLICLAZIDA 60MG , COMPRIMIDO SULCADO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	34716	UN	5.500.000	EMS	0,2469

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e84f4b1-c1f3-47a1-a36f-16a821b5b025

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Eletrônico nº 021/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 308/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **BAUMER S/A**, com sede à Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181 - Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP nº 13.803-330, Fone/Fax; (11) 3670-0000, Email: fernando.tucci@baumer.com.br, CNPJ nº 61.374.161/0001-30, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ BOTELHO NETO**, CPF nº 925.564.428-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente ao lote/item discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico-hospitalar (Termodesinfectora), lote ÚNICO, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 108/219-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO-R$
1	1	TERMODESINFECTORA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Capacidade aproximada de 290 litros (Tolerância de +/- 10%). • Estrutura em perfil e câmara interna de aço inoxidável AISI 304; • Câmara interna com acabamento polido espelhado e iluminação interna por lâmpadas fluorescentes; • Dotada de bandejas de lavagem e apoio inferior e braços giratórios. • Sistema programável de dosagem para controle de injeção de detergentes enzimáticos por bomba	38517	UND	02	BAUMER	173.000,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		dosadora; • Bomba de circulação em bronze; • Sistema hidráulico e tubulação em inox e válvulas inox e nylon; • Unidade de secagem na parte superior do equipamento, para secagem dos materiais e instrumentais através da circulação de ar quente filtrado, no interior da câmara. Turbina amplamente dimensionada para direcionamento do ar coletado do ambiente externo por filtro HEPA; • Equipamento de barreira com 02 (duas) portas de fechamento vertical automático com visor de vidro temperado, construídas em aço inoxidável escovado; • Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone. • Frontal com sistema de abertura total para acesso de manutenção. • Bomba de circulação de água nas fases de lavagem, enxágue e desinfecção térmica. • Injeção de água sobre pressão nas tubulações dos racks e nos braços rotativos; • Dotado de uma entrada de validação, para posicionamento sensores tipo temperatura. • Ar aquecido por trocador de calor através de resistências elétricas. • Ciclo composto por aquecimento controlado por determinado período e resfriamento, programável de 01 a 30 minutos. • Aquecimento através de grupo de resistências em aço inoxidável. • Sistema de controle de temperatura e do tempo de secagem; • Comando: CLP com tela touch screen de simples operação. • Permite aproximadamente 30 (trinta) ciclos configuráveis pelo usuário. • Prever condições básicas de comunicação à distância através de modem e ou sistema supervisório para manutenção remota integrado à engenharia e ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante. • Permitir uso dos conceitos de ajustes de parâmetros em processo de validação. • Sistema de registro por impressora matricial de 40 colunas; • Alimentação de 220V ou 380V; **Acompanha:** • 02 (dois) racks de carga, • 02 (dois) carros de transporte; • 01(um) -rack para anestesia; • 07 (sete) cestos para instrumental; • 01 (um) sistema completo de osmose reversa. • Gabinete de secagem com as seguintes características: o Com capacidade aproximada de 600						

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		litros. o Câmara, porta e corpo em aço inoxidável AISI-304 com acabamento escovado; o Fluxo laminar vertical circular por cima, por baixo e por dentro dos materiais a serem processados. o Câmara interna inteiramente soldada. o Pré-filtro e filtro HEPA na entrada do ar; o Alarme sonoro e ou visual; o Dotado de sistema detector de obstáculo, que impeça a abertura simultânea das portas, bloqueios eletrônicos e níveis de proteção por senha; o Proteção contra super aquecimento. o Construído em dupla parede. o Câmara interna com parede superior e inferior com aberturas para uma perfeita circulação do ar quente. • Qualificação instalação, qualificação de operação e qualificação de funcionamento do equipamento após instalação do mesmo a ser realizada por empresa especializada e com certificado de validação com padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração; • Manutenções preventivas periódicas durante o tempo de garantia do equipamento a ser realizada pela assistência técnica autorizada pela fabricante do equipamento; **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; • Deve estar de acordo com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSÉ BOTELHO NETO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

Processo Licitatório nº 021/2019
Pregão Eletrônico nº 020/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 309/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede à Avenida Dr. Manoel de Almeida Belo, nº. 468 - Bairro Novo, Olinda/PE - CEP.53.030-030, Fone: (81) 3241-6297, Email: comercial@newmedequipamentos.com.br, CNPJ. 10.859.287/0001-63, neste ato representada pelo **Sr. ALDENIS MARQUES DA CRUZ**, CPF. 408.395.404-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalar - 07 (sete) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 44/219-GGAIS/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	**FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Fluxômetro para ar comprimido; • Corpo em latão cromado. • Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto; • Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm; • Bilha dupla em material transparente inquebrável; • Flutuador esférico, em aço inox; • Sistema de compensação de pressão; • Roscas Conforme norma NBR 254.	30628	UND.	300	ANDRAMED	46,6600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		Acompanha: • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					
2	1	**FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA. **Especificação:** • Fluxômetro para oxigênio; • Corpo em latão cromado. • Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto; • Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm; • Bilha dupla em material transparente inquebrável; • Flutuador esférico, em aço inox; • Sistema de compensação de pressão; • Roscas Conforme norma NBR 254. **Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.	31419	UND.	800	ANDRAMED	43,7500
3	1	**UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:**	23555	UND.	2.500		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		• Composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com indicação dos níveis máximo e mínimo; • Conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios(conforme norma ABNT): Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. **Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.				ANDRAMED	14,0000
4	1	**VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Para rede canalizada de oxigênio. • Corpo em latão polido e cromado; • Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; • Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm2, preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm²; • Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm² • Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm2; • Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações	37700	UND.	**350**	ANDRAMED	134,2800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fcc1e

		técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					
5	1	**VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Para rede canalizada de ar comprimido. • Corpo em latão polido e cromado; • Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; • Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm2, preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm²; • Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm² • Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm2; • Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.	37697	UND.	**350**	ANDRAMED	137,1400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb0-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

6	1	**TOMADA DE DUPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA • **Especificação:** 1. Para ar comprimido; 2. Corpo em alumínio injetado; 3. Pintura eletrostática; 4. Com 02 (dois) niples confeccionados em latão cromado ou material de qualidade superior. 5. Conexões de saída para ar comprimido conforme padrão ABNT; 6. Com válvula de alívio. • **Acompanha** 1. Manual de operação e serviço atualizado e em português; 2. Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. • **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.	43262	UND.	350	ANDRAMED	57,1400
7	1	**TOMADA DE DUPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA • **Especificação:** 1. Para oxigênio; 2. Corpo em alumínio injetado; 3. Pintura eletrostática; 4. Com 02 (dois) niples em latão cromado 5. Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; 6. Com válvula de alívio.	43263	UND.	400	ANDRAMED	47,5000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44b3-aa8d-1a6ab20fccbb

		• **Acompanha** 1. Manual de operação e serviço atualizado e em português; 2. Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. • **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Adm. e Finanças

ALDENIS MARQUES DA CRUZ
NEWMED COM. SERV. EQUIP. HOSP. LTDA -ME

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Manoel Arruda, nº 90 - Messejana, Fortaleza/CE - CEP. 60.842-090, Fone: (85) 3048-7300 - Email: licitacao2@tsdiostribuidora.com.br, CNPJ. 08.077.211/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA**, CPF. 445.341.083-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	1	ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (50 MG/ML ÁCIDO), XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	30066	UND	20.000	HIPOLABOR	2,7400

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, CEP: 54.400.180, Jaboatão dos Guararapes, CNPJ 09.007.162/0001, fone: (81) 2102-9999, e-mail licitacao@maueslobato.com.br, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO**, CPF: 042.344.204-09, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
02	1	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	32647	UND	20.000	UNIÃO QUÍMICA	0,1200

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **UNIÃO QUIMÍCA FARMACÊUTICA NASCIONAL S/A**, Rodovia Fernando Dias, BR 381, S/N, Parte 2 KM, 862.5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro: Algodão, Pouso Alegre/MG CEP: 37.556-830, CNPJ 60.665.981/0009-75, fone: (11) 5586-2023, e-mail alopes@uniaoquimica.com.br, neste ato representado pela Sra. **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, CPF: 563.843.351-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
03	1	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	30084	UND	20.000	UNIÃO QUÍMICA	8,9000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
07	1	GENTAMICINA 40 MG/ML, AMPOLA 1 ML	37853	UND	10.000	SANTISA	0,7449
10	1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. AMPOLA COM 10 ML.	30198	UND	2.500	ISOFARMA	1,4400
13	1	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	30220	UND	1.000	UNIÃO QUÍMICA	1,2900
14	1	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO.	39664	UND	350.000	SANVAL	0,3599
17	1	MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G +	30134	UND	100.000	HIPOLABOR	3,6911

		APLICADOR					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede na Rodovia Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Bairro: Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, CNPJ 06.628.333/0001-46, fone: (88) 3532.7000, e-mail: licitacao@farmace.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO CELSO ALVES DE LIMA**, CPF: 387.708.813-91 , com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
09	1	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO, BISNAGA, FRASCO OU BOLSA COM 500ML.	30259	UND	60.000	FARMACE	2,2900

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GERALDO CELSO ALVES DE LIMA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALATR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200 - Subaé, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-588, Fone: (75) 4009-7171, email: eletronico@fabmed.com.br, CNPJ. 05.400.006/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **DELSON SOUZA DIAS**, CPF: 313.995.176-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
12	1	HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA	30272	UND	12.000	TEUTO	2,2958

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

DELSON SOUZA DIAS

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, sala 01 KM 3, Bairro: Cesar Park, Toledo/PR CEP: 85915-175, CNPJ 11.034.934/0001-60, fone: (45) 2103-7801, e-mail licitacao.ndsdistribuidora.com.br, neste ato representada pela Sra. **ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES**, CPF: 026.215.974-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
15	1	METRONIDAZOL 10% (500 MG/5G) GEL VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	30131	UND	75.000	PRATI DONADUZZI	4,2000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Três, Nº 283, Bairro: Morro Alto, CEP: 33.200-000, Vespasiano/MG, CNPJ. 21.681.325/0001-57, fone: (31) 2522-8170, e-mail licitacao5@multifarma.net.br, neste ato representada pela Sra. **ERIKA PENHA GALGHER VIANA**, CPF: 043.067.556-90, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
18	1	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TÓPICO. BISNAGA 28G.	39669	UND	120.000	HIPOLABOR	1,3900

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA PENHA GALGHER VIANA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO INTERNO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, Rua Herbene, nº455, Bairro: Messejana, Fortaleza/CE CEP: 60.842-120, CNPJ. 02.600770/0001-09, fone: (85) 3036-9090, e-mail licitacaovalfarma@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LIRA PIMENTEL**, CPF: 245.806.943-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos** - 22 (vinte e dois) lotes**,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 413/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
20	1	PENICILINA G CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 U.I. + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA.	30300	UND	6.000	BLAU	7,8333

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RICARDO LIRA PIMENTEL

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

Processo Licitatório nº 018/2019
Pregão Eletrônico nº 018/2019 - CPLM
Ata de Registro de Preços nº319/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA- ME**, Avenida Estância, nº 392, Bairro: Areias, CEP: 50.781-130, Recife/PE, CNPJ 24.658.170/0001-26, fone: (81) 3132-4707, e-mail aliancadmg2@gmail.com, neste ato representado por **AURISTONE PEREIRA PESSOA,** CPF: 185.023.504-26, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis, em 02 (dois) lotes com 02 (dois) itens, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 117/2019 GGF/DEAFI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1.1	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012 E PORTARIA INMETRO 453/2010. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	31.695	UN	112.500	COPO IDEAL	2,0200
	2.1	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012 E PORTARIA INMETRO 453/2010. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	31.695	UN	37.500	COPO IDEAL	2,0200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

AURISTONE PEREIRA PESSOA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, nº 2035, Bairro: Dona Fina, CEP: 83.608-680, Campo Largo/PR, CNPJ: 08.738.035/0001-34, fone: (41) 3285-9377, (41) 3373-2301, e-mail licitacao@maximusesportes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VANUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 020.748.179-24, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para fisioterapia e eletroeletrônicos para compor kits de trabalho das equipes NASF – 02 (dois) lotes com 15 (quinze) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 109/2019–GGF/DEAF/SS.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1.1	ROLO DE PROPRIOCEPÇÃO. ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO. CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 90CM (COMPRIMENTO) X 15CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA). ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO	43745	UN	20	COLCHÕES CADU	185,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
1	1.2	ROLO PARA POSICIONAMENTO GRANDE PARA FISIOTERAPIA MEDINDO 58 X 25CM, REVESTIMENTO EM PVC COM REFORÇO EM POLIESTER, DENSIDADE 23.	40862	UN	20	COLCHÕES CADU	188,4700
1	1.3	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA.CUNHA DE POSICIONAMENTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN RESISTENTE. TAMANHO: MÉDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS, DE NO MÍNIMO: 50CM(ALTURA) X 50CM(LARGURA) X 30CM(COMPRIMENTO). ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	43747	UN	20	COLCHÕES CADU	170,0000
1	1.4	COLCHONETE FINO. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN RESISTENTE. TAMANHO: FINO DIMENSÕES APROXIMADAS, DE NO MÍNIMO: 40CM (LARGURA) X 90CM (COMPRIMENTO) X 3CM(ESPESSURA). ACOMPANHA: DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE	43746	UN	57	COLCHÕES CADU	49,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; É EXIGIDO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
1	1.5	BOLA TERAPÊUTICA TIPO BOBATH 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC, ATÓXICO, DIÂMETRO DE 65 CM, COM SISTEMA ANTI-BURST CAUSANDO UM LENTO ESVAZIAMENTO QUANDO PERFURADA, EVITANDO ACIDENTES, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, RESISTE ATÉ, PELO MENOS, 300 KG DE PESO ESTÁTICO, É ESPECIALMENTE INDICADA PARA PESSOAS COM ALTURA DE 1,70 À 1,87 M. ACOMPANHA: 01 (UMA) BOMBA PARA INFLAR, 02 (DOIS) PINOS PARA VENTIL, 01 (UM) ADAPTADOR PARA BOMBA DE INFLAR.	33224	UN	20	LIVEUP	75,0000
1	1.6	KIT ESTESIÔMETRO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1. Especificação:** • Indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão • Estesiômetro constituído de monofilamentos de nylon para teste de sensibilidade; • Possui seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g • Dotado de seis canetas com filamentos de diferentes calibres e cores (de acordo com as medidas acima); • Monofilamentos: ○ Verde: 0,05g; ○ Azul: 0,2g; ○ Violeta: 2,0g; ○ Vermelho: 4,0g; ○ Laranja: 10,0g; ○ Rosa: 300,0g. **2. Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e	38425	UN	20	SORRI	273,5000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • **Garantia** de no mínimo 03 (três) anos para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Apresentação do registro no Ministério da Saúde – ANVISA ou certificado de isenção do mesmo; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
1	1.7	FITA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA MECÂNICAPLATAFORMA E TOESA;CAPACIDADE DE 150CM ATÉ 200CM;COM TRAVA;REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO;MEDIDA EM CENTÍMETRO E POLEGADA;CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO;ACOMPANHA: MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS;DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.É EXIGIDO: GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ENVIO DE CÁTALOGO QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS;ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	30940	UN	20	SANNY	21,9500
1	1.8	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) SUAVE, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** 1. **Faixa elástica;** 2. Confeccionado em borracha natural; 3. Com nível de intensidade identificada pela cor. 4. **Intensidade: Leve;** 5. **Para produzir força positiva e negativa sobre os músculos** 6. **Com resistência uniforme;**	33732	UN	20	CARCI	26,5000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		7. **Dimensões aproximadas: (150 X 14) cm, (C x L)** 8. **Tipo: Thera Band** **Acompanha:** a) Manual de operação e serviço atualizado e em português; b) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** c) Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; d) **Garantia** de no mínimo 03 (três) meses para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;					
1	1.9	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) MÉDIA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** **1. Faixa elástica;** 2 Confeccionado em borracha natural; 3 Com nível de intensidade identificada pela cor. 4 **Intensidade: Médio;** 5 **Para produzir força positiva e negativa sobre os músculos** 6 **Com resistência uniforme;** 7 **Dimensões aproximadas: (150 X 14) cm, (C x L).** 8 **Tipo: Thera Band** **Acompanha:** a) Manual de operação e serviço atualizado e em português; b) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** c) Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às	27857	UN	20	CARCI	26,9100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		especificações técnicas mínimas solicitadas; d) **Garantia** de no mínimo 03 (três) meses para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;					
1	1.10	FAIXA ELÁSTICA (MARCA SINÔNIMO THERA BAND) FORTE, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** **1 Faixa elástica;** **2** Confeccionado em borracha natural; **3** Com nível de intensidade identificada pela cor. **4 Intensidade: Forte;** **5 Para produzir força positiva e negativa sobre os músculos** **6 Com resistência uniforme;** **7 Dimensões aproximadas: (150 X 14) cm, (C x L)** **8 Tipo: Thera Band** **Acompanha:** a) Manual de operação e serviço atualizado e em português; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** b) Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; c) **Garantia** de no mínimo 03 (três) meses para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;	27858	UN	20	CARCI	32,2200
	1.11	MARTELO DE PERCUSSÃO DE TAYLOR, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** ▪ Martelo de percussão de Taylor ▪ Corpo e alça em ao inoxidável; ▪ Cabeça de PVC ou borracha em formato triangular. ▪ Comprimento aproximado: 18 cm (+/- 20%)	33710	UN	20		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

1		**Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro no ministério da saúde; • Instalação e treinamento na unidade hospitalar; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;				MD	65,4500
1	1.12	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE –TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM ESPESSURA: 20 MM CARACTERÍSTICAS PLACAS DE TATAME INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM - E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COMUM A BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS	36604	UN	20	EVAMAX	45,3500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

VANUZA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Av. José Gonçalves Medeiros, nº 121, apartamento. 201,Bairro: Madalena, CEP: 50.720-575, Recife/PE, CNPJ: 30.531.122/0001-75, fone: (81) 3019-6323/99675-1081, e-mail contato@focoeduc.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA**, CPF: 949.919.014-71, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para fisioterapia e eletroeletrônicos para compor kits de trabalho das equipes NASF – 02 (dois) lotes com 15 (quinze) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 109/2019–GGF/DEAF/SS.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	2.1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADO, 1 CANAL PARA VIOLÃO E GUITARRA · 1 CANAL COM ENTRADAS PARA 2 MICROFONES · 1 CANAL PARA CD, MD, VIDEOKÊ, TECLADO E AUXILIAR · CONTROLE PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS · SAÍDA DE LINHA (0 DB) · CHAVE PARA LIGAR E DESLIGAR O TWEETER · POTÊNCIA: 75W RMS · ALTO-FALANTE DE 12" E TWEETER· FUNCIONA EM REDE AC 127/220V.	2251	UN	07	ECLAPOWER	1.100,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

2	2.2	MICROFONE - CORPO METÁLICO, NIQUELADO NA COR CHAMPAGNE, GLOBO EM AÇO NIQUELADO NA COR CHAMPAGNE, CABO COAXIAL , BLINDADO E BALANCEADO, COM 5 M, PESO 300 GRAMAS, CHAVE ON-OFF NO CORPO.	23774	UN	07	TREVOX	290,0000
2	**2.3**	PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3000 LUMENS EM LUZ COLORIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: **Projetor Multimídia** **EQUIPAMENTO:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em luz COLORIDA. O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP. O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3 kg. **DEFINIÇÕES DE IMAGEM**: O equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024x768). O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10. O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10000:1. O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p. **DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES**: Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.2. O equipamento deverá permitir a projeção de 80" e 150" a uma distância MÁXIMA de 3 metros e 5 metros, respectivamente. O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus. **CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO:** O equipamento deverá possuir os seguintes conectores de entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1, S-Vídeo: Mini DIN x1, Vídeo Componente: D-sub 15pin (Azul) x2 (compartilhado com o	43975	UN	08	ECLAPOWER	2.158,7500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		conector RGB Analógico para conexão com computador), Áudio: RCA (Branco-Vermelho), USB Tipo A x1, USB Tipo B x1, HDMI x1, Áudio: Stereo mini jack x2, Serial RS-232C (D-sub 9pin). O equipamento deverá possuir os seguintes conectores de saída: Saída de Vídeo: D-sub 15 PIN x1 para conexão com monitor, Áudio: Mini Jack x1, Alto falante integrado com potência mínima de 5 W. **ITENS DE SEGURANÇA:** O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação. O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington. O equipamento deverá possuir Proteção por Senha. **LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM:** Durabilidade da Lâmpada: mínima de 5000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 6000 horas no modo econômico ou baixo brilho. Potência máxima da lâmpada: 210W. O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. **CABOS E ACESSÓRIOS:** O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar, conforme norma nacional vigente. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) Controle Remoto. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação. **DOCUMENTAÇÕES:** Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil. Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		CERTIFICAÇÕES: O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009. GARANTIA: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 36 meses de garantia ONSITE na cidade ou região metropolitana do Recife.					

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019- CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME**, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, nº 475 - Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP. 83.321-270,Fone: (41) 3039-9918 - Email: conkast@conkast.com.br, CNPJ. 06.127.890/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MENDES LUCIANO**, CPF. 038.044.759-22, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares (escada e suporte de soro) - 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 105/2019-GAAH - Gerência de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	01	ESCADA DE 2 DEGRAUS, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1. Identificação do equipamento:** Equipamento para auxiliar na subida e descida de pacientes na maca **2. Especificação:** • Escada de 02 degraus construída em tubos de aço inoxidável redondo; • Pés providos de ponteiras de borracha	42314	UND	226	CONKAST	R$ 145,4100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

		antiderrapante; • Piso dos degraus em borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes; • Medindo, com variação de (+/-10%), piso 22cm de largura e 30cm de comprimento, altura 18cm (1°. piso) / 36cm (2º. piso). **Acompanha** Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor da DEAF

DIEGO MENDES LUCIANO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a415bb1-5572-44e3-aa8d-1a6ab20fccbb

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019- CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112 – 1º andar, Espinheiro - CEP. 52.020-190, Recife/PE Fone: (81) 3216-6197, Email: mtcomer@hotmail.com, CNPJ 07.946.534/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ**, CPF. 071.082.724-58, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares (escada e suporte de soro) - 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 105/2019-GAAH - Gerência de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
02	01	SUPORTE DE SORO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **1. Identificação do equipamento:** Instrumento utilizado para suporte de soluções intravenosas. **2. Especificação:** • Composição: base, coluna e haste;	19577	UND	324	HOSP - MÓVEIS	R$ 138,5800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

		•Haste confeccionada em tubo de aço inoxidável, alumínio ou material de qualidade superior; • Haste com pelo menos 02 (dois) ganchos para fixação do soro na extremidade superior; • Altura regulável através de manípulo, anel ou mandril; • Altura mínima de pelo menos 1,85m; • Altura máxima de pelo menos 2,10m; • Coluna confeccionada tubo de aço carbono ou material de qualidade superior; • Base confeccionada em tubos de aço carbono ou material de qualidade superior; • Dotado de pelo menos 04 (quatro) rodízios giratórios recobertos de aro de borracha, Sem arestas e cantos vivos; • Tolerância de +/- 5% nas dimensões **Acompanha** Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Registro na ANVISA/Isenção do mesmo; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia BR 116, nº 17651, Xaxim, Curitiba/PR - CEP. 81.690-300, Fone: (41) 3268-5437 - Email: lic.masif@gmail.com, CNPJ. 03.968.926/0001-63, neste ato representada pela Sra. **KATTY GESSELE**, CPF. 996.077.199-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares (coletor material pérfuro-cortante, luvas e outros) - 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife na promoção da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de 2019, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 43/2019, da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses - GVACZ, da Secretaria de Saúde.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	7463	Unid.	500	DESCAR BOX	3,6400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f6a-a574-ea5237712f15

2	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	16066	Unid.	100.000	PROCED LEMGRU BER	0,1700
4	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	16068	Unid.	50.000	PROCED LEMGRU BER	0,1700
5	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	41880	Unid.	35.000	INNOVA	0,0328
8	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	41907	Unid.	87.500	RYMCO	0,1600

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

KATTY GESSELE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **INSMART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede à Rua Antonio de Barros, nº 1.010, Sala 02, Tatuapé, São Paulo/SP - CEP. 03.401-000, Fone: (11) 4115-8545 - Email: insmart@insmart.com.br, CNPJ. 11.042.902/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, CPF. 327.553.748-29, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares (coletor material pérfuro-cortante, luvas e outros) - 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife na promoção da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de 2019, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 43/2019, da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses - GVACZ, da Secretaria de Saúde.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	1	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO EM GELADEIRAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.POSSUI DISPLAY EM LCD, GRANDE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;APRESENTA INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS TEMPERATURAS INTERNAS E EXTERNAS;POSSUI MEMÓRIA PARA MÁXIMA E MÍNIMA;POSSUI SUPORTE APROPRIADO PARA FIXAÇÃO EM GELADEIRA;POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA;POSSUI ESCALA DA	30632	UNID.	150	INSMART	R$ 60,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

		TEMPERATURA:VARIAÇÃO ºC = -10 A +50ºC; PRECISÃO ºC= +/- 1ºC (-20 ~+70ºC); RESOLUÇÃO C=0,1ºC;POSSUI SENSOR EXTERNO COM CABO DE, PELO MENOS, 50 CM E INTERNO EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, SEMI-EMBORRACHADO COM, PELO MENOS, 45 MM;ALIMENTAÇÃO A PILHA.ACOMPANHA:MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS;DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.É EXIGIDO:APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS;GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor da DEAF

ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523771 2f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representada pela Sra. **AMANDA MARIA DA SILVA LEITE**, CPF: 062.715.394-16, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares (coletor material pérfuro-cortante, luvas e outros) - 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife na promoção da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de 2019, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 43/2019, da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses - GVACZ, da Secretaria de Saúde.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/ QUANT.	UN/MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
7	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	41907 - 262.500	UN - DESCARPACK	0,1500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor de Administração e Finanças

AMANDA MARIA DA SILVA LEITE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157 A, Centro São Lourenço da Mata - PE, CEP. 54.735-330, Fone: (81) 3519-3947, (81)99251-5624, Email: heliomeddistribuidora@outlook.com, CNPJ. 26.794.414/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO ALCÁNTARA E SILVA JUNIOR**, CPF.572.051.084-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico hospitalar (martelo dejerine e diapasão médico), 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 080/2019–GGAF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	2.1	DIAPASÃO DE ALUMÍNIO 128 HZ COM CURSOR.	35332	Unid.	277	**MD**	**R$ 105,5600**

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 30 de Agosto de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

HÉLIO ALCÁNTARA E SILVA JUNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, estabelecido na Quadra 701, Bloco "O", Sala 548, Asa Sul, Edificio Multiempresarial, Brasilia - DF, Tel: (61) 3773-2000, email: administracao@g4f.com.br, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 07.094.346/0001-45**, representado pelo **Sr. ELMO TOLEDO LACERDA**, CPF 533.001.226-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em Eletrônica com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com as condições e especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 059/2019/ GGF/DEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtde	CADUS	Valor Unitário Mensal R$	Valor Unitário Anual - R$
1	1	**TÉCNICO EM ELETRÔNICA** - diarista, com horário de trabalho de segunda-feira à sábado, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	20	108	**R$ 153.327,60**	**R$ 91.996,5600**
	2	**COORDENADOR TÉCNICO EM ELETRÔNICA** - diarista, com horário de trabalho de segunda-feira à sábado, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas.	1	108	**R$ 9.588,95**	**R$115.067,4000**

3. VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 02 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ELMO TOLEDO LACERDA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019- CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Araras, nº 61 – Recanto Weekend, Ribeirão Pires - CEP. 09.434-310, Fone: (11) 4829-3222- Email: anderson@fisiomedica.com.br,licit.fisio@gmail.com, CNPJ. 05.118.766/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF. 131.348.168-81, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (Esfigmomanômetro), 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 113/2019GAAAH/SESAU.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
2		**ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Esfigmomanômetro aneróide com relógio redondo ou quadrado, preciso e de fácil leitura; • Graduado de 0 a 300mm de Hg; • Escala com resolução de 1 mmHg e de fácil leitura; • Com extensão espiralada; • Pedestal com altura regulável; • Alça de transporte; • Manguito, pêra insufladora e tubos	16.913	Unid	**108**	PREMIUM	296,2900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

		conectores em borracha sintética, sem emendas; • Com válvula de metal, cromada, que permite retenção e esvaziamento de ar; • Braçadeira em nylon, com fecho em velcro; • Base que garanta estabilidade ao conjunto, dotada de pelo menos 02 (dois) rodízios emborrachados de pelo menos 2''. **2. Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Certificado de calibração do INMETRO; • Conjunto com pêra, válvula, braçadeira adulto (com manguito) medindo aproximadamente 14 x 52cm e manguito 12 x 22cm; • Tolerância de +/- 5% nas dimensões; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou na Região Metropolitana do Recife. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 11 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor da DEAF

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº331/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚGICOS LTDA**, Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba – Paraná, CEP: 81.630-280, CNPJ 78.742.491-0001-33, fone: (41) 2108-4545, e-mail licitacao1@joaomed.com.br, neste ato representado por **MARTA IRENE GESSELE,** CPF: 666.744.339-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	30326	UN	**4.000**	**THEOTO**	**2,7000**
03	1	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	42017	UN	**25.000**	**VITALGOLD**	**0,6000**
09	1	AMNIÓTOMO, PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	42016	UN	**10.000**	**VITALGOLD**	**0,6600**
18	1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDIACA	41777	UN	**60.000**	**VITALCOR**	**0,2100**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARTA IRENE GESSELE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº332/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL	41855	UN	**150.000**	**MAXI PLENA**	**0,3900**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea5237712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº333/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Rua São Francisco do Vermelho, nº 90, Engenheiro Goulart, São Paulo, CEP: 37.251-30,CNPJ 03.951.140/0001-33, fone: (11) 2621-8884, e-mail depaulic@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA GUERREIRO**, CPF: 756.075.738-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	41736	UN	**6.000**	**PROCARE**	**4,2300**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO DE SOUZA GUERREIRO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº334/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Rua Rocha Pombo, Nº 578, Bairro: Estância, CEP: 50865-090, Recife/PE, CNPJ 09607807/0001-61, fone: (81) 3252-8000, e-mail licitacao1@injefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. **IRENIO GOMES DA SILVA NETO**, CPF 616.481.674-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM **1000ML**, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	26309	UN	**35.000**	**VICPHARMA**	**3,8800**
19	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	41778	UN	**200.000**	**TKL**	**0,8300**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

IRENIO GOMES DA SILVA NETO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº335/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, CEP: 52.010-040, Recife/PE, CNPJ 10.779.833/0001-56, fone: (81) 3216-6161, e-mail rebeca@medical-pe.com.br, neste ato representado pelo **Sr. MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA,** CPF: 000.032.984-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	1	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96¿GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5, LITRO.	13059	LITRO	**1.500**	**ITAJA**	**5,4400**
08	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM ROLO, MANTA UNIFORME, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, 20 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	30327	UN	**3.000**	**CREMER**	**8,0000**
17	1	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO 6% NONIFENOL POLIETOXILADO, 93% ORTOFOSFATO TRISSÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO C/ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA MATERIAL HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO	41984	PACOTE	**600**	**RIOQUIMICA**	**39,1600**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº336/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Maria Perpétua, nº 322, Bairro Ladeira, CEP: 36.052-560, Juiz de Fora-MG, CNPJ 25.296.849/0001-85, fone: (32) 3215-3527 e-mail licitação@tidimarhospitalar.com.br, neste ato representado pelo **Sr**. **DHIOGO NETO SILVA,** CPF: 070.186.986-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	30368	UN	**10.000**	**1,2700**	**POLARFIX**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

DHIOGO NETO SILVA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº337/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SAUDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, Av. Flor de Santana, nº 357- Sala 805, Parnamirim, CEP: 52060-290, Recife/PE, CNPJ 27.970.162/0001-09, fone: (81) 3204-6838 - 9.9540-7644, e-mail fbssaudebrasil@gmail.com, neste ato representado por **Sr**. **GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO**, CPF: 040.811.554-88, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	30369	UN	**9.000**	**POLARFIX**	**3,0900**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº338/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **LUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua 03, nº 159 - Polo de Vestuário de Inhumas, Inhumas/GO, CEP. 75.400-000, Fone: (62) 3511-2129, Email: manoeltomaz@hotmail.com, CNPJ. 11.244.404/0001-47, representada pelo **Sr**. **MANOEL TOMAZ DOS SANTOS MELO NETO**, CPF. 919.840.684-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	41856	UN	**300.000**	**LUDAN**	**0,3766**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MANOEL TOMAZ DOS SANTOS MELO NETO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 36bd0937-e86b-4f65-a574-ea523712f15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº339/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representada pelo Sra. **AMANDA MARIA DA SILVA LEITE**, CPF: 062.715.394-16, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	41859	UN	**100.000**	**BIOTEXTIL**	**0,8200**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

AMANDA MARIA DA SILVA LEITE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº340/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, Rua Alameda África, nº 570, Tambore Polo Empresarial, Santana de Parnaíba, CEP: 65.433-06, São Paulo, CNPJ 61.418.042/0001-31, fone: (11) 4152-0524, e-mail licitações@cfernandes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO DE PINHO DE SOUZA**, CPF: 557.738.424-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 7,0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA. ACESSÓRIOS: 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	41748	UN	**100**	**SAFER**	**18,1400**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

CARLOS EDUARDO DE PINHO DE SOUZA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº341/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA** com sede à Rua Rubens Derksm 105-Lot. Rubens Derks B Industrial, Erechim/RS CEP:99706-300, fone: (54) 3522-4273, email: licitacao03@inovamed-rs.com.br, CNPJ 12.889.035/0001-02, neste ato representada pela sra. **BRIANI BENDER**, CPF 020.572.130-30, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	1	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	41795	UN	**3.000**	**SONICLEAR**	**16,3300**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

BRIANI BENDER

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº342/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃODE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua das Moças, nº402, Arruda, CEP: 52.120-320, Recife/PE, CNPJ 12.882.932/0001-94, fone: (81) 3117-7766, e-mail sac@exomed.com.br, neste ato representado pelo sr. **DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO,** CPF: 076.506.234-83, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019- GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	16066	UN	**1.700.000**	**NUGARD/ KEVENOLL**	**0,1500**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e3f

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº343/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **FELIPE MARTINS GOMES EPP**, Avenida Pedro Bueno, nº 1.300, Jabaquara, CEP: 04.342-001, São Paulo, CNPJ 26.185.580/0001-22, fone: (11) 5012-7416, e-mail licitacao@vadmedical.com.br, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE MARTINS GOMES,** CPF: 428.494.508-47, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalar (cufômetro, umidificador e termômetro clínico) - 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 140/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**01**	**CUFÔMETRO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Medidor de pressão do CUFF; • Com manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação de escala de 0 a 120 cm/H2O; • Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff; • Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. **2. Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do	45.919	Unid	**03**	**VBM GERMANY**	**1.315,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		equipamento. **3. É exigido:** • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registrado no ministério da saúde • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife e na Região Metropolitana do Recife;					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

FELIPE MARTINS GOMES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e31

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº344/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MAJIC COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, Rua São José, nº 447, São José, CEP: 50020-150, Recife/PE, CNPJ 10.264.662/0001-22, fone: (81) 3127-9804, e-mail majiccom@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO,** CPF: 269.062.954-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2019-CPLOSE**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de **bombas d'água – 04 (quatro) lotes**, visando atendimento de demanda da **Secretaria de Saúde do Recife**, conforme condições, especificações e quantidades de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 123/2019-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	BOMBA DÁGUA MONOFASICA CENTRIFUGA 3/4 CV, MONOBLOCO, MOTOR ELÉTRICO 2 POLOS 3.450RPM 60HZ, C/ PROTETOR TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇAO IP21, ISOLAMENTO CLASSE "B", FLUÍDO DE BOMBEAMENTO DÁGUA DENSIDADE 1.000 KG/M³. ALTURA MANOMÉTRICA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 10 MCA E MÁXIMA 30 MCA. VAZÃO REQUERIDA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 3 M³/H (3.000 L/H) E MÁXIMA 9 M³/H (9.000 L/T). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A. 220 V.	18907	UN	165	**RAYMÃ**	**663,0000**
2	1	BOMBA DÁGUA MONOFASICA CENTRIFUGA 3/4 CV, MONOBLOCO, MOTOR ELÉTRICO 2 POLOS 3.450RPM 60HZ, C/ PROTETOR TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇAO IP21, ISOLAMENTO CLASSE "B", FLUÍDO DE BOMBEAMENTO DÁGUA DENSIDADE 1.000 KG/M³. ALTURA MANOMÉTRICA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 10 MCA E MÁXIMA 30 MCA. VAZÃO REQUERIDA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 3 M³/H (3.000 L/H) E MÁXIMA 9 M³/H (9.000 L/T).	18907	UN	55	**RAYMÃ**	**663,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A. 220 V.					
3	1	BOMBA DÁGUA CENTRÍFUGA, MOTOR COM POTÊNCIA 2 CV, MONOFASICO TENSÃO 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A. SUCÇÃO (POL) 11/2" RECALQUE (POL) 1 ", 3.500 RPM.	45563	UN	20	**RAYMÃ**	**1.000,0000**
4	1	BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO), MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA DE 1/2 CV, FLUÍDO DE BOMBEAMENTO DÁGUA DENSIDADE 1.000 KG/M³, ALTURA MANOMÉTRICA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 10 MCA E MÁXIMA 30 MCA. VAZÃO REQUERIDA DE BOMBEAMENTO MÍNIMA 1,2M³/H (1.200 L/H) E MÁXIMA 9 M³/H (9.000 L/H).	22286	UN	25	**HS**	**450,0000**

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 027/2019
Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº345/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, Rua Professor Lemes, nº151, Piedade, CEP: 54.400-460, Jaboatão dos Guararapes, CNPJ 16.434.877/0001-20, fone: (81) 3342-2797, e-mail licitacao@biostock.com.br, neste ato representado pelo Sr. **OLIVER MEEWES,** CPF: 092.632.138-28, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a PROPOSTA o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de exames de patologia clínica, referentes a Variantes de Hemoglobina, Testes Imunológicos, 02 (dois) lotes, com fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 013/2019, do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	TESTES PARA DETECÇÃO DE VARIANTES DE HEMOGLOBINA EM ADULTOS	17.209	UN	30.000	**TOSOH**	**8,3300**

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

OLIVER MEEWES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 027/2019
Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº346/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Avenida das lagoas, nº 999, Gardênia Azul, CEP: 22.765-455, Jacarepaguá- Rio de Janeiro, CNPJ 02.956.455/0001-00, fone: (21) 3822-3068, e-mail martell@martellrj.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA,** CPF: 020.374.807-76, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a PROPOSTA o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de exames de patologia clínica, referentes a Variantes de Hemoglobina, Testes Imunológicos, 02 (dois) lotes, com fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 013/2019, do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	01	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO SISTEMA ABO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	32.516	UN	55.000	GRIFOLS	6,1800
	02	TESTE PARA RECÉM NASCIDO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.TESTE ABO RECÉM NASCIDO ATRAVÉS DE REAÇÃO ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRESENTES NO SORO OU REAGENTES QUE PRODUZEM AGLUTINAÇÃO ENTRE AS HEMÁCIAS E SÃO DETECTADAS NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DA COLUNA DOS CARTÕES DE GEL.	32.517	UN	25.000	GRIFOLS	7,8000
	03	TESTE DE COOMBS (ANTIGLOBULINA) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE COOMBS ATRAVÉS DE REAÇÃO ANTÍGENOS E	32.518	UN	10.000	GRIFOLS	2,6400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		ANTICORPOS PRESENTES NO SORO OU REAGENTES QUE PRODUZEM AGLUTINAÇÃO ENTRE AS HEMÁCIAS E SÃO DETECTADAS NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DA COLUNA DOS CARTÕES DE GEL.					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME**, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, nº 475 - Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP. 83.321-270, Fone: (41) 3039-9918 - Email: conkast@conkast.com.br, CNPJ. 06.127.890/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MENDES LUCIANO**, CPF. 038.044.759-22com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no **Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico-hospitalar (maca de transferência) - 01 (um) lote, para ser implementado no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 126/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	01	**MACA DE TRANSFERÊNCIA CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** • **Especificação:** • Constituído de dois carros de transferência com sistema de engate perfeito para os dois carros; • Construída em tubos redondos de aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1. ¼ polegadas por 1.25 mm de espessura da parede. • Leito confeccionado totalmente em aço inoxidável, provido de para choque em toda a volta; • Com grades laterais de tombar;	18.333	Unid	24	CONKAST	R$3.800,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		• Sistema de leito deslizante através de trilhos; • Com trava de segurança; • Base da armação em tubos de aço inoxidável AISI 304 recurvados; • Rodas giratórias de, aproximadamente, 250 mm de borracha maciça com sistema de freio central; • Suporte para cilindro de oxigênio; • Pelo menos 04 (quatro) locais para suporte de soro. • Comporta até, no mínimo, 200 Kg (Tolerância de +/-10%); • Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,60 x 0,80 m; (Tolerância de +/-10%) • **Acompanha:** • 01 (um) colchonete nas dimensões do leito; • 01 (um) Suporte de soro; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção do mesmo; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;					

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor da DEAF

DIEGO MENDES LUCIANO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Eletrônico nº 022/2019 - CPLM
Ata de Registro de Preços nº348/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA**, Rodovia BR 232 KM 42, s/n, Distrito Industrial, CEP: 55.613-010, Vitoria de Santo Antão/PE, CNPJ 08.934.225/0001-27, fone: (81) 3455-6992, e-mail licitacaoventisol.ne@gmail.com, neste ato representado por **SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO,** CPF: 304.376.014-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento de refrigeração (ventilador de parede) - 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 188/2019 – GGF/DEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÕES: COM 60 A 65 CM DE DIÂMETRO, COM 3 HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, VOLTAGEM DE 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, COM O MÁXIMO DE 25 DECIBÉIS, COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. ORIENTAÇÕES GERAIS: ATENDER AS NORMA ABNT NBR NM 60335-1:2006 E IEC 335 – 2 – 80,EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE B. **Marca: VENTISOL VOP**	40811/UN	675	150,0000

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	1	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÕES: COM 60 A 65 CM DE DIÂMETRO, COM 3 HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, VOLTAGEM DE 220 V,	40811/UN	225	150,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, COM O MÁXIMO DE 25 DECIBÉIS, COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. ORIENTAÇÕES GERAIS: ATENDER AS NORMA ABNT NBR NM 60335-1:2006 E IEC 335 – 2 – 80,EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE B. **Marca: VENTISOL VOP**			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Processo Licitatório nº 027/2019
Pregão Eletrônico nº 026/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 349/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **SANDERS DO BRASIL LTDA**, com sede à Avenida Sebastião Reginaldo da Cunha, nº 500 – Loteamento Vianna, Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP. 37.540-000, CNPJ. 05.756.359/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDER COELHO**, CPF. 984.579.696-68 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019 - CPLSSA procedem ao Registro de preços referente ao lote/item discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico-hospitalar (Reprocessadora de Endoscópio), lote ÚNICO, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 101/219-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	**01**	**REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIO (02 CUBAS) CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA** **1. Especificação:** • Reprocessadora eletrônica de endoscópios, microprocessado, construído em aço ou polímero de alta resistência, dotado de duas cubas para acondicionamento de um endoscópio; • Dotado de controlador eletrônico programável, com possibilidade de ajuste e configuração dos ciclos; • Monitor ou display com apresentação de mensagens na língua portuguesa para monitoração, configuração e visualização dos parâmetros e controle do processo de esterilização; • Capacidade de esterilização ou	38.597	Unid	**02**	SANDERS	R$ 107.500,000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		desinfecção de alto nível, tanto externa quanto internamente, com injeção da solução para passagem do desinfetante através do(s) canal(is) interno(s) do endoscópio; • Possibilidade de ajuste: do tempo de desinfecção e da concentração do agente esterilizante utilizado no processo; • Deverá possuir sistema de impressão em papel, para registro dos dados referentes aos ciclos; • O equipamento deverá possibilitar a contagem dos ciclos realizados, para facilitar a descarga e substituição da solução utilizada; • Capacidade de promover desinfecção de alto nível utilizando solução aprovada e regulamentada pelo Ministério da Saúde. O agente limpador deve utilizar produto não iônico, com baixa liberação de espuma e ser preferencialmente, um limpador enzimático capacidade mínima aceitável: 50ml. O agente desinfetante deverá utilizar produto químico líquido com princípio ativo de ácido peracético até no máximo 0,2%, sem componentes espumantes Capacidade mínima aceitável: 10 litros; • Tecla para iniciar e interromper o ciclo; • Dotado de programa para funcionamento de desinfecção automática, com etapas de lavagem, aplicação de solução para esterilização/ desinfecção de alto nível, enxágüe, secagem e disponibilização do equipamento para nova utilização. O tempo deve ser programável e obedecer aos seguintes tetos máximos: - fase enzimática: até 15 minutos; - fase de desinfecção: até 60 minutos; - secagem com ar: até 10 minutos; • Dotado de recipiente com local para acondicionamento e imersão completa de diferentes tipos de endoscópios flexíveis (endoscopia alta e baixa) e capacidade de reprocessamento de diferentes marcas de endoscópios existentes no mercado; • Equipado com porta de fácil acesso para permitir o acondicionamento do equipamento e o fechamento adequado do recipiente; • Equipado com sistema de tratamento (interno ou externo) da água utilizada no processo; • Sistema de segurança para interrupção do ciclo quando a porta do recipiente for aberta; • O equipamento deverá possuir teste de infiltração automático e contínuo durante todo o processo de desinfecção; • Dotado de no mínimo os seguintes alarmes sonoros:					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		desconexão/vazamento no teste de infiltração (não atingiu a pressão mínima para teste); desinfetante com reutilização excedida; endoscópio com vazamento; falta de água; fim do reprocessamento; porta aberta. • Funcionamento em rede de energia elétrica 220VAC – 60 Hz, ou sistema automático de alimentação. **2. Acompanha:** • 01 (um) Kit de mangueiras para a alimentação de água e descarga / esgotamento do aparelho; • 01 (um) Kit de conectores e adaptadores para conexão ao aparelho, dos diferentes endoscópios (Olympus, Fujinon e Pentax) existentes no hospital; • 01 (uma) Impressora compatível ao equipamento para registro dos ciclos; • 01 (uma) Caixa contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) rolos de papel compatíveis à impressora para registro e documentação dos ciclos; • Fornecimento de todos os cabos, conexões, adaptadores e acessórios, necessários e indispensáveis à instalação e ao completo funcionamento solicitado do equipamento. • Manual de operação e serviço do equipamento em português; • Acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • As conexões de água e esgoto nos pontos existentes, bem como a instalação de filtros independentes para particulados em suspensão e cloretos, são de responsabilidade da contratada. • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor da DEAF

ALEXANDER COELHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

PROCESSO INTERNO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 30 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado **,** Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de **30/09/2019 á 14/04/2020**, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulha, cateter e outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de **30/09/2019 á 14/04/2020**, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**agulha, cateter e outros**) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 10 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de e de **30/09/2019 á 14/04/2020**, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife, 30 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 350/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
12	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNID	26304	BR0358100	17.500	TRELOSO BABY/PLENA	0,3306

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rodovia dos mineiros, nº 403 – sala BA, -06/SL 08, Jardim monterrey - CEP. 83.507-000 Almirante Tamandare/PR Fone: (41) 3354-1001, Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, CNPJ. 07.626.776/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF. 922.630.709-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de equipamento médico-hospitalar (aspirador cirúrgico 5L) – 01 (um) lote, para atender as necessidades do Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 130/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
01	01	**ASPIRADOR CIRÚRGICO 5L, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Aspirador móvel de secreção; • Em estrutura metálica, com tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi, resistente e limpeza e desinfecção química; • Montado sobre 04 (quatro) rodízios de 2 polegadas, sendo dois deles com freio;	45.918	Unid	**42**	**OLIDEF**	**R$ 3.297,3800**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

		• Contendo alça na parte superior para locomoção; • Cabeçote que facilite a dissipação do calor, bomba com sistema, com motor silencioso auto lubrificado, com potência de ¼ HP; • Chave liga/desliga; • Com sistema de ventilação interno, isento de óleo • Com opção de acionamento por pedal, fluxo máximo de, no mínimo, 24 l/min; • Vácuo máximo de, no mínimo, 22 polhg, com vacuômetro grande e de fácil visualização, com válvula de segurança contra transbordamento do frasco, com alarme do nível do líquido; • Sistema de proteção contra superaquecimento do motor; • Alimentação elétrica: 220V-60 Hz ou bivolt; **2. Acompanha:** • 02 (dois) recipiente (frasco coletor) de, no mínimo, 2,5 litros (cada), em plástico reutilizável, autoclavável, graduado, com microfiltro de ar contra agentes patogênicos; • Tubo de conexão autolavável; • Mangueira extensora autolavável; • Tampa para frasco coletor; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Certificado de conformidade para NBR IEC 60601.1 e NBR IEC 60601-1-2; • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d5243

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº353/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA**, Rua Antônio Ribeiro de Rezende, nº 31, Ribeirão Preto, CEP: 14.051-030, São Paulo, CNPJ 07.359.456/0001-91, fone: (16) 3252-9231, e-mail licitaçoes@purevac.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RENATO EZARCHI,** CPF: 379.303.098-94, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais (potes, tubos), com 24 (vinte e quatro) lotes, para a Secretaria de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 011/2019-LPMS/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	01	TUBO COM FLUORETO TAMPA CINZA, 4 A 5ML, PARA COLETA A VÁCUO.	16.638	UN	375.000	PUREVAC	**0,3700**
13	01	TUBO COM FLUORETO TAMPA CINZA, 4 A 5ML, PARA COLETA A VÁCUO.	16.638	UN	125.000	PUREVAC	**0,3700**
14	01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 3,5 A 6ML, TAMANHO 13X75MM.	45.287	UN	100.000	PUREVAC	**0,5100**
15	01	TUBO COM EDTA , TAMPA ROXA, 4 A 5 ML , PARA COLETA A VACUO.	17.035	UN	250.000	PUREVAC	**0,3500**
20	01	TUBO COM CITRATO TAMPA AZUL PARA COLETA A VÁCUO - CAPACIDADE DE VOLUME DE 3,5 A 5ML.	17389	UN	18.000	PUREVAC	**0,4400**

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

4-CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RENATO EZARCHI

Representante Legal

SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, com sede na Rua Washington Luiz, nº 185, Vila Costa - CEP. 08.675-040 Suzano/SP Fone: (11) 4759-322 - (12) 9 9183-4701, Email: comercial.publico@appaempregos.com.br, CNPJ. 05.969.071/0001-10 neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO DUARTE NETO**, CPF. 245.534.118-65**,** com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de MOTOBOY, em 01 (um) lote, com dedicação de mão de obra exclusiva, para entrega e coleta de documentos e pequenos volumes por meio de motocicletas, para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	CBO	Caduns	Quant.	Remuneração	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1.1	MOTOBOY, JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA E COMBUSTÍVEL.	5191-10	271	100	R$ 1.089,34	R$ 3.722,26	R$ 44.667,12	R$ 4.466.712,00
	1.2	MOTOBOY, JORNADA DE 12 X 36 DIURNO COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA E COMBUSTÍVEL.	5191-10	589	34	R$ 1.089,34	R$ 7.104,94	R$ 85.259,28	R$ 2.898.815,52

	1.3	MOTOBOY, JORNADA DE 12 X 36 NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA E COMBUSTÍVEL.	5191-10	590	34	R$ 1.089,34	R$ 8.334,55	R$ 100.014,60	R$ 3.400.496,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

EDUARDO DUARTE NETO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9d6ee3-baea-4262-8620-07dc030d6e43

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e202

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº355/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Doutor Oscar Soares, nº 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP. 58.015-470, Fone/Fax: (83) 3221-3843, Email: agradual@hotmail.com, CNPJ. 12.040.718/0001-90, representada pelo Sr. **LORRAN COSTA LIMA**, CPF. 085.980.394-54, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais (potes, tubos), com 24 (vinte e quatro) lotes, para a Secretaria de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 011/2019-LPMS/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	01	MICROTUBO COM EDTA, TAMPA ROSQUEADA , PARA COLETA PEDIATRICA.	17.036	UN	37.500	VACUPLAST	**0,5500**
16	01	MICROTUBO COM EDTA, TAMPA ROSQUEADA , PARA COLETA PEDIATRICA.	17.036	UN	12.500	VACUPLAST	**0,5500**
19	01	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO, TAMPONADO, PARA VSH (MÉTODO WESTERGREN).	17620	UN	15.000	VACUPLAST	**0,7500**

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4-CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

LORRAN COSTA LIMA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e307

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº356/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, Rua Alfredo Becker, nº 44, Cordeiro, CEP: 50630-100, Recife/PE, CNPJ 24.338.436/0001-53, fone: (81) 3227-7519, e-mail revanil.recife@veloxmail.com.br, neste ato representado por **NILTON OSVALDO DE CARVALHO,** CPF: 872.065.608-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais laboratoriais (potes, tubos), com 24 (vinte e quatro) lotes, para a Secretaria de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 011/2019-LPMS/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	01	MICROTUBO COM GEL , TAMPA ROSQUEADA , PARA COLETA PEDIATRICA.	17037	UN	40.000	CRAL	**0,5600**

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4-CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 26 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

NILTON OSVALDO DE CARVALHO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Processo Licitatório nº 024/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº357/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07, Campina Verde, Contagem –MG, CEP: 32.150-240, CNPJ 00.029.372/0002-21, fone: (11) 3629-6078/3067-8152, e-mail Miriam.bicho@ge.com, neste ato representados pelo Sr.s **SAULO MACEDO AREAS,** CPF: 953.551.977-87 e **ALECXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA, CPF: 118.644.108-92**, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no **Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico-hospitalar (aparelhos de anestesia) - 01 (um) lote, para ser implementado no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 114/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	**APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** a. **Características gerais**: • Aparelho de Anestesia Convencional indicado para procedimentos de anestesia de pacientes obesos (até 200Kg), adultos e pediátricos sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Montado sobre carro móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável, com freio em no mínimo dois dos quatro rodízios, com prateleira para suporte de monitores e bandeja de trabalho, com, no mínimo, 02 (duas) gavetas frontais para armazenamento de materiais; • Equipamento microprocessado	28871	UND	11	GE	114.284,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		com ventilador controlado eletronicamente; • Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 10 (dez) polegadas; • Software com interface do usuário no idioma Português; • Com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, vazamentos, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador; • Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente; • Sistema de segurança contra hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O2; • Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos obesos a pediátricos; • Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação; • Válvula ajustável de limite de pressão (APL) única e universal para ventilação manual/espontânea adulto e pediátrico; • Módulo com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores • Com possibilidade de utilização de vaporizador calibrado para, no mínimo, Isoflurano e Sevoflurano que possua sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante; • Conjunto absorvedor de CO2 com recipiente único, universal, reutilizável e transparente,com capacidade de, no mínimo, 700 gramas e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação. • Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O2, do fluxo de N2O e do fluxo de ar comprimido; • Capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; • Com possibilidade de sistema de exaustão de gases (“Scavenging System”); • Com sistema de fluxo direto de oxigênio (“Flush de Oxigênio”); • Com saída serial ou usb, para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; • Com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; • Possibilidade de operação em cilindro de O2 e N2O; • Operação em rede de gases de O2, N2O e ar comprimido; • Possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio; • Sistema do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo; canister, fole/pistão/refletor de volume; campânula; válvulas unidirecionais, filtro valvular; • Todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente						

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		devem possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas; • Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporadas; • Alimentação elétrica bivolt automático 110V a 220VAC - 60Hz ou 220VAC – 60 Hz; • Sistema de autonomia de energia com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria **b. Monitoração:** • Volume corrente • Volume minuto • Pressão de pico, platô e PEEP; • FIO2 inspirado • Freqüência respiratória • Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo" • Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo" • Loop de “Pressão x Volume” • Loop de “Fluxo x Volume” • Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas **c. Alarmes de:** • Alta e baixa pressão de vias aéreas ou baixa PEEP; • Apnéia; • Volume minuto alto e baixo; • FiO2 inspirado alto e baixo; • Falha de energia elétrica; • Altas concentrações de agentes anestésicos (no monitor externo ou aparelho de anestesia). • Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2; • Sistema de alarme de bateria com carga baixa; **d. Controles do Ventilador:** • Volume corrente abrangendo o intervalo de, no mínimo, 20 a 1000 ml; • Pressão abrangendo o intervalo de, no mínimo, 7 a 50 cmH2O, com resolução de 01 cm de H2O; • Frequência respiratória abrangendo o intervalo de, no mínimo, 4 a 60 rpm; • Relação I:E ajustável entre, no mínimo, 2:1 a 1:4; • Pausa inspiratória; • PEEP abrangendo o intervalo de, no mínimo, 5 a 20 cmH2O; • Fluxo de inspiração abrangendo o intervalo entre, no mínimo, 10 a 75 L/min. **e. Modos Ventilatórios:** • Ventilação manual;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		• Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; • Ventilação controlada a volume (VCV); • Ventilação controlada a pressão (PCV); • Ventilação por Pressão de Suporte (PSP); • Ventilação Sincronizada Intermitente Mandatória (SIMV). • Pressão Controlada com volume Garantido (PRVC) **2. Acompanha:** • 10 (dez) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex • 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex • 01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO2 • 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação • 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação • Dois (02) vaporizadores calibrados de Isoflurano e/ou Sevoflurano, sendo o tipo do vaporizador informado pela Engenharia Clínica da Secretaria de Saúde no momento do empenho; • 02 (dois) sensores de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto e Pediátrico sobressalentes. • Uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para oxigênio; • Uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para óxido nitroso; • Uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para ar					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		comprimido; • Uma (01) bateria interna; • Fornecer as válvulas redutoras dos gases, se necessário para o funcionamento do equipamento; • Manual operacional em português (brasileiro); • Demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. • **É exigido:** • O Licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação, devendo fornecer o laudo da mesma. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica ou pelo responsável do hospital. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes nos equipamentos até que o laudo de calibração seja aprovado e deverá arcar com todos os custos relativos a estes procedimentos. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação do equipamento; • Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

2.VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

SAULO MACEDO AREAS

ALECXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA

Representantes Legais

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Praça Conde Pedro Leonelli, nº 25 – Sala 1, Vila Rosália, Guarulhos/SP – CEP. 07.072-081, CNPJ. 14.918.354/0001-24, Fone: (11) 4307-5675 – (11) 9.8134-0456, Email: medisys@medisys.com.br, neste ato representada pela Sra. **MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO**, CPF. 245.640.508-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, é a **aquisição de equipamento médico-hospitalar (cadeiras de rodas) - 02 (dois) lotes, para ser implementado no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 107/2019-GAAH - Gerência de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
02	01	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Destinada à utilização em pacientes adultos obesos; • Com capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg;	33.253	Unid	07	ORTOMOBIL MA3FO	3.100,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebeb4e302

		• Estrutura dobrável em duplo X; • Construída em tubos redondos de aço carbono ou material de qualidade superior; • Com tratamento anti-ferrugem; • Acabamento com pintura eletrostática; • Laterais da cadeira em chapa de alumínio polido, removível; • Encosto acolchoado; • Protetores laterais de roupa em nylon; • Largura do assunto e do encosto de, aproximadamente, 66 cm (Tolerância de +/- 20%) ; • Apoio de braços móveis, em polietileno; • Assento estofado em nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; • Descansa pernas elevável e destacável em alumínio fundido polido e dobrável; • Rodas traseiras infláveis e raiadas de, aproximadamente, 24 polegadas de diâmetro; • Rodas dianteiras maciças de aproximadamente 8 polegadas de diâmetro; • Garfo da roda em alumínio; • Aro de impulsão em alumínio com superfície regular, sem ranhuras; • Freios bilaterais sobre cremalheira. • Suporte de soro em aço AISI 304 acoplado a cadeira; **2. Acompanha:** • 01 Suporte de soro em aço AISI 304; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife e na Região					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde ou certificado de isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de Setembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Processo Licitatório nº 020/2019
Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº360/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Rua São Francisco do Vermelho, nº 90, Engenheiro Goulart, São Paulo/SP, CEP: 03.725-130, CNPJ. 03.951.140/0001-33, fone: (11) 2621-8884, e-mail depaulic@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA GUERREIRO**, CPF: 756.075.738-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 191/2019-GGAF/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	01	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	41995	UN	**5.000**	**BIC**	**0,6400**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO DE SOUZA GUERREIRO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Interno nº 031/2019
Pregão Eletrônico nº 031/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº361/2019

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **ATOS MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rua da Hora, nº 772 - Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-015 Fone/Fax; (81) 3204-2688 - Email: atosmedica@atosmedica.com.br, CNPJ: 15.227.236/0001-32 neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,** CPF: 098.422.093-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços,** com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais médico-hospitalares (Diapasão e termômetros), 03 (três) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 032/2019, da Gerência de Conservação da Rede-GCR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	**DIAPASÃO DE ALUMÍNIO 128 HZ COM CURSOR.**	35332	UND	150	**MD**	**94,3800**
03	01	**TERMÔMETRO DIGITAL, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** ● Para uso axilar; ● Visor em LCD, LED ou tecnologia superior, com 3 dígitos, +°C em 0,1 graus; ● Tecla de toque para indicar início da medição; ● Alarme sonoro indicando fim de medição; ● Indicação do nível de bateria; ● Intervalo mínimo de medição de temperatura: 32,0º C a 42,0º C; ● Precisão de medição de, no mínimo, +/- 0,2º C; ● Memória de, pelo menos, 01 (uma) posição (última leitura); ● Material resistente à penetração nociva de água; ● Fonte de Alimentação uma bateria de 1,5v; **2. Acompanha:** ● Estojo Protetor;	38134	UND	600	**PREMIUM**	**12,1000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		● Certificado de calibração do INMETRO; ● Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ● Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Representante Legal

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Interno nº 031/2019
Pregão Eletrônico nº 031/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº362/2019

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **INSMART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede à Rua Antonio de Barros, nº 1.010, Sala 02, Tatuapé, São Paulo/SP - CEP. 03.401-000 Fone: (11) 4115-8545 - Email: insmart@insmart.com.br, CNPJ. 11.042.902/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, CPF. 327.553.748-29, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços,** com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais médico-hospitalares (Diapasão e termômetros), 03 (três) lotes,** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 032/2019, da Gerência de Conservação da Rede-GCR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	01	**TERMÔMETRO PARA GELADEIRA** ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO EM GELADEIRAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. POSSUI DISPLAY EM LCD, GRANDE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; APRESENTA INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS TEMPERATURAS INTERNAS E EXTERNAS; POSSUI MEMÓRIA PARA MÁXIMA E MÍNIMA; POSSUI SUPORTE APROPRIADO PARA FIXAÇÃO EM GELADEIRA; POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA; POSSUI ESCALA DA TEMPERATURA: VARIAÇÃO ºC = -10 A +50ºC; PRECISÃO ºC= +/- 1ºC (-20 ~+70ºC); RESOLUÇÃO C=0,1ºC; POSSUI SENSOR EXTERNO COM CABO DE, PELO MENOS, 50 CM E INTERNO EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, SEMIEMBORRACHADO COM, PELO MENOS, 45 MM; ALIMENTAÇÃO A PILHA. ACOMPANHA: MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	33222	UND	200	**INSMART**	**52,5000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, com sede à Rua Castro, nº 29, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CNPJ. 79.805.263/0001-28, fone: (41) 3382-2066, e-mail steniocesar@yahoo.com.br ,neste ato representada pela Sr. **STÊNIO CESAR COELHO RODRIGUES**, CPF 408.612.604-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares (focos cirúrgicos) - 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 98/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**01**	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Foco cirúrgico fixo, de teto, com geração luminosa através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. • Composto por 02 (duas) cúpulas, sendo 01 (uma) com pelo menos 500 mm de diâmetro e outra com pelo menos 700mm de diâmetro, sistema construtivo inteiramente selado, acabamento externo fabricado	37623	Unid	**05**	SKYLED	53.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		em materiais poliméricos com conjunto de LED's, evitando a incidência de sombras na região da focalização, este sistema deve possibilitar um alto rendimento luminoso combinado com baixo consumo de energia; • Refletores protegidos por lente de acrílico para a cúpula. • Iluminação isenta de infravermelhos e ultravioletas. • Os braços principais, os braços basculantes e as fixações da cúpula devem permitir movimentação vertical e horizontal; • Sistema de balanceamento sem a necessidade de contrapeso. • Superfície lisa para fácil limpeza e desinfecção; • Deve rotacionar horizontalmente 360º em torno dos próprios eixos, sem limitação (rotação infinita); • Deve possuir movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical e até 180º; • A cúpula deve possuir acabamento externo fabricado com materiais não oxidante de alta resistência; • A cúpula deve ser selada e ter painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula ou na própria cúpula; • Botão liga e desliga; • Manoplas devem ser confeccionadas em material plástico, removíveis, esterilizáveis e devem permitir a movimentação das cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário, sem risco de contaminação; • Deve possuir intensidade luminosa de, no mínimo, 100.000 LUX; • Ajuste de iluminação deve ser entre no mínimo 50% e 100% da luminância total onde a luz gerada deverá ser homogênea através de feixes de luz sobrepostos;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		• Com ajuste de campo luminoso; • Diâmetro de campo luminoso entre, no mínimo, 150 a 200 mm; • Profundidade de iluminação mínima de 80cm. • A lâmpada deve possuir vida útil de, no mínimo, 30000 horas e ser de fácil acesso para eventuais manutenções; • A luz deverá ser fornecida com temperatura de cor entre 3800 a 4800K, a 1 metro; • A temperatura de cor deverá ser estável durante todo o procedimento; • Deve possuir índice de rendimento de cor de, no mínimo, 95%; • Com sistema de segurança que monitora o funcionamento dos LEDs indica necessidade de substituição. • Alimentação 220V – 60Hz; **2. Acompanha:** • 10 (dez) manoplas esterilizáveis por cúpula, originais e compatíveis com o equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Estar em conformidade com ABNT NBR IEC 60.601-1, NBR IRC 60.601-2 e NBR IRC 60.601-2-41 com data de vigente; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo; • Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para peças e serviços;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e3

		• Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;					
02	**01**	**Foco cirúrgico móvel de LED conforme Parecer da Engenharia clínica.** • **Especificação:** • Foco cirúrgico móvel, com geração luminosa através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. • Deve possuir conjunto de LED´s que evite a incidência de sombras na região de focalização; • Deve ser composto de uma cúpula com diâmetro mínimo de 500 mm. • Refletor protegido por lente de acrílico para a cúpula. • Iluminação isenta de infravermelhos e ultravioletas. • Os braços principais, os braços basculantes e as fixações da cúpula devem permitir movimentação vertical e horizontal; • Conjunto com superfície lisa para fácil limpeza e desinfecção; • Deve rotacionar horizontalmente 360º em torno dos próprios eixos, sem limitação (rotação infinita); • Deve possuir movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical e até 180º; • A cúpula deve possuir acabamento externo fabricado com materiais não oxidante de alta resistência; • A cúpula deve ser selada e ter painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula ou na própria cúpula; • Com ajuste de campo luminoso; • Botão liga e desliga; • Manopla deve ser confeccionada em material plástico, removível, esterilizável e deve permitir a movimentação das	37624	Unid	**08**	SKYLED	13.437,3700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário, sem risco de contaminação; • Deve possuir intensidade luminosa de no mínimo 100.000 LUX; • Diâmetro de campo luminoso entre 150 a 200 mm; • Profundida de iluminação mínima de 80cm. • A lâmpada deve possuir vida útil de, no mínimo, 30000 horas e ser de fácil acesso para eventuais manutenções; • A luz deverá ser fornecida com temperatura de cor entre 3800 a 4800K, a 1 metro; • A temperatura de cor deverá ser estável durante todo o procedimento; • Deve possuir índice de rendimento de cor de, no mínimo, 95%; • Com sistema de segurança que monitora o funcionamento dos LEDs indica necessidade de substituição. • Alimentação 220V – 60Hz; • Sistema de emergência, com bateria recarregável incorporado ao equipamento, com carregador automático de bateria através da rede elétrica, possibilitando o uso do foco em carga máxima por no mínimo 2 horas em caso de falta de energia elétrica; • **Acompanha:** • 03 (três) manoplas esterilizáveis, originais e compatíveis com o equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; • **É exigido:** • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		• Estar em conformidade com ABNT NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2 e NBR IEC 60.601-2-41 com data de vigente; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo; • Garantia de no mínimo 02 (dois) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

STÊNIO CESAR COELHO RODRIGUES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Eletrônico nº 032/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº364/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Rodovia Bunjiro Nakao, nº 49.800, Chacara Remanso – Cotia/SP, CEP: 06.726-300, CNPJ 06.207.441/0001-45, fone: (11) 3132-9899, e-mail licitacao3@protec.com.br, neste ato representado pelo Sr**. NIVALDO FIRMINO LIMA,** CPF: 145.950.014-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **033/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (TOMADAS DUPLAS E TRIPLAS), 04 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 139/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	**TOMADA DE DUPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **1. Especificação:** • Para ar comprimido; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 02 (dois) niples confeccionados em latão cromado ou material de qualidade superior. • Conexões de saída para ar comprimido conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio. **2. Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.	43.262	Unid	**500**	**PROTEC**	R$ 46,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		3. É exigido: • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
02	**02**	**TOMADA DE DUPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **1. Especificação:** • Para oxigênio; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 02 (dois) niples em latão cromado • Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio. **2. Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.	43.263	Unid	**500**	**PROTEC**	R$ 40,2000
03	**03**	**TOMADA DE TRIPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Para ar comprimido; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 03 (três) niples em latão cromado • Conexões de saída para ar comprimido conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio.	37.823	Unid	**500**	**PROTEC**	R$ 82,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		• **Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. • **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					
04	**04**	**TOMADA DE TRIPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Para oxigênio; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 03 (três) niples em latão cromado • Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio. **2. Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.	37.824	Unid	**500**	**PROTEC**	R$ 82,0000

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 31 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

NIVALDO FIRMINO LIMA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Processo Licitatório nº 013/2019
Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLS
Ata de Registro de Preços nº366/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **SAUDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, Av. Flor de Santana, nº 357- Sala 805, Parnamirim, CEP: 52060-290, Recife/PE, CNPJ 27.970.162/0001-09, fone: (81) 3204-6838 - 9.9540-7644, e-mail fbssaudebrasil@gmail.com, neste ato representado por **Sr**. **GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO**, CPF: 040.811.554-88, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019-CPLS**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gelos recicláveis, 01(um) LOTE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 113/2019–DEAFI.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	01	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO, EMBALAGEM DE 400 ML, NAS DIMENSÕES DE 17,4X9,5X3,5 CM	35.490	UN	2.000	**ITAFRIA**	**R$ 2,7800**
	02	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, NAS DIMENSÕES DE 17,4X9,5X3,5 CM; **CX C/ 40 PÇS**	26.370	UN	50	**ITAFRIA**	**R$114,2700**
	03	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO, EMBALAGEM DE 550ML NA DIMENSÃO DE 20X15X2CM, **CX C/ 32 UNIDADES.**	16.275	UN	63	**ITAFRIA**	**R$90,8400**

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 31 de Outubro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº367/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME**, Rua Parnaiba, nº 32 Parte, Jardim Brasil II – Olinda/PE, CEP: 53.290-190, CNPJ 07.042.228/0001-93, fone: (81) 34271112 3427-2784, e-mail xandexou@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA,** CPF: 435.835.554-49, com fulcro no disposto no **Processo Licitatório nº 016/2019**, do **Pregão Eletrônico nº 008/2019** – CPLOSE,conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de tendas e acessórios, incluindo transporte, montagem e desmontagem, com lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicitado através do Ofício nº 082/2019 – GGF/SS. Em lote único Ampla Concorrência, segundo o Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	01	Cessão de tenda em lona night in Day, antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo pirâmide, dim.: 3,00x3,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 01 (uma) luminária com duas lâmpadas fluorescentes 20w e 01 (um) ponto de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	475	Diária	70		**R$ 180,0000**
	02	Cessão de tenda em lona night in Day, antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 5,00x5,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR.	475	Diária	30		**R$ 230,0000**
	03	Cessão de tenda em lona night in Day,	475	Diária	30		

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 6,00x6,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR.					**R$ 260,0000**
	04	Cessão de tenda em lona night in Day, antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 10,00x10,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 03 (três) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR.	475	Diária	50		**R$ 800,0000**
	05	Cessão de tenda em lona night in Day, antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 5,00x6,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	475	Diária	90		**R$ 260,0000**
	06	Cessão de tenda em lona night in Day, antichama com estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 8,00x6,00m e pé direito de 3m, com instalação elétrica composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR.	475	Diária	80		**R$ 500,0000**
	07	Fechamento em lona night in Day, anti chama, vulcanizada com ilhoses e acabamento, na cor branca	475	Diária	300		**R$ 20,0000**
	08	Conjunto de extensores em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio de 0,50cm (o valor da diária deverá contemplar a locação de 4 unidades de extensores que representam 1 conjunto, ou seja, 1 conjunto = 4 unidades de extensores)	475	Diária	40		**R$ 20,0000**

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador do serviço encontram-se registrados,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **UNIÃO QUIMÍCA FARMACÊUTICA NASCIONAL S/A**, Rodovia Fernando Dias, BR 381, S/N, Parte 2 KM, 862.5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro: Algodão, Pouso Alegre/MG CEP: 37.556-830, CNPJ 60.665.981/0009-75, fone: (11) 5586-2023, e-mail alopes@uniaoquimica.com.br, neste ato representada pela Sra. **TAMARA DA LUZ AQUINO**, CPF: 075.876.644-08, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
02	01	CIPROTERONA, ACETATO 50MG. COMPRIMIDO.	46107	UN	BR0268077	20.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,1100**
18	01	RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO.	23450	UN	BR0272839	400.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 0,0900**
20	01	RISPERIDONA 2 MG. COMPRIMIDO.	28881	UN	BR0268149	1.000.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 0,1000**
32	01	TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	30160	UN	BR0272581	20.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 1,5000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

		COM 5 ML						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

TAMARA DA LUZ AQUINO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, contrato@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
03	01	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO.	14662	COMP	BR0272045	12.000	SANDOZ	**R$ 0,3192**
24	01	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	39146	UN	BR0276657	200.000	ACCORD	**R$ 0,4340**
28	01	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA COM 10 ML.	30316	UN	BR0268075	2.000	HALEX ISTAR	**R$ 4,8595**

Documento assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

29	01	SULFATO FERROSO COM 25 MG/ML FE II, GOTAS. FRASCO COM 30 ML.	30159	UN	BR0292345	50.000	HIPOLABOR	**R$ 0,7796**
33	01	TIORIDAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30321	UN	BR0273597	180.000	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 0,3000**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, Rua Herbene, nº455, Bairro: Messejana, Fortaleza/CE CEP: 60.842-120, CNPJ. 02.600770/0001-09, fone: (85) 3036-9090, e-mail licitacaovalfarma@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LIRA PIMENTEL**, CPF: 245.806.943-68, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
06	01	HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE IM/IV. FRASCO AMPOLA.	30273	UN	BR0354134	50.000	NOVA FARMA	**R$ 4,7400**
25	01	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 30G.	41413	UN	BR0272089	60.000	NATIVITA	**R$ 3,1600**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

RICARDO LIRA PIMENTEL
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a01234b-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **ONCOEXE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua Jundiá, nº264, Bairro: Tamarineira, Recife/PE CEP: 52.051-090, CNPJ. 08.958.628/0001-06, fone: (81) 3268-6330, e-mail licitacao@oncoexo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CLICIO VASCONCELOS SOARES**, CPF: 071.992.194-58, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
07	01	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG. COMPRIMIDO.	28570	UN	BR0270126	500.000	ROCHE	0,8000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

CLICIO VASCONCELOS SOARES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A**, Distrito Viela VP 1B, Qd. 08B Lts 01 A 08, Bairro: Distrito Agroindustrial, CEP: 75.132-085, Anápolis/GO CNPJ 03.485.572/0001-04, fone: (62) 4015-4000, e-mail marcosandreoli@terra.com.br, neste ato representado por **MARCO AURELIO BAENA ANDREOLI,** CPF: 180.432.938-05, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
10	01	LOSARTANA POTASSICA 50 MG. COMPRIMIDO	30128	UN	BR0268856	23.000.000	GEOLAB	**R$ 0,0534**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a012345-fd3d-4573-b05f-5aebebb4e302

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

MARCO AURELIO BAENA ANDREOLI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede à Rua Rubens Derksm 105-Lot. Rubens Derks B Industrial, Erechim/RS CEP:99706-300, fone: (54) 3522-4273, email: licitacao03@inovamed-rs.com.br, CNPJ 12.889.035/0001-02, neste ato representada pela sra. **BRIANI BENDER**, CPF 020.572.130-30, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
11	01	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO.	30130	UN	BR0267691	20.000.000	PRATI - DONADUZZI	0,0700

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

BRIANI BENDER
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **PRATI DONADUZZI &CIA LTDA** com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, Toledo/PR, CEP: 85.903-630, fone: (45) 2103-1166, email: consultor.pe@pratidonaduzzi.com.br, CNPJ 73.856.593/0001-66, neste ato representada pela sra. **ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES**, CPF 026.215.974-08, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
13	01	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	30143	UN	BR0268150	60.000	PRATI - DONADUZZI	**R$5,6383**
19	01	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML + PIPETA DOSADORA DE 3 ML	32689	UN	BR0284106	5.000	PRATI - DONADUZZI	**R$ 5,9000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERIKA ADRIANA TORRES FERNANDES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A** com sede à Viela VP 7 D, modulo 11, Quadra 13, Distrito Agro Industria, Anápolis/GO, CEP: 75.132-140, fone: (62) 3310-2037, email: licitacao1@teuto.com.br, CNPJ 17.159.229/0001-76, neste ato representada pela sra. **ADRIANA SANTOS DE LUCENA**, CPF 804.188.211-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
14	01	PROMETAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30310	UN	BR0267768	3.000.000	TEUTO	**R$ 0,0988**
23	01	SALBUTAMOL, SULFATO, 120 MCG P/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG), AEROSSOL INALATÓRIO, FRASCO COM 200 DOSES.	30152	UN	BR0294887	70.000	MEDISPRAY	**R$ 5,7600**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ADRIANA SANTOS DE LUCENA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL ASSIS DE ANDRADE**, CPF: 087.384.864-07, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
15	01	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20 ML	30251	UN	BR0305935	1.800	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 8,0555**
26	01	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPINA 40 MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	30156	UN	BR0308884	18.000	SOBRAL	**R$ 1,9174**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GABRIEL ASSIS DE ANDRADE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Rio Grande do Sul, CNPJ 02.520.829/0001-40, fone: (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br, neste ato representado por **GLEISON SACHET,** CPF: 650.526.920-72, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
16	01	PROPRANOLOL 40 MG. COMPRIMIDO.	30149	UN	BR0267772	3.000.000	SANVAL	**R$ 0,0280**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GLEISON SACHET
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, situado na Avenida José Loureiro da Silva, nº 1211, Carvalho Bastos, Camaquã/RS - CEP. 96.784-072 fone (51) 2127-0333, email: licitacao@ifal.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 00.376.959/0001-26, representado pela Sra. **DENISE MOREIRA SUSO TESSMAN**, CPF.416.179.750-87, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
21	01	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. ENVELOPE COM 27 G A 27,9G	30151	UN	BR0268390	180.000	IFAL	**R$ 0,4277**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

DENISE MOREIRA SUSO TESSMAN
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede na Rodovia Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Bairro: Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, CNPJ 06.628.333/0001-46, fone: (88) 3532.7000, e-mail: licitacao@farmace.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO CELSO ALVES DE LIMA**, CPF: 387.708.813-91, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
22	01	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	30826	UN	BR0292331	50.000	FARMACE	**R$ 0,9900**
38	01	VITAMINA C 100 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	30322	UN	BR0271687	15.000	FARMACE	**R$ 0,5300**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GERALDO CELSO ALVES DE LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, com sede na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Bairro: Praia do Morro, CEP: 29.216-560 Guarapari/Espírito Santo, CNPJ 28.911.309/0001-52, fone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **RENATA MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, CPF: 109.169.607-14, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
34	01	TRAVOPROSTA 0,004%. FRASCO COM 2,5 ML	30291	UN	BR0268005	15.000	GEOLAB	**R$ 17,5200**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

RENATA MIRANDA DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60842120, Tel: (85) 3077-8650/8660, E-mail: licitações@callmedce.com.br, CNPJ 05.106.015/0001-52, neste ato representada pela Sra. **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, CPF. 002.787.923-24, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
35	01	VALPROATO DE SODIO 288 MG (250 MG ÁCIDO). COMPRIMIDO.	30161	UN	BR0267504	1.800.000	ABBOTT	**R$ 0, 1799**
36	01	VALPROATO DE SODIO 576 MG (500 MG ÁCIDO). COMPRIMIDO.	30162	UN	BR0267504	800.000	ABBOTT	**R$ 0,3230**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, CEP: 50.870-070, Recife/PE, CNPJ 24.994.990/0001-99, fone: (81) 3097-7677, e-mail foxmedhospitalar@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **CLEBSON JOSE DA SILVA,** CPF: 041.834.074-85 CPF. 002.787.923-24, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 712/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
37	01	VASELINA (POMADA). BISNAGA COM 30 G	30295	UN	BR0394023	4.000	RIOQUÍMICA	**R$ 5,7400**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

CLEBSON JOSE DA SILVA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº383/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT,** brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede à Avenida Dr. Manoel de Almeida Belo, nº. 468 - Bairro Novo, Olinda/PE - CEP.53.030-030, Fone: (81) 3241-6297, Email: comercial@newmedequipamentos.com.br, CNPJ. 10.859.287/0001-63, neste ato representado pelo **Sr. ALDENIS MARQUES DA CRUZ**, CPF. 408.395.404-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (Esfigmomanômetro e estetoscópio), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 029/2019GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**01**	**ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE , CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA** **1. Especificação:** • Esfigmomanômetro aneroide com relógio redondo; • Caixa de metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; • Graduado de 0 a 300mm de Hg; • Escala com resolução de 2 mmHg e de fácil leitura; • Manguito com pera em látex, PVC ou Borracha vulcanizada, sem emendas, de alta durabilidade, tamanho adulto; • Braçadeira em nylon com fecho em velcro nos tamanhos infantil, adulto e obeso; • Válvula de metal, cromada, que	44312	Unid	**900**	**PREMIUM**	**R$ 89,8300**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		permite retenção e esvaziamento de ar. **2. Acompanha:** ● 1 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho obeso nas dimensões aproximadas: 53 x 35cm ● 1 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho adulto nas dimensões aproximadas: 35 x 18cm ● 1 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho infantil nas dimensões aproximadas: 18 x 10 cm ● stojo para viagem; ● audo técnico do IPEM (INMETRO); ● emais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. ● anual de operação e manutenção atualizado, em português; ● olerância de +/- 10% para as medidas das braçadeiras. **3. É exigido:** ● presentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ● arantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ● ssistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife.					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALDENIS MARQUES DA CRUZ

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Processo Licitatório nº 036/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 384/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, com sede à Avenida Paulista, nº 509 – Andar 1 e 2, Conjuntos 201, 212-2014, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP. 01.311-910, Fone: (11) 3883-3000, Email: vendas@cardios.com.br, CNPJ. 51.961.258/0001-95, neste ato representada pela Sra. **ERICA TESCARO ARAÚJO CHRIGUER**, CPF. 256.434.968-44, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente ao lote/item discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (analisador de eletrocardiograma e software para holter) – 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 095/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	**01**	**ANALISADOR DE ELETROCARDIOGRAMA TIPO HOLTER, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Gravador Holter, Microprocessado, para Monitorização/Gravação de sinal da atividade elétrica cardíaca em pacientes adulto e pediátrico, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; □ • Possuir no mínimo 03 canais de aquisição; □ • Possuir no mínimo resolução de aquisição de 500 pontos por segundo; □ Possuir sistema de auto teste; □	33319	UND	10	CARDIO	R$ 5.937,6000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		• Possuir sistema de detecção automática de marca-passo; □ • Possuir relógio interno; □ • Possuir protocolos de aquisição parametrizáveis pelo operador; □ • Possuir Sistema que permita a visualização em tempo real do sinal captado para monitorização da qualidade do sinal e/ou posicionamento dos eletrodos; □ • Possuir indicador de operação para no mínimo as funções de auto teste, gravando, e equipamento pronto aguardando início da gravação; □ • Possuir alarme para no mínimo os eventos de mídia digital reutilizável 34 ocupada e/ou ausente e/ou não compatível e/ou com defeito, bateria com defeito, e erro interno no equipamento; □ • Possuir sistema de gravação em memória interna ou mídia digital reutilizável e de fácil substituição; □ • Possuir Bateria Recarregável, com carregamento através de carregador dedicado externo ao equipamento, tecnologia sem efeito memória e de fácil substituição; □ • Permitir a monitorização/gravação de no mínimo 48 h de sinal da atividade elétrica cardíaca sem a necessidade de troca da bateria e/ou da mídia digital; □ • Possuir peso de no máximo 200 g. □ **Acompanha:** • 03 (três) capas protetoras reutilizáveis para o equipamento, em Couro e com Clip para fixação; • 03 (três) Cintas para fixação no paciente das Capas Protetoras Reutilizáveis para o equipamento; • 03 (três) cabos de ECG Reutilizáveis; • 03 (três) mídias digitais reutilizáveis; • 03 (três) conjuntos de baterias recarregáveis; • Carregador bivolt automático; • Adaptador USB para cartão de memoria ou interface para conexão via USB no caso de memoria interna; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro na ANVISA; • Instalação e treinamento na unidade hospitalar;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153965e2

		• Garantia de no mínimo 01 (um) ano para software e hardware; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					
	02	**SOFTWARE PARA HOLTER, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Software para análise e gerenciamento de dados do sistema Holter que permita: o Revisão na tela do monitor das 48h de gravação em 12 ou 3 canais; o Zoom para realizações de medições através de cursores especiais com divisão de níveis de sensibilidade; o Estatístico de QRRS, arritmias e desnivelamento do ST, classificados por tipo, frequência, duração, FCS, percentuais e horários; o Gráficos das 24h da frequência cardíaca, atividade ventricular, atividade supraventricular, nível de ST, configuração em quantidade, posição, escala e tamanho, seleção instantânea de qualquer momento da gravação no gráfico de 48h; o Amostragem de todas as morfologias de QRS, com possibilidade de reclassificação das mesmas em grupos de QRS normais, aberrantes, ventriculares, marca-passo, artefatos, questionáveis; o Visualização de todos os QRS de cada morfologia com visualização do contexto do QRS selecionado a possibilidade de edição individual ou agrupada; o Gráficos das 48h da frequência cardíaca, atividade ventricular, atividade supraventricular, nível ST, revisor de arritmias e ST para visualização rápida, numa única página de todos os episódios dos diversos tipos de arritmias, dividido em ventriculares, supraventriculares, pausa, taquicardias, bradicardias e desnível de ST, com possibilidade de edição instantânea e inclusão de exame no laudo. **Acompanha:** • Certificado vitalício da licença que permita a permuta de máquina instalada em caso de upgrade; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento e do software. **É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o	34429	UND	10	CARDIO	R$ 14.062,4000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro na ANVISA; • Instalação e treinamento na unidade hospitalar; • Suporte técnico de no mínimo 01 (um) ano para software. • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ERICA TESCARO ARAÚJO CHRIGUER
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI-EPP**, com sede à Rua Caetano Basso, nº 133 – Sala I, Parque Savoy City, São Paulo/SP – CEP. 03.584-130, CNPJ. 24.325.538/0001-34, Fone: (11) 2217-6758, email: cegi.comercio@gmail.com, CNPJ. 24.325.538/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **ACIR XAVIER**, CPF.116.522.538-74, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de suporte para cestos aramados, lote único, para ser implementado no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 164/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	CADUM /UN	Quant.	Valor Unitário
01	01	**SUPORTE PARA CESTOS ARAMADOS -TIPO SOLO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA** **1. Especificação:** • Suporte e cestos aramados confeccionado de aço inoxidável AISI 304; • Suporte com capacidade de, no mínimo, 16 cestos aramados (8 de cada lado); • Suporte com pés (suporte estático); • Dimensões médias dos cestos aramados: 50 x 36 x 19,5 cm (+/- 20% de variação) **2. Acompanha:**	33646/ UN	12	R$ 19.600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		• 16 (dezesseis) cestos aramados confeccionados em aço inoxidável AISI 304 compatível com o suporte especificado. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de Novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ACIR XAVIER
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 034/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 033/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 386/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, estabelecido na Avenida Professor Moraes Rego, nº 571.A (galpão) - Iputinga, Recife/PE - CEP. 50.670-423, Tel:.(81) 3033-9052, email: licitacao@dprosmed.com.br, inscrita no CNPJ. 11.449.180/0001-00, representado pelo **Sr. MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES**, CPF nº 449.520.234-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 033.2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (Mesas Ginecológicas), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 125/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	**01**	**MESA PARA EXAME E TRATAMENTO CLINICO CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 de, aproximadamente, 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; • Pés com ponteiras de borracha; • Leito fixo construído em chapa de aço inoxidável AISI 304; • Com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável AISI 304; • Colchonete em espuma, densidade 26, espessura de 12 cm, nas dimensões da maca, revestido em courvin nas dimensões do leito;	45.598	Unid	76	Vicente Cavalcanti	R$ 1,447.3600

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1642-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		• Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,55 x 0,80m (+/- 10% de derivação); • Capacidade de carga de, pelo menos, 150kg. **2. Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde ou certificado de Isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT — Diretor Executivo de Administração e Finanças

MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES — Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 034/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 033/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 387/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP**, com sede à Rua Martins Pena, 93 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP - CEP. 14.080-620, Fone: (16) 3969-1000, Email: licitacao@gigante.com.br, CNPJ. 62.413.869/0001-15, neste ato representada pela Sra. **ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, CPF. 138.771.588-70, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 033.2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (Mesas Ginecológicas), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 125/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
02	**01**	**MESA GINECOLÓGICA PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA. MESA AUTOMÁTICA DE ALTURA E ANGULAÇÃO PARA EXAMES CLÍNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA EM 110 OU 220 VOLTS. BASE INFERIOR COM 04 RODÍZIOS (COM FREIO EM PELO MENOS DOIS DELES). CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Mesa ginecológica com movimentos automatizados; • Estrutura confeccionada em aço com acabamento antiferruginoso; • Carenagens confeccionados em material resistente, antioxidante, de fácil	30.420	Unid	02	GIGANTE	R$ 10.400,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		limpeza e higienização; • Base inferior com motore(s) isento de óleo, com 04 (quatro) rodízios (com freio em pelo menos dois deles) para facilitar o deslocamento da mesma na limpeza e assepsia do consultório; • Estofamento construído em poliuretano injetado com revestimento PVC ou material de qualidade superior, asséptico, sem costuras; • Encosto de cabeça ajustável; • Possibilidade de inclinação 180º para posição de maca. • Possuem teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de c.ama). • Movimentação acionados por controle manual e por pedal: ○ Subida e descida do assento; ○ Regulagem do encosto e perneiras; ○ Movimento volta zero; • Ajuste manual de regulagem do porta-coxas e do apoio de calcanhares; • Faixa de variação de altura da mesa de, no mínimo, 80 a 100 cm (Tolerância de +/- 10%); • Dimensões aproximadas da mesa: 1,70 m x 0,80 m - (C x L) • Com chave geral; • Capacidade de carga de, no mínimo, 180 kg (Tolerância de +/- 10%); Alimentação elétrica automática em 110 - 220 volts ou 220V. **2. Acompanha:** • 01 (um) par de porta coxas acolchoados da mesma forma que a mesa; • 01 (um) par de apoio de calcanhares; • 01 (um) par de apoio de braço para pacientes; • 01 (um) Pedal protegido contra pingos de líquidos IPX1. • Gaveta coletora para retenção de liquidos; • Suporte para lençol descartável; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Conformidade com as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2; • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº 388/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, nº 3020 – Letra C – Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP. 54.503-010 Fone: (81) 3518-5806 – 3518-5820, Email: Andrea.martins@airliquide.com, CNPJ. 00.31.788/0024-05, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS**, CPF.645.155.165-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	**01**	**REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** a) roduto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável; b)	18.713	Unid	125	BESMED	R$ 166,6700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		alão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 1600 ml; c) áscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto; d) álvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio; e) álvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto; f) álvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH2O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial; g) onector universal para sonda endotraqueal e máscara; h) xtensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador). **2. Acompanha:** • Bolsa para acondicionamento; • Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2750 ml; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					
09	**01**	**FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Fluxômetro para ar comprimido; • Corpo em latão cromado. • Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto; • Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm; • Bilha dupla em material transparente	30.628	Unid	**600**	JG MORIYA	R$ 35,9100

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		inquebrável; • Flutuador esférico, em aço inox; • Sistema de compensação de pressão; • Roscas Conforme norma NBR 254; **2. Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;					
10	**01**	**FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **1. Especificação:** • Fluxômetro para oxigênio; • Corpo em latão cromado. • Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto; • Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm; • Bilha dupla em material transparente inquebrável; • Flutuador esférico, em aço inox; • Sistema de compensação de pressão; • Roscas Conforme norma NBR 254; **2. Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;	31.419	Unid	600	JG MORIYA	R$ 35,9800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

CRISTIANE RIBEIRO SATURNIINO MASCARENHAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº 389/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, com sede à com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP. 82.600-070, Fone/Fax: (41) 2102-8344, E:MAIL:macrosul@macrosul.com, CNPJ. 95.433.397/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO REINALDO TULIO** CPF. 170.579.149-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	**01**	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ENGENHARIA CLÍNICA** **1. Especificação:** • Iluminação com lâmpada de halogêneo; • Seletor de aberturas com, no mínimo 03 (três), posições de diafragma; • Faixa mínima de foco de -20 a +20	33.394	Unid	**18**	MD	R$ 644,4400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		dioptria com, no mínimo, 18 lentes. • Ter, pelo menos, filtros: polarizador e livre de vermelho; • Controle manual deslizante de potência de iluminação; • Funcionamento com duas pilhas substituíveis ou bateria recarregável (com carregador). **2. Acompanha:** • 01 (um) estojo resistente para armazenar o equipamento; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • 02 (duas) lâmpadas de halogênio, sendo 01 (uma) sobressalente, compatíveis com o equipamento; • Duas pilhas ou bateria compatíveis com o equipamento. • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO REINALDO TULIO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 - CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº 390/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, com sede à com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP. 54.735-330, Fone/Fax: (81) 9.9818-6699, E:MAIL: licitaheliomed@outlook.com, CNPJ. 26.794.414/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ALVES LOPES,** CPF. 042.280.124-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	**01**	**OTOSCÓPIO ADULTO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** a) Com cabo em aço inoxidável; b) Cabeçote para espéculos com lâmpadas; c) Regulador de alta e baixa luminosidade;	42.954	Unid	**18**	MIKATOS	397,7700

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		d) Encaixe para visor sobressalente; e) Visor articulado ao cabeçote e móvel; f) Espéculos permanentes reutilizáveis em 5 (cinco) tamanhos diferentes e compatíveis com o equipamento. g) Alimentação por 02 (dois) pilhas médias comum AA; **2. Acompanha:** h) Manual de operação e serviço atualizado e em português; i) Lâmpada e visor sobressalente; j) 05 (cinco) unidades de espéculos de cada diâmetro especificado; k) 01 (um) estojo reforçado para guardar o equipamento; l) Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** m) Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; n) Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; o) Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; p) Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. **q)** Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALEXANDRE ALVES LOPES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 – CPLMSA

Ata de Registro de Preços nº 391/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA**, com sede à com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 1.300, Jabaquara, São Paulo/SP - CEP. 04.342-001 - Fone/Fax: (11) 5012-7416, E:MAIL: licitação@vadmedical.com.br CNPJ. 26.185.580/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE MARTINS GOMES**, CPF. 428.494.508-47, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/ UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
04	**01**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 06 (SEIS) LÂMINAS CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:**	45.264 UN	**38**	R$ 736,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

		• Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; • Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz: • Encaixe para lâmina padrão internacional. • Contatos com material antioxidante; • Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V; • Pino de aço substituível; **2. Acompanha:** • Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina reta tamanho 3, 01 (uma) lâmina reta tamanho 4, 01 (uma) lâmina curva tamanho 3, 01 (uma) lâmina curva tamanho 4 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 5. • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Bolsa de courvin, fechada com zíper; • 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; • Guia para intubação de pacientes adultos; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo; **Marca: GOLDSTAR**			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

FELIPE MARTINS GOMES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 – CPLMSA

Ata de Registro de Preços nº 392/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede à Avenida Dr. Manoel de Almeida Belo, nº. 468 - Bairro Novo, Olinda/PE - CEP.53.030-030, Fone: (81) 3241-6297, Email: comercial@newmedequipamentos.com.br, CNPJ. 10.859.287/0001-63, neste ato representado pelo **Sr. ALDENIS MARQUES DA CRUZ**, CPF. 408.395.404-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM/	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-2702-4436-a67f-8d9a153982e6

06	**01**	**ASPIRADOR DE PAREDE PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** • **Especificação:** • Aspirador de parede com variação mínima de 0 a 30polHg (0 a 76 cmHg); • Para rede canalizada de oxigênio. • Corpo confeccionado em metal e termoplástico (polipropileno) ou nylon, em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188) para oxigênio; • Frasco confeccionado em policarbonato, ou qualidade superior, em cor transparente ou em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188); • Frasco coletor graduado, autoclavável com, no mínimo, 400 ml; • Possui botão de controle do fluxo de aspiração; • Possui boia de segurança, confeccionada em polipropileno ou nylon, que impede a passagem de secreção para canalização; • Conexão de saída confeccionada em metal; • Conexão de entrada confeccionada em metal e normalizada de acordo com a ABNT (NBR 11906); • **Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, No recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro na ANVISA ou comprovação de isenção do mesmo;	31.418	Unid	600	HAOXI	R$ 75,8300

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efbc1e42-3702-4436-a67f-8d9a153982e6

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ALDENIS MARQUES DA CRUZ
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 – CPLMSA
Ata de Registro de Preços nº 393/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Rodovia Bunjiro Nakao, nº 49.800, Chacara Remanso – Cotia/SP, CEP: 06.726-300, CNPJ 06.207.441/0001-45, fone: (11) 3132-9899, e-mail licitacao3@protec.com.br, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO FIRMINO LIMA,** CPF: 145.950.014-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares** (reanimadores pulmonares, oftalmoscópios, otoscópios, laringoscópios, lanternas clínicas, aspiradores de paredes para rede canalizada, fluxômetros, tomadas de tripla saída), com 12 (doze) lotes, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife , de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 104/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	**01**	**ASPIRADOR DE PAREDE PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Vacuômetro com variação mínima de 0 a 30polHg (0 a 76 cmHg); • Para rede canalizada de vácuo. • Corpo confeccionado em metal e termoplástico (polipropileno) ou nylon, em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188)	42.731	Unid	600	PROTEC	R$ 88,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		para vácuo; • Frasco confeccionado em polipropileno ou material de qualidade superior, em cor transparente ou em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188); • Frasco coletor graduado, autoclavável com, no mínimo, 400 ml; • Possui botão de controle do fluxo de aspiração; • Possui boia de segurança, confeccionada em polipropileno ou nylon, que impede a passagem de secreção para canalização; • Conexão de saída confeccionada em metal; • Conexão de entrada confeccionada em metal e normalizada de acordo com a ABNT (NBR 11906); **2. Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Registro na ANVISA ou comprovação de isenção do mesmo; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife.					
08	**01**	**ASPIRADOR DE PAREDE PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** • **Especificação:** • Aspirador de parede com variação mínima de 0 a 30polHg (0 a 76 cmHg); • Para rede canalizada de ar comprimido. • Corpo confeccionado em metal e termoplástico (polipropileno) ou nylon, em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188) para ar comprimido; • Frasco confeccionado em polipropileno, ou material de qualidade superior, em cor transparente ou em cor normalizada pela ABNT (NBR 12188); • Frasco coletor graduado, autoclavável com, no mínimo, 400 ml; • Possui botão de controle do fluxo de aspiração; • Possui boia de segurança, confeccionada em polipropileno ou nylon, que impede a passagem de secreção para canalização; • Conexão de saída confeccionada em metal; • Conexão de entrada confeccionada em metal e normalizada de acordo com a ABNT	42.729	Unid	600	PROTEC	R$ 79,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 15cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		(NBR 11906); • **Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro na ANVISA ou comprovação de isenção do mesmo;					
11	**01**	**TOMADA DE TRIPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Para ar comprimido; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 03 (três) niples em latão cromado • Conexões de saída para ar comprimido conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio; **2. Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.	37.823	Unid	600	PROTEC	R$ 50,0000
12	**01**	**TOMADA DE TRIPLA SAÍDA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **2. Especificação:** • Para oxigênio; • Corpo em alumínio injetado; • Pintura eletrostática; • Com 03 (três) niples em latão cromado	37.824	Unid	600	PROTEC	R$ 53,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		• Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; • Com válvula de alívio; **3. Acompanha** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **4. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos, se necessário; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 19 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor executivo de Administração e Finanças

NIVALDO FIRMINO LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - CPLSSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - CPLSSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa BAUHAUS DO BRASIL LTDA EPP**, com sede à Rua Augusto Severo, nº 13 – Conjunto 34, Sala 02, Centro, Santos/SP, CEP. 11.010-920, Fone: (13) 3500-8946 - 8045 – Email: bauhaus@bauhausdobrasil.com.br, CNPJ. 02.635.031/0001-44, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES**, CPF. 085.505.588-67, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de empilhadeira e transpaleteira com manutenção corretiva e preventiva – 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife,** conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 034/2019 - ALMOXARIFADO/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Cod.RED.	Marca	UN	Valor Unitário
01	01	EMPILHADEIRA ELETRICA – TIPO RETRÁTIL ELETRICA, COM CAPACIDADE DE 1.700 A 2.000 KGS, ELEVAÇÃO ELETRICA 7000 MM, COMPRIMENTO UTIL DOS GARFOS ENTRE 600 E 850 MM, ALTURA MAXIMA DA TORRE 2.927 MM, ENTRE 0,50 E 0,60 M/S, VELOCIDADE DA DESCIDA COM CARGA ENTE 0,50 E 0,60 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,40 E 0,50 M/S, ACOMPANHADA DE 02 BATERIAS TRACIONARIA E	02	123	STILL	UN	R$ 8.333,30

		CARREGADOR, COM RODAS DE CARGA EM POLIURETANO. EM OTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM NO MAXIMO 1.000 HORA DE USO.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

RITA DE CÁSSIA VIEIRA BORGES
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Eletrônico nº 031/2019-CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 396/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, e, do outro lado, a Empresa SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Maracá, nº 658 – Vila Guarani, São Paulo/SP, EP. 04.313 - 210 - Fone: (11) 5014-7809 - email: licitacao@semina.com.br, CNPJ. 55.163.042/0001-35, neste ato representada pela Sra. **GISLAINE CRISTINA FLORÊNCIO**, CPF. 115.022.758-30, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019-CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente ao lote/item discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Sistemas Amiu), com 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 199/219-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	01	**SISTEMA AMIU, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Composto por um cilindro, um êmbolo e uma válvula; • Confeccionado com plástico polipropileno, polietileno ou material de qualidade superior, de classe médica e livre de látex; • Aspirador a vácuo com cilindro de 60ml (+- 10%) para armazenar o conteúdo uterino evacuado, com um clipe de proteção do anel de segurança; • Válvula com dispositivo que controla o vácuo, o tampão e o revestimento removível; • Utiliza cânulas semi-rígidas de diferentes espessuras (3mm – 12mm) com bases fixas,	35.367	Unid	800	KOLPLAST	R$ 463,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		que eliminam necessidade de adaptadores para a conexão com o aspirador, e graduadas, com espaçamento de 1cm. **2. Acompanha:** • Cânulas organizadas por cores, uma cor para cada espessura, e com 2 (duas) aberturas, nas seguintes espessuras e quantidades: ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 4,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 5,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 6,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 7,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 8,0mm; • Cânulas organizadas por cores, uma cor para cada espessura, e com 1 (uma) abertura, nas seguintes espessuras e quantidades: ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 9,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 10,0mm; ○ 01 (uma) cânula semi-rígida com espessura de 12,0mm; • Manual de operação e serviço do equipamento em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 03 (três) mesescontra defeitos de fabricação, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;					

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais
4.2 condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
4.3 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GISLAINE CRISTINA FLORÊNCIO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, CEP: 51350-560, Recife/PE, CNPJ 07.484.373/0001-24, fone: (81) 3472-7201, e-mail licitacao@unihospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA**, CPF 079.316.414-18, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
01	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	30062	UND	BR0398702	40.000	CONTRACEP	10,9200
03	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	43022	UND	BR0445797	50.000	CLENIL HFA	43,0000
07	1	BUDESONIDA 32 MCG, SOLUÇÃO NASAL, TUBO COM 120 DOSES.	30082	UND	BR0266706	35.000	NOEX	10,6800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

08	1	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE/AQUOSO/ SOLUÇÃO NASAL, TUBO COM 120 DOSES	30013	UND	BR0266707	50.000	NOEX	11,5145
13	1	DORZOLAMINA 2%. FRASCO COM 5 ML.	30178	UND	BR027580	9.000	EMS	12,7600
23	1	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG. FRASCO AMPOLA.	30275	UNDD	BR0266827	1.500	RHOPHYLCA	186,9400
24	1	LATANOPROST 0,005% 50 MCG/ML. FRASCO COM 2,5 ML.	30210	UND	BR0294417	10.000	EMS	12,1500
32	1	MISOPROSTOL 200 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	30287	UND	BR0358755	6.500	INFAN	34,4900

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

CAIO VICTOR BARBOSA DA SILVA SENA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 610, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260, CNPJ. 09.137.934/0002-25, fone: (81) 3129-3200, e-mail: licitacao@nordicadistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR**, CPF.405.331.584-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
05	1	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 3ML	41682	UND	BR0271848	5.000	BIMATROPOSTA	16,9000
36	1	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI , FRASCO AMPOLA IM	30448	UND	BR0270612	120.000	TEUTO	6,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

OLIVEIROS ANTUNES DE LUCENA JÚNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **NATULAB LABORATORIOS S/A**, com sede na Rua H, nº 02 - URBIS II, Galpão III, Santo Antônio de Jesus/BA - CEP. 44.574-899 - Fone/Fax: (75) 3311-5555 – (81) 9.8785-2125, E-MAIL: licitacao@natulab.com.br, CNPJ nº 02.456.955/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO JOSÉ LYRA TRUTA**, CPF. 048.325.814-81, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
09	1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	30097	UND	BR0267646	200.000	NATULAB	0,8454
11	1	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML.	30174	UND	BR0392118	100.000	NATULAB	0,7000
19	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, FRASCO CONTENDO 100ML	13868	UND	BR0267270	60.000	NATULAB	1,7968
21	1	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	41434	UND	BR0294643	50.000	NATULAB	1,0160

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

DIEGO JOSÉ LYRA TRUTA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de2216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP: 50.740-080, Recife/PE, CNPJ 08.778.201/0001-26, fone: (81) 2102-1830, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, contrato@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, CPF: 045.171.474-10, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
10	1	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	30217	UND	BR0267197	2.500.000	SANTISA	0,0655
12	1	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO, 50 MCG/DOSE. DOSE (FB).	31782	UND	BR0267582	12.000	GLAXO	17,9000
33	1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	33964	UND	BR0273719	500	HYPOFARMA	11,2800

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

34	1	NOREPINEFRINA 8MG / 4ML - AMPOLA DE 4ML	27518	UND	BR0305718	2.000	HIPOLABOR	1,9690

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede à Rua Paulo Costa, nº 140, JD Piemount Sul, Betim/MG, CNPJ. 67.729.178/0002-20, fone: (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br e sac@rioclarense.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WALTER PROCHNOW JÚNIOR**, CPF. 139.498.468-59, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
15	1	ESTRIOL 1%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR (FB).	30103	UND	BR0267208	30.000	BALDER/ SANVAL	11,1666

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

WALTER PROCHNOW JÚNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz/RS – CEP. 96.880-000, CNPJ. 07.752.236/0001-23, fone: (51) 3718-7632 – 3718-7669, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, CPF. 031.237.800-90, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
17	1	FOSTATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO.	21564	UND	BR0270907	350.000	GEOLAB	0,3092

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN,
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de2216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Rodovia Itapira Lindóia, KM 14, Bairro: Ponte Preta, Itapira/SP CEP: 13.970-970, CNPJ 44.734.671/0001-51, fone: (19) 3843-9500, e-mail concorrencia17@cristalia.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE CALVACANTI LIRA**, CPF: 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
20	1	HIPROMELOSE 3MG + DEXTRANO 70 - 1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML.	30118	UND	BR0312390	20.000	CRISTÁLIA	9,0000
22	1	IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30274	UND	BR0267292	700.000	CRISTÁLIA	0,2500
25	1	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30277	UND	BR0268128	1.000.000	CRISTÁLIA	0,3430

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

26	1	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40MG/ML. FRASCO COM 20 ML	30280	UND	BR0268130	8.000	CRISTÁLIA	7,8550

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOSÉ ALEXANDRE CALVACANTI LIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, CNPJ 08.674.752/0001-40, fone: (81) 3035-9050, e-mail licitacao@cirurgicamontebello.com.br, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE FALÇÃO FARIAS FERREIRA**, CPF: 038.396.784-80, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
29	1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML / GOTAS. FRASCO COM 10 ML	30228	UND	BR0267311	10.000	MARIOL	0,6757

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

VIVIANE FALÇÃO FARIAS FERREIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede na Rodovia Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Bairro: Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, CNPJ 06.628.333/0001-46, fone: (88) 3532.7000, e-mail: licitacao@farmace.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO CELSO ALVES DE LIMA**, CPF: 387.708.813-91, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
35	1	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100 ML.	30238	UND	BR0233632	50.000	FARMACE	1,7900

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

GERALDO CELSO ALVES DE LIMA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃODE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua das Moças, nº402, Arruda, CEP: 52.120-320, Recife/PE, CNPJ 12.882.932/0001-94, fone: (81) 3117-7766, e-mail sac@exomed.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO**, CPF: 076.506.234-83, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
37	1	PERICIAZINA 4 %. FRASCO COM 20 ML.	30305	UND	BR0300989	30.000	SANOFI	14,9500

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

DAYLLAN PEREIRA DE ARAUJO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, situado na Avenida José Loureiro da Silva, nº 1211, Carvalho Bastos, Camaquã/RS - CEP. 96.784-072 fone (51) 2127-0333, email: licitacao@ifal.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 00.376.959/0001-26, representado pela Sra. **DENISE MOREIRA SUSO TESSMAN**, CPF.416.179.750-87, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
38	1	PERMETRINA 1% CREME CAPILAR , FRASCO COM 60 ML	30141	UND	BR0268284	40.000	IFAL	1,2975

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

DENISE MOREIRA SUSO TESSMAN
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede à Rua Rubens Derksm 105-Lot. Rubens Derks B Industrial, Erechim/RS CEP:99706-300, fone: (54) 3522-4273, email: licitacao03@inovamed-rs.com.br, CNPJ 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAN BONI**, CPF. 016.789.820-59, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
39	1	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 60 ML	30142	UND	BR0363597	40.000	NATIVITA	2,4716

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JHONATAN BONI
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor de Placa da Mecerdes, (Núcleo Bandeirante) CEP: 71.732-090, Brasília/DF, CNPJ 31.556.536/0001-11, fone: (62) 3272-8975, e-mail: dl16@dldistribuidora.net.br, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 145.001.246-91, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 682/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$
	1	METRONIDAZOL 4% FRASCO COM 100 ML	30132	UND	BR0266863	20.000	FLAGIMAX	**R$ 7,2500**

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

Processo Licitatório nº 043/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 411/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, situado na Av. Flor de Santana, nº 357- Sala 805, Parnamirim, CEP: 52060-290, Recife/PE, CNPJ 27.970.162/0001-09, fone: (81) 3204-6838 - 9.9540-7644, e-mail fbssaudebrasil@gmail.com, neste ato representado por **Sr**. **GUSTAVO SALES AFONSO DE MELO**, CPF: 040.811.554-88com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (mesa para exame), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 031/2019-GCR/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
01	01	**MESA PARA EXAME CLÍNICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304; • Leito fixo construído em chapa de aço inoxidável AISI 304; • Com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável AISI 304; • Pés com ponteiras de borracha; • Colchonete em espuma, densidade 26, espessura de 12 cm, nas dimensões da maca, revestido em courvin nas dimensões do leito; • Dimensões aproximadas do leito:	37.411	Unid.	400	ARTMED	1.035,7500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		1,90 x 0,55 x 0,80m (+/- 10% de derivação); • Capacidade de carga de, pelo menos, 150kg. **2. Acompanha:** • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para pecas e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife e na Região Metropolitana do Recife; • Registro no Ministério da Saúde ou certificado de Isenção do mesmo.					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor – DEAF

GUSTAVO SALES AFONSO DE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

Processo Licitatório nº 043/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 412/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, CEP: 52.010-040, Recife/PE, CNPJ 10.779.833/0001-56, fone: (81) 3216-6161, e-mail rebeca@medical-pe.com.br, neste ato representado pela **Sra. VALERYA DE FATIMA FERREIRA CABRAL MALTA,** CPF: 054.008.514-60, fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (mesa para exame), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 031/2019-GCR/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
02	**01**	**MESA PARA EXAME E TRATAMENTO GINECOLÓGICO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Permitir a coleta de material para exames específicos; • Estrutura tubular em aço redondo, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi; • Tampo dividido em três partes: encosto, assento e perneira, construído em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, dotada de furos de ventilação; • Assento fixo; • Com gaveta para coleta/escoamento de	43.784	Unid.	**300**	HOSP MOVEIS	639,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

		líquido, confeccionada em aço inoxidável; • Encosto com altura regulável através de cremalheira; • Com perneira regulável, podendo ser completamente abaixada, ficando 90º com a mesa; • Porta-coxas acolchoadas acoplado à mesa, com altura regulável e construído em aço inoxidável; • Encosto, assento e perneira acolchoados em poliuretano, densidade 28, espessura mínima de 10 cm, revestido de material impermeável e lavável; • Sem rodízios; • O móvel deve apresentar um acabamento cuidadoso, sem cantos vivos ou rebarbas e ter estrutura reforçada, mostrando-se estável. • Com suporte para lençol descartável; • Carga máxima suportada de, no mínimo, 150 kg. **2. Acompanha:** • Escada de 02 degraus, com as seguintes características: a) Estrutura em tubos de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi (da mesma cor da mesa); b) Pés providos de ponteiras de borracha; c) Degraus em chapa reforçada de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi cobertos por piso de borracha antiderrapante; d) Medidas aproximadas: 30x38x22 cm (Largura x Altura x comprimento). e) Altura do 1° degrau: 20 cm; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife e na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor – DEAF

VALERYA DE FATIMA FERREIRA CABRAL MALTA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

PROCESSO INTERNO Nº 043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Rua Pandiá Calógeras, nº 92, Prado, CEP: 50.720-160, Recife/PE, CNPJ 05.991.790/0001-38, fone: (81) 3226-3440, e-mail atendimento@crmmedical.com.br, neste ato representado pelo Sr.**ROGÉRIO JOSÉ DE ARRUDA**, CPF: 770.594.764-15, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares (kit de ligadura elástica e kit de ligadura elástica descartável) -** 02 (dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 96/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	**KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA TRATAMENTO DE HEMORROIDAS, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA.** **1. Especificação:**	40578	UND	04	FERRARI	**R$ 3.394,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

		• Aplicador de Ligadura Elástica confeccionado de aço inoxidável 304 • Aplicador por aspiração ou por tração; • Pinça aplicadora tipo reta; • Aplicador autoclavável; **2. Acompanha:** • Anuscópio compatível com o equipamento Aplicador de Ligadura Elástica; • 100 (cem) unidades de anéis de ligadura elástica; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de Dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

ROGÉRIO JOSÉ DE ARRUDA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

Processo Licitatório nº 048/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 046/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 414/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, com sede à Avenida Tiradentes, nº 4455 - Caixa Postal nº 4445, Londrina/PR - CEP. 86.072-000 - Fone/Fax: (43) 3378-5500 - 3378-5501 - Email: suportes@indrel.com.br, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, CPF nº 033.374.979-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (sistema de refrigeração para banco de sangue), 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 263/2019-GAAAH/GGAIS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
01	01	**SISTEMA DE REFRIGERACAO PARA BANCO DE SANGUE – FREEZER PARA PLASMA,** CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA. **Aparelho utilizado para armazenamento de plasma congelado.** **Especificação:** • Freezer vertical para armazenamento de plasma fresco congelado com capacidade útil de 500 litros (tolerância de +/- 20%); • Temperatura de trabalho estabilizada em – 30%c;	37456	UND	**03**	INDREL	14.600,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

		• Porta cega ou de vidro triplo antiembassante, com fechamento magnético ou tecnologia superior que evite o mau fechamento magnético ou tecnologia superior que evite o mau fechamento da mesma; • Gabinete confeccionada externamente em chapa de aço tratada e com pintura eletrostática ou materia de qualidade superior e com fino acabamento; • Câmara interna em aço inoxidável; • Possui, no mínimo, 05 (cinco) gavetas internas, deslizantes, com sistema de movimentação através de trilhos, confeccionadas em aço AISI 304 ou de qualidade superior; • Isolamento térmico a vácuo ou poliuretano de alta densidade livre de CFC em todas as paredes com espessura mínima de 07 (sete) cm; • Sistema de refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia; • Sensor em solução diatérmica, câmara interna totalmente construída em aço inoxidável; • Sistema de circulação interna e ar forçado; • Degelo automático avançado com evaporação do condensado; • Deverá possuir comando eletrônico digital microprocessado programável com teclado de membrana, temperatura controlada automaticamente a – 30° Celsius, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré-ajustado em +/- 1°C; • Sistema de comando microprocessado de controle de temperatura contendo, no mínimo: a) Teclas de ajuste de temperatura; b) Tecla silenciadora de alarme; • Display de LCD, LED ou tecnologia superior com, no mínimo, indicação de temperatura atual da câmara interna com subdivisão de 0,1°C; • Com iluminação interna temporizada e acionamento através da abertura da porta e/ou através do painel externo; • Com, no mínimo, 02 (dois) sensores de temperatura de alta precisão; • Alarmes audiovisuais para, no mínimo: a) Temperatura baixa; b) Temperatura alta; c) Porta aberta; d) Falta de energia elétrica; e) Sistema de emergência em atividade; f) Nível de carga da bateria					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de52216fc8

		baixa; • Sistema de alarme remoto à distância por Discadora, com memória de números pré-fixados; • Auto check das funções eletrônicas programadas; • Chave geral de energia – liga/desliga; • Deve possuir 04 (quatro) rodízios com freios; • Alimentação: 220 V – 60 HZ. **Acompanha:** • Manual de operação e serviços atualizados e em português; • Acessórios necessários ao completo funcionamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogos original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Com Registro do Ministério da Saúde (ANVISA); • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf8237-fc07-4858-af82-d5de5221 6fc8

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor – DEAF

JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Processo Licitatório nº 042/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 415/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **BAUMER S/A**, com sede à Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181 - Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP nº 13.803-330, Fone/Fax; (11) 3670-0000, Email: fernando.tucci@baumer.com.br, CNPJ nº 61.374.161/0001-30, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ BOTELHO NETO**, CPF nº 925.564.428-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (foco de procedimento clínico, maca, mesa cirúrgica, etc.), 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 144/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
02	01	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia Geral, Bariátrica, Neurológica, Vascular, Gástrica, Plástica, Oncológica, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, Urológica, Proctológica, Ortopédica, Laparoscópica e Endoscópica; • Tampo radiotransparente confeccionado em fibra de carbono ou tecnologia superior, livre de barras transversais, dividido em, no mínimo, cinco partes (cabeceira, dorso, assento, complemento de perneira e perneira), montado sobre estrutura de aço inoxidável AISI 304, permitindo a utilização de intensificador de imagens e raios x;	43.422	Und.	**06**	**BAUMER**	**R$95.000,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		• Coluna de elevação confecionada em aço, revestida em chapa de aço, com sistema eletrohidráulico de elevação acionado através de controle remoto. • Parafusos, porcas e arruelas que estejam em contato com partes em aço inox deverão ser também do mesmo material; • Base em formato de T construída em chapa de aço SAE 1020 com, no mínimo, ¼" de espessura, com chapa de aço e totalmente revestida em aço inox 304. • Movimentação do conjunto através de rodízios e sistema de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal para fixação da mesa cirúrgica. • Sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação do conjunto ao piso. • Possuir sistema de movimentação eletrohidráulico com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto, no mínimo para os seguintes movimentos: elevação/descida, inclinação frontal e lateral direita/esquerda, dorso, trendelemburg/reverso trendelemburg; • Possuir sistema de movimentação eletrohidráulico com acionamento via comando digital dedicado ou mecânico para, no mínimo: Flexão de perna e coxa, flexão abdominal, semi-sentado, renal, litotônica e longitudinal; • Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto sem fio, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal; • Com movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. • Controle remoto com teclado de membrana com LED indicador e grau de proteção IP66. • Réguas laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios. • Possibilidade de remoção da cabeceira e perneira através de movimentos mecânicos. • Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; • Todas as posições devem possuir um sistema de trava nos cilindros a gás que não se movimentam sem que acionem as suas travas. • Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro hidráulicas; • Altura máxima de, no mínimo, 1000mm e mínima de, no mínimo, 800mm. • Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste no mínimo de 0 até 300 mm; Possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 25° para cima e 25° para baixo; • Possuir a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 15° para esquerda e 15° para direita; • Possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 70° para cima e 40° para baixo; • Possuir a movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento; • Possuir a movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento; • Comprimento do leito de, mínimo de 2040mm e largura mínima de 550mm; • Capacidade de carga de, no mínimo, 250kg . • Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Bateria incorporada com autonomia para, no mínimo, 30 (trinta) minutos. • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Alimentação elétrica: 220 V- 60 Hz • **Para todas as medidas, será dada tolerância de +/- 20%.** **2. Acompanha:** • 01 (um) Controle Remoto e Retroiluminado, com todos os comandos digitais dos movimentos eletrohidráulicos, e carregamento acoplada ao controle; • 01 (um) Conjunto de colchonete translúcido, anti-estático, em poliuretano nas dimensões da mesa com espessura mínima de 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia; • 01 (um) par de suporte de braço em aço inoxidável AISI 304; • 01(um) arco de narcose em aço inoxidável AISI 304; • 01(um) par de ombreiras em aço inoxidável AISI 304; • 01(um) par de porta-coxa em aço inox aisi 304 com revestimento no apoio das pernas; • 01(um) Kit para obeso; • 01 (um) par de munhequeiras; • 01 (uma) bandeja porta chassis para raios x; • 01 (um) par de cintas para pulso; • Suporte para elevação de rins; • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; • Manual de operação e manutenção					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		atualizado, em português. **3. É exigido:** • Certificado de conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46; □ • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro no Ministério da Saúde ou certificado de isenção do mesmo. • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife;					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor – DEAF

JOSÉ BOTELHO NETO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Processo Licitatório nº 042/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 417/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rodovia dos mineiros, nº 403 – sala BA, -06/SL 08, Jardim monterrey - CEP. 83.507-000 Almirante Tamandare/PR Fone: (41) 3354-1001 Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, CNPJ. 07.626.776/0001-60 neste ato representado pelo Sr. **MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF. 922.630.709-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (foco de procedimento clínico, maca, mesa cirúrgica, etc.), 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 144/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
04	**01**	**FOCO DE PROCEDIMENTO CLÍNICO EM LED, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Para utilização em ambulatórios; • Iluminação em LED de alta durabilidade; • Carenagem de proteção da lâmpada deve ter isolamento contra choques elétricos e altas temperaturas. • Lâmpada de LED com temperatura de cor entre 5000 K	18004	Unid	22	MEDICATE	R$ 295,2000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		e 6000K; • Altura variável entre 90 a 150 cm, tolerância de +/- 10%; • Base com pelo menos 04 (quatro) rodízios, dotado de freios em pelo menos 2 (dois) deles; • Com haste superior flexível e cromada; • Pintura Epóxi de alta resistência; • Alimentação elétrica 220 V - 60Hz. **2. Acompanha:** • 01 (uma) Lâmpada de LED sobressalente compatível com o equipamento. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** • Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife e/ou na Região Metropolitana do Recife.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor – DEAF

MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Processo Licitatório nº 042/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 418/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – LTDA**, com sede na Rua Nova Esperança, nº 1004, Emiliano Perneta - CEP. 83.324-400, Pinhais/PR Fone: (41) 3033-2016, Email: metalicmedical@metalicmedical.com.br, CNPJ. 05.788.117/0001-03 neste ato representado pelo **Sr. VINICIUS MARTINS STOKLOSKI**, CPF. 034.655.839-57 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019 - CPLSSA procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (foco de procedimento clínico, maca, mesa cirúrgica, etc.), 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 144/2019-GAAAH/SESAU.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
05	**01**	**FOCO DE PROCEDIMENTO PARA GINECOLOGIA EM LED, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA, CONFORME ABAIXO DESCRITO:** **1. Especificação:** • Para utilização em ambulatórios de ginecologia; • Foco de luz fria com temperatura de cor entre 5000 k e 6000k; • Iluminação em led de alta durabilidade; • Carenagem de proteção da lâmpada deve ter isolamento contra choques elétricos e altas temperaturas. • Altura variável entre 90 a 150 cm, tolerância de +/- 10%; • Base com pelo menos 04 (quatro) rodízios, dotado de freios em pelo menos 2 (dois) deles; • Com haste superior flexível e cromada;	37815	Unid	**25**	**METALIC**	**R$ 392,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a025-df6b0ef524e2

		• Pintura epóxi de alta resistência; • Com espelho acoplado ao equipamento; • Alimentação elétrica 220v - 60hz. **2. Acompanha:** • 01 (uma) lâmpada de led sobressalente. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, e em português. **3. É exigido:** • Certificado de conformidade com as normas nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas: • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na região metropolitana do recife. • Registro na anvisa/ isenção do mesmo.					
06	**01**	**MESA AUXILIAR QUADRADA 60 X 40 X 40 CM, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Tampo e prateleira em inox; • Estrutura tubular em aço inoxidável; • Com 04 (quatro) rodízios de pelo menos 2" sendo dois com freios; • Dimensões aproximadas: 40 X 40 X 60 cm com tolerância de (+/-10%). **2. Acompanha:** • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, No recife ou na Região Metropolitana do Recife.	38.606	Unid	**08**	**METALIC**	**R$ 362,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor – DEAF

VINICIUS MARTINS STOKLOSKI

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO INTERNO Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rodovia dos mineiros, nº 403 – sala BA, -06/SL 08, Jardim monterrey - CEP. 83.507-000 Almirante Tamandare/PR Fone: (41) 3354-1001 Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, CNPJ. 07.626.776/0001-60 neste ato representado pelo Sr. **MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF. 922.630.709-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **038/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **(válvulas reguladoras, redutoras e conjunto de laringoscópio)**, **com 05 (cinco) lotes**, para serem implantados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 138/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	01	**VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Para rede canalizada de ar comprimido. • Corpo em latão polido	37967	UND	400	JG MORIYA	R$ 124,9900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		e cromado; • Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; • Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm2, preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm²; • Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm² • Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm2; • Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					
02	01	**VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.**	37700	UND	400	JG MORIYA	R$ 124,9900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		Especificação: • Para rede canalizada de oxigênio. • Corpo em latão polido e cromado; • Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; • Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm2, preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm²; • Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm² • Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm2; • Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia. **Acompanha:** • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

MICHEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO INTERNO Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Rodovia Bunjiro Nakao, nº 49.800, Chacara Remanso – Cotia/SP, CEP: 06.726-300, CNPJ 06.207.441/0001-45, fone: (11) 3132-9899, e-mail licitacao3@protec.com.br, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO FIRMINO LIMA,** CPF: 145.950.014-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **038/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de **(válvulas reguladoras, redutoras e conjunto de laringoscópio)**, **com 05 (cinco) lotes**, para serem implantados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 138/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
03	01	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Para ar comprimido; • Manômetro de alta pressão com escala de, pelo	37696	UND	400	PROTEC	R$ 125,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		menos, 0 a 300 kgf/cm², com botão de rotulagem; • Corpo confeccionado em latão cromado; • Rosca de entrada do cilindro universal; • Pressão de saída fixa em 3,5 Kgf/cm2 (+/- 0,5 Kgf/cm2); • Conexões de saída para ar comprimido conforme padrão ABNT; • Com saída simples; • Com válvula de alívio; **2. Acompanha** • Fluxômetro de Ar comprimido; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					
04	01	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA**	37698	UND	400	PROTEC	R$ 125,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		1. Especificação: ● Para oxigênio; ● Manômetro de alta pressão com escala de, pelo menos, 0 a 300 kgf/cm², com botão de rotulagem; ● Corpo confeccionado em latão cromado; ● Rosca de entrada do cilindro universal; ● Pressão de saída fixa em 3,5 Kgf/cm2 (+/- 0,5 Kgf/cm2); ● Conexões de saída para oxigênio conforme padrão ABNT; ● Com saída simples; ● Com válvula de alívio; **2. Acompanha** ● Manual de operação e serviço atualizado e em português; ● Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **3. É exigido:** ● Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; ● Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; ● Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. ● Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

NIVALDO FIRMINO LIMA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO INTERNO Nº 042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2019 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, com sede à com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP. 82.600-070, Fone/Fax: (41) 2102-8344, E:MAIL:macrosul@macrosul.com, CNPJ. 95.433.397/0001-11 neste ato representado pelo Sr. **JOÃO REINALDO TULIO** CPF. 170.579.149-20, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **042/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata consiste no Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares (**gravador de MAPA/Software para monitoração de pressão arterial**)**, lote único, para serem implementados no Hospital da Pessoa Idosa da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 129/2019, da GAAH da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	**01**	**GRAVADOR DE MAPA (EQUIPAMENTO DE MAPA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL) CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Monitor de pressão arterial	33.320	Unid	**36**	MD/SUNTECH MEDICAL-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	**R$12.000,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		ambulatorial (MAPA), para medição e gravação de pressão arterial sistólica, diastólica e média e freqüência cardíaca por, no mínimo, 24h; • Gabinete confeccionado em material termoplastico de alta ressitência a impactos; • Método oscilométrico; • Com proteção contra falta de energia impossibilitando perda dos dados armazenados; • Deve permitir pré-seleção do limite máximo de pressão na braçadeira; • Possibilidade de programar o aparelho para não mostrar a faixa de medição; • Faixa de medição: o Freqüência cardíaca de 40 a 200 bpm; o Faixa de pressão sistólica de 60 a 290 mmHg; o Pressão diastólica de 30 a 190 mmHg o Zero automático do transdutor; • Botão marcador de eventos; • Memória para , mínimo, 200 medições e/ou eventos; • Comunicação com computador via cabo USB/RS232 • Display de LCD ou tecnologia superior; • Peso de, no máximo, 300g; • Alimentação: pilhas recarregáveis ou bateria recarregável; **2. Acompanha:** • 01 (uma) braçadeiras com manguitos para obesos; • 01 (uma) braçadeiras com manguitos para adultos; • 01 (uma) braçadeiras com manguitos pediátricos; • Bolsa para transporte do equipamento; • 03 (três) cintos de couro para transporte do gravador • Cabo de interface com computador; • 02 (dois) conjuntos de pilhas/baterias recarregáveis de, no mínimo, 2300mAh; • 01 (um) carregador de pilhas/baterias bivolt automático; • Leitor de cartão de					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		memória, caso necessário; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento e do software; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro no ministério da saúde; • Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1 • Instalação na unidade hospitalar; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para software e hardware; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na Região Metropolitana do Recife; • Verificação anual do equipamento e calibragem (se necessário) pela assistência técnica;					
	2	**SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A DE ACORDO COM O PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** • Software de gerenciamento de dados com as seguintes características: ○ Representação gráfica das medidas de pressão, ○ Gráfico de curvas de pressão, tendências e correlação; ○ Histogramas; ○ Avaliação estatística; ○ Relatórios na forma de planilha; ○ Apresentar valores máximos, médios e mínimos para pressão sistólica, diastólica, pressão de pulso, frequência cardíaca e pressão média; ○ Identificação do	30.629	Unid	**36**	MD/SUNTECH MEDICAL-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	**R$ 875,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		horário que ocorreram a máxima e mínima leitura para as pressões sistólica, diastólica, de pulso e média, bem como para a frequência cardíaca; ○ Variabilidade pressórica (desvio padrão); ○ Carga e área de carga pressórica hipertensiva e hipotensiva para as pressões sistólica, diastólica e media; ○ Possibilidade de alterar os limites máximos e mínimos das pressões após a leitura do exame de forma a alterar automaticamente os valores de carga e área de carga pressórica; ○ Banco de frases para edição de laudos; ○ Cadastro de paciente e medicos (solicitantes e analistas) ○ Compatível com sistema operacional Windows 7, XP e superior; **2. Acompanha:** • Certificado vitalício da licença que permita a permuta de máquina instalada em caso de upgrade; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento e do software; **3. É exigido:** • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Registro no ministério da saúde ou comprovação da isenção; • Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1 • Instalação na unidade hospitalar; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para software e hardware; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no recife ou na					

		Região Metropolitana do Recife; Verificação anual do equipamento e calibragem (se necessário) pela assistência técnica;					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JOÃO REINALDO TULIO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Processo Licitatório nº 041/2019 - CPLSSA
Pregão Eletrônico nº 039/2019 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 422/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com sede à Rua Otto Salgado, nº 250 – Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37.066-440,Varginha/MG Fone/Fax; (11) 96480-3119, Email: ana.lucia.santos@philips.com, CNPJ nº 58.295.213/0021-11, neste ato representada pela Sr. **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, CPF nº 346.543.518-41, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019 - CPLSSA, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (ressonância magnética), 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 084/2019-GAAAH/GGAIS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Especificações	Cód. Red.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário – R$
01	**01**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **1. Especificação:** **a. <u>Magneto</u>** • Do tipo supercondutivo de intensidade do campo magnético de 1,5T; • Com blindagem ativa, proteção contra interferências externas; • Shimming ativo e passivo e automatic shim para otimizar o tempo de realização dos exames e a saturação de gordura; • Sistema de refrigeração com criogenia e taxa máxima de evaporação típica de Hélio de 0,0 L/h (sistema Zero boil off ou similar) em condições normais de funcionamento do sistema de refrigeração (coldhead e compressor) sem interrupção e dentro das especificações do fornecedor; • Diâmetro interno do magneto de, no mínimo, 60 cm;	33.229	Unid	**01**	**PHILIPS**	**R$ 4.850.000,0000**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		• Intercomunicador de 02 (duas) vias operador/paciente; • Resfriado "*in loco*", o fabricante deverá entregar o equipamento calibrado e funcionando. • Bobina de Gradiente com blindagem ativa ou própria; • Homogeneidade mínima típica para o Magneto de: menor ou igual a 1,4 PPM (V-RMS) ou pico a pico equivalente para um FOV de 40x40x40 cm. • Com tecnologia para redução de consumo de energia dos subsistemas (amplificadores de RF, Gradientes, etc) sem afetar o desempenho de nenhum subsistema do equipamento (Cryo-cooler, Green Cooling ou similar); • Sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar ECG, pulso periférico e respiração; • Dotado de sistema de redução de ruído acústico para, no mínimo, sequencias Spin Eco/Fast/Turbo Spin Eco, inversão recuperação e para estudos de rotina (cabeça, coluna e ortopedia) tipo ART, ComforTone, QuietSuite ou similar. • Dotado de sistema automático de orientação para o paciente, no mínimo, sobre tempo de exame, solicitação de apnéia e aviso de movimento da mesa por comando de voz ou similar; • ~~**Dotado de sistema de orientação para estudos com implantes condicionais à ressonância magnética para ajuste automático dos níveis de absorção específica (SAR) de acordo com as características do implante (marcapasso, próteses, etc) e manter a segurança do paciente.**~~ **RETIRADO** • Chave de parada de emergência, com redução do campo magnético; • Coifa exaustora para vazamento do hélio acoplada ao gantry; • Sistema de segurança e alarme contra vazamento de hélio; **b. <u>Mesa de Exames</u>** • Mesa para exames com capacidade de carga de, no mínimo, 150 Kg, incluindo movimento vertical; • Altura mínima para posicionamento do paciente de 70 cm, ou menor; • Movimentos totalmente motorizados controlado pelo comando de mesa na sala de exames e a partir do console do equipamento; • Precisão do deslocamento horizontal de aproximadamente 1,0 mm; • Sistema de chamada de emergência para o paciente; • Sistema de emergência que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica; **c. <u>Gradiente</u>** • Sistema de Gradiente de alto desempenho e não ressonante; • Intensidade do campo magnético em 100% do tempo de sequência por eixo (x,y,z) de, no mínimo, 33 mT/m; • Taxa de variação em tempo real					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		"Slew Rate" real em 100% do tempo de trabalho da sequência por eixo (x, y, z), com, no mínimo, 120 mT/m/seg; • Sistema de refrigeração dos gradientes com chiller incluído e instalado; **d. <u>Software de Aquisição Paralela:</u>** • Software para técnicas de aquisição paralela (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) • Fator de aceleração disponível no sistema de 4 vezes ou maior para todas as anatomias e em qualquer eixo de aplicação, e possível para aquisições volumétricas 2D e 3D. • Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça-pé; anterior- posterior e esquerda-direita) **e. <u>Sistema de Radio Frequência</u>** • Potência mínima do amplificador de transmissão: 15 KW; • Sistema de recepção com no mínimo 24 canais independentes, individuais e lineares ativos; • Localização do conversor analógico-digital (ADC) no magneto ou na bobina; • Largura de banda de, no mínimo, 1 MHz por canal de RF; • O sistema deve permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 02 (duas) ou mais bobinas, devendo estar incluídas nesta combinação as bobinas de cérebro, pescoço, coluna total (neuroeixo) e abdomen total (abdomen e pelve) sem a necessidade de reposicionamento do paciente; **f. <u>Bobinas de Radiofrequência</u>** • Bobina ou sistema de bobinas de corpo integrado ao equipamento com arquitetura e relação sinal/ ruído suficiente para a realização de screening (triagem) de corpo inteiro ou combinações de bobinas para a mesma varredura sem a necessidade de movê-las ou mover o paciente; • Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de **<u>Crânio</u>**, com, no mínimo, 08 canais que permita conexão com outras bobinas para estudo do neuroeixo; • Bobina Phased Array ou combinação de bobinas, compatível com aquisição paralela, para exames **<u>Neurovasculares</u>** (Crânio, pescoço), com, no mínimo, 16 canais, que permita conexão com outras bobinas para estudo do neuroeixo; • Bobina ou combinação de bobinas de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de **<u>Tórax, abdômen total e pélvis</u>**, com, no mínimo, 16 canais, que permita a conexão com outras bobinas; • Bobina integrada ao equipamento, sem a necessidade de ser removida ou reposicionada, para estudos de coluna total, com, no mínimo, 16 elementos e/ou canais e área de cobertura de, no mínimo, 90 cm, compatível com aquisição paralela. • Bobina de Phased Array, ou combinação de bobinas, para exames de **<u>ombro,</u>** com ,no mínimo, 08 canais, que permita a conexão com outras bobinas; • Bobina de Phased Array, ou combinação de bobinas, compatível com					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		aquisição paralela, para exames de **joelho/pé/tornozelo** com, no mínimo, 08 canais; • Bobina de Phased Array, ou combinação de bobinas, compatível com aquisição paralela, para exames de **mão/punho/cotovelo** com, no mínimo, 08 canais; • Bobina ou combinação de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames cardíacos, com no mínimo 05 canais, que permita a conexão com outras bobinas. Para os casos em que o fabricante não possua bobina dedicada, devera ofertar a solução compatível; • Bobina ou combinação de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para estudo de mamas, com no mínimo, 08 elementos e/ou canais. • Bobina flexível ou conjunto de bobinas, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 4 elementos e/ou canais (pequena e/ou média) • Todas as bobinas deverão estar disponíveis junto com a entrega do equipamento. As mesmas devem ser descritas na oferta deixando claro quantos elementos e quantos canais possuem e se permitem ou não as técnicas de aquisição paralela; • As bobinas devem ser capazes de conectar-se ao sistema e/ou entre si para obter cobertura estendida do encéfalo até a pelve sem necessidade de movê-las ou mover o paciente para essa cobertura. **g. Console de Comando** • Ambiente gráfico tipo Windows ou similar; • Monitor colorido de LCD, ou tecnologia superior, de, no mínimo, 23 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1900x1200) • Capacidade mínima de memória RAM de 16Gb • Capacidade mínima de armazenamento de imagens em disco de no mínimo 300.000 imagens em 256x256 de resolução, não comprimidas. • Mouse e teclado alfanumérico • Sistema de protocolos abertos, com possibilidade de alteração/personalização, envio e recepção por internet/intranet e protocolos compartilhados. • Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist; DICOM viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos os pontos de gravação, auto executável; • Gravador de CD/ DVD com visualizador de imagens DICOM; • Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024x1024, ou melhor; • Capacidade para realização do zoom;					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		• Capacidade para sincronismo pelo ECG; • Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico; • Capacidade de sincronismo respiratório; **h. <u>Computador de Reconstrução de Imagens</u>** • Memória mínima de reconstrução de 32Gb ou melhor • Velocidade mínima de reconstrução de 30.000 imagens por segundo (em matrix 256x256 Full FOV) ou melhor • Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist **i. <u>Parâmetros Mínimos de Sequência e Aquisição</u>** • Aquisição em 2D e 3D; • Matriz de aquisição e visualização de 64x64 até 1024x1024; • Espessura máxima de corte em 2D (matriz 256x256): 0,5 mm ; • Espessura máxima de corte em 3D (matriz 256x256): 0,1 mm; • Campo de visão (FoV) mínimo: 5 mm ou menor; • Campo de visão (FoV) máximo: 45 cm ou maior; • Valor mínimo de b-VALUE possível para sequência DWI-EPI 10.000 s/mm² **j. <u>Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem</u>** • Spin Echo (SE); • Fast Spin Echo (FSE) ou Turbo Spin Echo (TSE); • Single Shot FSE ou Turbo; • Técnica de Inversão e Recuperação; • Técnica Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão (2D/3D) • Gradiente-Eco ou similar; • Fast Gradiente-eco com pré pulso em 3D ou equivalente; • Sequencias T1 e T2 em técnicas Spin Echo (ou Fast/Turbo Spin Echo) e Gradiente Eco com alta resolução • Sequencia Turbo Spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolução; • Técnica de correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/FLAIR/similar, PD) em todas as orientações e compatível com aquisição paralela. • Sequência Eco-Planar (EPI); • Técnicas single-shot e multi-shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar); • Técnica de aquisição simultânea e dinâmica, 2D e 3D, de imagens nas ponderações: in-phase; out- phase; somente água e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast/Turbo Spine-eco; • Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE ou similar) • 2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging; • 2D-TOF e 3D-TOF; • CINE; • STIR; • Técnica para redução dos movimentos do paciente no mínimo compatível com no mínimo T1, T2 e FLAIR, no mínimo para estudos de cabeça e pescoço; **k. <u>Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades:</u>** ***K.1. Neurologia*** • Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar) • Sequências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar); • Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca. • Seqüência para Difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor mínimo de ponderação (b- value) de 10.000 s/mm2 • Estudo multi-eco 2D e 3D • Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial • Seqüência ponderada em susceptibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar) • Sequencia de perfusão cerebral Single-shot Echo Planar (EPI) para estudo de todo o encéfalo em uma aquisição com software de pós- processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar) • Seqüência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquorico com técnica de pós-processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e liquorico • Seqüência Turbo ou Fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR • Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulso periférico • Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em tempo real • Sequencia para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos • Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular • Estudo de coluna total em multiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente • Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização • Seqüência para BOLD • Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou Dark Fluid) nos três					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar) • Mielografia em aquisições axiais e radiais, com sequências 2D e 3D • Estudos com excitação de água e de gordura para aquisição de imagem de raiz nervosa • Planejamento automático de estudos da cabeça e coluna para reprodutibilidade uniforme dos exames e numeração automatica de vértebras (DOT, Smart ou similar) • Aquisição paralela possível com qualquer sequência • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Seqüência para Espectroscopia Single e Multivoxel compatíveis com aquisição paralela (PRESS, Spin-echo, STEAM, ou similares) • Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio • Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação • Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciaçaõ de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (Swi, Swan 2.0 ou similar) • Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade) • Técnica de aquisição para estudos funcionais com sequencias dinâmicas de alta resolução temporal e pós processamento em tempo real do conjunto de dados nos mapas de ativação • DTI – Difusion Tensor Imaging com pelo menos 32 direções e reconstrução 2D e 3D e mapas coloridos que mostrem a direção e reconstrução tridimensional dos tratos neuronais e cálculo automático dos mapas de anisotropia fracionária • Sequencia para estudo 3D de perfusão cerebral sem necessidade de injeção de meio de contraste e aquisição isotrópica de multiplas fases e pós processamento com mapas coloridos de quantificação (3D ASL, Arterial Spin Labeling 3D ou similar) • Sequencia para formação de imagens de sangue preto (“blackblood) para					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		supressão do sinal intra-lumen e visualização de parede vascular, em aquisições 3D isotrópicas (BlackBlood ou similar) ***k.2. Angiografia*** • 2D/3D Time-of-Flight • 2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco • Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC) • 2D/3D Contrast Enhanced • Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a seqüência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar); • Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar); • Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por ressonancia magnética. • Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus, Bolus Track, SmartPrep, Care Bolus ou similar); • Sequencia 2D/3D Phase-Contrast (PCA); • FLAIR (Fluid attenuation IR) EPI • Aquisições 3D para volume múltiplo • Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Eliptic, Centric ou similar) • Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contrast-Ruído • Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo com mapas de cor • Seqüência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste • Seqüência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo • Seqüência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, Inhance Inflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores. • Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Seqüência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase, com possibilidade de executar a técnica em estações múltiplas (Dixon, LAVA FLEX ou similar) • Técnica para estudos neurológicos (cabeça e coluna), baseada na combinação de VAT (View Angle Tilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; Advanced Warp; O-MAR XD ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade ou similar) ***k.3. Cardiologia*** • Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal • Estudos funcionais de corte único e múltiplas fases • Estudos de cortes múltiplos e capturas cines de fases múltiplas • Estudo Morfológico de "sangue preto" (black blood) com e sem saturação de gordura • Estudo do Miocárdio e vasos próximos • Estudos com disparo retroscpectivo • Sequencia STIR combinada com com sincronismo cardíaco (ECG ou similar) para formação de sangue preto (IR Triplo) • Seqüência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração • Seqüências para morfologia e função cardíaca • Seqüência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE • Seqüência 2D e 3D Delayed Enhancement para estudos de viabilidade do miocárdio (Realce Tardio 2D ou similar); • Recuperação de inversão acionada por ECG (incluindo PSIR) para caracterização do tecido do miocárdio. • Sincronização VCG ou similar • Técnica para aquisição e análise de fluxo sanguíneo • Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Heart Freeze ou similar) • Sequencia dinâmica multicorte e multifase para estudos de perfusão cardíaca • Método de aquisição com grades para estudos regionais (Tagging ou similar) • Técnica para aquisição simultânea com diferentes tempos de inversão para identificar o TI ideal para sequencias de realce tardio • Técnica de aquisição 3D combinada com navegador respiratório par correção de movimentação em tempo real e visualização de artérias coronárias • Técnica de aquisição e de pos processamento de estudos de quantificação de ferro cardíaco e mapas T2 e R2 e mapeamento T1 (Molli)					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		k.4. Tórax, Abdômen e Pelve • Seqüência de colangiografia single shot Fast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar) • Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das sequencias de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de sequencias, inclusive Difusão • Sequencias Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre • Sequencias Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve • Seqüência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE • Sequencia FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única • Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta • Seqüência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo • Sequencia de difusão de próstata para estudo multiparamétrico • Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para próstata; • Seqüência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixel isotrópico • Seqüencias rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar) • Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve • Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Seqüência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar) • Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar) • Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		abdome/pelve (mínimo fígado e próstata) • Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação • Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em sequencias de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar) k.5.***Ortopedia*** • Técnica de saturação de água e gordura seletiva. • Técnica de excitação de água seletiva • Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (MARS; MAVRIC; Syngo Warp ou similar) • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Aquisição de multiplos ecos para mapeamento de T2 • Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para sequencias Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia • Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados • Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos • Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar) • Técnica para estudos ortopédicos, baseada na combinação de VAT (View Angle Tilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; Advanced Warp; O-MAR XD ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Syngo BreVis; Elastic Motion Correction ou similar; k.6.***Mamas*** • Seqüência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) para estudos dinâmicos de mamas em alta resolução espacial e temporal; • Seqüência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela • Sequencia para estudo de difusão de mamas • Seqüência dinâmica de perfusão de					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		mama de alta resolução, em 3D e compatível com supressão de gordura • Software para pós-processamento e análise dos exames de Mama, incluindo cálculo de mapas coloridos Wash-In, Wash-Out, Time to Pick (TTP) e Signal Time Curve • Seqüência de supressão de silicone • Sequencia de aquisição bilateral simultânea de mamas com sequencias compatíveis com aquisição paralela e cortes sagitais • Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Seqüência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar) • Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL, ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Syngo BreVis; Elastic Motion Correction ou similar) • Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, ~~**3D CSI para mamas**~~ **RETIRADO** • Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação ***k.7.Oncologia*** • Seqüência para difusão de corpo • Sequencia 3D Volume Imaging (VIBE, LAVA-XV ou THRIVE) • Técnica para screening por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (DWIBS, REVEAL ou similar) • Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m ou melhor. • Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos • Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das sequencias de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, • Técnica 2D / 3D de aquisição única simultânea nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		"supressão de gordura" (DIXON, LAVA FLEX ou similar) • Sequencia com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Syngo BreVis; Elastic Motion Correction ou similar) **l. <u>Workstation – Estação de trabalho</u>** • CPU de no mínimo 2.4 GHz; • Memória RAM mínima de 6 Gb; • Placa gráfica colorida; • Gravador/leitor de CD e DVD; • Disco rígido de no mínimo 140 Gb; • Monitor com no mínimo 18"; • Mouse e teclado compatíveis; • Software para visualização, exportação, importação, query/retrieve e impressão de imagens no formato DICOM; • Visualizador de imagens DICOM para todas as cópias de CD sem limite de licenças; • Ambiente com os mesmos softwares clínicos presentes no console de operação para pós-processamento; **m. <u>Itens adicionais:</u>** • 01 (uma) Bomba injetora de meio de contraste compatível com ambiente de Ressonância Magnética de dupla cabeça. Acompanha kit (2 seringas, linha, e outros necessários) descartável para uso que permita realizar no mínimo 50 exames. • 01(um) carro suporte para bobina com rodizio • 01 (um) carro maca compatível com ressonância magnética • 01 (uma) cadeira de rodas compatível com ressonância magnetica • Fornecimento e instalação de quadro de alimentação elétrica e painel disjuntor para alimentação dos equipamentos e averiguação da adequação das necessidades de pré instalação para o equipamento conforme necessidade do fabricante. • Blindagem para proteção de Radiofrequência apropriada ao local de instalação e ao equipamento e Blindagem magnética conforme necessidade, incluindo instalação de coifa/tubulação de exaustão (tubo quench) para descarga em área externa; • Blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte nas 04 (quatro) paredes, piso e teto, de forma que as alterações externas à sala não interfiram no funcionamento do equipamento; • Blindagem de RF construída com painéis de madeira revestida em alumínio, nas 04 (quatro) paredes, piso e teto. • Porta de RF de, aproximadamente, 1.25m x 2.15m . • Painéis removíveis de, aproximadamente, 2.30 m x 2.80 m para entrada do magneto. • 01 (um) visor em vidro de aproximadamente 1,5x1,0 m • Interface para fixação dos cabos de					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		energia da máquina de ressonância. • Interface para fixação das guias de gases médico, quench e ventilação. • 02 (duas) guias de onda dupla (2x 8") para ligação do circuito de ar-condicionado. • Exaustão de excesso de ar-condicionado. • Kit de interfaces específico de acordo com as necessidades do fabricante da ressonância. • Teste de RF com certificado de acordo com o MIL-STD 285. • Placas de Shimming Plate de acordo com a necessidade do equipamento; • Acabamento interno; • Acabamento das Paredes com MDF na cor branca; • Forro Mineral AMF Ecoming SK ou Forro de PVC. • 04 (quatro) ou mais tomadas elétricas com pino terra; • Acabamento do piso pronto para finalização de acordo com as cores definidas pelo hospital. • Iluminação com lâmpadas PAR30 incandescentes. • Dutos internos de ar-condicionado em alumínio e com grelhas de PVC. • Fornecimento e supervisão de instalação do estabilizador de tensão compatível com o equipamento de ressonância magnética fornecido com correção de, pelo menos, que deverá comprovar a eficiência do mesmo para estabilidade de tensão de cerca de 15%, mediante comprovação em documento técnico (datasheet, catálogo/descritivo técnico) fornecido pelo fabricante. • Fornecimento e supervisão do projeto para instalação do equipamento, contendo neste projeto todos os apontamentos referentes à instalação elétrica e instalação de ar condicionado que o órgão deverá providenciar para atender adequadamente o equipamento de ressonância magnética • Sistema Chiller (ou similar) para resfriamento e plenamente compatível para o uso na infraestrutura adequada ao sistema de criogenia e painel de controle de fluxo, incluindo tubulações hidraulicas e painel de controle de fluxo; • Testes de verificação de aterramento do local de instalação. • Teste de interferência magnética. • Entrega de projeto para aprovação na vigilância sanitária e a entrega de todas as plantas e "layouts" para ser incluído no memorial da unidade. • Fornecer cargas de Hélio para instalação do sistema, calibração do sistema e entrega do sistema para plena operação com nível acima de 60% da capacidade de carga do magneto. • Mesa para o console do operador • Chave de parada de emergência para redução do campo magnético. • Monitor para uso em ambiente de ressonância magnética de 1.5T . Monitor Colorido, com capacidade de medir os seguintes sinais vitais: ECG, Respiração,					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		Oximetria de pulso, Capnografia, Pressão Não Invasiva e Temperatura, 2 canais de Pressão Invasiva e Análise de Gases. Deverá possuir display sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 12" e possuir curvas e dados numéricos de todos os parâmetros, além disso o equipamento deve possuir tendências gráficas e numéricas. Possui autonomia de bateria de 8 horas. O Monitor deve ter a possibilidade de acesso remoto da Sala de Controle, com possibilidade de enviar os dados em HL7 para o Sistema do Hospital. • Especificações:ECG para pacientes adultos, pediátrico e neonatal. O equipamento deve acompanhar: ○ 1 Módulo de ECO Wifi ○ 1 Módulo de Sp02 Wifi ○ Bateria para os Módulos Wifi ○ 1 Cabo para medir Sp02 ○ 1 Sensor de Sp02 Adulto reusável ○ 1 Sensor de Sp02 Pediátrico reusável ○ 1 Mangueira de Pressão Invasiva Adulto ○ 1 Manguito Adulto Reutilizável ○ 1 Manguito Pediátrico Reutilizável ○ 2 Cabo de ECO Adulto (Adulto Masculino e Adulto Obeso e Feminino) ○ 20 Eletrodos MR Adulto ○ 25 Eletrodos MR Pediatricos ○ Cabo de Pressão Invasiva ○ 20 Kits de Pressão Invasiva ○ 20 Cânulas para Pediatria **n. <u>Características elétricas</u>** • Tensão de alimentação: 220 V AC; • Frequência de alimentação 60 Hz. **2. Acompanha:** • Sistema de controle de umidade (desumidificador) para as salas de exame e de comando; • No-break para os computadores e estação de trabalho; • 02 (dois) armários para armazenamento das bobinas compatível com ambiente de RM; • 02 (duas) Mesas para sala de comando; • 01 (um) Extintor de incêndio compatível com uma sala de ressonância magnética; • 01 (um) Carro móvel para transporte de bobinas; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. **3. É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); • Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, e					

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

3.VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

a. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de dezembro de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor – DEAF

AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Av. das Américas 13.685- SI:240, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.790-701, Rio de Janeiro, CNPJ 08.973.252/0001-09, fone: (21) 3400-7427, e-mail comercial@limpsafe.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA**, CPF: 104.025.067-07, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de carrinhos de transporte de materiais, 03 (três) lotes totalizando 11 (onze) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 258/2019-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1.1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 1 GALÃO DE LEITE/GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 50 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1080 MM, BASE: 375 X 375 MM, RODA: 6". CAPACIDADE DE CARGA: 60KG.	44242	Unid.	37	WEBER	R$ 164,900

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

	1.2	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 8". CAPACIDADE DE CARGA: 60KG.	44243	Unid.	37	**WEBER**	**R$ 217,8000**
	1.3	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 4 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 10". CAPACIDADE DE CARGA: 225KG	44244	Unid.	37	**WEBER**	**R$ 328,9000**
	1.4	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 6 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 10". CAPACIDADE DE CARGA: 225KG	44245	Unid.	15	**WEBER**	**R$ 604,7200**
2	2.1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 1 GALÃO DE LEITE/GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 50 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1080 MM, BASE: 375 X 375 MM, RODA: 6". CAPACIDADE DE CARGA: 60KG.	44242	Unid.	13	**WEBER**	**R$ 164,9000**
	2.2	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 8". CAPACIDADE DE CARGA: 60KG.	44243	Unid.	13	**WEBER**	**R$ 217,8000**
	2.3	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 4 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 10". CAPACIDADE DE CARGA: 225KG	44244	Unid.	13	**WEBER**	**R$ 328,9000**
	2.4	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ATÉ 6 GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L EM AÇO CARBONO, ALTURA: 1260MM, LARGURA: 530MM, RODA: 10". CAPACIDADE DE CARGA: 225KG	44245	Unid.	05	**WEBER**	**R$ 604,7200**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, Rua Fritz Spernau, 1000, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.031-030, CNPJ 10+942.831/0001-36, fone: (47)3232-1221, e-mail vanguardeira@vanguardeira.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDSON CAMILO**, CPF: 039.334.289-12, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2019-CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de carrinhos de transporte de materiais, 03 (três) lotes totalizando 11 (onze) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 258/2019-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
3	3.1	CARRINHO ARMAZÉM 180KG, PNEU MACIÇO CAPACIDADE: 180KG; RODA COM PNEU MACIÇO 8"; MEDIDA ÚTIL DO GARFO: 23,7 X 36,5 CM MEDIDAS GERAIS: COMP. 0,36, LARGURA 0,47, ALTURA 1,05 METRO	37631	Unid.	50	RODALEV	R$ 257,6200

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

	3.2	CARRINHO CONDOMINIO COMP. 880MM, ALT. 940MM LARG. 550MM. QUATRO RODAS.	26541	Unid.	50	JSN	**R$ 459,9600**
	3.3	CARRINHO SUPERMERCADO GALVANIZADO, COM 4 RODAS, CAPACIDADE 90 LITROS, COMPRIMENTO 820MM, LARGURA 510MM E ALTURA 960MM	44498	Unid.	20	RODCAR	**R$ 406,0400**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

EDSON CAMILO

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - CPLPSD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 425/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e a **Empresa ULTRA MIX LTDA-ME**, com sede à Rua Murici, nº 110 - Térreo, Alto do Mandú, Recife/PE, CEP. 52.071-070, Fone: (81) 9.8482-0543 - 9.9188-8590, Email: ultralock@bol.com.br, CNPJ. 18.275.089/0001-64, neste ato representada pela Sra. **JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE**, CPF. 064.719.464-30, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2019 - CPLPSD, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses a aquisição de guarda-sol e base, LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 201/2019-GGF/DEAFI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:
01	01	**GUARDA-SOL COM LONA** DE 1,60 DE DIÂMETRO, ARMAÇÃO EFEITO MOLA COM 08 GOMOS E 08 VARETAS EM AÇO 1040 E 1045. ACABAMENTO EM BICROMATIZAÇÃO, ARAME DE ARMAÇÃO 1,65MM. HASTES CENTRAL EM TUBO DE ALUMÍNIO TREFILADO 1MM(25,4MM) COM REFORÇO DE MADEIRA INTEIRIÇA INTEIRAMENTE COM PONTA REPUXADA. LONA NAS CORES AMARELA E AZUL, A CADA 10CM,	43785	UND	100	JLV	R$ 209,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

		ALTERNAR AS CORES, RESULTANDO EM QUATRO GOMOS AZUIS E QUATRO GOMOS AMARELOS, NOS INTERVALOS INCLUIR A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO RECIFE, ALTERNANDO COM AS LOGOMARCAS DO SUS + SAÚDE EM TODO LUGAR, CABO DE 1 METRO, SUPORTE DO CABO DE 1 METRO, CONFORME ARTE E DIMENSÕES CONSTANTE NO ANEXO I. AS IMPRESSÕES DAS LOGOMARCAS SERÃO DO TIPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.					
	02	**BASE EM POLETILENO COM TORRE E TAMPA SOPRADA**, COM DIÂMETRO ESTERNO DE 0,60CM, COM CAPACIDADE PARA ÁGUA OU AREIA, APROXIMADAMENTE 12KG PESO FINAL.	**43786**	**UND**	**100**	MOR	R$ [illegible]0,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - CPLPSD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 426/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE e a **Empresa ULTRA MIX LTDA-ME**, com sede à Rua Murici, nº 110 - Térreo, Alto do Mandú, Recife/PE, CEP. 52.071-070, Fone: (81) 9.8482-0543 - 9.9188-8590, Email: ultralock@bol.com.br, CNPJ. 18.275.089/0001-64, neste ato representada pela Sra. **JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE**, CPF. 064.719.464-30, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019 - CPLPSD, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de macacões de segurança,em LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 227/2019-GGF/DEAFI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:
01	**01**	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, COM PERNEIRAS DE PROTEÇÃO FRONTAL, PALA DE REFORÇO NO PEITO E COSTAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL, AVENTAL EMBORRACHADO LAMINADO 70 GRAMAS,	20195	**UND.**	1.000	**BRASCA MP**	**R$ 50,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-76b0ef524e2

		VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, **TAMANHO M – COR: AMARELO.**					
	02	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, COM PERNEIRAS DE PROTEÇÃO FRONTAL, PALA DE REFORÇO NO PEITO E COSTAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL, AVENTAL EMBORRACHADO LAMINADO 70 GRAMAS, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, **TAMANHO GG – COR: AMARELO.**	20193	**UND.**	2.000	**BRASCA MP**	**R$ 51,50**
	03	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, COM PERNEIRAS DE PROTEÇÃO FRONTAL, PALA DE REFORÇO NO PEITO E COSTAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL, AVENTAL EMBORRACHADO LAMINADO 70 GRAMAS, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, **TAMANHO G – COR: AMARELO.**	20194	**UND.**	2.000	**BRASCA MP**	**R$ 51,50**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Janeiro de 2020.

FELIPE SOARES BITTENCOURT

Diretor Executivo de Administração e Finanças

JANAÍNA BÁRBARA DA COSTA LEITE

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7b16a5b-e794-4ec2-a026-df6b0ef524e2

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa DROGAFONTE LTDA com sede à Avenida de Barão Bonito, nº 408, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.740-080, Tel: (81) 2102-1819/1820/1844, E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br CNPJ 08.778.201/0001-26 neste ato representada pelo senhor **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, CPF/MF 056.554.614-71, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico N**º 033/2018** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de janeiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
Representante Legal

.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DROGAFONTE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2018-CPLMSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	2.500.000	UND	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	30217	SANTISA	0,0600
4	1	90.000	UND	PERMETRINA 1% CREME CAPILAR , FRASCO COM 60 ML	30141	NATIVITA	1,4300
15	1	50.000	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 30G.	41413	NATIVITA	3,2600
24	1	3.000	UND	VASELINA (POMADA). BISNAGA COM 30 G	30295	SANTISA	5,3333
25	1	15.000	UND	VITAMINA C 100 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	30322	SANTISA	0,6000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., com sede à Rod. CE 040, s/n, KM 10, Jacunda, Aquiraz/CE, CEP 61700000, Tel: (81) 2125-7423, E-mail: cicero.buril@fresenius-kabi.com, CNPJ 49.324.221/0008-80, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **LUCIANA RIBEIRO REIS** CPF/MF 287.207.838-09, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **033/2018** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de janeiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

LUCIANA RIBEIRO REIS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2018-CPLMSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	1	300.000	UND	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO; GRAU DE SUBSTITUIÇÃO DE 0,38 A 0,45;PESO MOLECULAR 130000 DALTONS, BOLSA À BASE DE FILME TRILAMINADO COM 500ML	16705	FRESENIUS	24,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, com sede à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, CEP 37640000, Tel: (11) 5586-2095, E-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br, CNPJ 60.665.981/0009-75, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA,** CPF/MF 064.149.394-04, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico N**º 033/2018** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de janeiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2018-CPLMSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	1	180.000	UND	TIORIDAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	30321	UNIÃO QUÍMICA	0,2500

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, com sede à Rodovia Fernão Dias, km 933 Norte, Bairro dos Pessegueiros, Extrema/MG, CEP 37640000, Tel: (11) 3573-6171, E-mail: pedido@biolabfarma.com.br, CNPJ 49.475.833/0016-84, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **SIMONE QUIYOMY WATANABE**, CPF. 171.072.428-57, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **033/2018** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 27 (vinte e sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

k) Analisar, após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 17 de janeiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

SIMONE QUIYOMY WATANABE
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2018-CPLMSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	1	700.000	UND	VALPROATO DE SODIO 576 MG (500 MG ÁCIDO). COMPRIMIDO.	30162	BIOLAB	0,2371

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, com sede à com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP. 82.600-070, Fone/Fax: (41) 2102-8344, E:MAIL:macrosul@macrosul.com, CNPJ. 95.433.397/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO REINALDO TULIO** CPF. 170.579.149-20, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, lll da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 25 de Fevereiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOÃO REINALDO TULIO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO NO M.S.	VALOR UNITÁRIO
01	01	09	UN	**CARDIOTOCÓGRAFO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Monitor fetal e cardiotocógrafo microprocessado para controle de frequência cardíaca fetal e contração uterina. • Permitir a medição externa de freqüência cardíaca fetal, atividade uterina e movimentação fetal, bem como permitir a marcação de eventos pela paciente, além de realizar autocorrelação do sinal; • Deve ser portátil. • Deve possuir display de LCD de, no mínimo, 6 (seis) polegadas indicando, pelo menos, os seguintes parâmetros: o Atividade uterina o Frequência Cardíaca Fetal (FCF) o Qualidade do sinal • Permitir registro de estimulação sonora; • Possuir transdutor toco para medição da atividade uterina; • Possuir, no mínimo, 02 (dois) canais para transdutor doppler pulsante por ultrassom para medição da movimentação fetal. • Possuir marcador de eventos; • Possuir registrador por impressora térmica incorporada com controle de velocidade de impressão para os seguintes registros mínimos: o Frequência cardíaca fetal o Atividade uterina o Movimentação fetal o Hora, data, velocidade do papel o Modo de monitoração • Permitir faixa de medição de frequência cardíaca fetal mínima de 80 a 210 BPM. • Possuir indicação visual/sonora para, no mínimo, transdutor desconectado, sem papel, porta aberta;	7.035	BIONET FC - 1400	14.100,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				• Permitir programação de valores dos alarmes para frequência máxima e mínima; • Possuir controle de volume do sinal de frequência cardíaca. • Permitir conexão externa com impressora e/ou computador através de conector RS – 232C ou tecnologia superior; • Alimentação 110 - 220 VOLTS – 50/60 HZ ou 220V. **Acompanha:** • 01 (um) toco transmissor; • 02 (dois) transdutores de US; • 01 (um) marcador de eventos; • 02 (dois) frascos de gel para contato; • Cabo de alimentação elétrica; • 02 (dois) cintas elásticas para fixação; • 02 (dois) bobinas/blocos de papel termo sensível; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Conformidade com as normas técnicas atuais exigidas; • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.			

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n°. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA., doravante denominado CONTRATADA, com sede à Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, tel: (81) 3087.0384/ 3087.0352, CNPJ 00.323.090/0001-51, e-mail: soll@soll.eng.br, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF 034.164.024/72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº **022/2019,** referente ao **Processo Licitatório nº 017/2018** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza,** com dedicação de mão de obra exclusiva**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula**,** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 06 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

HEITOR BEZERRA DE BRITO

SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8cc3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – **ANEXO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 217/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 016/2018 - CPLCC**.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**
01	1	Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais	542	R$ 975,92	3.001,71	36.020,52
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Diurno 12 x 36	105	R$ 975,92	5.867,55	70.410,60
	3	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Noturno 12 x 36	72	R$ 975,92	6.437,61	77.251,32
	4	Fiscal de Serviços Gerais, 44 horas semanais	50	R$ 1.358,19	2.930,67	35.168,04
	5	Auxiliar de Lavanderia 44 horas semanais	14	R$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	6	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Diurno 12 x 36.	4	R$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	7	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Noturno 12x36.	15	R$ 975,92	4.883,28	58.599,36
	8	Auxiliar de Conservação de Área Externa, Plantão Diurno 12x36	10	R$ 975,92	4.495,66	53.947,92
	9	Auxiliar de Reposição 44 horas Semanais de segunda a sexta feira	226	R$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	10	Auxiliar de Reposição, Plantão Diurno 12x36.	28	R$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	11	Auxiliar de Reposição, Plantão Noturno 12x36	28	R$ 975,92	4.883,28	58.599,36

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – sala 19 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.
Fone: (81) 3355-9248 – E-mail: cplcc.recife@gmail.com

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI com sede à Rodovia dos Minerios, nº 403, Jardim Monterrey, Almirante Tamandare/PR, CEP 83507000, Tel: (41) 3354.1940, CNPJ 07.626.776/0001-60 neste ato representada pelo senhor **MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES**, CPF 040.865.529-14, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GGL
Prefeit
do R.
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGI
Prefei
do R. cife
Fl. Nº 05
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GG
Prefe
do R.
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GG
Prefe
do R.. cife
Fl. Nº 07

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de Janeiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO NO M.S.	VALOR UNITÁRIO
02	01	30	UND	**COLPOSCÓPIO TIPO I, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA.** **Especificação:** • Colposcópio ginecológico com vídeo; • Possuir microcâmera; • Cabeça estereoscópica de, pelo menos, 03 aumentos (4x, 7x, 13x); • Objetiva foco 300 mm; • Binóculo reto curto foco 160 mm; • Ocular 12,5x grande angular com trava e ajuste de dioptrias (par). • Microfocalização na objetiva; • Distância inter-pupilar de 55 a 75mm;, • Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15v e 150w; • Transmissão da luz através de cabo de fibra óptica; • Potenciômetro com ajuste da luminosidade da luz; • Fusível de segurança; • Cabo elétrico; • Filtro verde, removível; • Estativa portátil de chão com cinco rodízios; • Divisor de luz e adaptador para câmera de vídeo incorporado na cabeça óptica; • Alimentação elétrica: 110/220v **Acompanha:** • Lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; • Todos os acessórios e componentes necessários ao completo funcionamento do equipamento; • Manual de operação em português. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o	38.453	MEDPEJ/ MEDPEJ EQUIPAMENTOS LTDA EPP – BRASIL/PE7000VRDC-3/80127840014	19.000,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GG
Prefe
do R.
Fl. Nº 09

				atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo			
03	01	75	UND	**FOCO DE PROCEDIMENTO PARA GINECOLOGIA EM LED**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Para utilização em ambulatórios de ginecologia; • Foco de luz fria com temperatura de cor entre 5000 K e 6000K; • Iluminação em LED de alta durabilidade; • Carenagem de proteção da lâmpada deve ter isolamento contra choques elétricos e altas temperaturas. • Altura variável entre 90 a 150 cm, tolerância de +/- 10%; • Base com pelo menos 04 (quatro) rodízios, dotado de freios em pelo menos 2 (dois) deles; • Com haste superior flexível e cromada; • Pintura Epóxi de alta resistência; • Com espelho acoplado ao equipamento • Alimentação elétrica 220 V - 60Hz. **Acompanha:** • 01 (uma) Lâmpada de LED sobressalente. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** • Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife.	37,815	MEDICATE/ DORJA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – BRASIL 500LE/ 10332170041	520,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

GGI
Prefei
do R.
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				• Registro na Anvisa/ Isenção do mesmo.			
07	01	10	UND	**COLPOSCÓPIO TIPO I**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Colposcópio ginecológico com vídeo; • Possuir microcâmera; • Cabeça estereoscópica de, pelo menos, 03 aumentos (4x, 7x, 13x); • Objetiva foco 300 mm; • Binóculo reto curto foco 160 mm; • Ocular 12,5x grande angular com trava e ajuste de dioptrias (par). • Microfocalização na objetiva; • Distância inter-pupilar de 55 a 75mm;, • Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15v e 150w; • Transmissão da luz através de cabo de fibra óptica; • Potenciômetro com ajuste da luminosidade da luz; • Fusível de segurança; • Cabo elétrico; • Filtro verde, removível; • Estativa portátil de chão com cinco rodízios; • Divisor de luz e adaptador para câmera de vídeo incorporado na cabeça óptica; • Alimentação elétrica: 110/220v **Acompanha:** • Lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; • Todos os acessórios e componentes necessários ao completo funcionamento do equipamento; • Manual de operação em português. **É exigido:** • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo	38.453	MEDPEJ/ MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP – BRASIL/ PE7000VRDC-3/ 80127840014	19.000,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GG
Pref
do R
Fl. Nº 11

08	01	25	UND	**FOCO DE PROCEDIMENTO PARA GINECOLOGIA EM LED**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Para utilização em ambulatórios de ginecologia; • Foco de luz fria com temperatura de cor entre 5000 K e 6000K; • Iluminação em LED de alta durabilidade; • Carenagem de proteção da lâmpada deve ter isolamento contra choques elétricos e altas temperaturas. • Altura variável entre 90 a 150 cm, tolerância de +/- 10%; • Base com pelo menos 04 (quatro) rodízios, dotado de freios em pelo menos 2 (dois) deles; • Com haste superior flexível e cromada; • Pintura Epóxi de alta resistência; • Com espelho acoplado ao equipamento • Alimentação elétrica 220 V - 60Hz. **Acompanha:** • 01 (uma) Lâmpada de LED sobressalente. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** • Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante,no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. Registro na Anvisa/ Isenção do mesmo.	37.815	MEDICATE/ DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – BRASIL/ 500LE/ 10332170041	520,00
11	01	100	UND	**FOCO DE PROCEDIMENTO CLÍNICO EM LED**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Para utilização em ambulatórios; • Iluminação em LED de alta durabilidade; • Carenagem de proteção da lâmpada deve ter isolamento contra choques elétricos e altas temperaturas.	18.004	MEDICATE/ DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – BRASIL/ 500L/ 10332170041	520,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

10

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

				• Lâmpada de LED com temperatura de cor entre 5000 K e 6000K; • Altura variável entre 90 a 150 cm, tolerância de +/- 10%; • Base com pelo menos 04 (quatro) rodizios, dotado de freios em pelo menos 2 (dois) deles; • Com haste superior flexível e cromada; • Pintura Epóxi de alta resistência; • Alimentação elétrica 220 V - 60Hz. **Acompanha:** • 01 (uma) Lâmpada de LED sobressalente compatível com o equipamento. • Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. • Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** • Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife.			

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP com sede à Rodovia dos Minerios, nº 403, Barracão 01, Jardim Monterrey, Almirante Tamandare/PR, CEP 83507000, Tel: (41) 3138-5900, CNPJ 20.102.529/0001-23 neste ato representada pelo senhor **FABIULA MARIA DA SILVA**, CPF 998.992.729-49, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DPAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DFAJ/SS

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de Janeiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Danielle César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

FABIULA MARIA DA SILVA
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	01	08	UND	**FOCO CIRÚRGICO MÓVEL DE LED**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Foco cirúrgico móvel, com geração luminosa através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. • Deve possuir conjunto de LED´s que evite a incidência de sombras na região de focalização; • Deve ser composto de uma cúpula. • Refletor protegido por lente de acrílico para a cúpula. • Os braços principais, os braços basculantes e as fixações da cúpula devem permitir movimentação vertical e horizontal; • Conjunto com superfície lisa para fácil limpeza e desinfecção; • Deve rotacionar horizontalmente 360º em torno dos próprios eixos, sem limitação (rotação infinita); • Deve possuir movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical e até 180º; • A cúpula deve possuir acabamento externo fabricado com materiais não oxidante de alta resistência; • A cúpula deve ser selada e ter painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula ou na própria cúpula; • Com ajuste de campo luminoso; • Botão liga e desliga; • Manopla deve ser confeccionada em material plástico, removível, esterilizável e deve permitir a movimentação das cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário, sem risco de contaminação; • Deve possuir intensidade luminosa de no mínimo 100.000 LUX; • Diâmetro de campo luminoso entre 150 a 200 mm; • Profundida de iluminação mínima de 80cm. • A lâmpada deve possuir vida útil de, no mínimo, 30000 horas e ser de fácil acesso para eventuais manutenções;	37.624	SISMATEC/ SISMATEC	15.400,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				• A luz deverá ser fornecida com temperatura de cor entre 3800 a 4800K, a 1 metro; • Deve possuir índice de rendimento de cor de, no mínimo, 95%; • Com sistema de segurança que monitora o funcionamento dos LEDs indica necessidade de substituição. • Alimentação 220V – 60Hz; • Sistema de emergência, com bateria recarregável, com carregador automático de bateria através da rede elétrica, possibilitando o uso do foco em carga máxima por no mínimo 2 horas em caso de falta de energia elétrica; **Acompanha:** • 03 (três) manoplas esterilizáveis, originais e compatíveis com o equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Estar em conformidade com ABNT NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2 e NBR IEC 60.601-2-41 com data de vigente; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife.			
09	01	02	UND	**FOCO CIRÚRGICO MÓVEL DE LED**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Foco cirúrgico móvel, com geração luminosa através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. • Deve possuir conjunto de LED´s que evite a incidência de sombras na região de focalização; • Deve ser composto de uma cúpula. • Refletor protegido por lente de acrílico para a cúpula. • Os braços principais, os braços basculantes e as fixações da cúpula devem permitir movimentação	37.624	SISMATEC/ SISMATEC	15.400,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				vertical e horizontal; • Conjunto com superfície lisa para fácil limpeza e desinfecção; • Deve rotacionar horizontalmente 360º em torno dos próprios eixos, sem limitação (rotação infinita); • Deve possuir movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical e até 180º; • A cúpula deve possuir acabamento externo fabricado com materiais não oxidante de alta resistência; • A cúpula deve ser selada e ter painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula ou na própria cúpula; • Com ajuste de campo luminoso; • Botão liga e desliga; • Manopla deve ser confeccionada em material plástico, removível, esterilizável e deve permitir a movimentação das cúpulas em todas as direções pelo próprio usuário, sem risco de contaminação; • Deve possuir intensidade luminosa de no mínimo 100.000 LUX; • Diâmetro de campo luminoso entre 150 a 200 mm; • Profundida de iluminação mínima de 80cm. • A lâmpada deve possuir vida útil de, no mínimo, 30000 horas e ser de fácil acesso para eventuais manutenções; • A luz deverá ser fornecida com temperatura de cor entre 3800 a 4800K, a 1 metro; • Deve possuir índice de rendimento de cor de, no mínimo, 95%; • Com sistema de segurança que monitora o funcionamento dos LEDs indica necessidade de substituição. • Alimentação 220V – 60Hz; • Sistema de emergência, com bateria recarregável, com carregador automático de bateria através da rede elétrica, possibilitando o uso do foco em carga máxima por no mínimo 2 horas em caso de falta de energia elétrica; **Acompanha:** • 03 (três) manoplas esterilizáveis, originais e compatíveis com o equipamento; • Manual de operação e manutenção atualizado, em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Instalação e treinamento operacional; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações			

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 11

				técnicas mínimas solicitadas; • Estar em conformidade com ABNT NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2 e NBR IEC 60.601-2-41 com data de vigente; • Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife.			

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMA MEDICOS LTDA com sede à Avenida Regente, nº 600, Térreo – 1º andar, Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP 34000000, Tel: (31) 3547-3969, CNPJ 13.676.954/0001-60 neste ato representada pelo(a) senhor(a) **NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO**, CPF 054.499.216-40, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

GGL
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGL
Prefeit
do R...
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de Janeiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Danielle César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

Nilmara da C. Lucindo Bento

NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO
Representante Legal

13.676.954/0001-60
DC HEART DESFIBRILADORES
E SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
Av. Regente, 600 - Térreo - Andar 1
Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP 34000-000
NOVA LIMA - MG

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMA MEDICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	01	08	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, BIFÁSICO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação** • Desfibrilador automático externo com tecnologia bifásica; • Análise automática do sinal de ECG e da Impedância Torácica do paciente para ajuste da duração dos choques e nível de corrente; • Reconhecimento da necessidade de aplicação do choque em casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular; • Permitir choques bifásicos que podem variar em até 200 Joules; • Tempo de carregamento de choque máximo em até 12 segundos; • Possuir contador de choques, tempo de parada cárdio-respiratória; • Orientar o operador por comandos de voz em português e através de sinais visuais escritos em português em visor de cristal líquido; • Com alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso; • Ser alimentado por bateria de longa duração (pelo menos 05 anos de vida útil em (stand-by) recarregável; • Deve permitir registro em memória digital interna de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados; • Permitir transferência de dados, através de cartão de memória ou cabo, para comunicação com microcomputador e visualização de dados da memória; • Possuir sistema de aviso quando a carga da bateria estiver baixa; • Com auto testes em intervalos programáveis para verificação dos sistemas internos, baterias e circuito de descarga; • Bateria para no mínimo 5 horas em uso contínuo, com vida útil de pelo menos 5 anos e mínimo de 200 choques com carga máxima. **Acompanha** • Bolsa para transporte em material resistente; • 01 (um) carregador de baterias (se a	22.734	LIFE 400 FUTURA	6.185,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				bateria do aparelho for recarregável); • Software para visualização em computador, dos dados registrados em memória; • Manual de operação e manutenção em português com os diagramas esquemáticos completos; • Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **É exigido** • Instalação e treinamento técnico; • Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência técnica autorizada no Recife ou Região Metropolitana do Recife; • Comprovação do Registro na ANVISA.			
10	01	02	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**, BIFÁSICO. CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação** • Desfibrilador automático externo com tecnologia bifásica; • Análise automática do sinal de ECG e da Impedância Torácica do paciente para ajuste da duração dos choques e nível de corrente; • Reconhecimento da necessidade de aplicação do choque em casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular; • Permitir choques bifásicos que podem variar em até 200 Joules; • Tempo de carregamento de choque máximo em até 12 segundos; • Possuir contador de choques, tempo de parada cárdio-respiratória; • Orientar o operador por comandos de voz em português e através de sinais visuais escritos em português em visor de cristal líquido; • Com alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso; • Ser alimentado por bateria de longa duração (pelo menos 05 anos de vida útil em (stand-by) recarregável; • Deve permitir registro em memória digital interna de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados; • Permitir transferência de dados, através de cartão de memória ou cabo, para comunicação com microcomputador e visualização de dados da memória; • Possuir sistema de aviso quando a carga da bateria estiver baixa; • Com auto testes em intervalos programáveis para verificação dos sistemas internos, baterias e circuito de descarga; • Bateria para no mínimo 5 horas em	22.734	LIFE 400 FUTURA	6.185,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 10

				uso continuo, com vida útil de pelo menos 5 anos e mínimo de 200 choques com carga máxima. **Acompanha** • Bolsa para transporte em material resistente; • 01 (um) carregador de baterias (se a bateria do aparelho for recarregável); • Software para visualização em computador, dos dados registrados em memória; • Manual de operação e manutenção em português com os diagramas esquemáticos completos; • Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **É exigido** • Instalação e treinamento técnico; • Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços; • Assistência técnica autorizada no Recife ou Região Metropolitana do Recife; • Comprovação do Registro na ANVISA.			

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Gi
Pre
do Recife
Fl. Nº 01
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA com sede Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP 14095-120, Tel: (11) 2187-6053, CNPJ 54.611.678/0001-30 neste ato representada pelos senhores **LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES**, CPF. 179.086.698-75 e **LUCIANO MARTINS GEHRKE**, CPF. 461.958.230-15, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÕES
WEM

Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÕES
WEM

GC
Pref
do F
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÃO
WEM

GGL
Prefeit
do R..
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuizo das

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÕES
WEM

G
Pr
da
Fl. 1.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÕES
WEM

GG
Pref
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/MSS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
WEM

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de Janeiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Laureci Aparecida Santos Lopes
Gerente de Licitações
RG: 22908066-2
CPF: 17908668875

LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES
Representante Legal

LUCIANO MARTINS GEHRKE
Representante Legal

LUCIANO MARTINS GEHRKE
RG: 7026534301 SSP/RS
CPF: 46195823015
Gerente Administrativo/Facilities Manager

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

LICITAÇÕES
WEM

GGLI
Prefeitu
do R..ci
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO NO M.S.	VALOR UNITÁRIO
06	01	03	UND	**CARDIOTOCÓGRAFO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Monitor fetal e cardiotocógrafo microprocessado para controle de frequência cardíaca fetal e contração uterina. • Permitir a medição externa de freqüência cardíaca fetal, atividade uterina e movimentação fetal, bem como permitir a marcação de eventos pela paciente, além de realizar autocorrelação do sinal; • Deve ser portátil. • Deve possuir display de LCD de, no mínimo, 6 (seis) polegadas indicando, pelo menos, os seguintes parâmetros: o Atividade uterina o Frequência Cardíaca Fetal (FCF) o Qualidade do sinal • Permitir registro de estimulação sonora; • Possuir transdutor toco para medição da atividade uterina; • Possuir, no mínimo, 02 (dois) canais para transdutor doppler pulsante por ultrassom para medição da movimentação fetal. • Possuir marcador de eventos; • Possuir registrador por impressora térmica incorporada com controle de velocidade de impressão para os seguintes registros mínimos: o Frequência cardíaca fetal o Atividade uterina o Movimentação fetal o Hora, data, velocidade do papel o Modo de monitoração • Permitir faixa de medição de frequência cardíaca fetal mínima de 80 a 210 BPM. • Possuir indicação visual/sonora para, no mínimo, transdutor desconectado, sem papel, porta aberta; • Permitir programação de valores dos alarmes para frequência máxima e mínima; • Possuir controle de volume do sinal de frequência cardíaca. • Permitir conexão externa com impressora e/ou computador através	7.035	MODELO BT-350, MARCA E FABRICAÇÃO BISTOS CO. LTD., PROCEDÊNCIA CORÉIA DO SUL (ESTRANGEIRO), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA SOB O Nº 10247670055	16.333,34

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

COTAÇÕES
WEM

Gt
Prei
do I
FL. Nº 09
40

				de conector RS – 232C ou tecnologia superior; • Alimentação 110 - 220 VOLTS – 50/60 HZ ou 220V. **Acompanha:** • 01 (um) toco transmissor; • 02 (dois) transdutores de US; • 01 (um) marcador de eventos; • 02 (dois) frascos de gel para contato; • Cabo de alimentação elétrica; • 02 (dois) cintas elásticas para fixação; • 02 (dois) bobinas/blocos de papel termo sensível; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Conformidade com as normas técnicas atuais exigidas; • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante,no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.			

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3be2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n°(s) 19.789/03, 27.070/13 e 29.549/16 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 002/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **MALHARIA ATLANTICO LTDA**, estabelecido na Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, Jardim Atlântico - Olinda/PE, CEP. 53.050-110, Fone: (81) 9.9966-2842, email: malhariaatlantico@yahaoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 03.892.344/0001-40, representada pelo Sr. **ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA**, CPF.743.024.694-04, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO P UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45047	UND	70	M.A	37,4400
	2	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO M UNISSEX,LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45048	UND	257	M.A	37,4400
	3	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO G UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45049	UND	256	M.A	37,4400
	4	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO GG UNISSEX	45050	UND	261	M.A	37,4400

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitur
do Recif
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

		LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
	5	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO EXG UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45051	UND	40	M.A	37,4400
	6	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO PP UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45052	UND	13	M.A	37,4400
3	1	CAMISA MANGA CURTA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO G UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45044	UND	600	M.A	37,4400
	2	CAMISA MANGA CURTA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO EXG UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45046	UND	150	M.A	37,4400
	3	CAMISA MANGA CURTA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO PP UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45054	UND	150	M.A	37,4400

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de camisas UV, com 03 (três) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 e seus anexos.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Presencial nº002/2018, e demais elementos constantes no Processo nº 038/2018.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/ Secretaria de Saúde a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do **fornecedor**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE SAÚDE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de fevereiro de 2019

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa MALHARIA ATLANTICO LTDA
ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA
Representante Legal

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e6e8-4121-a82d-ac58a9083b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03, 27.070/13 e 29.549/16 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecido na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129 - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP:54.759-422, Fone: (81) 3352-0151, email: rcom2014@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89, representada pelo Sr. **REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA**, CPF 519.638.253-49, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT	MMARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO P UNISSEX. LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45047	UND	213	ACS	37,5000
	2	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO M UNISSEX. LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45048	UND	774	ACS	37,5000
	3	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO G UNISSEX. LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45049	UND	771	ACS	37,5000
	4	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR	45050	UND	783	ACS	37,5000

PMR/SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

		AZUL ESCURO. TAMANHO GG UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
	5	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO, TAMANHO EXG UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45051	UND	122	ACS	37,5000
	6	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 91% E ELASTANO 9%, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR, SLIM DRY COM COSTURAS REFORÇADAS, GOLA CARECA. COR AZUL ESCURO. TAMANHO PP UNISSEX, LAYOUT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	45052	UND	40	ACS	37,5000

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de camisas UV, com 03 (três) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 e seus anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Presencial nº002/2018, e demais elementos constantes no Processo nº 038/2018.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/ Secretaria de Saúde a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI(
Prefeitur
do R..if(
Fl. Nº 04
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do **fornecedor**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE SAÚDE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/ISS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de fevereiro de 2019

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Prefeitura do Recife
FL. Nº 01

Documento assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, com sede à com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP. 82.600-070, Fone/Fax: (41) 2102-8344, E:MAIL:macrosul@macrosul.com, CNPJ. 95.433.397/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO REINALDO TULIO** CPF. 170.579.149-20, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dividido em 11 (onze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - 11 (onze) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.** conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

MACROSUL

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 3 e 3.1 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 12 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Mercosul

GGI
Prefei
do R. ife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Macrosul

GGL
Prefeit
do R...
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Setor de Unidade e Logística e Patrimônio,** que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Mercosul Mercosur

GG
Prefe
do R. ife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Macrosul

GGL
Prefeitura do R...
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Macrosul

Pre
do R
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 25 de Fevereiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOÃO REINALDO TULIO
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Macrosul

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – CPLSSA.

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO NO M.S.	VALOR UNITÁRIO
01	01	09	UN	**CARDIOTOCÓGRAFO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificação:** • Monitor fetal e cardiotocógrafo microprocessado para controle de frequência cardíaca fetal e contração uterina. • Permitir a medição externa de freqüência cardíaca fetal, atividade uterina e movimentação fetal, bem como permitir a marcação de eventos pela paciente, além de realizar autocorrelação do sinal; • Deve ser portátil. • Deve possuir display de LCD de, no mínimo, 6 (seis) polegadas indicando, pelo menos, os seguintes parâmetros: o Atividade uterina o Frequência Cardíaca Fetal (FCF) o Qualidade do sinal • Permitir registro de estimulação sonora; • Possuir transdutor toco para medição da atividade uterina; • Possuir, no mínimo, 02 (dois) canais para transdutor doppler pulsante por ultrassom para medição da movimentação fetal. • Possuir marcador de eventos; • Possuir registrador por impressora térmica incorporada com controle de velocidade de impressão para os seguintes registros mínimos: o Frequência cardíaca fetal o Atividade uterina o Movimentação fetal o Hora, data, velocidade do papel o Modo de monitoração • Permitir faixa de medição de frequência cardíaca fetal mínima de 80 a 210 BPM. • Possuir indicação visual/sonora para, no mínimo, transdutor desconectado, sem papel, porta aberta;	7.035	BIONET FC - 1400	14.100,0000

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJISS

Macrosul

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

				• Permitir programação de valores dos alarmes para frequência máxima e mínima; • Possuir controle de volume do sinal de frequência cardíaca. • Permitir conexão externa com impressora e/ou computador através de conector RS – 232C ou tecnologia superior; • Alimentação 110 - 220 VOLTS – 50/60 HZ ou 220V. **Acompanha:** • 01 (um) toco transmissor; • 02 (dois) transdutores de US; • 01 (um) marcador de eventos; • 02 (dois) frascos de gel para contato; • Cabo de alimentação elétrica; • 02 (dois) cintas elásticas para fixação; • 02 (dois) bobinas/blocos de papel termo sensível; • Manual de operação e serviço atualizado e em português; • Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** • Conformidade com as normas técnicas atuais exigidas; • Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife e/ou Região Metropolitana do Recife. • Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.			

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Macrosul

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 /2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. 10.565.000/0001-92, representada por sua Secretária de Saúde em Exercício, **Dra. ELIANE MENDES GERMANO LINS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no C.P.F/MF sob o nº 719.082.854-00, portadora da cédula de identidade nº 1.897-509 -SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, 27.300/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME**, com sede à Rua Vicente Amorim, nº 88, Água Fria - Recife/PE - CEP. 52.120-060, Fone: (81) 3444-7068 - 9.8803-0032, Email: evaldovilar@bol.com.br, CNPJ. 41.073.677/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **EVALDO RUI DUQUE VILAR**, CPF. 362.350.244-87, ora designado FORNECEDOR , conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de proteção e segurança (botas) 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 023/2018.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

l) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

g) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 12.2 edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 12.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) **recebimento provisório**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias corridos;

b) **recebimento definitivo**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:
a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) recurso(s) alocado(s) para a realização do objeto desta licitação serão oriundos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

GGL
Prefeit
do Rec.
Fl. Nº 06
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 21 de março de 2019

ELIANE MENDES GERMANO LINS
Secretário de Saúde

EVALDO RUI DUQUE VILAR
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 071/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT	MARCA	VALOIR UNITÁRIO - R$
1	1	BOTAS EM COURO, SEM CADARÇO, CANO CURTO.	27285	PARES	1.427	CRIVAL	32,2300

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. 10.565.000/0001-92, representada por sua Secretária de Saúde em Exercício, **Dra. ELIANE MENDES GERMANO LINS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no C.P.F/MF sob o nº 719.082.854-00, portadora da cédula de identidade nº 1.897-509 -SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, 27.300/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecido na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129 - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP.54.759-422, Fone: (81) 3352-0151, email: rcom2014@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89, representada pelo Sr. **REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA**, CPF. 519.638.253-49, ora designado FORNECEDOR , conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de proteção e segurança (botas) 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 023/2018.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

l) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

g) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 12.2 edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 12.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) **recebimento provisório**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias corridos;

b) **recebimento definitivo**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)
b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:
a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) recurso(s) alocado(s) para a realização do objeto desta licitação serão oriundos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08
40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 21 de março de 2019

ELIANE MENDES GERMANO LINS
Secretária de Saúde

REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 072/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2018.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	1	BOTAS EM COURO, SEM CADARÇO, CANO CURTO.	27285	PARES	475	MARLUVAS	41,0500

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 01 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, a **Empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI EPP**, com sede à Avenida Raimundo Diniz, nº 153, IPSEP, Recife/PE, CEP.51.190-720, Fone: (81) 3453-5669, email: difereencialcomercio@hotmail.com, CNPJ. 09.617.964/0001-58, neste ato representada pelo senhor **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, CPF. 034.138.434-86, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2018 – CPLM , ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente, visando atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de expediente, visando atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 229/2018–GGF/SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Saúde;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem **16.7.1** do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dia úteis**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Eletrônico nº 026/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 20 de março de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 01 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a820-c58a9a6a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 101/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 026/2018-CPLM.**

LOTE 1	QUADROS	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1.1	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO COM NO MÍNIMO 18MM DE VISTA FRONTAL E 15MM LATERAL. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. BASE DO QUADRO EM CHAPA DE MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 12MM E FUNDO ANTI-UMIDADE: DIMENSÕES: 2,00M X 1,20M O PRODUTO DEVE SER RÍGIDO. SEM EMPENAS	40550	Unid.	600	MADE MASTER	182,0000
1.2	QUADRO DE AVISO, REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,5X0,90M	40552	Unid.	600	MADE MASTER	208,0000
1.3	QUADRO DE AVISO, REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,2X0,80M	40551	Unid.	600	MADE MASTER	120,0000
1.4	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO COM NO MÍNIMO 12MM DE VISTA FRONTAL E 12MM LATERAL. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. BASE DO QUADRO EM CHAPA DE MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 10MM E FUNDO ANTI-UMIDADE: DIMENSÕES: 090M X 0,60M. O PRODUTO DEVE SER RÍGIDO. SEM EMPENAS.	40548	Unid.	375	MADE MASTER	92,0000
1.5	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO COM NO MÍNIMO 12MM DE VISTA FRONTAL E 12MM LATERAL. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. BASE DO QUADRO EM CHAPA DE MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 10MM E FUNDO ANTI-UMIDADE: DIMENSÕES: 1,20M X 0,90M. O PRODUTO DEVE SER RÍGIDO. SEM EMPENAS.	40549	Unid.	375	MADE MASTER	84,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 01 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, a **Empresa BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede à Rua Carmo da Cachoeira, nº 217 - Galpão 01, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG - CEP. 30.550-370, Fone: (31) 2531-1444 - Email: bobinasuper@gmail.com, CNPJ. 10.656.935/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA**, CPF. 088.149.706-10, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2018 – CPLM , ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente, visando atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de expediente, visando atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 229/2018–GGF/SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Saúde;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem **16.7.1** do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dia úteis**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Eletrônico nº 026/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 20 de março de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 01 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JILLIONE DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8a2ee2-e248-221-a82d-a758a96a3b77

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 103/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 026/2018-CPLM.**

LOTE 3	PINCEIS	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
3.1	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	359	Unid.	500	JOCAR	1,2000
3.2	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	360	Unid.	500	JOCAR	1,0000
3.3	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	361	Unid.	1000	JOCAR	1,1200
3.4	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	358	Unid.	1000	JOCAR	1,0500
3.5	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, TRAÇO COM 1,00MM. CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA.	10720	Unid.	500	JOCAR	1,1000
3.6	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, TRAÇO COM 1,00MM. CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA	10721	Unid.	500	JOCAR	1,1000
3.7	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA, TRAÇO COM 1,00MM. CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA.	16225	Unid.	500	JOCAR	1,1000
3.8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 2,0MM, CORES VARIADAS	10603	Unid.	500	JOCAR	1,1000
LOTE 4	**ROLOS**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO - R$**
4.1	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 10CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL.	25286	Unid.	200	TIGRE	7,1700
4.2	ROLO PLÁSTICO BOLHA 50X100M	42310	Unid.	15	SUPER	90,9700
LOTE 5	**TINTAS**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**		

Documento Assinado Digitalmente por: JASSON DE ARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c3e2-e248-4221-821-ac8a9a3b577

5.1	TINTA ACRÍLICA DIVERSAS CORES COM 100ML.	15752	Unid.	1000	ACRILEX	11,4600
5.2	TINTA ATÓXICA, FACIAL, KIT COM 6 POTES DE 15ML CADA. CORES DO KIT: AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. 22670.	22670	Unid.	250	COLOMAKE	21,4500
5.3	TINTA CRAQUELÊ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 37ML, MATERIAL ATÓXICO, PARA PROPORCIONAR EFEITO DE ENVELHECIMENTO NO ARTESANATO, SECAGEM RÁPIDA.	22596	Unid.	250	ACRILEX	18,9200
5.4	TINTA EM SPRAY, TUBO CONTENDO 350ML, CORES DIVERSAS.	34706	Unid.	500	COLORGIN	16,3500
5.5	TINTA GUACHE ATÓXICA, TUBO COM 15 ML , CAIXA COM 12 UNIDADES.	9282	CX	600	PIRATININGA	7,7700
5.6	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, EMBALADO EM FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO	3552	Unid.	3000	CARBRINK	2,2700
5.7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, EMBALADO EM FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO	413	Unid.	3000	CARBRINK	2,2700
LOTE6	**TINTAS**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**		
6.1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO TRODAT COLOR 7011 OU SIMILAR, À BASE DE ÁGUA NEGRA, MIN. 28 ML.	5268	Unid.	2000	CARBRINK	6,5000
6.2	TINTA PARA TECIDO, ATÓXICA, COM 350 ML, CORES DIVERSAS.	10705	Unid.	1000	ACRILEX	11,0000
6.3	TINTA PLÁSTICA PARA ARTESANATO ATÓXICA A BASE DE RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA) E PIGMENTOS EMBALAGEM COM 250 ML, CONTENDO 12 UNIDADES CORES DIVERSAS .	26377	Unid.	1000	ACRILEX	11,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, do outro lado, a Empresa **S.B DA SILVA BARROS EIRELI-EPP**, com sede à Rua São Francisco, nº445 - Centro, Paulo Afonso/BA - CEP. 48.601-070, Fone: (75) 3282-0657, Email: alimedcomercial@gmail.com, CNPJ. 09.411.789/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO DA SILVA BARROS**, CPF. 813.827.665-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPLM, procedem ao Registro de preços referentes aos lotes /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 239/2018-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1	BIOMBO DUPLO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1.1	BIOMBO DUPLO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Estrutura tubular em aço inoxidável AIS I 304 com solda sem rebarbas; Composto de 02 faces. Pés providos de 04 rodas giratórias ou mais desde que mantenha o equilíbrio do material; Cortinado em PVC,ou material de qualidade superior, dupla face, removível, facilmente removível para lavagem; Bandeiras com movimento de 360 graus por meio de anéis giratórios de aço inox. Medidas aproximadas da bandeiras: 1,70 m de altura X 1,20 m de largura; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **Acompanha:** Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos	**29544**	**Unid.**	**375**	MAX MED	317,3300

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON BARROS CORREIA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ed2-e2a1-a82d-ac58a96a3b77

	equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; **Registro na Anvisa**; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

LOTE 3	**SUPORTE DE SORO**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO - R$**
3.1	SUPORTE DE SORO, construído em tubo de aco inoxidável de 1 pol. de diâmetro x 1,25mm de espessura de parede com anel de regulagem de altura. haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 pol. de diâmetro com 4 ganchos de aço inoxidável trefilado de 1/4 pol. de diâmetro na extremidade superior; base de ferro fundido dotada de rodízios esféricos. medidas: 2,40m de altura máxima; 1,50m de altura mínima.	**19577**	**Unid.**	**188**	MAX MED	278,9700

LOTE 6	**CARRO DE CURATIVO**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO - R$**
6.1	CARRO DE CURATIVO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com bordas laterais dobradas, sem arestas; Gradil de proteção de aço inoxidável redondo, em toda a extensão do carrinho; Estrutura em armação tubular; Pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados; Pés com rodízios de, no mínimo, 3 polegadas revestidos com material termoplástico; Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 cm (Largura x Comprimento x Altura); **Acompanha:** 01 (um) balde de, no mínimo 5L em aço inoxidável; 01 (uma) bacia em aço inoxidável; Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.	**590**	**Unid.**	**225**	MAX MED	844,4000

LOTE 8	**BIOMBO DUPLO**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**		**VALOR**

Documento assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

					MARCA	UNITÁRIO - R$
8.1	BIOMBO DUPLO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Estrutura tubular em aço inoxidável AIS I 304 com solda sem rebarbas; Composto de 02 faces. Pés providos de 04 rodas giratórias ou mais desde que mantenha o equilíbrio do material; Cortinado em PVC,ou material de qualidade superior, dupla face, removível, facilmente removível para lavagem; Bandeiras com movimento de 360 graus por meio de anéis giratórios de aço inox. Medidas aproximadas da bandeiras: 1,70 m de altura X 1,20 m de largura; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **Acompanha:** Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Manual de operação e manutenção atualizado, em português. **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; **Registro na Anvisa**; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.	**29544**	**Unid.**	**125**	MAX MED	317,3300

LOTE 10	SUPORTE DE SORO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
10.1	SUPORTE DE SORO, construído em tubo de aco inoxidável de 1 pol. de diâmetro x 1,25mm de espessura de parede com anel de regulagem de altura. haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 pol. de diâmetro com 4 ganchos de aço inoxidável trefilado de 1/4 pol. de diâmetro na extremidade superior; base de ferro fundido dotada de rodízios esféricos. medidas: 2,40m de altura máxima; 1,50m de altura mínima.	**19577**	**Unid.**	**62**	MAX MED	278,9700

LOTE 13	CARRO DE CURATIVO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
13.1	CARRO DE CURATIVO, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com bordas laterais dobradas, sem arestas; Gradil de proteção de aço inoxidável redondo, em toda a extensão do carrinho; Estrutura em armação tubular;	**590**	**Unid.**	**75**	MAX MED	844,4000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e2d4-4182d-ac58a96a3b77

	Pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados; Pés com rodízios de, no mínimo, 3 polegadas revestidos com material termoplástico; Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 cm (Largura x Comprimento x Altura); **Acompanha:** 01 (um) balde de, no mínimo 5L em aço inoxidável; 01 (uma) bacia em aço inoxidável; Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação e manutenção atualizado, em português; **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.					

LOTE 15	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
15.1	**NEGATOSCÓPIO 01 CORPO**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLINICA. **Especificações:** Estrutura em chapa de aço inoxidável AISI 304 com tratamento anti-ferrugem, pintado; Com superfície translúcida frente em acrílico translúcido, branco leitoso e canaletas em aço; Iluminada através de iluminação com lâmpadas fluorescentes, com potência de 30 watts por corpo, com reator de partida rápida; Acendimento independente por corpo; Fixação dos filmes através de radiográficos; Para fixação na parede com buchas de nylon e parafusos; Dimensões aproximadas: 70x10x50cm (altura x largura x comprimento); Alimentação: 220 volts 60 Hz; **Acompanha:** Buchas de nylon e parafusos para fixação do Negatoscópio na parede; Manual de operação e manutenção atualizado, em português; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **É exigido:** Instalação e treinamento operacional; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;	36701	**Unid.**	**50**	MAX MED	399,8000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ece248-4221-a82d-ac58a96a3b77

	Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.					

16.1	**NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS**, CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA **Especificações:** Estrutura em chapa de aço inoxidável AISI 304 com tratamento anti-ferrugem, pintado; Com superfície translúcida frente em acrílico translúcido, branco leitoso e canaletas em aço; Iluminada através de iluminação com lâmpadas fluorescentes, com potência de 30 watts por corpo, com reator de partida rápida; Acendimento independente por corpo; Fixação dos filmes através de radiográficos; Para fixação na parede com buchas de nylon e parafusos; ● Dimensões aproximadas: 70x10x50cm (altura x largura x comprimento); Alimentação: 220 volts 60 Hz; **Acompanha:** Lâmpadas compatíveis com o equipamento. Buchas de nylon e parafusos para fixação do Negatoscópio na parede; Manual de operação e manutenção atualizado, em português; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; **É exigido:** Instalação e treinamento operacional; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife; Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo;	33395	**Unid.**	**40**	MAX MED	575,0000

LOTE 20	**LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 04 (QUATRO) LÂMINAS**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO - R$**
20.1	**LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 04 (QUATRO) LÂMINAS,** CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz: Encaixe para lâmina padrão internacional. Contatos com material antioxidante; Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V;	18299	**Unid.**	**60**	MD	630,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ec58a96a3b77

	Pino de aço substituível; **Acompanha:** Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 3, 01 (uma) lâmina reta tamanho 4, 01 (uma) lâmina reta tamanho 5, 01 (uma) lâmina curva tamanho 3, 01 (uma) lâmina curva tamanho 4 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 5. Manual de operação e serviço atualizado e em português; Bolsa de courvin, fechada com zíper; 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; Guia para intubação de pacientes adultos; Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife. Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 02 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ALEXANDRO DA SILVA BARROS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, do outro lado, a Empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP**, com sede à Rua Alberto Laureano Heirich, nº 50 - Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP. 88.132-230, Fone: (48) 3342-0121, Email: adm@cirurgicaceron.com.br, CNPJ. 18.258.209/0001-15, neste ato representada pela Sra. **CAMILA APARECIDA PEREIRA**, CPF. 092.765.989-10, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPLM, procedem ao Registro de preços referentes ao lote/item discriminado no nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 239/2018-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	BIOMBO DUPLO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
18.1	**LANTERNA CLÍNICA,** CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. **Especificações:** Lanterna clínica com iluminação em Led; Funcionamento com 2 pilhas palito (AAA); Lanterna compacta, resistente e de longa duração; Corpo externo metálico; Possui alça para ser transportada; Dotada de dispositivo liga/desliga **Acompanha:** Manual de operação e serviço atualizado e em português; Duas pilhas palito (AAA) sobressalente; Estojo para armazenamento da lanterna e acessórios; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. **É exigido:** Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;	33912	**Unid.**	**500**	MIKATOS	38,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

	Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços contados a partir da data de aceitação dos equipamentos Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 02 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CAMILA APARECIDA PEREIRA
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, do outro lado, a Empresa **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME**, com sede no Sitio Corredor da AABB, nº 1300, Parques Bulandeira, Barbalha/CE, CEP 63.180-000, Fone/Fax; (88) 3532-1353 - Email: tubomed@hotmail.com, CNPJ nº 01.395.137/0001-30, neste ato representada pela Sra. **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU**, CPF nº 387.774.444-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPLM, procedem ao Registro de preços referentes ao lote/item discriminado nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 239/2018-GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	BIOMBO DUPLO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
22.1	**ESCADA DOIS DEGRAUS.** Escada dois degraus na cor cinza (cor padrão da UFT), totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. contendo: estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm). dimensões aproximadas: altura: 40 cm, largura: 35 cm, comprimento: 42 cm. **Garantia 05 anos**.	42314	**Unid.**	**600**	TUBOMED	83,3000

3. DA VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8ec3ee2-e248-4221-a82d-ac58a96a3b77

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 02 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS FI - ME**, situado na QNF 18, Lt 01, Lj 01/02, Taguatinga Norte, Brasília/DF - CEP. 72.125-680, Fone: (61) 3352-2815, Email: ademirpereiradefreitas@gmail.com, CNPJ. 30.590.139/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, CPF. 210.390.971-20com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2018 - CPLM**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição de etiquetas auto adesivas, lote único com 02 (dois) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital por solicitação através do Ofício 242/2018 – GGF/DEAFI/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1	ETIQUETAS AUTOADESIVAS	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1.1	ETIQUETA AUTO ADESIVA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA 30X50 MM. PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA. ROLO COM 1200 UNIDADES.	42700	Unid.	1.500	ETIBRAS	10,8900
1.2	ETIQUETA AUTO ADESIVA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, EM PAPEL TÉRMICO SEM USO DE RIBBON 30LX50AX1 MM. PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA. ROLO COM 1000 UNIDADES	43801	Unid.	1.500	ETIBRAS	11,8600

3. VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 08 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 117/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com sede à Rua Venda da Esperança nº 162 - Socorro - CEP: 04.763-040 – São Paulo/SP, Fone: (11) 2244-7738 - Email: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, CNPJ: 58.426.628/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, CPF: - 038.306.258-63, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de Material Médico Hospitalar - 22 (vinte e dois) Lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 871/2018 –GGAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Gerente Geral de Assistência Farmacêutica

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
11	1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS,MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTÍCULAS DE 15 MICRAS,PINÇA ANATÔMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,EM PVC ATOXICO,ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE.	35015	UND	3000	SAMTRONIC	15,4200

3. VALIDADE DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 09 de abril de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EDGAR FÉLIX MÜLLER
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 118/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, com sede à Avenida Maranhão, nº 500 - Jundiaí, Anápolis/GO - CEP. 75.110-470, Fone/Fax: (62) 3324-3072 - 3703-2224 - Email: contato@biolinefios.com.br, CNPJ. 37.84.479/0001-52, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DA SILVA TOMÉ**, CPF. 020.497.941-26, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de Material Médico Hospitalar - 22 (vinte e dois) Lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 871/2018 –GGAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Gerente Geral de Assistência Farmacêutica

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
12	1	FIO DE SUTURA CAT-GUT CROMADO, DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA DE 4,0CM, 1/2 DE CURVATURA , ENVELOPE.	30331	UND	9.600	BIOLINE	2,7800
14	1	FIO DE SUTURA CAT-GUT CROMADO, DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA DE 4,0CM, 1/2 DE CURVATURA , ENVELOPE.	30333	UND	6.000	BIOLINE	2,9700

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 09 de abril de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
PATRICIA DA SILVA TOMÉ
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 121/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **HARYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rua João Ricardo da Silva, nº 84, Galpão 1, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP. 53.630-735, E-mail: kbaptista1962@hotmail.com, Telefone: (11) 5077-4141 - 9.8612-8179, CNPJ. 08.405.510/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER DA SILVA BAPTISTA JUNIOR**, CPF. 074.021.838-74, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de Material Médico Hospitalar - 22 (vinte e dois) Lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 871/2018 –GGAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Gerente Geral de Assistência Farmacêutica

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
18	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR	41923	UND	200.000	BABY ROGER	0,3000

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 09 de abril de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa HARYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA
KLEBER DA SILVA BAPTISTA JUNIOR
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 122/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Araponga, nº 455, Bosque dos Eucaliptus, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, E-mail: licitacao@deltarn.ind.br, Telefone: (84) 3089-0824, CNPJ. 17.602.864/0001-86, neste ato representada pela Sra. **EDNA MACHADO DO REGO BARROS**, CPF. 760.972.004-63, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPLSSA, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /itens discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de Material Médico Hospitalar - 22 (vinte e dois) Lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 871/2018 –GGAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Gerente Geral de Assistência Farmacêutica

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
20	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO	43099	L	3.600	DELTA	3,8400

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 09 de abril de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EDNA MACHADO DO REGO BARROS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 19/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018 - CPLS
Ata de Registro de Preços nº 123/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, e, do outro lado, a Empresa **PRIME LOCAÇÃO DE MÃO D EOBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Joaquim Pimenta, nº 570 - Montese, Fortaleza/CE - Fone: (85) 3085-3823, Email: primecomercial.ltda@outlook.com ,CNPJ. 08.714.341/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **ISMAEL ANDRSADE DOS SANTOS**, CPF: 629.929.023-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2018 – CPLS, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de Digitador, discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de Digitador, com mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do OFÍCIO Nº 121/2018 – GGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria de Saúde:**

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada através de mensagens ou equivalente, retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra especializada, obriga-se a:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (es) e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para o lote/item com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula**,** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados. após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços executados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **-** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **-** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - **-** Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 01 de Abril de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 04 de abril de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ISMAEL ANDRSADE DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 123/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **PRIME LOCAÇÃO DE MÃO D EOBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **19/2018**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	Digitador - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou 6h/dia, de 2ª a 6ª feira, salário e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente.	062	UN	150	R$ 3.388,88

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 20 /2018
Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS
Ata de Registro de Preços nº 127/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Alcino Guanabara, nº 1570 - Curitiba/PR - CEP. 81.630-190, Fone: (41) 3018-9563 - Email: financeiro01@inovamax.com.br, CNPJ: 07.055.987/0001-90, neste ato representada pela **Sra. BRUNA CARVALHO**, CPF. 047.113.379-54, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 – CPLS , ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para para aquisição de **material de expediente 15 (quinze) lote**, visando atender às necessidades dos **SECRETARIA DE SAÚDE** de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº **119/2018- GGF/DEAFI/SS**

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no lote/item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do TR/EDITAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a. acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
b. tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
c. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
d. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e. analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
f. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
g. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

h. facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i. inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

j. analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

k. realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

l. notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bens mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

l.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos bens equivalerá a uma ordem de fornecimento;

m) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8300bb4f-8521-402a-bf66-078691f9a5a7

i) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os lotes/itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula**,** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

Parágrafo terceiro: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à ***Secretaria de Saúde*** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

Parágrafo quarto: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo oitavo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar..

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo nono - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 29 de março de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de abril de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

BRUNA CARVALHO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 127/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2018-CPLS.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
1	1	**APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO**, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 1,9MHZ + RAMAL, DISPLAY ILUMINADO, MOSTRA DATA/HORA, STATUS DE CARGA DA BATERIA, DURAÇÃO DA CHAMADA, AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 50 NÚMEROS, PROGRAMAÇÃO DE TECLA DE ATALHO PARA DISCAGEM RÁPIDA, INDICAÇÃO DO NOME NAS CHAMADAS RECEBIDAS, EFETUADAS, LISTAS DE REDISCAGEM, LISTA DAS 20 CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS, DATA E HORA DAS CHAMADAS NÃO RECEBIDAS, REDISCAGEM DAS ÚLTIMAS 10 CHAMADAS REALIZADAS, POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DOS DÍGITOS, AJUSTE DE CAMPAINHA, AJUSTE DE VOLUME DURANTE UMA CHAMADA, TECLA PAGING, MODO DE DISCAGEM PROGRAMÁVEL TOM E PULSE, FLASH PROGRAMÁVEL (80, 100, 120, 250, 300, 400, 600 E 800MS), TEMPO DE PAUSA APÓS OCUPAÇÃO DE LINHA, TEMPO DE PAUSA APÓS FLASH, EXPANSÍVEL ATE 3 RAMAIS ADICIONAIS, FUNÇÕES COM OS RAMAIS (CHAMADA INTERNA SEM CUSTO, CHAMADA COLETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA COM CONSULTA PREVIA, CONFERENCIA ENTRE UMA CHAMADA INTERNA E OUTRA EXTERNA), AUTONOMIA DE CONVERSAÇÃO DE 10 HORAS, AUTONOMIA EM STANDBY DE 120 HORAS, BATERIA DE NIMH FORNECIDA COM O APARELHO, BASE DE ALIMENTAÇÃO (ENTRADA 100-240VAC), MONTAGEM (MESA OU PAREDE), DEVE ACOMPANHAR (01 TELEFONE RAMAL, BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO TELEFÔNICO E MANUAL DO USUÁRIO, TANTO PARA O	23807	UND	938	INTER BRASTS40ID	111,9400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f9c7

		TELEFONE QUANTO PARA O RAMAL, GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R$
2	1	**APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO**, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 1,9MHZ + RAMAL, DISPLAY ILUMINADO, MOSTRA DATA/HORA, STATUS DE CARGA DA BATERIA, DURAÇÃO DA CHAMADA, AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 50 NÚMEROS, PROGRAMAÇÃO DE TECLA DE ATALHO PARA DISCAGEM RÁPIDA, INDICAÇÃO DO NOME NAS CHAMADAS RECEBIDAS, EFETUADAS, LISTAS DE REDISCAGEM, LISTA DAS 20 CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS, DATA E HORA DAS CHAMADAS NÃO RECEBIDAS, REDISCAGEM DAS ÚLTIMAS 10 CHAMADAS REALIZADAS, POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DOS DÍGITOS, AJUSTE DE CAMPAINHA, AJUSTE DE VOLUME DURANTE UMA CHAMADA, TECLA PAGING, MODO DE DISCAGEM PROGRAMÁVEL TOM E PULSE, FLASH PROGRAMÁVEL (80, 100, 120, 250, 300, 400, 600 E 800MS), TEMPO DE PAUSA APÓS OCUPAÇÃO DE LINHA, TEMPO DE PAUSA APÓS FLASH, EXPANSÍVEL ATE 3 RAMAIS ADICIONAIS, FUNÇÕES COM OS RAMAIS (CHAMADA INTERNA SEM CUSTO, CHAMADA COLETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA COM CONSULTA PREVIA, CONFERENCIA ENTRE UMA CHAMADA INTERNA E OUTRA EXTERNA), AUTONOMIA DE CONVERSAÇÃO DE 10 HORAS, AUTONOMIA EM STANDBY DE 120 HORAS, BATERIA DE NIMH FORNECIDA COM O APARELHO, BASE DE ALIMENTAÇÃO (ENTRADA 100-240VAC), MONTAGEM (MESA OU PAREDE), DEVE ACOMPANHAR (01 TELEFONE RAMAL, BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO TELEFÔNICO E MANUAL DO USUÁRIO, TANTO PARA O TELEFONE QUANTO PARA O RAMAL, GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE	23807	UND	312	INTER BRASTS40ID	111,9400

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 580d1b4f-8521-402c-bf66-078691f95c7

Processo Licitatório nº 20 /2018
Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS
Ata de Registro de Preços nº 129/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, com sede à Rua João Batista Bortolucci, nº 40 - Colinas do Ermitage, Sousas, Campinas/SP - CEP. 13.106-136, Fone: (19) 3012-9741 - Email: importarebrasil@gmail.com, CNPJ. 16.933.436/0001-73, neste ato representada pela **Sra. SORAYA CHOVGHI IAZDI**, CPF. 048.067.318-70, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 – CPLS , ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para para aquisição de **material de expediente 15 (quinze) lote**, visando atender às necessidades dos **SECRETARIA DE SAÚDE** de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº **119/2018- GGF/DEAFI/SS**

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no lote/item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do TR/EDITAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a. acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
b. tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
c. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
d. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e. analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
f. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;